



República Federativa do Brasil • Estado da Paraíba • Poder Judiciário

Diário da Justiça Eletrônico

Nº 14.266

João Pessoa-PB • Disponibilização: terça-feira, 15 de janeiro de 2013
Publicação: quarta-feira, 16 de janeiro de 2013 – (Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, art. 4º)

ANO XLV



RESOLUÇÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 15 DE JANEIRO DE 2013. Estabelece procedimentos de atuação dos Oficiais de Justiça na Comarca de Sousa e dá outras providências. O **PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o insuficiente número de oficiais de justiça na Comarca de Sousa; **CONSIDERANDO** a inexistência de pregão eletrônico na Comarca de Sousa; resolve aprovar, **ad referendum** do Conselho da Magistratura, o seguinte: **Art. 1º** O oficial de justiça na Comarca de Sousa atenderá, cumulativamente, a duas unidades judiciárias. **Art. 2º** O servidor que atuar nas audiências encarregar-se-á de colher as assinaturas nos respectivos termos. **Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Desembargador **ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS** - Presidente do Tribunal de Justiça.



ATOS DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA GAPRE Nº 127 /2013 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 104, V da Constituição do Estado, art. 6º e 10, caput, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial do Estado da mesma data e as Leis Estaduais nºs 9.471 e 9.472, de 13 de outubro de 2011, publicadas no Diário Oficial do Estado em 14 de outubro de 2011, resolve nomear **BRUNO MARCOLINO SANDRES**, para exercer o cargo efetivo de Técnico Judiciário em Tecnologia da Informação, Símbolo PJ-SFJ-002, Área Administrativa, tendo em vista aprovação e classificação em Concurso Público para provimento de cargos na estrutura do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, com lotação na Diretoria de Tecnologia da Informação. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 14 de janeiro de 2013. Desembargador **ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS** – Presidente.

PORTARIA GAPRE Nº 128/2013 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 104, V da Constituição do Estado, art. 6º e 10, caput, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial do Estado da mesma data e as Leis Estaduais nºs 9.471 e 9.472, de 13 de outubro de 2011, publicadas no Diário Oficial do Estado em 14 de outubro de 2011, resolve nomear **ÍTALO LEANDRO FREIRE DE ALBUQUERQUE**, para exercer o cargo efetivo de Técnico Judiciário em Tecnologia da Informação, Símbolo PJ-SFJ-002, Área Administrativa, tendo em vista aprovação e classificação em Concurso Público para provimento de cargos na estrutura do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, com lotação na Diretoria de Tecnologia da Informação. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 14 de janeiro de 2013. Desembargador **ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS** – Presidente.

PORTARIA GAPRE Nº 129/2013 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 104, V da Constituição do Estado, art. 6º e 10, caput, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial do Estado da mesma data e as Leis Estaduais nºs 9.471 e 9.472, de 13 de outubro de 2011, publicadas no Diário Oficial do Estado em 14 de outubro de 2011, resolve nomear **RAMON NÓBREGA DOS SANTOS**, para exercer o cargo efetivo de Técnico Judiciário em Tecnologia da Informação, Símbolo PJ-SFJ-002, Área Administrativa, tendo em vista aprovação e classificação em Concurso Público para provimento de cargos na estrutura do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, com lotação na Diretoria de Tecnologia da Informação. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE**

JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de janeiro de 2013. Desembargador **ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS** – Presidente.

PORTARIA GAPRE Nº 130/2013 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 104, V da Constituição do Estado, art. 6º e 10, caput, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial do Estado da mesma data e as Leis Estaduais nºs 9.471 e 9.472, de 13 de outubro de 2011, publicadas no Diário Oficial do Estado em 14 de outubro de 2011, resolve nomear **PAULEMIR DE SOUSA SOARES**, para exercer o cargo efetivo de Técnico Judiciário em Tecnologia da Informação, Símbolo PJ-SFJ-002, Área Administrativa, tendo em vista aprovação e classificação em Concurso Público para provimento de cargos na estrutura do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, com lotação na Diretoria de Tecnologia da Informação. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 14 de janeiro de 2013. Desembargador **ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS** – Presidente.

PORTARIA GAPRE Nº 131 /2013 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 104, V da Constituição do Estado, art. 6º e 10, caput, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial do Estado da mesma data e as Leis Estaduais nºs 9.471 e 9.472, de 13 de outubro de 2011, publicadas no Diário Oficial do Estado em 14 de outubro de 2011, resolve nomear **DIEGO FÉLIX BESERRA DE LIMA**, para exercer o cargo efetivo de Técnico Judiciário em Tecnologia da Informação, Símbolo PJ-SFJ-002, Área Administrativa, tendo em vista aprovação e classificação em Concurso Público para provimento de cargos na estrutura do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, com lotação na Diretoria de Tecnologia da Informação. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 14 de janeiro de 2013. Desembargador **ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS** – Presidente.

PORTARIA GAPRE Nº 132 /2013 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 104, V da Constituição do Estado, art. 6º e 10, caput, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial do Estado da mesma data e as Leis Estaduais nºs 9.471 e 9.472, de 13 de outubro de 2011, publicadas no Diário Oficial do Estado em 14 de outubro de 2011, resolve nomear **TESSIO FILGUEIRAS FECHINE**, para exercer o cargo efetivo de Técnico Judiciário em Tecnologia da Informação, Símbolo PJ-SFJ-002, Área Administrativa, tendo em vista aprovação e classificação em Concurso Público para provimento de cargos na estrutura do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, com lotação na Diretoria de Tecnologia da Informação. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 14 de janeiro de 2013. Desembargador **ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS** – Presidente.

PORTARIA GAPRE Nº 133 /2013 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 104, V da Constituição do Estado, art. 6º e 10, caput, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial do Estado da mesma data e as Leis Estaduais nºs 9.471 e 9.472, de 13 de outubro de 2011, publicadas no Diário Oficial do Estado em 14 de outubro de 2011, resolve nomear **DANIEL DE LIMA SILVA**, para exercer o cargo efetivo de Técnico Judiciário em Tecnologia da Informação, Símbolo PJ-SFJ-002, Área Administrativa, tendo em vista aprovação e classificação em Concurso Público para provimento de cargos na estrutura do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, com lotação na Diretoria de Tecnologia da Informação. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 14 de janeiro de 2013. Desembargador **ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS** – Presidente.

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

MESA DIRETORA

Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos
(Presidente)

Desª. Maria das Neves do Egito
de Araújo Duda Ferreira
(Vice-Presidente)

Des. João Alves da Silva
(Corregedor-Geral de Justiça)

Bel Robson de Lima Cananéa
(Diretor Especial)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

SESSÕES: 1ª e 3ª Sextas-feiras, às 09:00h

Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos
(Presidente)

Desª Maria das Neves do Egito de Araújo
Duda Ferreira

Des. João Alves da Silva
(Corregedor-Geral)

Desª. Maria de Fátima Moraes
Bezerra Cavalcanti

Des. Arnóbio Alves Teodósio
Des. João Benedito da Silva

SUPLENTES

Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho
Des. José Ricardo Porto
Des. Carlos Martins Beltrão Filho

Órgãos Julgadores

PRIMEIRA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES QUINZENAIS:
Quarta-feira, às 09:00h

Desª. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti (Presidente)

Des. José Di Lorenzo Serpa

Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque

Desª. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira

Des. José Ricardo Porto

Des. Leandro dos Santos

PRIMEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Terça-feira e Quinta-feira, às 08:30h

Des. José Ricardo Porto (Presidente)

Des. José Di Lorenzo Serpa

Des. Leandro dos Santos

SEGUNDA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Segunda-feira e Terça-feira, às 08:30h

Desª. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti
(Presidente)

Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque

Desª Maria das Neves do Egito de Araújo
Duda Ferreira

SEGUNDA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES QUINZENAIS:
Quarta-feira, às 09:00h

Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos (Presidente)

Des. Saulo Henrique de Sá e Benevides

Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira

Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho

Desª Maria das Graças Moraes Guedes

Des. José Aurélio da Cruz

CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

SESSÕES: Terça-feira, às 8:30h e
Quinta-Feira, às 14:00h

Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior (Presidente)

Des. Joás de Brito Pereira Filho

Des. Arnóbio Alves Teodósio

Des. João Benedito da Silva

Des. Carlos Martins Beltrão Filho

TRIBUNAL PLENO

SESSÕES QUINZENAIS:

Quartas-feiras das 08:30h às 12:00h
e das 14:00h às 18:00h

PORTARIA GAPRE Nº 134/2013 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 104, V da Constituição do Estado, art. 6º e 10, caput, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial do Estado da mesma data e as Leis Estaduais nºs 9.471 e 9.472, de 13 de outubro de 2011, publicadas no Diário Oficial do Estado em 14 de outubro de 2011 e processo administrativo nº 326.035-6, resolve nomear **HENRIQUE DE PONTES RIBEIRO**, para exercer o cargo efetivo de Técnico Judiciário em Tecnologia da Informação, Símbolo PJ-SFJ-002, Área Administrativa, tendo em vista aprovação e classificação em Concurso Público para provimento de cargos na estrutura do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, com lotação na Diretoria de Tecnologia da Informação. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 14 de janeiro de 2013. Desembargador **ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS** – Presidente.

PORTARIA GAPRE Nº 135 /2013 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 104, V da Constituição do Estado, art. 6º e 10, caput, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial do Estado da mesma data e as Leis Estaduais nºs 9.471 e 9.472, de 13 de outubro de 2011, publicadas no Diário Oficial do Estado em 14 de outubro de 2011, e processo administrativo nº 326.089-5, resolve nomear **GIL RAMISON SANTOS EVANGELISTA DE CASTRO**, para exercer o cargo efetivo de Técnico Judiciário em Tecnologia da Informação, Símbolo PJ-SFJ-002, Área Administrativa, tendo em vista aprovação e classificação em Concurso Público para provimento de cargos na estrutura do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, com lotação na Diretoria de Tecnologia da Informação. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 14 de janeiro de 2013. Desembargador **ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS** – Presidente.

PORTARIA GAPRE Nº 136/2013 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 104, V da Constituição do Estado, art. 6º e 10, caput, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial do Estado da mesma data e as Leis Estaduais nºs 9.471 e 9.472, de 13 de outubro de 2011, publicadas no Diário Oficial do Estado em 14 de outubro de 2011, e conforme processo administrativo nº 325.949-8, resolve nomear **HENRIQUE DE ARAÚJO PORTO**, para exercer o cargo efetivo de Técnico Judiciário em Tecnologia da Informação, Símbolo PJ-SFJ-002, Área Administrativa, tendo em vista aprovação e classificação em Concurso Público para provimento de cargos na estrutura do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, com lotação na Diretoria de Tecnologia da Informação. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 14 de janeiro de 2013. Desembargador **ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS** – Presidente.

PORTARIA GAPRE Nº 137/2013 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais tendo em vista as nomeações efetuadas nesta data, resolve **DESIGNAR** os nomeados para o cargo efetivo de Técnico Judiciário em Tecnologia da Informação, abaixo nominados, por ordem de classificação, para terem suas atribuições nas Sedes das Comarcas das respectivas Circunscrições Judiciárias, adiante relacionadas.

NOME	COMARCA	CIRCUNSCRIÇÃO
BRUNO MARCOLINO SANDRES	Campina Grande	Segunda
ÍTALO LEANDRO FREIRE DE ALBUQUERQUE	Guarabira	Sexta
RAMON NÓBREGA DOS SANTOS	Campina Grande	Segunda
PAULEMIR DE SOUSA SOARES	Guarabira	Sexta
DIEGO FÉLIX BESERRA DE LIMA	Patos	Terceira
TÉSSIO FILGUEIRAS FECHINE	Patos	Terceira
DANIEL DE LIMA SILVA	Cajazeiras	Quinta
HENRIQUE DE PONTES RIBEIRO	Sousa	Quarta
GIL RAMISON SANTOS EVANGELISTA DE CASTRO	Sousa	Quarta
HENRIQUE DE ARAÚJO PORTO	Cajazeiras	Quinta

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de janeiro de 2013. Desembargador **ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS** – Presidente.

PORTARIA GAPRE Nº 138/2013 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 9.472, de 13 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado em 14 de outubro de 2011. **DESIGNAR** os abaixo nominados para exercerem a Função de Confiança de Chefe de Núcleo de Tecnologia da Informação, símbolo PJ-SFJ-005, observando-se a ordem de classificação entre os nomeados em cada Circunscrição Judiciária, adiante relacionadas:

NOME	COMARCA	CIRCUNSCRIÇÃO
BRUNO MARCOLINO SANDRES	Campina Grande	Segunda
ÍTALO LEANDRO FREIRE DE ALBUQUERQUE	Guarabira	Sexta
DIEGO FÉLIX BESERRA DE LIMA	Patos	Terceira
DANIEL DE LIMA SILVA	Cajazeiras	Quinta
HENRIQUE DE PONTES RIBEIRO	Sousa	Quarta

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de janeiro de 2013. Desembargador **ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS** – Presidente.

PORTARIA GAPRE Nº 139/2013 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 104, V da Constituição do Estado, art. 6º e 10, caput, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial do Estado da mesma data e Lei Estadual nº 9.471, de 13 de outubro de 2011, resolve nomear **JOÃO BATISTA CORREIA LINS NETO**, para exercer



DESPACHOS DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

O Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, conforme o Ato da Presidência nº 5/2011, **DEFERIU** os seguintes processos abaixo relacionados:

CONCESSÃO DE FÉRIAS

2012008253	470.153-4	Cândida Sandra Moreira	14/01/2013 a 12/02/2013	2011/2012
2012007700	473.756-3	Gilvan Caetano Leite	07/01/2013 a 05/02/2013	2012/2013

GOZO DE FÉRIAS

2012007783	475.052-7	Carlos Othon Mendes de Oliveira	07/01/2013 a 05/02/2013	2009/2010
2012007687	473.620-6	Edcarlos Ribeiro de Moraes	07/01/2013 a 05/02/2013	2011/2012
2012007574	473.896-9	Flávio de Medeiros Cavalcanti	07/01/2013 a 05/02/2013	2010/2011
2012007172	95.088-2	José Dorianos da Nóbrega	08/01/2013 a 22/01/2013	2011/2012
2012007236	127.659-0	José Epaminondas Francelino	07/01/2013 a 05/02/2013	2011/2012
2012007445	476.924-4	Katyúscia Kelly Pereira de Sousa Feitoza	07/01/2013 a 17/01/2013	2010/2011
2012007718	470.065-1	Maria Ivone Neves de Sousa Caiana	07/01/2013 a 05/02/2013	2010/2011
2012007453	469.576-3	Maria Sueli Nunes Costa	07/01/2013 a 29/01/2013	2011/2012
2012007603	471.415-6	Pedro Araújo da Nóbrega	07/01/2013 a 05/02/2013	2011/2012

SUSPENSÃO DE FÉRIAS

Processo	Matrícula	Servidor
2012007558	472.024-5	Débora Santos Saraiva
2012007646	473.874-8	Edivan Barros Brasileiro
2012007855	473.796-2	Jocelyn Escarião Torres
2012007620	471.950-6	Luciane de Oliveira Gomes
2012007611	472.016-4	Maria José Coelho
2012007611	472.016-4	Maria José Anacleto Coelho
2012007461	473.791-1	Millena Pereira de Araújo Fonseca
2012007863	472.132-2	Olivia Cley Ferreira de Sousa
2012008190	476.078-6	Pablo Forlan de Souza Nóbrega

Gabinete do Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 15 de janeiro de 2013. **Einstein Roosevelt Leite** - Diretor de Gestão de Pessoas.



ATOS DA DIRETORIA ESPECIAL

COMUNICADO - O Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, tendo em vista o disposto no art. 12, II, da Lei 9.316, de 29 de dezembro de 2010 e no art. 4º, § 6º e art. 8º da Resolução nº 73 do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, de 10 de setembro de 2012, comunica aos Senhores Advogados, Partes e Pessoas interessadas, que o Plantão Judiciário do Tribunal de Justiça do dia 17 de janeiro de 2013, será exercido pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador e servidores abaixo nominados:

DIA	DESEMBARGADOR				
17/01	LEANDRO DOS SANTOS				
	SERVIDORES				
	GERÊNCIA DE PROTOCOLO E DISTRIBUIÇÃO 3216-1475/1674	GERÊNCIA DE PROCESSAMENTO 3216-1536/1659/1660	DIRETORIA JURÍDICO ADMINISTRATIVA 3216-1592/1416/1806	DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 3216-1439/1404/1405	DIRETORIA ADMINISTRATIVA (MOTORISTA) 3216-1530/1473
	Eduardo Vieira Beltrão	Genésio Gomes Pereira Neto Jair Pereira Guimarães - Oficial de Justiça	Eduardo Faustino Diniz Kleber Lins Brasil	Israel Amorim Neves	José Alberto Rodrigues da Silva

Gabinete do Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 15 de janeiro de 2013. Robson de Lima Cananéa - Diretor Especial.

ENDEREÇO DE PLANTÃO
Praça João Pessoa s/n, CEP 58013-902 – João Pessoa (PB)

TELEFONES
TJ - 3216-1400; Portaria do TJ - 3216-1515; Diretoria Judiciária – 3216-1536; Gerência de Protocolo e Distribuição – 3216-1475; Diretoria Jurídico-Administrativa – 3216-1592; Diretoria de Tecnologia da Informação - 3216-1439



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA

DIRETORIA DE INFORMAÇÃO INSTITUCIONAL
Gerência de Comunicação

DIÁRIO DA JUSTIÇA

Supervisor: Martinho José Pereira Sampaio

Endereço: ANEXO ADMINISTRATIVO “DESEMBARGADOR ARCHIMEDES SOUTO MAIOR”
Praça Venâncio Neiva, s/n, 7º andar Centro - CEP 58011-020 • João Pessoa / PB • Contato: (83) 3216-1629 (Supervisão) 3216-1818 e 3216-1420 (Apoio)
site: www.tjpb.jus.br • e-mail: diajustica@tjpb.jus.br



ATOS DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DGP Nº 001 /2013 - O Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições delegadas pelo Ato da Presidência nº 005/2011, resolve conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor	Período	Período aquisitivo
4682904	Adailton Bertulino da Costa	01.02 a 02.03.2013	2010/2011
4730950	Adriana Oliveira de Pontes	18.02 a 19.03.2013	2011/2012
4738756	Adriano Crispim Costa	06.02 a 07.03.2013	2011/2012
4767691	Alan Rigo de Almeida	25.02 a 26.03.2013	2011/2012
4769074	Aldo Viana Campos	13.02 a 14.03.2013	2011/2012
4729129	Aleksandra Correia Freitas	13.02 a 14.03.2013	2010/2011
4765567	Alessandra Lopes Aranha de Macedo	01.02 a 02.03.2013	2012/2013
4735633	Alexandre Antonio Almeida de Melo	18.02 a 19.03.2013	2012/2013
4693019	Alexandre Ferreira Travassos	14.02 a 15.03.2013	2011/2012
4716779	Alexandre Rodrigues dos Santos	01.02 a 02.03.2013	2012/2013
4749677	Alfredo Guilherme Moreira T. Mendes	01.02 a 02.03.2013	2012/2013
4762673	Alsemir Romualdo de Moura	03.02 a 04.03.2013	2010/2011
4750136	Amanda Claudia Almeida de Oliveira	06.02 a 07.03.2013	2012/2013
4767811	Amlilton Costa Gomes	27.02 a 28.03.2013	2011/2012
1332741	Ana Maria Lucena Damasceno	13.02 a 14.03.2013	2012/2013
4762134	Ana Thereza Almeida C. de Albuquerque	18.02 a 19.03.2013	2012/2013
4689224	Analia do Socorro Maia Farias Paz	04.02 a 05.03.2013	2012/2013
4691750	Anatilde Chagas de Lima Lopes	13.02 a 14.03.2013	2012/2013
4765907	Andreza Helena Pereira	04.02 a 05.03.2013	2011/2012
4768531	Angela Maria Batista de Souza	04.02 a 05.03.2013	2012/2013
4733444	Anna Karinne de Brito P. Albuquerque	14.02 a 15.03.2013	2012/2013
4703413	Antonio Miguel Diogo	04.02 a 05.03.2013	2011/2012
4762584	Arcenio Manguera Segundo Neto	07.02 a 08.03.2013	2012/2013
4769023	Boanerges Gomes de Menezes	01.02 a 02.03.2013	2010/2011
4765681	Brunno Jose Lins Lima Cavalcante	14.02 a 15.03.2013	2012/2013
4748522	Bruno Leonardo Lins	20.02 a 21.03.2013	2011/2012
4699203	Candido da Nobrega Ferreira Filho	04.02 a 05.03.2013	2011/2012
4760255	Celinalda Sousa Bezerra	18.02 a 19.03.2013	2011/2012
4700627	Celio Teotonio de Paula	27.02 a 28.03.2013	2011/2012
4725271	Cesinando Freire de Brito	13.02 a 14.03.2013	2012/2013
4697847	Christine Maria Batista de Britto Lyra	13.02 a 14.03.2013	2011/2012
4766636	Chrystina Medeiros Cavalcanti	06.02 a 07.03.2013	2012/2013
4691946	Claudecir Batista Alexandre	04.02 a 05.03.2013	2012/2013
4765656	Claudio Cavalcanti de Sousa	01.02 a 02.03.2013	2012/2013
4754727	Clecio da Silva Inacio	03.02 a 04.03.2013	2012/2013
4755961	Daniel Carlos Medeiros Silva	13.02 a 14.03.2013	2012/2013
4685385	Danilda Maria Cartaxo Reis Chaves	04.02 a 05.03.2013	2012/2013
4768370	Davi Lima Cortez	13.02 a 14.03.2013	2011/2012
4706102	Denise Cunha Ribeiro de Moraes	18.02 a 19.03.2013	2009/2010
4706528	Denise Gabínio de Mesquita	25.02 a 26.03.2013	2012/2013
1272934	Deusdete Menezes Filho	14.02 a 15.03.2013	2009/2010
4770391	Diana Lucena de Oliveira	13.02 a 14.03.2013	2012/2013
4739892	Disley Alisson Oliveira Silva	01.02 a 02.03.2013	2012/2013
4680944	Durval Derly Galdino da Silva	01.02 a 02.03.2013	2011/2012
4711297	Eddy Mamay Queiroga da Nobrega	04.02 a 05.03.2013	2012/2013
4689780	Edjane Maria da Silva Oliveira	06.02 a 07.03.2013	2012/2013
4740769	Eduardo Carlos Ribeiro de Moraes	13.02 a 14.03.2013	2010/2011
4721331	Edvaldo dos Santos	13.02 a 14.03.2013	2010/2011
4770145	Edvania Silva do Egito	04.02 a 05.03.2013	2011/2012
4712668	Eliezo Marques da Silva	13.02 a 14.03.2013	2011/2012
4767845	Ellis Cleriston de Andrade Silva	18.02 a 19.03.2013	2011/2012
732940	Elpidio Ribeiro do Nascimento	13.02 a 14.03.2013	2011/2012
4739175	Erivaldo Virgolino da Costa	10.02 a 11.03.2013	2012/2013
4732405	Erivan Rodrigues da Silva	04.02 a 05.03.2013	2010/2011
4719387	Ethel Maisa Caiana Pinto	18.02 a 19.03.2013	2012/2013
1266209	Evanildo Tavares da Silva	07.02 a 08.03.2013	2012/2013
4757581	Eveline Maria Vilar Ferreira	01.02 a 02.03.2013	2012/2013
4720610	Fabiana de Araujo Silveira	18.02 a 19.03.2013	2011/2012
4701275	Fernanda de Souza Fernandes	14.02 a 15.03.2013	2012/2013
4737521	Fernando Augusto Dutra de Moraes	18.02 a 19.03.2013	2012/2013
4681517	Firmino Wanderley Guedes	18.02 a 19.03.2013	2012/2013
4754263	Francisca Andreza Alves	01.02 a 02.03.2013	2012/2013
4701925	Francisca Josileide de Oliveira Lima	18.02 a 19.03.2013	2010/2011
4703111	Francisca Vieira Lopes	13.02 a 14.03.2013	2012/2013
4703111	Francisca Vieira Lopes	13.02 a 14.03.2013	2012/2013
4718372	Francisco Abrantes de Lima	14.02 a 15.03.2013	2011/2012
4719328	Francisco Alexandre M. de Santana	26.02 a 27.03.2013	2011/2012
1332783	Francisco Ionaldo Duarte Pinto	14.02 a 15.03.2013	2012/2013
4740751	Francisco Noberto Gomes Carneiro	14.02 a 15.03.2013	2012/2013
4707893	Gerlane Rocha dos Santos	13.02 a 14.03.2013	2012/2013
4693710	Gilberto Lopes de Andrade	13.02 a 14.03.2013	2010/2011
717606	Gilson Ferreira da Nobrega	04.02 a 05.03.2013	2011/2012
4700317	Gilvan Gomes da Cruz	18.02 a 19.03.2013	2012/2013
4770111	Gilvandro Belmont de Araújo	14.02 a 15.03.2013	2012/2013
4701917	Hamilton Miguel de Amorim	01.02 a 02.03.2013	2011/2012
4769112	Hanna Carolina Viana Dantas	13.02 a 14.03.2013	2011/2012
4762151	Helder Wilker Nascimento Gomes	04.02 a 05.03.2013	2012/2013
4748671	Higina Camila Lourenço O. Rangel	13.02 a 14.03.2013	2011/2012
4711254	Hiraly Araujo Chianca	20.02 a 21.03.2013	2009/2010
4711327	Holimar Medeiros da Costa	18.02 a 19.03.2013	2012/2013
4737571	Ivandecarlos Mendonça Silva	14.02 a 15.03.2013	2010/2011
4714164	Jacileide Marinho Freire	04.02 a 05.03.2013	2012/2013
4764226	Jaelson Targino França	13.02 a 14.03.2013	2012/2013
4748867	Jesse Derly Galdino da Silva	01.02 a 02.03.2013	2011/2012
4710282	Joao Alfredo de Souza Neto	07.02 a 08.03.2013	2010/2011
4740092	Joao Batista Fernandes Madruga	13.02 a 14.03.2013	2010/2011
4765214	Jonatas Jose Lopes de Souza	14.02 a 15.03.2013	2012/2013
4755138	Jorge Chaves Dutra	06.02 a 07.03.2013	2011/2012
4701879	Jose Ailson da Silva	09.02 a 10.03.2013	2011/2012
4754948	Jose Alves da Silva Filho	25.02 a 26.03.2013	2012/2013
4757203	Jose Diniz Neto	07.02 a 08.03.2013	2012/2013
4720814	Jose Erinaldo de Sousa	26.02 a 27.03.2013	2011/2012
4725069	Jose Faustulino de Souza	04.02 a 05.03.2013	2012/2013
4700295	Jose Heliomar Caitano Chagas	13.02 a 14.03.2013	2011/2012
4722060	Jose Jenuino dos Santos Filho	18.02 a 19.03.2013	2012/2013
4703090	Jose Laerte Farias do Nascimento	18.02 a 19.03.2013	2011/2012
4761201	Jose Rivelino de Araujo	03.02 a 04.03.2013	2011/2012
1254561	Jose Romildo Vieira da Silva	18.02 a 19.03.2013	2012/2013
4725221	Josefa Cristina Alves Vieira	18.02 a 19.03.2013	2012/2013

4683633	Josefa Marinho Ramos	07.02 a 08.03.2013	2011/2012
4704843	Josefa Nilza de Oliveira Camara	04.02 a 05.03.2013	2012/2013
4725409	Josilene Galdino de Araujo	14.02 a 15.03.2013	2010/2011
4709918	Josineide de Amorim Pereira de Oliveira	14.02 a 15.03.2013	2012/2013
4767471	Julia Christiane de Aguiar Sousa	25.02 a 26.03.2013	2011/2012
4738381	Juliana Souza Cavalcanti Silveira	01.02 a 02.03.2013	2011/2012
4767128	Kelma Pollyanna Pessoa Barros	13.02 a 14.03.2013	2012/2013
4735641	Klebia Patricia Ramalho da Silva Ferreira	18.02 a 19.03.2013	2012/2013
4741528	Lauristea Dionisio dos S. Honorio	13.02 a 14.03.2013	2011/2012
4693191	Laurizelia Maria de Lira Melo	13.02 a 14.03.2013	2012/2013
4731956	Leonardo Cesar Gomes	06.02 a 07.03.2013	2011/2012
4750331	Lidiana Marques de Souza Alves	13.02 a 14.03.2013	2012/2013
4754875	Lilian Cordeiro da Cruz	01.02 a 02.03.2013	2012/2013
4728998	Lucia de Fatima Araujo de Souza	14.02 a 15.03.2013	2012/2013
4691458	Lucia de Fatima Martins	13.02 a 14.03.2013	2012/2013
4737598	Lucia de Fatima Silva Barros	04.02 a 05.03.2013	2012/2013
4706391	Luciana de Albuquerque Ferreira	18.02 a 19.03.2013	2012/2013
4728581	Lucio Valter Fernandes Dias	04.02 a 05.03.2013	2011/2012
4689321	Luiz Eduardo de Farias Aires	13.02 a 14.03.2013	2010/2011
4731212	Lyndon Johnson R. de Albuquerque	18.02 a 19.03.2013	2011/2012
4755928	Maciano Felix Barbosa	13.02 a 14.03.2013	2010/2011
4769261	Mackson Leandro Marinho de Almeida	18.02 a 19.03.2013	2011/2012
4738861	Manoel Arquimedes Queiroz da Silva	14.02 a 15.03.2013	2011/2012
4765036	Marcela Motta de Almeida	04.02 a 05.03.2013	2011/2012
4691083	Marcelo Jose Sarmento Vieira	04.02 a 05.03.2013	2011/2012
4726928	Marcelo Merson da Silva	04.02 a 05.03.2013	2012/2013
4710371	Marcia Ramalho Marinho	01.02 a 02.03.2013	2012/2013
4731778	Marcio Eduardo Carvalho Ciraulo	14.02 a 15.03.2013	2012/2013
4714547	Marcos Antonio de Souza e Silva	20.02 a 21.03.2013	2010/2011
4739787	Marcus Antonio Paulino da Silva	18.02 a 19.03.2013	2011/2012
4741188	Maria Alcione Meira de Souza	14.02 a 15.03.2013	2010/2011
4700201	Maria Aparecida Pinto Rodrigues	14.02 a 15.03.2013	2012/2013
4737059	Maria Betania de Souza Freire	25.02 a 26.03.2013	2012/2013
4741226	Maria Cristina de Andrade	13.02 a 14.03.2013	2012/2013
4710479	Maria da Luz Batista de Medeiros	04.02 a 05.03.2013	2011/2012
4682220	Maria da Penha de Pontes	04.02 a 05.03.2013	2011/2012
4697391	Maria das Dores de Queiroga Vital	01.02 a 02.03.2013	2008/2009
4688279	Maria de Fatima Araujo da Cunha	01.02 a 02.03.2013	2012/2013
4729552	Maria de Fatima Silva	04.02 a 05.03.2013	2012/2013
4711556	Maria do Carmo Gama de Gusmao	13.02 a 14.03.2013	2011/2012
4706013	Maria do Socorro A.G de Albuquerque	13.02 a 14.03.2013	2009/2010
4753461	Maria do Socorro dos S.F. Cabral	18.02 a 19.03.2013	2009/2010
4703693	Maria Dulcis Brasileiro Lima Montenegro	13.02 a 14.03.2013	2010/2011
4753275	Maria Helia Barbosa do Nascimento	04.02 a 05.03.2013	2011/2012
4690290	Maria Jose Rodrigues	04.02 a 05.03.2013	2011/2012
4755774	Maria Josemere Belmont de Brito	13.02 a 14.03.2013	2012/2013
4690826	Maria Luiza Barreto	25.02 a 26.03.2013	2011/2012
4740327	Mariano Bezerra Neto	18.02 a 19.03.2013	2011/2012
4692209	Marina Soares Neiva	13.02 a 14.03.2013	2012/2013
4747429	Marta Maria Ferreira Aleixo	14.02 a 15.03.2013	2010/2011
4764552	Mayra Claudiene Ramalho de Araújo	25.02 a 26.03.2013	2012/2013
4767969	Michel Medeiros Barbosa	13.02 a 14.03.2013	2010/2011
4723066	Napoleao Ricardo Cavalcanti de Miranda	18.02 a 19.03.2013	2011/2012
4739671	Ney Ribeiro da Costa	06.02 a 07.03.2013	2010/2011
4738632	Niedja Carla Pereira dos Santos	06.02 a 07.03.2013	2012/2013
4767349	Nubia Rosado de Sa Ramalho	13.02 a 14.03.2013	2012/2013
711781	Oswaldo Marcelo da Silva	13.02 a 14.03.2013	2012/2013
4698851	Otacilio de Andrade Silva	13.02 a 14.03.2013	2011/2012
4699459	Raissa Gadelha de Oliveira Sarmento	18.02 a 19.03.2013	2012/2013
4728840	Raul Alexandre Lopes Sales	14.02 a 15.03.2013	2012/2013
4729587	Reginaldo Acelino de Souza	01.02 a 02.03.2013	2010/2011
4721659	Renata Ercilia Ribeiro do Amaral Lins	01.02 a 02.03.2013	2012/2013
4760115	Ricardo Alexandre de Oliveira Lima	18.02 a 19.03.2013	2012/2013
4682793	Ricardo Cavalcanti de Oliveira	04.02 a 05.03.2013	2012/2013
2703751	Roberta Cavalcanti Pessoa	01.02 a 02.03.2013	2012/2013
4713095	Roberta Cylene Formiga Franklin Vieira	14.02 a 15.03.2013	2010/2011
4692624	Robson Gomes Almeida	13.02 a 14.03.2013	2012/2013
4760336	Rodrigo Mathias dos Santos Silva	01.02 a 02.03.2013	2012/2013
4728327	Ronaldo Nunes de Mendonca	01.02 a 02.03.2013	2012/2013
4713605	Rosimere Perruci Lins de Almeida	26.02 a 27.03.2013	2012/2013
4768167	Rosineide de Souza Lacerda Soares	18.02 a 19.03.2013	2011/2012
4707265	Rui Ricardo Ramos	13.02 a 14.03.2013	2011/2012
4689623	Sandra Marcia Cavalcante Araujo	15.02 a 16.03.2013	2012/2013
4731387	Saulo Guerra Barreto	18.02 a 19.03.2013	2011/2012
1276182	Sebastiao Felix de Sousa	18.02 a 19.03.2013	2012/2013
4702131	Sergio Augusto Araujo Negreiros	14.02 a 15.03.2013	2012/2013
4709292	Sergio Manuel Carneiro da Cunha	13.02 a 14.03.2013	2012/2013
4766172	Sharon Kaive Pereira Cavalcanti	18.02 a 19.03.2013	2012/2013
4699815	Silvana da Nobrega Tomaz Trombetta	13.02 a 14.03.2013	2011/2012
4739647	Silvana Xavier Torres Ferreira	18.02 a 19.03.2013	2011/2012
4704916	Silvio Romero Pereira Leite	04.02 a 05.03.2013	2011/2012
4733002	Solange Figueiredo da Silva	13.02 a 14.03.2013	2012/2013
4755103	Sunamita Vital de Souza	04.02 a 05.03.2013	2012/2013
4723937	Teresa de Melo Silva	13.02 a 14.03.2013	2012/2013
4721489	Tereza Cristina F. Alcoforado	01.02 a 02.03.2013	2012/2013
4732961	Terezinha dos Santos Lima	13.02 a 14.03.2013	2012/2013
4755766	Thays Ferreira da Silva	01.02 a 02.03.2013	2012/2013
4724526	Thyara Maria da Silva Cassimiro	18.02 a 19.03.2013	2012/2013
4747992	Tilon Mario Bezerra Gurgel	18.02 a 19.03.2013	2012/2013
950050	Valfredo Araujo da Silva	01.02 a 02.03.2013	2011/2012
4713451	Vanilda Teixeira Barbosa	14.02 a 15.03.2013	2011/2012
4749367	Vanuzia Daniel de Oliveira	04.02 a 05.03.2013	2011/2012
4687400	Vera Lucia Paulo da Silva	13.02 a 14.03.2013	2012/2013
4696468	Virginia Carla Queiroga Urtiga Pereira	08.02 a 09.03.2013	2010/2011
4737806	Vitor Emmanoel Maurício dos Santos	18.02 a 19.03.2013	2011/2012
4692951	Viviane Delgado de Albuquerque	06.02 a 07.03.2013	2011/2012
4694643	Walber Belo Rabello Pessoa da Costa	04.02 a 05.03.2013	2011/2012
4692985	Waldilea Oliveira de Farias	04.02 a 05.03.2013	2012/2013
4709217	Waldivanía Maria Alves Freire	18.02 a 19.03.2013	2012/2013
4729749	Walter Venicio Leandro	01.02 a 02.03.2013	2009/2010
1073842	Wellington Patricio C Figueiredo	07.02 a 08.03.2013	2008/2009
4740319	Wezaly de Medeiros Meira	06.02 a 07.03.2013	2012/2013
4767152	Yeti Jerônimo Rodrigues da Costa	04.02 a 05.03.2013	2011/2012



21.01.2013, e até ulterior deliberação, responder, pelo expediente do 2º Tribunal do Júri da Comarca da Capital, dispensando a Excelentíssima Senhora Doutora VANESSA ANDRADE DANTAS LIBERALINO DA NÓBREGA, Juíza de Direito, anteriormente designada.Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, terça-feira, 15 de janeiro de 2013.**DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS** - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 168/2013 - O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, resolve:designar o Excelentíssimo Senhor Doutor FALKANDRE DE SOUSA QUEIROZ, Juiz de Direito do 2º Juizado Auxiliar Cível da Comarca de Campina Grande, para, no período de 21 a 25.01.2013, responder, cumulativamente, pelo expediente da 1ª Regional de Mangabeira, em virtude do afastamento justificado da titular, dispensando o Excelentíssimo Senhor Doutor JOSÉ EDVALDO ALBUQUERQUE DE LIMA, Juiz de Direito, anteriormente designado.Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, terça-feira, 15 de janeiro de 2013.**DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS** - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 170/2013 - O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, resolve:designar a Excelentíssima Senhora Doutora INES CRISTINA SELBMANN, Juíza de Direito da Comarca de Alagoinha, para, no período de 15 a 27.01.2013, responder, cumulativamente, pelo expediente da unidade judiciária de Alagoa Grande, em virtude do afastamento justificado da titular, que ingressou em gozo de licença maternidade.Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, terça-feira, 15 de janeiro de 2013.**DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS** - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 171/2013 - O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, resolve:designar o Excelentíssimo Senhor Doutor GUSTAVO LEITE URQUIZA, Juiz de Direito do 3º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital, para, excepcionalmente, no dia 31.01.2013, às 16:30 horas, no Fórum Cível da mesma unidade judiciária, realizar o casamento civil dos nubentes WANCLAY LIMA CAVALCANTE e VANESSA RODRIGUES DE DE ALBUQUERQUE.Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, terça-feira, 15 de janeiro de 2013.**DES.ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS** - Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2012 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 312.014-7 - PARTES: Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba e OFFICE LINE REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. - INSTRUMENTO: Contrato nº 057/2012, decorrente do Pregão Eletrônico nº 014/2012. - OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição, fornecimento e a montagem de mobiliário destinado ao Auditório Wilson Pessoa da Cunha onde funcionará o novo Tribunal Pleno - Plenário Des. Manoel da Fonseca Xavier de Andrade e ao Auditório Alcides Vieira Carneiro, localizado na sede do Tribunal de Justiça da Paraíba, conforme quantitativos e especificações constantes do Anexo I deste instrumento. - PRAZO: O prazo de vigência deste contrato dar-se-á a partir da data da sua assinatura até o término do prazo estabelecido na garantia previsto na CLÁUSULA QUINTA. - VALOR: R\$ 47.814,32 (quarenta e sete mil, oitocentos e quatorze reais e trinta e dois centavos). - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária 05.101; Função – 02; Subfunção – 122; Programa – 5046; Projeto/Atividade – 4216 – Manutenção de Serviços Administrativos; Natureza da Despesa – 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recurso – 00 e/ou Unidade Orçamentária 09.101; Função – 02; Subfunção – 122; Programa – 5046; Projeto/Atividade – 4216 – Manutenção de Serviços Administrativos; Natureza da Despesa – 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recurso – 70. - João Pessoa, 04 de dezembro de 2012. - Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos - PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA/PB.



ATOS DA DIRETORIA ESPECIAL

EDITAL DE VACÂNCIA Nº 07/2013 - 2ª VARA MISTA DA COMARCA DE CONCEIÇÃO, DE 2ª ENTRÂNCIA - REMOÇÃO POR MERECIMENTO - Cumprindo determinação da Presidência e para conhecimento dos Excelentíssimos Senhores Juizes de Direito de 3ª Entrância, torno público que se encontra vaga a 2ª VARA MISTA DA COMARCA DE CONCEIÇÃO, de igual classificação. No prazo de cinco dias, a contar da publicação deste Edital, os interessados em remoção, pelo critério de merecimento, devem efetuar sua inscrição junto à Gerência de Primeiro Grau, 6º andar do Anexo Administrativo deste Tribunal. Gabinete do Diretor Especial do Tribunal de Justiça, em João Pessoa, teça-feira, 15 de janeiro de 2013. **ROBSON DE LIMA CANANÉA** - Diretor Especial

EDITAL DE VACÂNCIA Nº 8/2013 - 4º JUIZADO AUXILIAR CRIMINAL DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO, DE 2ª ENTRÂNCIA - REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE. Cumprindo determinação da Presidência e para conhecimento dos Excelentíssimos Senhores Juizes de Direito de 2ª Entrância, torno público que se encontra vago o 4º JUIZADO AUXILIAR CRIMINAL DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO, de igual classificação. No prazo de cinco dias, a contar da publicação deste Edital, os interessados em remoção, pelo critério de antiguidade, devem efetuar sua inscrição junto à Gerência de Primeiro Grau, 6º andar do Anexo Administrativo deste Tribunal. **Gabinete do Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 15 de janeiro de 2013. ROBSON DE LIMA CANANÉA** - Diretor Especial.

EDITAL DE VACÂNCIA Nº 9/2013 - 3º JUIZADO AUXILIAR CRIMINAL DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO, DE 2ª ENTRÂNCIA - REMOÇÃO POR MERECIMENTO. Cumprindo determinação da Presidência e para conhecimento dos Excelentíssimos Senhores Juizes de Direito de 2ª Entrância, torno público que se encontra vago o 3º JUIZADO AUXILIAR CRIMINAL DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO, de igual classificação. No prazo de cinco dias, a contar da publicação deste Edital, os interessados em remoção, pelo critério de merecimento, devem efetuar sua inscrição junto à Gerência de Primeiro Grau, 6º andar do Anexo Administrativo deste Tribunal. **Gabinete do Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 15 de janeiro de 2013. ROBSON DE LIMA CANANÉA** - Diretor Especial.

EDITAL DE VACÂNCIA Nº 10/2013 - JUIZADO AUXILIAR DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO, DE 2ª ENTRÂNCIA - REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE. Cumprindo determinação da Presidência e para conhecimento dos Excelentíssimos Senhores Juizes de Direito de 2ª Entrância, torno público que se encontra vago o JUIZADO AUXILIAR DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO, de igual classificação. No prazo de cinco dias, a contar da publicação deste Edital, os interessados em remoção, pelo critério de antiguidade, devem efetuar sua inscrição junto à Gerência de Primeiro Grau, 6º andar do Anexo Administrativo deste Tribunal. **Gabinete do Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 15 de janeiro de 2013. ROBSON DE LIMA CANANÉA** - Diretor Especial

EDITAL DE VACÂNCIA Nº 11/2013 - 1ª VARA MISTA DA COMARCA DE PATOS, DE 2ª ENTRÂNCIA - REMOÇÃO POR MERECIMENTO - Cumprindo determinação da Presidência e para conhecimento dos Excelentíssimos Senhores Juizes de Direito de 3ª Entrância, torno público que se encontra vaga a 1ª VARA MISTA DA COMARCA DE PATOS, de igual classificação. No prazo de cinco dias, a contar da publicação deste Edital, os interessados em remoção, pelo critério de merecimento, devem efetuar sua inscrição junto à Gerência de Primeiro Grau, 6º andar do Anexo Administrativo deste Tribunal. Gabinete do Diretor Especial do Tribunal de Justiça, em João Pessoa, teça-feira, 15 de janeiro de 2013.**ROBSON DE LIMA CANANÉA** - Diretor Especial



DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 326.087-9. Requerente: Diego Cardim Santana. Interessado: Diego Cardim Santana. Assunto: desistência ao direito de nomeação ao Concurso Público. Vistos, etc. . **Homologo** o pedido de desistência de nomeação do requerente, Diego Cardim Santana, para o cargo de Analista Judiciário – Desenvolvimento de sistemas... à Gerência de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas, via Diretoria de Gestão de Pessoas, para as devidas anotações... Publique-se. Cumpra-se... João Pessoa, 15 de janeiro de 2013. **Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos** - Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 325.462-3. Requerente: Flávio Henrique de Moraes Gonçalves. Interessado: Flávio Henrique de Moraes Gonçalves. Assunto: Requerimento - reposicionamento para o final da lista de aprovados. Vistos, etc. **Defiro** o pedido do requerente, Flávio Henrique de Moraes Gonçalves, aprovado no Concurso Público n.º01/2008, do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, reposicionando-o para o final da lista de aprovados para o cargo de Analista Judiciário – Área Judiciária - 5ª Região. À Gerência de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas, via Diretoria de Gestão de Pessoas, para as devidas anotações. Publique-se. Cumpra-se. João Pessoa, 15 de janeiro de 2013. **Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos** - Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 325.949-8. Requerente: Gustavo de Farias Almeida. Interessado: Gustavo de Farias Almeida. Assunto: Requerimento - reposicionamento para o fina da lista. Vistos, etc. **Defiro** o pedido do requerente, Gustavo de Farias Almeida, aprovado no Concurso Público n.º02/2012, Edital n.º 08/2012, do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, reposicionando-o para o final da lista de aprovados para o cargo de Técnico Judiciário – Tecnologia da Informação. À Gerência de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas, via Diretoria de Gestão de Pessoas, para as devidas anotações. Publique-se. Cumpra-se. João Pessoa, 15 de janeiro de 2013. **Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos** - Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 325.942-1. Requerente: Renan Cartaxo Marques Duarte. Interessado: Renan Cartaxo Marques Duarte. Assunto: Requerimento - reposicionamento para o final da lista de aprovados. Vistos, etc. **Defiro** o pedido do requerente, Renan Cartaxo Marques Duarte, aprovado no Concurso Público n.º02/2012, Edital n.º 08/2012, do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, reposicionando-o para o final da

lista de aprovados para o cargo de Analista Judiciário – Infraestrutura de TI. À Gerência de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas, via Diretoria de Gestão de Pessoas, para as devidas anotações. Publique-se. Cumpra-se. João Pessoa, 15 de janeiro de 2013. **Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos** - Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 325.949-8. Requerente: Gustavo de Farias Almeida. Interessado: Gustavo de Farias Almeida. Assunto: Requerimento - reposicionamento para o final da lista de aprovados. Vistos, etc. **Defiro** o pedido do requerente, Gustavo de Farias Costa Almeida, aprovado no Concurso Público n.º02/2012, reposicionando-o para o final da lista de aprovados para o cargo de Técnico Judiciário – Tecnologia da Informação. À Gerência de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas, via Diretoria de Gestão de Pessoas, para as devidas anotações. Publique-se. Cumpra-se. João Pessoa, 15 de janeiro de 2013. **Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos** - Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 325.942-1. Requerente: Renan Cartaxo Marques Duarte. Interessado: Renan Cartaxo Marques Duarte. Assunto: Requerimento - reposicionamento para o final da lista de aprovados. Vistos, etc. **Defiro** o pedido do requerente, Renan Cartaxo Marques Duarte, aprovado no Concurso Público n.º02/2012, Edital n.º 08/2012, do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, reposicionando-o para o final da lista de aprovados para o cargo de Analista Judiciário – Infraestrutura de TI. À Gerência de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas, via Diretoria de Gestão de Pessoas, para as devidas anotações. Publique-se. Cumpra-se. João Pessoa, 15 de janeiro de 2013. **Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos** - Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 326.088-7. Requerente: Rodolph Oliveira. Interessado: Rodolph Oliveira. Assunto: Requerimento - reposicionamento para o final da lista de aprovados. Vistos, etc. **Defiro** o pedido do requerente, Rodolph Oliveira, aprovado no Concurso Público n.º02/2012, Edital n.º 08/2012, do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, reposicionando-o para o final da lista de aprovados para o cargo de Analista Judiciário – Infraestrutura de TI. À Gerência de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas, via Diretoria de Gestão de Pessoas, para as devidas anotações. Publique-se. Cumpra-se. João Pessoa, 15 de janeiro de 2013. **Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos** - Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 326.089-5. Requerente: Eliackim Messias do Nascimento Figueiredo. Interessado: Eliackim Messias do Nascimento Figueiredo. Assunto: desistência ao direito de nomeação ao Concurso Público. Vistos, etc. **Homologo** o pedido de desistência de nomeação do requerente,Eliackim Messias do Nascimento Figueiredo, para o cargo de Técnico Judiciário – Tecnologia da Informação. À Gerência de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas, via Diretoria de Gestão de Pessoas, para as devidas anotações. Publique-se. Cumpra-se. João Pessoa, 15 de janeiro de 2013. **Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos** - Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba **DEFERIU** o seguinte processo. **EXPEDIENTE DO DIA 15/01/2013** - Processo – Interessado – Assunto: 325.657-0 - Adhailton Lacet Correia Porto e outros – Jetom/ 325.909-9 – Alexandre José Gonçalves Trineto e outros – Jetom/ 325.903-0 – Bartolomeu Correia Lima Filho e outros – Jetom/ 325.658-8 – Carlos Neves da França Neto e outros – Jetom/ 325.904-8 – José Normando Fernandes e outros – Jetom/ 325.659-6 – Josivaldo Félix de Oliveira e outros - Jetom

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Abraham Lincoln da Cunha Ramos, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, **HOMOLOGOU O PEDIDO DE DESISTÊNCIA** do seguinte processo (PROCESSO – ASSUNTO – INTERESSADO(A): 326.035-6 – Desistência ao direito de nomeação ao Concurso Público – Washington Luiz de Albuquerque Silva

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Abraham Lincoln da Cunha Ramos, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, **INDEFERIU** os seguintes processos (PROCESSO – ASSUNTO – INTERESSADO(A)): 322.248-9 - Indicação de substituto – Romilda da Costa Araújo/318.332-7 – Associação Brasileira dos Magistrados Espíritos – Solicitação/325.563-8 – Horas- extras – Maria de Lourdes Gabriel/320.919-9 – Horas- extra – Alberto Marcus R. de F. Costa e outra/324.023-1 – Horas – extras -Maria de Fátima Lucia Ramalho/325.457-7 – Horas – extras – Ana Cristina Muniz de Menezes/318.937-6 – Horas – extras – Elisabeth Lusier Oliveira da Silva e outros/325.992-7 – Horas – extras – Alberto Marcus R. F. Costa e outra/

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Abraham Lincoln da Cunha Ramos, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, **DEFERIU** os seguintes processos (PROCESSO – ASSUNTO – INTERESSADO(A))324.512-8 – Horas-estrás – Luciana Gadelha Marques e outros/323.411-8 – Horas – extras – Alexandre César de Miranda Soares / 325.572-7 – Horas – extras – Miraci Barbosa de Souza e outros/325.800-9 – Horas – extras – Adailton Bertulino da Costa e outros/325.511-5 – Horas – extras – José Mauro Ribeiro de Macedo e outros/322.400-7 – Solicitação – Gerlândia Queiroga Estrela M. Paiva/ 325.798-3 – Horas – extras – Fabricio D’ Carlo de Araújo e outros/325.799-1 – Horas – extras – José Diniz Neto e outros/



DESPACHOS DOS (AS) DESEMBARGADORES (AS)

Dr. João Batista Barbosa

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 050.2012.000703-9/001 — Vara Única da Comarca de São Mamede - RELATOR: Dr. João Batista Barbosa, Juiz convocado em substituição ao Exmº. Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos - **AGRAVANTE:** Ana Francisca de Medeiros Neta Araújo - **ADVOGADO:** Edgard Smith Neto - **AGRAVADO:** Banco Panamericano S/A - **DECISÃO:** Ante o exposto, nos termos do art. 525, I e do art. 527, I, ambos do CPC, **NEGO SEGUIMENTO AO AGRAVO**, de forma monocrática, uma vez que não se encontra nos autos peça obrigatória para a composição do instrumento.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 027.2011.001567-7/001 — Comarca de Picuí - RELATOR: Dr. João Batista Barbosa Juiz convocado em substituição ao Exmº. Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos - **AGRAVANTE:** Banco Bradesco Financiamentos S/A - **ADVOGADO:** Wilson Sales Belchior - **AGRAVADO:** Maria de Fátima dos Santos - **ADVOGADO:** Moisés Duarte Chaves Almeida - **DECISÃO:** Diante do exposto, **defiro** o pleito de atribuição de efeito suspensivo ao presente recurso, para sustar os efeitos da decisão agravada, em relação à parte agravante.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2010.033437-0/001. - RELATOR: João Batista Barbosa, juiz convocado para substituir o Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos. - **APELANTE:** Antônia Nogueira dos Santos ME (Farmácia Santa Cecília – Adv. Luiz Pinheiro Lima). - **APELADA:** AGEVISA – Agência Estadual de Vigilância Sanitária, representado por seu procurador Venâncio Medeiros Filho. - **DECISÃO: ANTE O EXPOSTO, NEGO SEGUIMENTO AO APELO**, nos termos do art. 557, *caput* do CPC.

DECISÃO MONOCRÁTICA - AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 020.2011.000481-7/001 — Juízo de Direito da 1ª Vara da Comarca de Ingá - Relator: Juiz João Batista Barbosa – Magistrado Convocado - em substituição ao Exmº. Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos - **Agravante:** Município de Ingá, representado por seu prefeito constitucional - **Advogados:** Alberto Jorge Santos Lima Carvalho e Felipe Augusto de Melo e Torres - **Agravado:** Ministério Público do Estado da Paraíba - **DECISÃO:** Isto posto, **CONCEDO PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO**, fazendo-o monocraticamente ex vi do art. 557, § 1º, do CPC para cassar, em definitivo, a tutela antecipada deferida contra a fazenda pública.

DECISÃO MONOCRÁTICA - APELAÇÃO CÍVEL Nº 001.2011.011599-3/001 – Juízo de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande - RELATOR: Juiz João Batista Barbosa – Magistrado Convocado - em substituição ao Exmº. Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos - **APELANTE:** Rildo Cavalcanti Fernandes Júnior - **ADVOGADO:** Alexei Ramos de Amorim - **APELADO:** Eric Silva de Oliveira - **DECISÃO:** Isto posto, **NEGO PROVIMENTO AO APELO**, fazendo-o monocraticamente “ex vi” do art. 557, *caput*, do CPC.

Des. José Di Lorenzo Serpa

APELAÇÃO CÍVEL Nº 018.2010.000.299-9/ 001 – Relator: Des. José Di Lorenzo Serpa – Apelante: Município de Guarabira, representado por seu Prefeito (Adv. Fabio Meireles Fernandes da Costa e outra) – Apelada: Maria Nunes de Oliveira (Adv. Antônio Teotônio de Assunção) – Decisão: Em harmonia com o parecer ministerial e com fulcro no art. 557 do CPC, nego seguimento à apelação.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 051.2011.000.148-7/ 001 – Relator: Des. José Di Lorenzo Serpa – Apelante: Leandro Fagner Sena da Silva (Adv. Marcos Edson de Aquino) – Apelado: Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Duas Estradas (Adv. Anaximandro de A. Siqueira Sousa) – Decisão: Com fulcro no art. 557, caput, do CPC, nego seguimento à apelação.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 037.2009.000.864-2/ 001 – Relator: Des. José Di Lorenzo Serpa – Apelante: Município de Sousa, representado por seu Procurador Eduardo Henrique Jácome e Silva – Apelado: Filizardo Neto Araújo de Figueiredo (Adv. Aelito Messias Formiga) – Decisão: Com fulcro no art. 557 do CPC, nego seguimento ao recurso apelaratório.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 015.2011.000.226-6/ 001 – Relator: Des. José Di Lorenzo Serpa – Apelante: Ana Maria Galdino Lima (Adv. Cicero José da Silva) – Apelado: Município de Conceição, representado por seu Prefeito (Adv. Fidel Ferreira Leite) – Decisão: Nos termos do art. 557 do CPC e em harmonia com o parecer ministerial, nego seguimento à apelação.



APELAÇÃO CÍVEL Nº 020.2008.000.089-4/ 001 – Relator: Des. José Di Lorenzo Serpa – Apelante: Município de Serra Redonda, representado por seu Prefeito (Adv. Antônio Costa de Oliveira) – Apelado: Yandson Ferreira de Lima Lira (Adv. José Luis Meneses de Queiroz) – Decisão: Com fulcro no art. 557 do CPC, nego seguimento ao recurso apelatório.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 001.2010.006.182-7/ 001 – Relator: Des. José Di Lorenzo Serpa – Apelante: Banco Banorte S/A (Adv. Maria de Lourdes Sousa Vieira Gomes) – Apelada: Maria Celeida Paiva Veloso (Adv. Juliana de Figueiredo Nogueira) – Decisão: Em virtude do reconhecimento da repercussão geral pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal e da respectiva suspensão de todos os processos em trâmite no País que estejam em grau de recurso, cujo objetivo da lide seja referente aos expurgos inflacionários ocasionados pelos planos Bresser, Verão e Collor, respectivamente, até o julgamento final da controvérsia pelo STF, nos Recursos Extraordinários nº 626.307/SP e nº 591.797/SP, determino o sobrestamento deste feito até ulterior decisão.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 003.2008.000.123-7/ 001 – Relator: Des. José Di Lorenzo Serpa – Apelantes: 01) Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Ricardo Ruiz Arias Nunes; 02) Etelvina Pereira dos Santos (Adv. Edson Batista de Souza) – Apelados: Os mesmos – Decisão: Nos termos do art. 557, §1º-A, do CPC, rejeito a prejudicial de mérito levantada pelo Estado da Paraíba e dou provimento ao recurso apelatório movido por Etelvina Pereira dos Santos, para condenar o Estado da Paraíba a indenizar os danos materiais suportados, no importe de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), e dou provimento parcial à apelação movida pelo Estado da Paraíba, reconhecendo a incidência da atualização monetária sobre os danos materiais e morais, conforme preceitua o art. 1º-F, da Lei nº 9.494/97, com redação dada pela Lei nº 11.960/2009, mantendo os demais termos da decisão recorrida, exceto quanto à sucumbência. A sucumbência da parte autora é mínima, razão porque condeno o Estado da Paraíba a pagar o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a título de honorários advocatícios, conforme parágrafo único do art. 21 do CPC. Sem custas, devido à isenção legal conferida ao ente estatal.

REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL Nº 001.2011.019.693-6/ 001 – Relator: Des. José Di Lorenzo Serpa – Apelante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Flávio Luiz Avelar Domingues Filho – Apelado: Grimaldo Lucena Amorim Júnior (Defensora Carmem Noujaim Habib) – Remetente: Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande – Decisão: Com fulcro no art. 557 do CPC, rejeito a preliminar suscitada e nego seguimento à apelação e à remessa oficial, por estarem em dissonância com a jurisprudência dominante do STJ.

REMESSA OFICIAL Nº 107.2011.000.056-2/ 001 – Relator: Des. José Di Lorenzo Serpa – Promovente: Maria Aparecida da Silva (Adv. Marcel Vasconcelos Lima) – Promovido: Município de Jacaraú, representado por seu Prefeito (Adv. Antônio Gabínio Neto) – Remetente: Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Jacaraú – Decisão: Com fulcro no art. 557, caput, do CPC e na esteira da jurisprudência dominante deste egrégio Tribunal de Justiça, DOU PARCIAL PROVIMENTO À REMESSA OFICIAL apenas para que as verbas salariais descritas no dispositivo da sentença sofram atualização monetária e compensação da mora conforme preceitua o art. 1º-F, da Lei nº 9.494/97, com redação dada pela Lei nº 11.960/2009.

REMESSA OFICIAL Nº 001.2010.009.540-3/ 001 – Relator: Des. José Di Lorenzo Serpa – Promovente: Fixo Condutor Ind. Tecnologia e Com. Ltda (Adv. Saulo Medeiros da Costa Silva) – Promovida: Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos – STTP (Adv. Maria Geane Araújo) – Remetente: Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande – Decisão: Nos termos do art. 557, §1º-A, do CPC, DOU PARCIAL PROVIMENTO À REMESSA OFICIAL apenas para reconhecer a incidência da atualização monetária sobre o débito constituído na forma como preceitua o art. 1º-F, da Lei nº 9.494/97, com redação dada pela Lei nº 11.960/2009, mantendo os demais termos da decisão recorrida.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 073.2010.003331-2/001 – Relator: Des. José Di Lorenzo Serpa – Embargante: PREVI Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil S/A (Adv. João André Sales Rodrigues e Luiz Ricardo de Castro Guerra) – Embargada: Luzia Alves Pazera (Adv. Leonardo Carlos Benevides) – Decisão: DOU PROVIMENTO AOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS, para corrigir erro material existente na decisão de fls. 359/364, reformando o primeiro parágrafo do relatório às fls. 359, para constar “Trata-se de apelação cível movida pela PREVI – CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL S/A (fls. 292/335), contra sentença proferida pelo Juízo da 3ª Vara da Comarca de Cabedelo que julgou procedente a ação de cobrança movida por LUZIA ALVES PAZERA.”

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2007.781810-8/001 – Relator: Des. José Di Lorenzo Serpa – Apelante: Maria Zeni Queiroz Gondim (Adv. Luiz Guedes da Luz Neto e outro) – Apelada: PREVI Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil S/A (Adv. Bruno Barsi de Souza Lemos, João André Sales Rodrigues e outros) – Decisão: Em virtude do reconhecimento da repercussão geral pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal e da respectiva suspensão de todos os processos em trâmite no país que estejam em grau de recurso, cujo objetivo da lide seja referente aos expurgos inflacionários ocasionados pelos planos Bresser e Verão, respectivamente, até o julgamento final da controvérsia pelo STF, nos Recursos Extraordinários nº 591.797/SP e nº 626.307/SP, determino o sobrestamento deste feito até ulterior decisão.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 200.2012.070674-8/001 – Relator: Des. José Di Lorenzo Serpa – Agravante: Edval José Isais (Adv. Alcides Barreto Brito Neto e Ricardo Nascimento Fernandes) – Agravado: Estado da Paraíba – Decisão: Suscito o conflito de competência para que o Pleno desta Corte decida qual o Desembargador competente para julgar este recurso. Determino, por uma questão de economia processual, que os feitos abaixo relacionados fiquem suspensos na GPRO at’ julgamento deste conflito, em virtude de apresentarem a mesma discussão quanto a sua relatoria. 200.2011.028654-5/001; 200.2011.033422-0/001; 200.2012.072795-9/002; 200.2010.028921-0/001; 200.2011.024125-0/001; 200.2010.023752-4/001; 200.2011.033433-6/001; 200.2011.040849-5/001; 200.2011.029182-6/002; 200.2010.021580-1/001 e 200.2011.025688-6/001.

Dr. Wolfram da Cunha Ramos

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 999.2012.000635-1/001 — RELATOR: Dr. Wolfram da Cunha Ramos, Juiz convocado em substituição ao Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides. — Impetrante: José Hugo Leite Quinho. — Advogado: Hilton Hril Martins Maia. — Impetrado: Secretário da Administração do Estado da Paraíba. — DECISÃO: Defiro o pedido de fl.53. Em seguida, retornem-me os autos para julgamento do feito.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2003.054598-8/001 — 1ª Vara de Executivos Fiscais da Capital — Relator: Dr. Wolfram da Cunha Ramos, Juiz Convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides — Apelante: Município de João Pessoa — Advogado: Ivamberto Carvalho de Araújo — Apelado: Central de Cursos Anglo Americano de Mangabeira Ltda — Advogados: Ariosvaldo Guedes Pereira e Thiago Guedes Pereira — DECISÃO: Ante o exposto, nos moldes do art. 557, *caput*, do CPC, NEGO SEGUIMENTO ao recurso, mantendo a sentença em todos os seus termos.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 078.2012.000615-6/001 — Comarca de Barra de Santa Rosa — Relator: Dr. Wolfram da Cunha Ramos, Juiz convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides — Agravante: Banco BMG S/A — Advogados: Celso David Antunes e Luis Carlos Laurencio. — Agravado: Sérgio Luiz Cabral Bonfim — Advogado: José Dutra da R. Filho. — DECISÃO: Por tais razões, dou provimento ao recurso, nos termos do art. 557, § 1º-A, do CPC, para determinar o bloqueio da margem consignável do agravado, no exato valor das parcelas suspensas pelo magistrado de primeiro grau, e para restabelecer o desconto das parcelas referentes ao empréstimo consignado realizado entre o agravado e o agravante.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 001.2012.000156-3/001 — 3ª Vara da Fazenda Pública de Campina Grande — RELATOR: Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides — AGRAVANTE: PBPrev Paraíba Previdência. — ADVOGADO: Yuri Simpson Lobato, Kyscia Mary Guimarães Di Lorenzo, Luiz Felipe Lima Lins, Camilla Ribeiro Dantas. — AGRAVADO: Edson Joaquim de Lira Junior. — ADVOGADO: Rochanna Mayara Lúcio Alves Tito. — DECISÃO: Pelo exposto, DOU PROVIMENTO PARCIAL, nos termos do art. 557, § 1º-A, do CPC, apenas para autorizar a incidência da contribuição previdenciária sobre as gratificações especiais, previstas no art. 57, VII da Lei nº 58/2003.(PUBLICADO EM 08.01.2013 E REPUBLICADO POR INCORREÇÃO).

Dr. Aluizio Bezerra Filho

APELAÇÃO CÍVEL Nº 107.2009.001087-0/001 - JACARAÚ. RELATOR: Juiz Aluizio Bezerra Filho, convocado para substituir a Desembargadora Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. APELANTE: Antônio Fernandes de Oliveira. ADVOGADO: Iraponil Siqueira Sousa. APELADA: União Federal. PROCURADOR: Márcio Antônio Sarmento Gadelha. APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. FEITO EXECUTIVO FISCAL PROPOSTO PELA UNIÃO FEDERAL EM COMARCA ONDE INEXISTE VARA FEDERAL. DECISÃO PROFERIDA POR JUIZ ESTADUAL, NOS TERMOS DO ART. 15, INCISO I, DA LEI Nº 5.010/66. COMPETÊNCIA RECURSAL DO RESPECTIVO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL. REMESSA DOS AUTOS AO TRF DA 5ª REGIÃO. 1. “Nos termos do art. 15, inciso I, da Lei n. 5.010/66, a competência para processar e julgar execução fiscal movida pela União contra executado domiciliado em comarca que não possua sede de vara federal é da Justiça Estadual, com recurso para o respectivo Tribunal Regional Federal.” (AgRg nos EDcl no REsp 1268870/PR, Rel. Ministro HUMBERTO MARTINS, SEGUNDA TURMA, julgado em 26/06/2012, DJe 29/06/2012). 2. Remessa dos autos ao Tribunal Regional Federal da 5ª Região, em Recife – PE. **DECISÃO:** Vistos etc. ... Assim, diante das considerações expendidas, **declino da competência para julgamento do presente recurso apelatório, determinando a remessa dos autos ao Tribunal Regional Federal da 5ª Região, em Recife-PE.** Intimações necessárias. Cumpra-se.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 200.2007.010784-8/002 - CAPITAL. RELATOR: Juiz Aluizio Bezerra Filho, convocado para substituir a Desembargadora Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. AGRAVANTE: Banco Santander (Brasil) S.A. ADVOGADO: Antônio Braz da Silva. AGRAVADA: Sara Medeiros Barreto. ADVOGADAS: Helzelena Nunes de Andrade e Jerusa Vieira de Melo. AGRAVO DE INSTRUMENTO. IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA REJEITADA PELO JUUIZO DE ORIGEM. NECESSIDADE DE CAUÇÃO PARA LEVANTAMENTO DE VALORES. PRESCINDIBILIDADE, JÁ QUE A EXECUÇÃO É DEFINITIVA. ILEGITIMIDADE PASSIVAAD CAUSAM. MATÉRIAABARCADA PELA COISA JULGADA. SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO. INEXISTÊNCIA DOS REQUISITOS LEGAIS. RECURSO MANIFESTAMENTE IMPROCEDENTE. INCIDÊNCIA DO ART. 557 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. 1. A execução, na espécie, é definitiva, não provisória, razão por que descabe a tese de exigir caução para levantamento de quantias no processo executivo, ante da definitividade deste. 2. A tese da ilegitimidade passiva já está abarcada pela coisa julgada, eis que dissecada quando da análise da apelação da recorrente. 3. O presente recurso, ao trazer teses ostensivamente insubsistentes, tem o único propósito de retardar o encerramento do processo executivo, razão por que entendo não presentes os requisitos legais aptos a justificarem a suspensão da execução. 4. Recurso manifestamente improcedente, que, por isso mesmo, teve seu seguimento negado. **DECISÃO:** Vistos etc. ... À luz do exposto, **nego seguimento ao recurso**, o que faço com base no art. 557 do CPC. Intimações necessárias. Cumpra-se.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 200.2012.092679-1/001 - CAPITAL. RELATOR: Juiz Aluizio Bezerra Filho, convocado para substituir a Desembargadora Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. AGRAVANTE: George Aragão de Almeida. ADVOGADO: George Aragão de Almeida. AGRAVADO: HSBC Bank Brasil S/A. **DECISÃO:** Vistos etc. ... Com estas considerações, indefiro o efeito ativo requerido. Comuniquem-se às partes o teor desta decisão. Após a intimação da parte agravada, para responder o recurso, remetam-se os autos à Procuradoria de Justiça. Cumpra-se.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 999.2013.000015-4/001. RELATOR: Juiz Aluizio Bezerra Filho, convocado para substituir a Desembargadora Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. IMPETRANTE: Holdermes Bezerra Chaves. ADVOGADO: Eduardo Braga Filho. IMPETRADO: Presidente da Paraíba Previdência. MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO APOSENTADO. PROVENTOS. SUPRESSÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO E OUTRAS VANTAGENS. ATO ÚNICO DE EFEITOS PERMANENTES. IMPETRAÇÃO APÓS O PRAZO A QUE FAZ REFERÊNCIA O ART. 23 DA LEI Nº 12.016/09. DECADÊNCIA. INDEFERIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL. - STJ: “A teoria do trato sucessivo restringe-se às hipóteses de impetração contra ato omissivo ilegal da autoridade coatora, devendo o ato comissivo, seja de supressão ou de redução de vencimentos, ser atacado dentro do prazo de que cuida o artigo 18 da Lei nº 1.533/51, atualmente art. 23 da Lei 12.016/09, que devem ser interpretados em harmonia com a natureza e vocação específica do mandado de segurança. Precedentes do STJ e do STF.” (Resp 1263145/BA, Rel. Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 15/09/2011, Dje 21/09/2011). - “A decadência, , por ser matéria de ordem pública, deve ser declarada a qualquer tempo, inclusive de ofício. Precedentes.” (STJ, RMS 18.411/RJ, Rel. Min. Arnaldo Esteves Lima, Quinta Turma, DJ 18/09/2006). **DECISÃO:** Vistos etc. ... À luz de tais considerações, constatando que a impetração do mandado de segurança se efetivou após o lapso temporal de cento e vinte dias, **reconheço, de ofício, a decadência, razão pela qual indefiro a petição inicial, com base no art. 295, IV, do Código de Processo Civil c/c o art. 269, §3º, do RITJPB.** Sem custas, nem honorários. Intimações necessárias. Cumpra-se.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 200.2012.106460-0/001 - CAPITAL. RELATOR: Juiz Aluizio Bezerra Filho, convocado para substituir à Desª Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. AGRAVANTE: Erivaldo Domingos Soares. ADVOGADO: Ricardo Nascimento Fernandes. AGRAVADO: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Geral. AGRAVO DE INSTRUMENTO. DECISÃO QUE TRANSFERE A ANÁLISE DO PLEITO PARA MOMENTO POSTERIOR, QUANDO O PROCESSO ESTIVER MELHOR INSTRUÍDO. DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE. IRRECORRIBILIDADE. NEGATIVA DE SEGUIMENTO QUE SE IMPÕE. 1. O ato judicial que posterga a análise de pedido antecipatório consubstancia despacho de mero expediente, sendo, portanto, irrecorrível, de acordo com a dicção do art. 504 do Código de Processo Civil. 2. Recurso ao qual se nega seguimento. **DECISÃO:** Vistos etc. ... Portanto, o agravo de instrumento é manifestamente inadmissível, razão por que **nego-lhe seguimento**, o que faço utilizando-me das prerrogativas insertas no art. 557 CPC. Intimações necessárias. Cumpra-se.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 200.2012.065353-6/001 - CAPITAL. RELATOR: Juiz Aluizio Bezerra Filho, convocado, em substituição à Desembargadora Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. AGRAVANTE: PBPREV - Paraíba Previdência. ADVOGADO: Yuri Simpson Lobato. AGRAVADO: Agenor Félix de Almeida. ADVOGADO: Ênio Silva Nascimento. AGRAVO DE INSTRUMENTO. DESCONGELAMENTO DE VANTAGENS, IMPLEMENTADO PELA EDIÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 50/03. ANTECIPAÇÃO DE TUTELA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA. VEDAÇÃO, EM SEDE DE LIMINAR, DE CONCESSÃO DE AUMENTO, EXTENSÃO DE VANTAGENS OU PAGAMENTO DE QUALQUER NATUREZA. PRONUNCIAMENTOS REITERADOS DO STJ. PROVIMENTO. - “Não é possível a antecipação dos efeitos da tutela em face da Fazenda Pública, nas hipóteses em que a concessão do pedido liminar implique a reclassificação ou a equiparação de servidores públicos, bem como a concessão de aumento ou a extensão de vantagens, o pagamento de vencimentos e vantagens pecuniárias e, ainda, quando esgote, no todo ou em parte, o objeto da ação.” (REsp 900672/RN, Rel. Ministra Denise Arruda, Primeira Turma, julgado em 09/09/2008, DJe 24/09/2008). - O provimento hostilizado, ao determinar o descongelamento de verbas pecuniárias, mostra evidente descompasso com artigo 7º, §2º, da Lei nº 12.016/09 c/c artigo 1º da Lei nº 9.494/97, porquanto é vedada a concessão de liminar que implique “a concessão de aumento ou a extensão de vantagens ou pagamento de qualquer natureza”. **DECISÃO:** Vistos etc. ... Ante o exposto, **dou provimento ao agravo**, para, reformando a decisão proferida pelo Juízo de origem, indeferir o pedido de tutela de urgência formulado pela parte agravada, o que faço com base no art. 557, §1º-A, do Código de Processo Civil. Intimações necessárias. Cumpra-se.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 200.2012.092280-8/001 – CAPITAL. RELATOR: Juiz Aluizio Bezerra Filho, convocado, em substituição à Desembargadora Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. AGRAVANTE: Estado da Paraíba. PROCURADOR: Paulo Barbosa de Almeida Filho. AGRAVADO: Marcos Humberto da Cunha Lima. ADVOGADO: Francisco de Andrade Carneiro Neto. AGRAVO DE INSTRUMENTO. ANTECIPAÇÃO DE TUTELA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA. VEDAÇÃO, EM SEDE DE LIMINAR, DE CONCESSÃO DE AUMENTO, EXTENSÃO DE VANTAGENS OU PAGAMENTO DE QUALQUER NATUREZA. PRONUNCIAMENTOS REITERADOS DO STJ. PROVIMENTO. - “Não é possível a antecipação dos efeitos da tutela em face da Fazenda Pública, nas hipóteses em que a concessão do pedido liminar implique a reclassificação ou a equiparação de servidores públicos, bem como a concessão de aumento ou a extensão de vantagens, o pagamento de vencimentos e vantagens pecuniárias e, ainda, quando esgote, no todo ou em parte, o objeto da ação.” (REsp 900672/RN, Rel. Ministra Denise Arruda, Primeira Turma, julgado em 09/09/2008, DJe 24/09/2008). **DECISÃO:** Vistos etc. ... Ante o exposto, **dou provimento ao agravo**, para, reformando a decisão proferida pelo Juízo de origem, indeferir o pedido de tutela de urgência formulado pela parte agravada, o que faço com base no art. 557, §1º-A, do Código de Processo Civil. Intimações necessárias. Cumpra-se.

Des. Arnóbio Alves Teodósio

HABEAS CORPUS Nº 015.2012.001274-3/001 – 1ª Vara da Comarca de Conceição. **RELATOR:** O Exmo. Des. Arnóbio Alves Teodósio. **IMPETRANTE:** José Luís Vitorino. **PACIENTE:** Aldacy Lopes Furtado. **Vistos, etc.** (...) *In casu*, tais circunstâncias não restaram evidenciadas de plano, razão pela qual **INDEFIRO**, por agora, o pleito emergencial postulado.

Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 999.2013.000006-3/001. RELATOR: Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. IMPETRANTE: Ivanice Maria da Silva Alves. ADVOGADO: Elenir Alves da Silva Rodrigues. 01 IMPETRADO Diretor do Hospital de Emergência e Trauma “Senador Humberto Lucena”.02 IMPETRADO : Secretário de Saúde do Estado da Paraíba.Posto isso, nos termos do art. 7.º, III da Lei n.º 12. 016/2009, concedo a tutela antecipada para determinar ao Exm.º Sr. Secretário da Saúde deste Estado, a ao Ilm.º Sr. Diretor do Hospital de Urgência e Trauma “Senador Humberto Lucena”, apontados como Autoridades Coadoras, que providenciem, no prazo de 48 (quarenta e oito horas) o material necessário à intervenção cirúrgica da Impetrante, ou adotem as providências necessárias que o caso requer, na rede pública ou privada, informando a esta Relatoria, em igual prazo prazo, as providências tomadas, sem prejuízo das informações de praxe, sob pena de incidir no disposto no art. 26 da Lei 12.016/2009. Notifiquem-se, PESSOALMENTE, o Ilmº. Sr. Diretor do Hospital de Emergência e Trauma “Senador Humberto Lucena”, e o Exm.o Sr. Secretário de Saúde do Estado da Paraíba, Autoridades apontadas como coadoras para, no prazo de dez dias, APRESENTAREM AS INFORMAÇÕES que entenderem necessárias, nos termos do art. 7º, I, da Lei Federal n.º 12.016/09, remetendo-se-lhe cópia da Inicial e desta Decisão.Dê-se ciência, por meio de Ofício, ao Exm.º Sr. Procurador Geral do Estado da Paraíba, remetendo-lhe, igualmente, cópia da Inicial e desta Decisão, para que, querendo, ingresse no feito, Lei n.º 12.016/09, art. 7.º, II.Decorrido o prazo de que trata o art. 7.º, I da Lei n.º 12.016/09, abra-se vista ao Exm.º Sr. Procurador-Geral da Justiça, para os efeitos do art. 12 da Lei n.º 12.016/09, vindo-me, em seguida, os autos conclusos.Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Des. João Benedito da Silva

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 075.2012.002713-3/001 - Relator: Exmo. Des. João Benedito da Silva - Impetrante: Miguel Carlos Lopes Filho - Paciente: Leonardo Luis dos Santos Silva - Vistos, etc. Assim, à princípio, não vislumbro a presença do fumus boni juris e do periculum in mora, requisitos ensejadores para a



concessão da liminar, posto que, no habeas corpus, tal medida é uma faculdade do Juiz para acudir situação urgente e de extrema ilegalidade, o que, a prima facie, entendo não ocorrer nos presentes autos. Assim, a indefiro. Publique-se.

Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 999.2012.000354-9/001 - Relator: Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho - Impetrante: Fábio Santos Oliveira - Advogado: Natálio Emmanuel Quintella Lima - Impetradas: Secretária de Administração do Estado da Paraíba e Diretora de Recursos Humanos da Secretaria de Administração - MANDADO DE SEGURANÇA. AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO ESTADUAL. PROGRESSÃO VERTICAL E FUNCIONAL. LEI Nº 8.427/2007. APLICAÇÃO. DEFERIMENTO ADMINISTRATIVO. CONFIRMAÇÃO. PERDA DO OBJETO. SITUAÇÃO DE FATO CONSOLIDADA. INTELIGÊNCIA DO ART. 267, VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E ART. 6º, § 5º, DA LEI Nº 12.016/2009. DENEGAÇÃO DA SEGURANÇA. - Desaparecendo o objetivo do presente mandado de segurança, a sua extinção sem exame meritório é de rigor, dada a superveniente ausência de interesse processual, aplicando-se o disposto no art. 267, VI, do Código de Processo Civil. - O interesse de agir deve estar presente ao tempo do julgamento da ação, contudo, reconhecida a perda superveniente de tal interesse, deve-se extinguir o processo sem resolução do mérito, denegando-se a segurança, nos termos do art. 6º, § 5º, da Lei Nº 12.016/2009. Vistos. DECIDO: Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM APRECIAÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 267, VI, do Código de Processo Civil c/c o art. 127, X, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça da Paraíba e por conseguinte, DENEGO A SEGURANÇA, nos termos do art. 6º, § 5º, da Lei Nº 12.016/09. Sem custas, ante gratuidade de justiça, nos termos do art. 5º da Lei Nº 1.060/50. Sem honorários advocatícios, em conformidade com a Súmula nº 512 do Supremo Tribunal Federal. P. I. João Pessoa, 14 de janeiro de 2013.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 013.2011.001142-9/001 - Relator: Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho - Origem: 3ª Vara da Comarca de Cajazeiras - Apelante: Osvaldo Rui Dias Martins - Advogado: João de Deus Quirino Filho - Apelada: Maria Roberta Patrícia Dantas - Advogada: Lisanka Alves de Sousa - apelação. Embargos à execução. Sentença. rejeição liminar. OPOSIÇÃO DE DECLARATÓRIOS COM EFEITOS INFRINGENTES. MODIFICAÇÃO DO *DECISUM*. RECONHECIMENTO DE PROPOSIÇÃO OPORTUNA DA AÇÃO DE CONHECIMENTO. IRRESIGNAÇÃO DO EMBARGADO. ALEGAÇÃO ÚNICA DE INTEMPESTIVIDADE DOS ACLARATÓRIOS. REJEIÇÃO. INTIMAÇÃO REALIZADA POR DIÁRIO DE JUSTIÇA ELETRÔNICO. CONTAGEM DE PRAZO DE ACORDO COM OS DITAMES DA LEI Nº 11.419/2006. ADOÇÃO DAS REGRAS POR FORÇA DA RESOLUÇÃO Nº 10, DE 30 DE AGOSTO DE 2010. MANIFESTA IMPROCEDÊNCIA DO RECURSO. APLICAÇÃO DO ART. 557, *CAPUT*, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. NEGATIVA DE SEGUIMENTO. - Por força da regulamentação interna desta Corte de Justiça, constante do art. 5º, da Resolução nº 10, de 30 de agosto de 2010, a contagem dos prazos relativos aos atos processuais cuja comunicação às partes tenha-se realizado após o dia 31 de dezembro de 2010, por Diário da Justiça eletrônico, obedece ao disposto na Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006. - Considerando que o provimento judicial embargado foi exarado em 30 de maio de 2011, inexistem dúvidas quanto à aplicação do regramento constante da referida Lei à espécie. - Nos moldes do art. 4º, da Lei nº 11.419/06, considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico. - No caso em apreço, em tendo havido disponibilização da nota de foro pertinente à intimação do ato judicial embargado em 06 de julho de 2011, considera-se a publicação realizada no dia útil subsequente, isto é, em 07 de julho de 2011, de modo que o prazo de 05 (cinco) dias para a interposição dos declaratórios se iniciou em 08 de julho de 2011 e findou em 12 de julho de 2011, data em que foi, devidamente, protocolado o dito recurso. - Uma vez verificada a tempestividade dos embargos de declaração, única discussão devolvida ao conhecimento desta Corte, tem-se por manifesta a improcedência do apelo, de modo a ser dispensável submeter a matéria ao julgamento do Órgão Colegiado, nos termos do *caput* do art. 557, do Código de Processo Civil, que confere poderes ao relator para, nesses casos, negar seguimento ao recurso por meio de decisão monocrática. Vistos. DECIDO: Ante o exposto, dada a sua flagrante improcedência, NEGO SEGUIMENTO À PRESENTE APELAÇÃO, com fulcro no art. 557, *caput*, do Código de Processo Civil. P. I. João Pessoa, 14 de janeiro de 2013.

REMESSA OFICIAL Nº 001.2011.019319-8/001 - Origem: 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande - Relator: Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho - Impetrante: Marlon Nunes da Silva - Advogada: Antônia Hernesto de Araújo. Impetrado: Secretário de Saúde do Município de Campina Grande - Procuradora: Jaqueline Lopes de Alencar - Remetente: Juiz de Direito - REMESSA OFICIAL. MANDADO DE SEGURANÇA. PRELIMINAR. ILEGITIMIDADE PASSIVA. SOLIDARIEDADE DOS ENTES PÚBLICOS. REJEIÇÃO. FORNECIMENTO DE CADEIRA DE RODAS. PACIENTE PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA. NECESSIDADE. DIREITO À SAÚDE. DEVER DO PODER PÚBLICO. GARANTIA CONSTITUCIONAL INSCULPIDA NO ART. 196, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. MANUTENÇÃO DO *DECISUM*. JULGAMENTO MONOCRÁTICO. INTELIGÊNCIA DO ART. 557, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. SEGUIMENTO NEGADO. - Diante da solidariedade estampada na Constituição da República Federativa do Brasil, incumbe aos Municípios, aos Estados e à União a obrigação de zelar pelas condições de saúde da população, sobretudo, a carente. - O mandado de segurança é remédio processual destinado a coibir atos abusivos ou ilegais de autoridades públicas, protegendo o direito individual do cidadão diante do poder por elas exercido. - É dever constitucional do poder público o fornecimento gratuito de equipamentos hâbeis a proporcionar melhor qualidade de vida aos deficientes físicos necessitados de recursos financeiros. - O desatendimento ou o atendimento de modo a não garantir o sobredito direito à qualidade de vida viola o conjunto de normas constitucionais e infraconstitucionais. - A aplicabilidade do art. 557, do Código de Processo Civil, supõe ao julgador, de forma isolada, negar seguimento ao recurso, conferindo à parte prestação jurisdicional equivalente a que seria concedida caso a demanda fosse julgada pelo órgão colegiado. Vistos. DECIDO: **Ante o exposto, REJEITO A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM E, NO MÉRITO, NEGO SEGUIMENTO À REMESSA OFICIAL.** P. I. João Pessoa, 14 de janeiro de 2013.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 200.2011.000930-1/001 - Relator: Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho - Origem: 15ª Vara Cível da Comarca da Capital - Agravante: Toyota Leasing do Brasil S/A Arrendamento Mercantil - Advogada: Magda Luiza Rigodanzo Egger de Oliveira - Agravado: Geraldo de Souza Júnior – ME - Advogado: Eduardo Braga Filho - AGRAVO DE INSTRUMENTO. Ausência de Peça obrigatória. decisão RECORRIDA. Inobservância do art. 525, I, do CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. Inadmissibilidade manifesta do Agravo. Não conhecimento do recurso. Aplicação do art. 557, da LEI PROCESSUAL CIVIL. Seguimento negado. - - A ausência de cópia da decisão recorrida, sendo considerada peça essencial, impede o conhecimento do agravo. - A apresentação das peças obrigatórias do agravo recai sobre a parte recorrente, o qual deve zelar pela correta formação do instrumento recursal, obedecendo aos requisitos dispostos em lei. - Cabe ao relator, por meio de decisão monocrática, negar seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com Súmula ou Jurisprudência dominante do respectivo Tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior, nos termos do art. 557, *caput*, do Código de Processo Civil. Vistos. DECIDO: Ante o exposto, NEGO SEGUIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO, nos termos do art. 527, I c/c art. 557, *caput*, ambos do Código de Processo Civil. P. I. João Pessoa, 14 de janeiro de 2013.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 200.2010.037045-7/001 - Origem: 13ª Vara Cível da Comarca da Capital - Relator: Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho - Agravante: Maria Cristina Cavalcanti da Costa - Advogados: Odilon de Lima Fernandes e Susana Lucia Fernandes - Agravado: Luciel Victor da Silva Araújo, representado por Josete Ferreira da Silva - Advogado: Rogério Miranda de Campos - APELAÇÃO. AÇÃO DE REMOÇÃO DE INVENTARIANTE. INCIDENTE PROCESSUAL. INTELIGÊNCIA DO ART. 996, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. PROVIMENTO JURISDICIONAL. NATUREZA JURÍDICA DE DECISÃO INTERLOCUTÓRIA. RECEBIMENTO DO RECURSO DE APELAÇÃO COMO AGRAVO DE INSTRUMENTO. APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA FUNGIBILIDADE RECURSAL. PRECEDENTES JURISPRUDENCIAIS. INOBSERVÂNCIA DO PRAZO DISPOSTO NO ART. 522, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. INTEMPESTIVIDADE. MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA. INCIDÊNCIA DO ART. 557, *CAPUT*, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. SEGUIMENTO NEGADO. - O instituto da remoção de inventariante cuida-se de incidente processual, devendo-se tramitar em apenso aos autos do inventário, conforme a disciplina constante do art. 996, parágrafo único, do Código de Processo Civil. - O provimento jurisdicional que resolve o incidente de remoção de inventariante tem natureza de decisão interlocutória, devendo ser desafiada pelo recurso de agravo de instrumento previsto no art. 522, do Código de Processo Civil. - É intempestivo o agravo de instrumento interposto após o prazo legal de 10 (dez) dias, contados da intimação da decisão, conforme previsão constante do art. 522, *caput*, do Código de Processo Civil. - É de se negar seguimento a recurso intempestivo, eis que a tempestividade é matéria de ordem pública, cabendo ao relator apreciá-la de ofício, por meio de decisão monocrática, nos termos do art. 557, *caput*, do Código de Processo Civil. Vistos. DECIDO: Ante o exposto, recebo o presente recurso como agravo de instrumento e, dada a sua flagrante intempestividade e, por conseguinte, inadmissibilidade, NEGO-LHE SEGUIMENTO. P. I. João Pessoa, 14 de janeiro de 2013.

REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL Nº 018.2006.000556-0/001 - Origem: 4ª Vara da Comarca de Guarabira - Relator: Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho - Apelante: Município de Guarabira, representado por seu Prefeito - Advogados: Fábio Meireles Fernandes da Costa e Elyene de Carvalho Costa - Apelada: Maria Janiery de Souza Guimarães - Advogado: Cláudio Galdino da Cunha - Remetente: Juiz de Direito - rEMESSA OFICIAL E Apelação. Ação Ordinária de Cobrança. ServidorA Pública Municipal. Inadimplemento de verbas salariais pretéritas. Provas satisfatórias. Presunção de veracidade não elidida pelo ente municipal. Pagamento devido. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA. PEDIDO AUTURAL DECAÍDO EM PARTE MÍNIMA. PREVISÃO CONTIDA NO ART. 21, PARÁGRAFO ÚNICO, DO ESTATUTO PROCESSUAL CIVIL. NÃO ACOLHIMENTO. Inteligência do art. 557, do Código de Processo Civil. DESProvimento doS RECURSOS. - Não de se ter por verídicas as alegações dispostas na exordial, quando o direito da parte autora se encontra devidamente demonstrado, não restando elidida pelo ente municipal, a

presunção de veracidade, apresentando provas que modificasse ou extinguisse o direito da parte promovente de receber verbas pretéritas não pagas. - Os honorários advocatícios devem ser imputados unicamente à parte vencida no caso de a parte vencedora ter decaído de parte mínima do seu pedido, conforme determinação expressa do parágrafo único, do art. 21, do Código de Processo Civil. - O art. 557, do Código de Processo Civil, permite ao relator negar seguimento a recurso, através de decisão monocrática, quando este estiver em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo Tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior. Vistos. DECIDO: Ante o exposto, NEGO PROVIMENTO aos RECURSOS. P. I. João Pessoa, 11 de janeiro de 2013.

REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL Nº 001.2011.020530-7/001 - Origem: 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital - Relator: Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho - Apelante: Município de Campina Grande, representado por seu Prefeito - Advogados: Jaqueline Lopes de Alencar e outros - Apelada: Matutina Gonçalves do Nascimento - Advogado: Paulo Fernando Torreão - Remetente: Juiz de Direito - REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. NECESSIDADE DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO. DOENÇA GRAVE. TUTELA ANTECIPADA DEFERIDA. ILEGITIMIDADE PASSIVA. CHAMAMENTO AO PROCESSO DO ESTADO, REPARTIÇÃO DE COMPETÊNCIAS. NÃO ACOLHIMENTO. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DOS ENTES DA FEDERAÇÃO, EM RELAÇÃO À MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA. ARGUIÇÃO DE OBSERVÂNCIA À DIVISÃO ESTABELECIDADA PELO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE. PREJUDICADA. MÉRITO. SUBSTITUIÇÃO DO MEDICAMENTO REQUERIDO POR OUTRO SIMILAR. PRINCÍPIO DA PROPORCIONALIDADE. PRESTAÇÃO DA TUTELA PLEITEADA COM O MÍNIMO DISPÊNDIO FINANCEIRO. IMPROCEDÊNCIA. PRINCÍPIO DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA. GARANTIA CONSTITUCIONAL À SAÚDE. INTELIGÊNCIA DO ART. 196, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. DIREITO DE RECEBER A TERAPIA RECEITADA PELO MÉDICO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. DECISÃO MONOCRÁTICA. INCIDÊNCIA DO ART. 557, *CAPUT*, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. SEGUIMENTO NEGADO AOS RECURSOS. - Diante da solidariedade estampada na Constituição da República Federativa do Brasil, incumbe aos Municípios, aos Estados e à União a obrigação de zelar pelas condições de saúde da população, sobretudo, a carente. - Torna-se temerário invocar a impossibilidade de **antecipação de tutela contra os poderes públicos, quando a natureza do objeto pretendido puder perecer, caso não ocorra a intervenção antecipada do Poder Judiciário.** - **Ainda que o Poder Público disponibilize medicamento similar e de forma gratuita, em favor da coletividade, o princípio da dignidade da pessoa humana impõe o fornecimento da terapia na forma determinada pelo profissional de saúde, assegurando o direito constitucional à saúde.** - O art. 557, do Código de Processo Civil, permite ao relator negar seguimento a recurso, através de decisão monocrática, quando este estiver em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo Tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior. Vistos. DECIDO: Ante o exposto, com fundamento no art. art. 557, *caput*, do Código de Processo Civil, REJEITO AS PRELIMINARES SUSCITADAS E, NO MÉRITO, NEGO SEGUIMENTO À REMESSA OFICIAL E AO RECURSO DE APELAÇÃO. P. I. João Pessoa, 14 de janeiro de 2013.

Des. José Ricardo Porto

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 200.2007.740576-5/001. Relator: Des. José Ricardo Porto. Agravante: Banco do Brasil S/A. Advogado: Mércia Carlos de Souza e outros.Agravado : Eliu Luna Gomes da Costa. Advogado: Fábio Romero de Carvalho e Gustavo Braga Lopes. DECISÃO: AGRAVO DE INSTRUMENTO. IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. EXPURGOS INFLACIONÁRIOS. COBRANÇA DAS DIFERENÇAS EXISTENTES. FASE EXECUTIVA. DEFESA DO DEVEDOR. EXCESSO DO VALOR COBRADO. AUSÊNCIA DE PLANILHA DE CÁLCULO. REJEIÇÃO. MISTER DO EXECUTADO DEMONSTRAR O EXAGERO. ART. 475-L, § 2º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. PRECEDENTES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. ART. 557 DO CPC. NEGATIVA DE SEGUIMENTO. Nos casos em que o devedor sustenta excesso de execução por meio de impugnação ao cumprimento de sentença, incumbe-lhe apontar a quantia que seria pertinente, discriminando-a por meio de planilha de cálculos. “Quando o executado alegar que o exequente, em excesso de execução, pleiteia quantia superior à resultante da sentença, cumprir-lhe-á declarar de imediato o valor que entende correto, sob pena de rejeição liminar dessa impugnação” (art. 475-L, § 2º, do Código de Processo Civil).“**Deve ser liminarmente rejeitada a petição de embargos à execução ou impugnação ao cumprimento de sentença que não decline, acompanhada dos devidos cálculos, o valor aduzido como correto**”. (AgRg no Ag 1244747/RS, Rel. Ministro PAULO DE TARSO SANSEVERINO, TERCEIRA TURMA, julgado em 15/02/2011, DJe 25/02/2011). **VISTOS ETC.** Com essas considerações, **NEGO SEGUIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO.**

REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL Nº. 018.2009.001180-2/001. Relator: Des. José Ricardo Porto. Apelante: Município de Guarabira, rep. por seu Prefeito. Advogada: Elyene de Carvalho Costa. Apelada: Maria da Luz Mousinho de Araújo. Advogado: Cláudio Galdino da Cunha. Remetente: Juízo de Direito da 4ª Vara da Comarca de Guarabira. Decisão: REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA. SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL. VERBAS SALARIAIS. TERÇO CONSTITUCIONAL. DESNECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DO GOZO DAS FÉRIAS. PARCELA ILEGALMENTE RETIDA. DIREITO ASSEGURADO CONSTITUCIONALMENTE. ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO. QUINQUÊNIO. ALEGAÇÃO DE PAGAMENTO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL. NÃO COMPROVAÇÃO. ÔNUS DA EDILIDADE. ART. 333, II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. PRECEDENTES DESTA CORTE. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. FIXAÇÃO NOS TERMOS PLEITEADOS. AUSÊNCIA DE INTERESSE. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. APLICAÇÃO DO ART. 557, CAPUT, DO DIPLOMA PROCESSUAL JÁ REFERIDO. NEGATIVA DE SEGUIMENTO À AMBOS OS RECURSOS. - **É direito líquido e certo de todo servidor público perceber seu salário pelo exercício do cargo desempenhado, décimo terceiro e gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, nos termos do artigo 7º, VIII, X, XVII, da Carta Magna, considerando ato abusivo e ilegal qualquer tipo de retenção injustificada.** - **As férias não podem ter seu gozo sujeito ao requerimento do servidor, porque se trata de garantia constitucional prevista no inciso XVII do art. 7º, c/c art. 39, § 2º, e o art. 42, §11, todos da Constituição Federal, a ser observada pela Administração,** tampouco o pagamento do adicional está sujeito à comprovação do seu efetivo gozo. - **Levando-se em conta que a alegação de pagamento de verbas trabalhistas representa fato extintivo de direito, compete ao empregador produzir provas capazes de elidir a presunção de veracidade existente em favor dos servidores, que buscam o recebimento das verbas salariais não pagas.** Inteligência do art. 333, II do Código de Processo Civil. - **Não logrando êxito, a municipalidade, em comprovar a sua adimplência, é de se considerar devido o pagamento da verba salarial a que faz jus o servidor.** Precedentes desta Corte de Justiça. VISTOS. Diante do exposto, conforme permissão emanada do caput do art. 557, do Código de Processo Civil, nego seguimento à ambos os recursos.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2012.070280-4/001. Relator: Desembargador José Ricardo Porto. Apelante: Gludson Silva Farias. Advogado: Alexandre Maciel Chaves. Apelados: Telemar Norte Leste S/A e Telebrás Telecomunicações Brasileiras S/A. PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO AOS PONTOS ESPECÍFICOS DA SENTENÇA. DESRESPEITO AO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE. EXIGÊNCIA DO ART. 514, II, DA LEI ADJETIVA CIVIL. FALTA DE PRESSUPOSTO DE ADMISSIBILIDADE RECURSAL. APLICAÇÃO DO ART. 557, CAPUT, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. NEGATIVA DE SEGUIMENTO. - Pelo princípio da dialeticidade é necessário que os recursos ataquem os fundamentos das decisões contra as quais foram interpostos. - Caso as razões recursais abranjam matérias dissociadas do decisum objurgado, por faltar-lhe pressuposto de admissibilidade recursal, qual seja, regularidade formal, indispensável ao seu efetivo conhecimento, deverá ser negado seguimento ao apelo interposto, de acordo com o art. 557, caput, do CPC. (...) **Vistos, etc.** Destarte, na forma do caput do art. 557, do CPC, **nego seguimento à irrisignação apelatória.**

REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL Nº. 018.2010.000289-0/001. Relator: Des. José Ricardo Porto. Apelante: Município de Guarabira, rep. por seu Prefeito. Advogada: Elyene de Carvalho Costa. Apelado: José Nivaldo da Silva. Advogado: Antônio Teotônio de Assunção. Remetente: Juízo de Direito da 4ª Vara da Comarca de Guarabira. REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA. SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. VERBAS SALARIAIS. TERÇO CONSTITUCIONAL. DESNECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DO GOZO DAS FÉRIAS. PARCELA ILEGALMENTE RETIDA. DIREITO ASSEGURADO CONSTITUCIONALMENTE. ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO. QUINQUÊNIO. ALEGAÇÃO DE PAGAMENTO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL. NÃO COMPROVAÇÃO. ÔNUS DA EDILIDADE. ART. 333, II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. PRECEDENTES DESTA CORTE. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. APLICAÇÃO DO ART. 557, CAPUT, DO DIPLOMA PROCESSUAL JÁ REFERIDO. NEGATIVA DE SEGUIMENTO À AMBOS OS RECURSOS.- **É direito líquido e certo de todo servidor público perceber seu salário pelo exercício do cargo desempenhado, décimo terceiro e gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, nos termos do artigo 7º, VIII, X, XVII, da Carta Magna, considerando ato abusivo e ilegal qualquer tipo de retenção injustificada.**- **As férias não podem ter seu gozo sujeito ao requerimento do servidor, porque se trata de garantia constitucional prevista no inciso XVII do art. 7º, c/c art. 39, § 2º, e o art. 42, §11, todos da Constituição Federal, a ser observada pela Administração,** tampouco o pagamento do adicional está sujeito à comprovação do seu efetivo gozo.- **Levando-se em conta que a alegação de pagamento de verbas trabalhistas representa fato extintivo de direito, compete ao empregador produzir provas capazes de elidir a presunção de veracidade existente em favor dos servidores, que buscam o recebimento das verbas salariais não pagas.** Inteligência do art. 333, II do Código de Processo Civil. - **Não logrando êxito, a municipalidade, em comprovar a sua adimplência, é de se considerar devido o pagamento da verba salarial a que faz jus o servidor.** Precedentes desta Corte de Justiça. (...) **Vistos, etc.** Diante do exposto, conforme permissão emanada do caput do art. 557, do Código de Processo Civil, nego seguimento à ambos os recursos.



IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA Nº 075.2001.002304-4/002. Relator: **Des. José Ricardo Porto.** Requerente: **Rita Cardoso Ferreira e outros.** Advogado: **Josefa Inez de Souza.** Requerido: **Município de Bayeux.** Advogado: **José Ivanildo Dias Júnior.** **IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA. RESCISÓRIA. AÇÃO DE COBRANÇA EM FASE EXECUTÓRIA. MONTANTE ATRIBUÍDO À LIDE. PROVEITO ECONÔMICO ALMEJADO. QUANTIA INDICADA NA EXECUÇÃO. PRECEDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. IMPROCEDÊNCIA DO INCIDENTE.**- Nas ações rescisórias, o valor da causa deve corresponder, em regra, ao valor atualizado da causa originária. Todavia, entende-se que, excepcionalmente, pode-se indicar o proveito econômico que se busca com a ação rescisória, desde que provada tal quantia. Precedente do STJ.- “O valor da causa da ação rescisória deve guardar correspondência com o da ação principal, corrigido monetariamente, salvo se existente proveito econômico diverso, desde que devidamente comprovado. Precedentes.” (STJ. Segunda Seção. Pet. 7104 / SC. Rel. Min. Paulo de tarso Sanseverino. **J. em 22/08/2012**).- Tratando-se de impugnação ao valor da causa de ação rescisória, referente a sentença cuja execução já foi iniciada, o montante a ser lá indicado é aquele que reflete o conteúdo da pretensão econômica perseguida pelo exequente no processo em fase executória. - “O valor da ação rescisória deve ser, em regra, o valor da ação originária, monetariamente corrigido. Caso, todavia, o conteúdo econômico almejado com a propositura da ação rescisória seja maior, deverá ele prevalecer. Precedentes do STJ. 2. Hipótese em que o benefício econômico almejado pela autora equivale ao valor da execução contra ela movida com base no acórdão rescindendo, da qual busca livrar-se.” (STJ. Terceira Seção. Pet 5.541. Proc. 2007/0098095-0. Terceira Seção. Rel. Min. Arnaldo Esteves Lima. **J. Em 15/12/2008**). (...) Vistos, etc. Ante o exposto, **julgo improcedente a Impugnação.**

Desª Maria das Graças Morais Guedes

APELAÇÃO CÍVEL Nº 001.2011.001.784-3/001 - RELATORA: DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES - APELANTE: Maria do Socorro Sousa Ramos - ADVOGADO: Valter de Melo - APELADA: Energisa Paraíba – Distribuidora de Energia S/A - ADVOGADOS: Erick Macedo, Fábio Antério Fernandes e outros - PROCESSO CIVIL - Direito Tributário – Repetição do Indébito c/c Obrigação de Fazer e de Pagar - Repasse do PIS e da COFINS sobre os serviços de energia elétrica - Legalidade do repasse - Precedentes do STJ e do TJPB – Manifesta improcedência da insurreição – Seguimento negado - Aplicação do art. 557, do CPC. - “TRIBUTÁRIO. PIS E COFINS. LEGALIDADE DO REPASSE NAS TARIFAS DE ENERGIA ELÉTRICA. MATÉRIA JULGADA SOB REGIME DOS RECURSOS REPETITIVOS (REsp 1.185.070/RS). 1. A decisão agravada foi baseada na jurisprudência pacífica desta Corte, com manifestação, inclusive, da Primeira Seção deste Tribunal em sede de recurso representativo da controvérsia (REsp 1.185.070/RS), no qual se assentou pela legitimidade do repasse econômico do PIS e da COFINS nas tarifas de energia elétrica. Agravamento não provido.” (AgRg no AREsp 127.151/RS, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, SEGUNDA TURMA, julgado em 08/05/2012, DJe 14/05/2012). - “O relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal ou de Tribunal Superior.” (Art. 557, CPC). Vistos etc, (...) Neste diapasão, **NEGO SEGUIMENTO AO APELO. Publique-se. Intime-se. Transitado em julgado, devolvam-se os autos ao Juízo de origem.**

REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL Nº 001.2011.024.441-3/001 - RELATOR: DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES - APELANTE: O Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora, a Bela. Ana Rita Feitosa Torreão Braz Almeida - APELADO: José Maciel Sobrinho - ADVOGADO: Valdemir Ferreira de Lucena - REMETENTE: Juízo da 3ª Vara da Fazenda Pública de Campina Grande - OBRIGAÇÃO DE FAZER – Fornecimento gratuito de medicação - Procedência parcial do pedido - Irresignação voluntária – Legitimidade passiva do Estado - Responsabilidade solidária dos entes federados - Postulado da “reserva do possível” - Inaplicabilidade - Necessidade de preservação, em favor dos indivíduos, da integridade e da intangibilidade do núcleo consubstanciador do “mínimo existencial” - Garantia constitucional do fornecimento – Manifesta improcedência do apelo e da remessa oficial – Seguimento negado (art. 557, CPC). - O direito à saúde é assegurado a todos e dever do Estado, por isso que legítima a pretensão quando configurada a necessidade do recorrido. - O funcionamento do Sistema Único de Saúde – SUS é de responsabilidade solidária da União, Estados-membros e Municípios, de modo que qualquer destas entidades tem legitimidade ad causam para figurar no polo passivo de demanda que objetiva a garantia do acesso à medicação para pessoas desprovidas de recursos financeiros. - Não prospera a alegação de inexistência de previsão orçamentária, dado que é a própria Carta Constitucional que impõe o dever de proceder à reserva de verbas públicas para atender a demanda referente à saúde da população, descabendo sustentar a ausência de destinação de recursos para fugir à responsabilidade constitucionalmente estabelecida. - A Portaria 1.318/2002 do Ministério da Saúde que estabelece a listagem de medicamentos excepcionais a serem fornecidos gratuitamente pelo Poder Público não tem o condão de restringir uma norma de cunho constitucional que, por ser veiculadora de direito fundamental, dever ser interpretada com a amplitude necessária a dar eficácia aos preceitos constitucionais. - “O relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal ou de Tribunal Superior.” (Art. 557, CPC). Vistos etc, (...) Neste diapasão, **dianete da manifesta improcedência do apelo e da remessa oficial, A ELES NEGO SEGUIMENTO. Publique-se. Intime-se. Transitado em julgado, devolvam-se os autos ao Juízo de origem.**

REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL Nº 017.2011.002.532-1/001 - RELATORA: DESA MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES - APELANTE: Município de Esperança, representada por seu Prefeito - ADVOGADO: Paulo Roberto V. Rebello Filho - APELADO: João Paulo Dias de Aquino - DEFENSOR: Odinaldo Espínola - REMETENTE: Juízo da 2ª Vara da Comarca de Esperança - OBRIGAÇÃO DE FAZER – Fornecimento gratuito de medicação - Procedência do pedido – Irresignação – Prefacial de intempestividade rejeitada - Legitimidade passiva do Município - Responsabilidade solidária dos entes federados - Postulado da “reserva do possível” - Inaplicabilidade - Necessidade de preservação, em favor dos indivíduos, da integridade e da intangibilidade do núcleo consubstanciador do “mínimo existencial” - Garantia constitucional do fornecimento – Manifesta improcedência do apelo e da remessa oficial – Seguimento negado (art. 557, CPC). - Protocolizado o recurso apelatório dentro do prazo legalmente previsto, impossível o acolhimento da preambular de intempestividade. - O direito à saúde é assegurado a todos e dever do Estado, por isso que legítima a pretensão quando configurada a necessidade do recorrido. - O funcionamento do Sistema Único de Saúde – SUS é de responsabilidade solidária da União, Estados-membros e Municípios, de modo que qualquer destas entidades tem legitimidade ad causam para figurar no pólo passivo de demanda que objetiva a garantia do acesso à medicação para pessoas desprovidas de recursos financeiros. Precedentes do STJ. (...)” (AgRg no REsp 1009622/SC, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, julgado em 03/08/2010, DJe 14/09/2010). - Não prospera a alegação de inexistência de previsão orçamentária, dado que é a própria Carta Constitucional que impõe o dever de proceder à reserva de verbas públicas para atender a demanda referente à saúde da população, descabendo sustentar a ausência de destinação de recursos para fugir à responsabilidade constitucionalmente estabelecida. - A Portaria 1.318/2002 do Ministério da Saúde que estabelece a listagem de medicamentos excepcionais a serem fornecidos gratuitamente pelo Poder Público não tem o condão de restringir uma norma de cunho constitucional que, por ser veiculadora de direito fundamental, dever ser interpretada com a amplitude necessária a dar eficácia aos preceitos constitucionais. - “O relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal ou de Tribunal Superior.” (Art. 557, CPC). Vistos etc, (...) Neste diapasão, **dianete da manifesta improcedência dos recursos voluntário e oficial, A ELES NEGO SEGUIMENTO. Publique-se. Intime-se. Transitado em julgado, devolvam-se os autos ao Juízo de origem.**



INTIMAÇÃO ÀS PARTES

PRECATÓRIO N.º 888.2004.008365-8/001. Credor: MARIO FRANCISCO DA SILVA. Devedor: MUNICÍPIO DE REMÍGIO. Intimação a(o) Bel(ª). **Moisaniel Vitorio da Silva** (OAB/PB 11.435), na qualidade de Advogado do Município de Remígio, para se pronunciar sobre a petição de fls. 71/72, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias.

PRECATÓRIO N.º 888.2000.003723-1/001. Credor: ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE JOÃO PESSOA. Devedor: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA. Intimação ao Bel. VALDÍSIO VASCONCELOS DE LARCERDA FILHO, na qualidade de Advogado da parte credora para que demonstre cabalmente que todos os sucessores do crédito discriminados às fls. 946/947, concordam com instrumentos de cessão subscritos pela senhora Lúcia Silveira Cavalcanti de Mello, tão somente, ou, ainda, para que demonstre que a mesma responde como respectiva inventariante perante o Juízo de 1º Grau, bem como, para que apresente procuração ad judicia atualizada, comprovando que sua capacidade postulatória permanece inalterada.

PRECATÓRIO N.º 888.2001.000026-4/001. Credor: JOSE JORGE DA SILVA MEDEIROS, MARIA DE FATIMA SILVA MEDEIROS, MARIA DAS GRACAS DA SILVA ALVES, MARIA DA GUIA DA SILVA OLIVEIRA, SEBASTIAO SILVA DE MEDEIROS, MARIA JOSEFA DA PAZ SILVA MEDEIROS, e FRANCISCO SILVA DE MEDEIROS, HERDEIROS DE MARIA DO CARMO SILVA MEDEIROS. Devedor: MUNICIPIO DE CUITE. Intimação ao Bel. GENIVANDO DA COSTA ALVES e BRUNO FONSECA DA SILVA, na qualidade de Advogado da parte credora para que apresente os números das contas bancárias dos credores/herdeiros para depósito de suas cotas, no prazo de 05 (cinco) dias.

RECURSO DE AGRAVO Nº 027.2011.001567-7/001. Relator: Doutor João Batista Barbosa, Juiz convocado para substituir o Desembargador Márcio Murilo da Cunha Ramos, integrante da 3ª Câmara Cível. Agravante: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Agravada: Maria de Fátima dos Santos. Intimando a agravada, na pessoa do Bel. MOISÉS DUARTE CHAVES ALMEIDA, a fim de, no prazo legal, de conformidade com o disposto no art. 527, V, do Código de Processo Civil, apresentar as contrarrazões do agravo em referência, interposto contra os termos de decisão interlocutória do Juiz de Direito da Comarca de Picuí, lançada nos autos da Ação Revisional de Contrato de igual número.

EMBARGOS DECLARATÓRIOS RECEBIDOS COMO AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 200.2011.047084-2/001. Relator: Doutor João Batista Barbosa, Juiz convocado em substituição ao Desembargador Márcio Murilo da Cunha Ramos, integrante da 3ª Câmara Cível. Embargante/Agravante: JOÃO FERREIRA DA LUZ JÚNIOR. Embargado/Agravado: ARIMATÉIA IMÓVEIS E CONSTRUÇÕES LTDA. Intimando o Bel. LUÍS CARLOS BRITO PEREIRA, patrono do embargado/agravado, para, em virtude do deferimento do pedido formulado na petição identificada sob o número 9992013P002937, ofertar-lhe, pelo prazo legal, vista dos autos em epígrafe.

RECURSO DE AGRAVO Nº 200.2001.025610-1/0050. Relator: Des. José Di Lorenzo Serpa, integrante da 1ª Câmara Cível. Agravante: Siemens Ltda. Agravado: Zelia Maria Dantas Batista. Intimando o Bel. Willian Marcondes Santana e outros, patrono do agravante, a fim de, no prazo legal, dizer se tem interesse no julgamento dos embargos de declaração de fls.228/234.

RECURSO DE AGRAVO Nº 200.2012.076759-1/001. Relator: Des. José Di Lorenzo Serpa, integrante da 1ª Câmara Cível. Agravante: Ezequias Araújo Batista. Agravado: Juvenal Barbosa de Lima. Intimando o Bel. Francisco de Assis Vieira, patrono do Agravado, a fim de, no prazo legal, de conformidade com o disposto no art. 527, V, do Código de Processo Civil, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei 10.352, de 26 de dezembro de 2001, c/c a Resolução nº 28/2001, do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça deste Estado, apresentar as contrarrazões do agravo em referência, interposto contra os termos de despacho do Juízo da 8ª Vara Cível da comarca da Capital, lançada nos autos da Ação de Obrigação de Fazer de igual número.

RECURSO DE AGRAVO - PROCESSO Nº 200.2011.047.387-9/001 Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque, integrante da 2ª Câmara Cível. Agravante: **Edilson Gualberto da Silva.** Agravado: **José Gualberto Filho.** Intimação aos Béis.: **Marcos Antônio Chaves Neto e Humberto Malheiros Gouvea**, a fim de, no prazo legal, de conformidade com o disposto no art. 527, V, do Código de Processo Civil, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei 10.352, de 26 de dezembro de 2001, c/c a Resolução nº 28/2001, do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça deste Estado, apresentar as contrarrazões do agravo em referência, interposto contra os termos de despacho do Juízo de Direito da 6ª Vara Cível da Capital, lançado nos autos da Ação Cautelar de igual número.

APELAÇÃO CÍVEL - PROCESSO Nº. 012.2009.000183-0/001. Relator: Desembargador Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. Apelante: Francisco Sebastião Barbosa e Geralda Henriques Barbosa. Apelado: Adilson Alves da Costa. Intimação ao Bel. Paulo Rodrigues da Rocha, para, no prazo de dez (10) dias, na condição de patrono do ora apelante, apresentar procuração por instrumento público, sob pena de extinção do processo, nos termos do art. 267, I, do Código de Processo Civil.

RECURSO DE AGRAVO Nº. 001.2012.003372-3/002. Relator: Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. **Agravante:** Clemliton dos Santos Oliveira. **Agravado:** BV Financeira S/A. Intimação a Bela. Alanna Alves Barros Calado e Aloisio Barbosa Calado Neto, na condição de patronos do agravante, a fim de, no prazo de **05 (cinco)** dias, indicar o regular endereço da recorrida, possibilitando assim, o regular trâmite processual.

RECURSO DE AGRAVO Nº. 200.2012.068320-2/001. Relator: Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. **Agravante:** Igreja Metodista Wesleyana. **Agravados:** Luciana da Silva Menéndez e Igreja Metodista Wesleyana Livre. Intimação aos Béis. Antônio Pereira dos Santos Júnior, Eugênio Vieira de Oliveira Almeida e outros, na condição de Patronos do Agravante, a fim de, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar acerca dos documentos novos apresentados.

RECURSO DE AGRAVO Nº 037.2012.001509-6/001. Relator: Des. Leandro dos Santos, integrante da 1ª Câmara Cível. Agravante: SINVAL CARDOSO DE SOUSA e outro. Agravado: THIAGO MOREIRA CARTAXO DE SÁ e outra. Intimando o Bel. Renata Aristóteles Pereira e outra, patrono do agravado, a fim de, no prazo legal, de conformidade com o disposto no art. 527, V, do Código de Processo Civil, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei 10.352, de 26 de dezembro de 2001, c/c a Resolução nº 28/2001, do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça deste Estado, apresentar as contrarrazões do agravo em referência, interposto contra os termos de despacho do Juízo da 7ª Vara Mista da comarca de Sousa, lançada nos autos da Ação Reivindicatória de igual número.



JULGADOS DO TRIBUNAL PLENO

Des. José Di Lorenzo Serpa

INCIDENTE DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 021.2009.000.200-3/002 – RELATOR: Des. José Di Lorenzo Serpa – ARGUENTE: Relator da Remessa Ex-officio n. 0212009000200-3/001 – ARGUIDO: Município de Itaporanga, representado por seu Prefeito (Adv. Jakeleudo Alves Barbosa) – INTERESSADO: Lavoisilene Gomes Neves (Adv. Paulo Cesar Conserva) – Incidente de Inconstitucionalidade. Apelação Cível. Julgamento suspenso. Princípio da reserva de plenário. Inteligência da Súmula Vinculante nº 10 do STF. Decreto Municipal nº 002/2009, de 01 de janeiro de 2009, e o Decreto Municipal nº 002/2009, publicado em 13 de janeiro de 2009, especificamente em seus arts. 1º, caput, e §§ 3º e 4º, art. 2º, caput, e art. 3º, § 3º. Decretos de efeitos concretos. O Supremo Tribunal Federal firmou o entendimento acerca do descabimento de ações de inconstitucionalidade de ato normativo de efeitos concretos, fazendo-se necessário que o ato normativo apto a submeter-se ao controle da ação direta contenha em coeficiente mínimo de abstração ou, pelo menos, de generalidade. ACORDA o Egrégio Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba em não conhecer do incidente, nos termos do voto do Relator, à unanimidade.

Des. Joás de Brito Pereira Filho

NOTÍCIA CRIME N. 999.2011.000339-2/1 – Relator: Des. Joás de Brito Pereira Filho – Noticiante: Ministério Público Estadual – Noticiado: Erivan Dias Guarita, Prefeito de Monte Horebe/PB. **NOTÍCIA CRIME.** Prefeito municipal. Descumprimento de decisão judicial. Materialidade certa. Autoria que recai sobre o denunciado. Acordo posteriormente homologado. Irrelevância. Índícios da prática do crime, em tese. Defesa que não convence, de pronto, da inocência do imputado. Recebimento. I - O fato de haver o prefeito feito acordo com os servidores, por si só, não afasta, de pronto, a acusação de desobediência à ordem judicial de restituir as gratificações retiradas, sem justificativa por escrito. Se há elementos que indicam ter o acusado, embora intimado por duas vezes, com a advertência de que poderia responder criminalmente, optado pelo silêncio, sem justificar, por escrito, o não cumprimento da ordem, impõe-se o recebimento da denúncia. II – Denúncia recebida. **ACORDA** o Tribunal de Justiça da Paraíba, em sessão plenária, por votação unânime, em receber a denúncia.

NOTÍCIA CRIME N. 999.2012.000207-9/1 – Relator: Des. Joás de Brito Pereira Filho – Noticiante: Ministério Público Estadual – Noticiados: Lauri Ferreira da Costa – Prefeito de Brejo dos Santos (Adv. Arnaldo Barbosa Escorel Júnior) - **DENÚNCIA.** Prefeito municipal. Contratação irregular de servidores. Evidências de crime, em tese. Acusações não totalmente elididas na defesa preambular. Recebimento. I – Havendo evidências da prática, em tese, de crime de responsabilidade do prefeito, consistente na contratação irregular de servidores, cujas acusações não foram totalmente elididas na defesa preambular, impõe-se o recebimento da denúncia. II – Denúncia recebida. **ACORDA** o Tribunal de Justiça da Paraíba, em sessão plenária e à unanimidade, em receber a denúncia.

Des. João Benedito da Silva

AÇÃO PENAL Nº 999.2009.001007-8/001 - Relator: Exmo. Des. João Benedito da Silva - Réu: José Ferreira da Silva, Prefeito do Município de São Domingos do Cariri (Advs: Fábio Brito Ferreira e outro) - Apelado: A Justiça Pública - AÇÃO PENAL. Art. 129, caput, do Código Penal. Lesão corporal leve. Preliminar. Prescrição da pretensão punitiva do Estado. Acolhimento. Extinção da punibilidade. Transcorrido lapso prescricional superior ao determinado pela pena máxima “in abstrato”, impõe-se o reconhecimento da extinção da punibilidade em favor do agente, pela ocorrência da prescrição da pretensão punitiva do estado. ACORDA o Plenário do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba em, acolher, por unanimidade, a preliminar da prescrição da pretensão punitiva, com a subsequente extinção do processo, nos termos do voto do relator.



JULGADOS DA PRIMEIRA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

Des. José Di Lorenzo Serpa

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 999.2010.000.171-1/001 – RELATOR: Des. José Di Lorenzo Serpa – IMPETRANTE: José Vieira Neves Filho (Adv. Carlos André Bezerra) – IMPETRADO: Secretário de Saúde do Estado da Paraíba – INTERESSADO: Estado da Paraíba – MANDADO DE SEGURANÇA. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO. GRAVE PATOLOGIA OCULAR. REMÉDIO DE ALTO CUSTO. INEXISTÊNCIA DE VERSÃO GENÉRICA. IMPETRANTE. PESSOA CARECEDORA DE RECURSOS FINANCEIROS. INFORMAÇÕES. PRELIMINAR. ILEGITIMIDADE PASSIVA. REJEIÇÃO. MÉRITO. SEGURANÇA. CONCESSÃO. É consolidado na jurisprudência o entendimento de que qualquer dos entes da Federação encontra-se passivamente legitimado para demandas visando ao fornecimento de medicamentos. É dever do Estado a preservação da vida e da saúde de seus cidadãos, mormente aqueles carecedores de recursos financeiros, a necessitar de medicamentos de alto custo. ACORDA a Primeira Seção Especializada do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, rejeitar a preliminar suscitada e, no mérito, conceder a segurança, nos termos do voto do Relator, em harmonia com o parecer ministerial.



JULGADOS DA PRIMEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

Des. José Di Lorenzo Serpa

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2009.016490-2/0001 – Relator: Des. José Di Lorenzo Serpa – Apelante: José Pereira de Souza (Adv. Antônio de Araújo Pereira e outros) – Apelado: QBE Brasil Seguros S/A (Adv. Adilson de Queiroz Coutinho Filho) – PROCESSUAL CIVIL. Ação de execução de título executivo extrajudicial. Inépcia da inicial que se confunde com o mérito da causa. Rejeição. Prescrição ânua não verificada. Suspensão da prescrição mediante pedido de pagamento na via administrativa à seguradora. Rejeição da prejudicial suscitada. Seguro de vida em grupo. Possibilidade de cobrança pela via executiva. Precedentes jurisprudenciais. Reforma da sentença. Provimento do apelo. “O termo inicial do prazo prescricional, na ação de indenização, é a data em que o segurado teve ciência inequívoca da incapacidade laboral.” (Súmula nº 278 do STJ). “O pedido do pagamento de indenização à seguradora suspende o prazo de prescrição até que o segurado tenha ciência da decisão.” (Súmula nº 229 do STJ). Recentes julgados do STJ e dos tribunais pátrios firmaram o entendimento de ser possível a cobrança de seguro de vida pela via executiva quando não existe dúvida a respeito da existência do contrato. ACORDA a Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba em dar provimento ao apelo, unânime.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2011.007197-0/004 – Relator: Des. José Di Lorenzo Serpa – Apelante: Azuiu Alves de Carvalho e Givanildo da Silva Almeida (Adv. Hugo Ribeiro Aureliano Braga) – Apelado: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Alexandre Magnus Ferreira Freire – ADMINISTRATIVO. Processo seletivo interno para o curso de habilitação de oficiais da polícia militar. Cargo de Segundo Tenente. Aprovação fora das vagas previstas. Alegação de acréscimo no número de vagas e de matrículas conforme previsto no art. 10 da Lei Estadual nº 4.025/78. Classificação fora do número de vagas final. Desprovimento do apelo. A regra do § 1º do art. 10 da Lei Estadual nº 4.025/1978, determina o acréscimo de 20% (vinte por cento) no número de matrículas, de acordo com o número de vagas existentes para o Curso de Habilitação de Oficiais da Polícia Militar. Caracterizado que os apelantes foram aprovados em posições fora do número de vagas, mesmo acrescidas e após reprovação e desistência de outros oficiais, não fazem jus à matrícula no Curso de Habilitação pretendido. ACORDA a Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba em negar provimento ao apelo, unânime.



JULGADOS DA TERCEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides

AGRAVO DE INSTRUMENTO n.º 200.2012.105814-9/0001 – 4ª Vara da Fazenda da Capital — RELATOR: Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides. — AGRAVANTE: Daniele Araújo Anselmo. — ADVOGADO: Daniel Gomes de Souza Ramos. — AGRAVADO: Presidente Geral da Comissão Coordenadora do Concurso para o Curso de Formação de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba/2013 — ADVOGADO: Roberta Maria Feitosa Bezerril. — AGRAVO DE INSTRUMENTO — MANDADO DE SEGURANÇA — CONCURSO — ERRO MATERIAL NO PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO — DATA DE NASCIMENTO — DEMONSTRAÇÃO DA DATA CORRETA — CARTEIRA DE IDENTIDADE — REFORMA — PROVIMENTO DO RECURSO. — MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO PÚBLICO - RETIFICAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO. *Impetrante classificada em segundo lugar, embora possua mais idade que a primeira colocada, com a qual empatou na nota final de aprovação. ADMISSIBILIDADE: Impetrante recorreu à Comissão do certame logo após a divulgação do resultado para retificar sua data de nascimento na ficha de inscrição, a qual apresentava erro material nesse sentido e o edital previa tanto o recurso administrativo interposto, quanto o critério de desempate, que no caso favorece a impetrante, por possuir mais idade que a concorrente que então foi classificada em primeiro lugar. Retificação deferida para constar a impetrante como a primeira colocada para o cargo pleiteado, porque ambas empataram na nota final, mas a impetrante é favorecida por apresentar mais idade. Concessão da segurança mantida REEXAME NECESSÁRIO E RECURSO DA MUNICIPALIDADE DESPROVIDOS. (TJSP; APL 9209527-24.2009.8.26.0000; Ac. 4949678; Tupã; Sexta Câmara de Direito Público; Rel. Des. Israel Góes dos Anjos; Julg. 14/02/2011; DJESP 25/02/2011) — VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos acima nominados. — ACORDA a Egrégia Terceira Câmara Cível do Colendo Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade, dar provimento ao recurso. (PUBLICADO EM 08.01.2013 E REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)*



JULGADOS DA QUARTA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

Desª Maria das Graças Moraes Guedes

RECURSO OFICIAL Nº 200.2012.071.348-8/001 - RELATORA PARA O ACÓRDÃO: DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES - AUTOR: Francisco Leite Rolim - ADVOGADO: Ênio Silva Nascimento - RÉU: PBPREV - Paraíba Previdência - ADVOGADOS: Onildo Veloso Júnior e outros - REMETENTE: Juízo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Capital - REMESSA OFICIAL – Revisional de proventos – Policial Militar – Descongelamento de anuênios – Inaplicabilidade da LC nº 50/2003 – Procedência parcial – Prejudicial de prescrição do fundo de direito – Rejeição – Matéria de trato sucessivo – Súmula 85, do STJ – Manutenção da condenação – Policial militar não alcançado pela restrição contida no art. 2º, da LC nº50/2003 – Desprovimento. - Sendo a matéria avertada nos autos de trato sucessivo, segundo o qual, o dano se renova a cada mês, afasta-se a aplicação do instituto da prescrição sobre o fundo de direito. - Diante da ausência de previsão expressa no art. 2º, da LC nº 50/2003, quanto a sua aplicação em relação aos militares, é indevido o congelamento dos anuênios da referida categoria de trabalhadores com base em tal dispositivo. - *Não sendo os anuênios alcançados pelo congelamento, devem ser pagos sobre a remuneração ou proventos percebidos pelo policial militar. Inteligência do art. 2º, parágrafo único, da lei complementar nº 50/2003. (TJPB. RO nº 200.2011.011161-0/001. Rel. Des. João Alves da Silva. J. Em 14/06/2012.). Acorda a Quarta Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, À UNANIMIDADE, EM REJEITAR A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO E, POR VOTAÇÃO MAJORITÁRIA, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO OFICIAL.*



JULGADOS DA CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior

APELAÇÃO CRIMINAL (Processo nº 200.2011.014879-4/0001) - RELATOR: Desembargador Luiz Sílvio Ramalho Júnior - 1ª APELANTE: Ministério Público - 2ª APELANTE: Wellington da Silva Avelino, Marcos José do Nascimento dos Santos e Robson de Souza Santos - ADVOGADO: Maria Divani Oliveira Pinto de Menezes - APELADO: Os mesmos - PENAL. Apelação criminal. Roubo majorado pelo emprego de arma e concurso de agentes. 1ª Apelação. Denúncia. Procedência parcial. Irresignação do MP. Roubo. Qualificadora. Lesão corporal grave. Perigo de vida. Laudo pericial. Inocorrência. Pena-base. Atendimento ao artigo 59 do Código Penal. Fixação acertada. Crime de formação de quadrilha. Ausência de requisitos. Associação permanente. Fins criminosos. Materialidade não comprovada. 2ª Apelação. Recurso defensivo. Palavra da vítima. Reconhecimento dos réus. Conjunto probatório harmonioso. Desprovimento de ambos os recursos. *Para a configuração da qualificadora disposta no art. 157, § 3º c/c art. 129, § 1º, inc. II, do Código Penal, não basta a resposta lacônica acerca da existência do perigo de vida. É preciso que o perito descreva, objetiva e fundamentadamente, em que consiste o respectivo perigo. Inquéritos e processos em curso não podem ser considerados para se firmar um juízo negativo sobre as circunstâncias da conduta social e da personalidade, sob pena de violação ao princípio constitucional da não-culpabilidade. Não constitui fundamentação idônea para o acréscimo da pena-base considerar as consequências do delito como desfavoráveis apenas declinando elementares do tipo. Não havendo prova decisiva sobre a real e permanente associação criminosa dos réus para a prática reiterada de delitos, não se configura o crime de formação de quadrilha. É de ser mantida a sentença condenatória quando esta vem apoiada em um conjunto probatório robusto e insosmável, do qual se extrai a palavra segura e coerente das vítimas. ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em negar provimento às apelações, nos termos do voto do relator e em harmonia com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça.*

APELAÇÃO CRIMINAL (Processo nº 200.2008.039970-8/0001) – RELATOR: Desembargador Luiz Sílvio Ramalho Júnior - APELANTE: Ministério Público Estadual - APELADO: Êden da Silva Rodrigues - ADVOGADO: Eunice Pedro de Carvalho - PENAL. Apelação criminal. Crime contra o patrimônio. Apropriação indébita. Materialidade e autoria delitivas. Prova insuficiente. Absolvção que se impõe. Apelação desprovida. *O precário conjunto probatório não conduz a um juízo de certeza, indispensável para a condenação pretendida, impondo-se a absolvição, em obséquio ao princípio encerrado no verbete in dubio pro reo; Apelação desprovida. ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em negar provimento à apelação, nos termos do voto do Relator e em desarmonia com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça.*

Des. João Benedito da Silva

HABEAS CORPUS Nº. 200.2012.101018-1/0001 – Vara de Entorpecentes da Comarca da Capital - Relator: Exmo. Des. João Benedito da Silva – Impetrantes: Cynthia Denize Silva Cordeiro de Lucena e Antônio Teodósio da Costa Júnior - Paciente: Esteferson Williams da Conceição da Silva - HABEAS CORPUS. Crimes, em tese, de tráfico ilícito de entorpecentes e corrupção ativa. Prisão em flagrante delito. Pedido de liberdade provisória denegado. Conversão do flagrante em prisão preventiva. Irresignação. Fundamentação genérica. Inexistência

de vedação legal. Condições pessoais favoráveis. Inobservância ao que dispõe o parágrafo único do artigo 310 do CPP. Inocorrência. Denegação da ordem. A decretação da prisão preventiva, suficientemente fundamentada, com a configuração da materialidade do delito e a presença de indícios suficientes de autoria, bem como com expressa menção à situação concreta que caracteriza a necessidade de garantia da ordem pública, não configura constrangimento ilegal. A circunstância de o paciente possuir condições pessoais favoráveis não é suficiente, tampouco garantidora de eventual direito de concessão da liberdade, quando o encarceramento cautelar decorre de outros elementos constantes nos autos que recomendam, efetivamente, a custódia cautelar. ACORDA a Egrégia Câmara Criminal do Colendo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em harmonia com o parecer da douta Procuradoria de Justiça, denegar a ordem, nos termos do voto do relator. Unânime.

HABEAS CORPUS Nº. 041.2012.002201-1/0001 – Relator: Exmo. Des. João Benedito da Silva - Impetrante: Heratostenes Santos de Oliveira - Paciente: Jordaneir Gomes Ferreira - HABEAS CORPUS. Prisão Preventiva. Excesso de prazo na formação da culpa. Não ocorrência. Devido Processo Legal. Ausência de constrangimento ilegal. Insuficiência para elisão da custódia. Segregação mantida. Ordem denegada. Como sabido, a caracterização do propalado excesso de prazo não assume simples viés aritmético. Para a conclusão da instrução criminal, os prazos devem ser analisados de forma global e à luz do princípio da razoabilidade. Ordem denegada. ACORDA a Egrégia Câmara Criminal do Colendo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em harmonia com o Parecer da douta Procuradoria de Justiça, denegar a ordem, nos termos do voto do relator. Unânime.

HABEAS CORPUS Nº. 025.2011.004246-9/0001 – 2ª Vara da Comarca de Patos - Relator: Exmo. Des. João Benedito da Silva - Impetrante: José Humberto Simplício de Sousa - Paciente: Valdeci Januário - HABEAS CORPUS. Excesso de prazo. Não ocorrência. Processo na fase de alegações finais. Instrução superada. Ausência de constrangimento ilegal. Inteligência da Súmula 52 do STJ. Ordem denegada. Os autos demonstram que a persecução criminis in iudicio teve a fase de instrução criminal concluída estando o Juízo aguardando a apresentação das alegações finais por parte da defesa. Nestas condições, resta superada a alegação de que há excesso de prazo para a conclusão da instrução processual. ACORDA a Egrégia Câmara Criminal do Colendo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em harmonia com o parecer da douta Procuradoria de Justiça, denegar a ordem, nos termos do voto do relator. Unânime.

HABEAS CORPUS Nº 200.2012.123660-4/0001 – 4ª Vara Criminal da Comarca da Capital - Relator: Exmo. Des. João Benedito da Silva - Impetrante: José Alexandre Ferreira Guedes e outro - Paciente: Ítalo Lucas Evangelista dos Santos - HABEAS CORPUS. Flagrante delito em crime de furto majorado. Concessão de liberdade provisória pelo juiz a quo. Expedição de alvará de soltura. Cessação da coação. Julgamento prejudicado. Resta prejudicado o pedido de habeas corpus quando o paciente tem seu pedido de liberdade provisória deferido pelo juízo singular. ACORDA a Egrégia Câmara Criminal do Colendo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em harmonia com o parecer da Procuradoria da Justiça, julgar prejudicada a ordem, nos termos do voto do relator. Unânime.

HABEAS CORPUS Nº. 073.2012.006067-5/0001 – 2ª Vara da Comarca de Cabedelo - Relator: Des. João Benedito da Silva - Impetrante: Angelina Lopes de Almeida Paiva - Paciente: Francisco de Assis de Lima Santos - HABEAS CORPUS. Porte de arma de fogo e ameaça, em tese. Violência doméstica. Concessão de liberdade. Atributos pessoais. Irrelevância. Medida cautelar restritiva de liberdade mantida. Existência de requisitos para a prisão preventiva. Ordem pública. Periculosidade concreta. Fundamentos declinados na decisão. Conveniência da instrução criminal e aplicação da lei penal. Elementos abstratos. Impossibilidade de convalidação de decreto de prisão cautelar, quanto a tais aspectos. Ofendida que não comparece a audiência aprazada nos termos do art. 16 da Lei n.º 11.340/2006. Desnecessidade da designação. Interesse em retratar-se não demonstrado. Ordem denegada. Os atributos pessoais do paciente não desautorizam a custódia cautelar, quando presentes os motivos para a manutenção da preventiva. Tem-se por ordem pública o meio de se evitar que "(...) o delinqüente pratique novos crimes contra a vítima ou qualquer outra pessoa, quer porque seja acentuadamente propenso à prática delitosa, quer porque, em liberdade, encontrará os mesmos estímulos relacionados com a infração cometida." (MIRABETTE, Júlio Fabrini. Código de processo penal interpretado. São Paulo: Atlas, 2003. p. 803). Somente se justifica a prisão preventiva, para assegurar a aplicação da lei penal, quando o decreto apontar elementos concretos, não se aceitando fundamentação genérica. Não sendo apontados fatos firmes, que demonstrem estar o paciente objetivando inviabilizar a instrução criminal, não se autoriza o decreto preventivo por tal requisito. O comparecimento da vítima a audiência a que alude o art. 16 da Lei n.º11.340/2006 não é obrigatório, mesmo porque somente deverá ser designada quando a vítima demonstrar interesse em se retratar de eventual representação. ACORDA a Egrégia Câmara Criminal do Colendo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em harmonia com o parecer da douta Procuradoria da Justiça, denegar a ordem, nos termos do voto do relator. Unânime.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº. 073.2008.001789-7/0001 – 1ª Vara da Comarca de Cabedelo - Relator: Exmo. Des. João Benedito da Silva – Apelante: Felipe dos Santos Noronha (Adv. José Alves Cardoso e outros) – Apelada: A Justiça Pública - APELAÇÃO CRIMINAL. TÓXICO. Tráfico de substância entorpecente. Maconha. Condenação. Irresignação. Reconhecimento da prescrição virtual. Impossibilidade. Inexistência de amparo legal. Prescrição da pretensão punitiva. Inocorrência. Provas insuficientes. Absolvção. Impossibilidade. Contundente acervo probatório. Apreensão da droga em posse do acusado. Depoimentos dos policiais coerentes com as demais provas do caderno processual. Materialidade e autoria comprovadas. Erro material. Dosimetria pena. Correção. Provimento parcial do apelo. Impossível o reconhecimento da prescrição virtual, pois tal solução carece de amparo legal, vez que os artigos 109, “caput”, e 110, “caput”, ambos do Código Penal, determinam que, a prescrição, antes de transitar em julgado a sentença, regula-se pelo máximo da pena privativa de liberdade cominada ao ilícito. Não ocorre a prescrição da pretensão punitiva, na modalidade retroativa, se entre dois marcos interruptivos não se perfaz o lapso temporal previsto em lei para tanto. A posse de substância entorpecente, embora em pequena quantidade, mas em circunstâncias a indicar sua destinação para o comércio, caracteriza o crime de tráfico de entorpecentes. Denso o acervo probatório, à luz das provas testemunhais, coerentes com as demais provas dos autos, não subsiste a alegação de insuficiência de provas. Restando demonstrado nos autos que o ocorreu erro material no momento da dosimetria da pena, necessária a sua correção. ACORDA a Egrégia Câmara Criminal do Colendo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em harmonia parcial com o parecer da douta Procuradoria de Justiça, rejeitar as preliminares de prescrição virtual bem como a arguida na tribuna a prescrição da pretensão retroativa. Unânime. No mérito, por igual votação, dar provimento parcial ao recurso, para reconhecer o erro material na dosimetria da pena com a substituição da pena privativa de liberdade por duas restritivas de direito, nos termos do voto do relator. Unânime.



PAUTA DE JULGAMENTO DA SEGUNDA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

2ª SESSÃO ORDINÁRIA. DIA 22 DE JANEIRO DE 2013. INÍCIO DA SESSÃO: 08:30 HORAS

RELATOR(A): EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz Convocado para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). 01 – Agravo Interno nº. 200.2008.010857-0/007. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante(s): DER/PB – Departamento de Estradas e Rodagens da Paraíba. Advogado(s): Manoel Gomes da Silva. Agravado(s): Evangelista Barreiro dos Santos e outros. Advogado(s): Rinaldo Mouzalas de Souza e Silva. Cota da sessão do dia 17.12.2012: Adiado o julgamento por indicação do relator. Cota da sessão do dia 15.01.2013: Adiado o julgamento em razão da ausência justificada do relator.

RELATOR(A): EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz Convocado para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). 02 – Agravo Interno nº. 001.2011.014496-9/001. Oriundo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Agravante(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Geral, Gilberto Carneiro da Gama. Agravado(s): Antônio Celina Aguiar. Defensor: Paulo Fernando Torreão. Cota da sessão do dia 17.12.2012: Adiado o julgamento em razão do adiantado da hora. Cota da sessão do dia 15.01.2013: Adiado o julgamento em razão da ausência justificada do relator.

RELATOR(A): EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz Convocado para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). 03 – Agravo Interno nº. 001.2011.005194-1/001. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Agravante(s): Banco do Brasil S. A. Advogado(s): Mércia Carlos de Souza. Agravado(s): Município de Campina Grande. Advogado(s): Andréa Nunes Melo. Cota da sessão do dia 17.12.2012: Adiado o julgamento em razão do adiantado da hora. Cota da sessão do dia 15.01.2013: Adiado o julgamento em razão da ausência justificada do relator.

RELATOR(A): EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz Convocado para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). 04 – Agravo Interno nº. 200.2011.016539-2/001. Oriundo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Geral, Gilberto Carneiro da Gama. 1º Agravado(s): PBPREV – Paraíba Previdência. Advogado(s): Onildo Veloso Júnior. 2º Agravado(s): Allan Davis Arruda Cavalcanti e outros. Advogado(s): Belkiss de Fátima de Moraes Frota Alves. Cota da sessão do dia 17.12.2012: Adiado o julgamento em razão do adiantado da hora. Cota da sessão do dia 15.01.2013: Adiado o julgamento em razão da ausência justificada do relator.

RELATOR(A): EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz Convocado para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). 05 – Agravo Interno nº. 025.2006.002541-5/001. Oriundo da 1ª Vara da Comarca de Patos. Agravante(s): Itaú Seguros S. A. Advogado(s): Samuel Marques Custódio de Albuquerque. Agravado(s): Robival Batista de Lima. Advogado(s): Wamberto Balbino Sales. Cota da sessão do dia 17.12.2012: Adiado o julgamento em razão do adiantado da hora. Cota da sessão do dia 15.01.2013: Adiado o julgamento em razão da ausência justificada do relator.



RELATOR(A): EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz Convocado para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). 06 – Agravamento Interno nº. 200.2009.008111-4/001. Oriundo da 16ª Vara Cível da Comarca da Capital. Agravante(s): FUNASA – Fundação Saelpa de Seguridade Social. Advogado(s): Norman-do Araújo de Sá Júnior. Agravado(s): Sônia Kátia Pinheiro Belfort. Advogado(s): Fabiano Barcia de Andrade. Cota da sessão do dia 17.12.2012: Adiado o julgamento em razão do adiantado da hora. Cota da sessão do dia 15.01.2013: Adiado o julgamento em razão da ausência justificada do relator.

RELATOR(A): EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz Convocado para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). 07 – Agravamento de Instrumento nº. 200.2011.034842-8/001. Oriundo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Geral, Gilberto Carneiro da Gama. Agravado(s): Niedja Maria Lopes Malaquias e outros. Advogado(s): Cândido Artur Matos de Sousa. Suspeições e/ou impedimentos: Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira. Cota da sessão do dia 17.12.2012: Adiado o julgamento por indicação do relator. Cota da sessão do dia 15.01.2013: Adiado o julgamento em razão da ausência justificada do relator.

RELATOR(A): EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz Convocado para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). 08 – Agravamento de Instrumento nº. 200.2012.069316-9/001. Oriundo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante(s): PBPREV – Paraíba Previdência. Advogado(s): Luiz Felipe Lima Lins e Onildo Veloso Júnior. Agravado(s): Wandenberg Francelino de Azevedo. Advogado(s): Hélio Eduardo Silva Maia. Cota da sessão do dia 17.12.2012: Adiado o julgamento em razão do adiantado da hora. Cota da sessão do dia 15.01.2013: Adiado o julgamento em razão da ausência justificada do relator.

RELATOR(A): EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz Convocado para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). 09 – Agravamento de Instrumento nº. 200.2012.064987-2/001. Oriundo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante(s): PBPREV – Paraíba Previdência. Advogado(s): Luiz Felipe Lima Lins e Onildo Veloso Júnior. Agravado(s): João Cardoso da Silva. Advogado(s): Delano Magalhães Barros. Cota da sessão do dia 17.12.2012: Adiado o julgamento em razão do adiantado da hora. Cota da sessão do dia 15.01.2013: Adiado o julgamento em razão da ausência justificada do relator.

RELATOR(A): EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz Convocado para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). 10 – Remessa Oficial nº. 025.2011.006859-7/001. Oriundo da 5ª Vara da Comarca de Patos. Impetrante(s): Pauliana Caetano Lima. Advogado(s): Marinaldo Roberto de Barros. Impetrado(s): Município de Patos. Advogado(s): Rubens Leite Nogueira da Silva. Cota da sessão do dia 17.12.2012: Adiado o julgamento em razão do adiantado da hora. Cota da sessão do dia 15.01.2013: Adiado o julgamento em razão da ausência justificada do relator.

RELATOR(A): EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz Convocado para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). REVISOR(A): EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 11 – Apelação Cível nº. 001.2010.007492-9/001. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): Pioneer do Brasil Ltda. Advogado(s): Francisco Eudo Brasileiro. Apelado(s): Município de Campina Grande. Advogado(s): Alessandro Farias Leite. Cota da sessão do dia 17.12.2012: Adiado o julgamento em razão do adiantado da hora. Cota da sessão do dia 15.01.2013: Adiado o julgamento em razão da ausência justificada do relator.

RELATOR(A): EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz Convocado para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). REVISOR(A): EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 12 – Apelação Cível nº. 030.2011.000844-5/001. Oriundo da 3ª Vara da Comarca de Pombal. Apelante(s): BV Financeira S. A. Advogado(s): Jullyanna Karla V. Albino. Apelado(s): Francisco de Assis Nóbrega de Almeida. Advogado(s): Alberg Bandeira de Oliveira. Cota da sessão do dia 17.12.2012: Adiado o julgamento em razão do adiantado da hora. Cota da sessão do dia 15.01.2013: Adiado o julgamento em razão da ausência justificada do relator.

RELATOR(A): EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz Convocado para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). REVISOR(A): EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 13 – Apelação Cível nº. 200.2011.002559-6/002. Oriundo da 11ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S. A. Advogado(s): Antônio Braz da Silva. Apelado(s): Salvador Alves de Almeida. Advogado(s): Narryma Kézia da Silva Jatobá. Cota da sessão do dia 17.12.2012: Adiado o julgamento em razão do adiantado da hora. Cota da sessão do dia 15.01.2013: Adiado o julgamento em razão da ausência justificada do relator.

RELATOR(A): EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz Convocado para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). REVISOR(A): EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 14 – Apelação Cível nº. 098.2007.000001-7/001. Oriundo da 11ª Vara da Comarca de Queimadas. Apelante(s): José Pedro de Sousa Neto. Advogado(s): Francisco Pedro da Silva. Apelado(s): Luís Carlos Pequeno da Silva. Advogado(s): Humberto Albino de Moraes. Cota da sessão do dia 17.12.2012: Adiado o julgamento em razão do adiantado da hora. Cota da sessão do dia 15.01.2013: Adiado o julgamento em razão da ausência justificada do relator.

RELATOR(A): EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz Convocado para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). REVISOR(A): EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 15 – Apelação Cível nº. 048.2009.000469-7/001. Oriundo da Vara Única da Comarca de Pilões. Apelante(s): Damiana da Conceição Santos. Advogado(s): Cláudio Cunha. Apelado(s): Município de Cuitegi. Advogado(s): Carlos Alberto Silva de Melo. Cota da sessão do dia 17.12.2012: Adiado o julgamento por indicação do relator. Cota da sessão do dia 15.01.2013: Adiado o julgamento em razão da ausência justificada do relator.

RELATOR(A): EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz Convocado para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). REVISOR(A): EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 16 – Remessa Oficial e Apelação Cível nº. 200.2010.048127-0/001. Oriundo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Geral, Gilberto Carneiro da Gama. Apelado(s): Estefhania Áurea Ferreira. Advogado(s): Joilma de Oliveira F. A. Santos. Cota da sessão do dia 17.12.2012: Adiado o julgamento em razão do adiantado da hora. Cota da sessão do dia 15.01.2013: Adiado o julgamento em razão da ausência justificada do relator.

RELATOR(A): EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz Convocado para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). REVISOR(A): EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 17 – Apelação Cível nº. 013.1998.000434-8/001. Oriundo da 3ª Vara da Comarca de Cajazeiras. Apelante(s): Espólio de Maria de Lourdes Guimarães Braga, representado por seu inventariante, Vicente de Paula Braga Barreto. Advogado(s): Paulo Sabino de Santana. Cota da sessão do dia 17.12.2012: Adiado o julgamento em razão do adiantado da hora. Cota da sessão do dia 15.01.2013: Adiado o julgamento em razão da ausência justificada do relator.

RELATOR(A): EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz Convocado para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). REVISOR(A): EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 18 – Apelação Cível nº. 003.2009.000994-9/001. Oriundo da Vara Única da Comarca de Alagoa Grande. Apelante(s): Carlosman da Silva Meira. Advogado(s): Marx Alves de Oliveira Lima. Apelado(s): Banco do Nordeste do Brasil S. A. Advogado(s): David Sombra Peixoto. Cota da sessão do dia 17.12.2012: Adiado o julgamento em razão do adiantado da hora. Cota da sessão do dia 15.01.2013: Adiado o julgamento em razão da ausência justificada do relator.

RELATOR(A): EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz Convocado para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). REVISOR(A): EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 19 – Apelação Cível e Recurso Adesivo nº. 200.2009.013210-7/001. Oriundo da 16ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante / Recorrido: TNL PCS S. A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior. Apelado / Recorrente: Rudimar da Silva Rodrigues. Advogado(s): Gustavo Guedes Targino. Cota da sessão do dia 17.12.2012: Adiado o julgamento em razão do adiantado da hora. Cota da sessão do dia 15.01.2013: Adiado o julgamento em razão da ausência justificada do relator.

RELATOR(A): EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz Convocado para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). REVISOR(A): EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 20 – Apelação Cível nº. 060.2009.000619-2/001. Oriundo da Vara Única da Comarca de Belém. Apelante(s): Município de Belém. Advogado(s): Ana Priscila Alves de Queiroz. Apelado(s): Lenilson Staine Carvalho de Oliveira. Advogado(s): Iraponil Siqueira Sousa. Cota da sessão do dia 17.12.2012: Adiado o julgamento em razão do adiantado da hora. Cota da sessão do dia 15.01.2013: Adiado o julgamento em razão da ausência justificada do relator.

RELATOR(A): EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz Convocado para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). REVISOR(A): EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 21 – Apelação Cível nº. 075.2012.000575-8/001. Oriundo da 3ª Vara da Comarca de Bayeux. Apelante(s): VISA Brasil Empreendimentos Ltda. Advogado(s): Rogério Anéfalos Pereira. Apelado(s): Jedson José Nascimento. Advogado(s): Hilton Hril Martins Maia. Cota da sessão do dia 17.12.2012: Adiado o julgamento por indicação do relator. Cota da sessão do dia 15.01.2013: Adiado o julgamento em razão da ausência justificada do relator.

RELATOR(A): EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz Convocado para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). REVISOR(A): EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 22 – Apelação Cível nº. 200.2012.083253-6/001. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante(s): Francisco de Assis Barbosa dos Santos. Advogado(s): Josinaldo Lucas de Oliveira. Apelado(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Geral, Gilberto Carneiro da Gama. Cota da sessão do dia 17.12.2012: Adiado o julgamento em razão do adiantado da hora. Cota da sessão do dia 15.01.2013: Adiado o julgamento em razão da ausência justificada do relator.

RELATOR(A): EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz Convocado para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). REVISOR(A): EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 23 – Apelação Cível nº. 200.2012.074732-0/001. Oriundo da 3ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Gleudson Silva Farias. Advogado(s): Alexandre Maciel Chaves. Apelado(s): TELEMAR Norte Leste S. A. Cota da sessão do dia 17.12.2012: Adiado o julgamento em razão do adiantado da hora. Cota da sessão do dia 15.01.2013: Adiado o julgamento em razão da ausência justificada do relator.

RELATOR(A): EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz Convocado para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). REVISOR(A): EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 24 – Apelação Cível nº. 200.2010.004840-0/001. Oriundo da 15ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): BV Financeira S. A. - Crédito, Financiamento e Investimento. Advogado(s): Ana Olívia B. de Figueiredo. Apelado(s): Plácido Rodrigues Montenegro Pires. Advogado(s): Carlisson Djanlyo da Fonseca Figueiredo. Cota da sessão do dia 17.12.2012: Adiado o julgamento em razão do adiantado da hora. Cota da sessão do dia 15.01.2013: Adiado o julgamento em razão da ausência justificada do relator.

RELATOR(A): EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz Convocado para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). REVISOR(A): EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 25 – Remessa Oficial e Apelações Cíveis nº. 200.2011.025126-7/001. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. 1º Apelante(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Geral, Gilberto Carneiro da Gama. 2º Apelante(s): PBPREV Paraíba Previdência. Advogado(s): Daniel Sebadelhe Aranha. Apelado(s): Aluísio da Silva Morais. Advogado(s): Verônica Mod'Anne Oliveira dos Santos. Cota da sessão do dia 17.12.2012: Adiado o julgamento em razão do adiantado da hora. Cota da sessão do dia 15.01.2013: Adiado o julgamento em razão da ausência justificada do relator.

RELATOR(A): EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz Convocado para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). REVISOR(A): EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 26 – Apelação Cível nº. 001.2008.013503-9/001. Oriundo da 6ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): TNL PCS S. A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior. Apelado(s): Noaldo Barbosa de Lima. Advogado(s): Wilma Alves de Luna. Cota da sessão do dia 17.12.2012: Adiado o julgamento em razão do adiantado da hora. Cota da sessão do dia 15.01.2013: Adiado o julgamento em razão da ausência justificada do relator.

RELATOR(A): EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz Convocado para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). REVISOR(A): EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 27 – Apelação Cível nº. 200.2010.000723-2/001. Oriundo da 5ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): UNIMED Paraíba Federação das Sociedades Cooperativas de Trabalho Médico. Advogado(s): Caius Marcellus Lacerda. Apelado(s): A. B. dos S. B., representada por sua genitora, Sandra Helena Bastos Santos. Advogado(s): Yuri Simpson Lobato. Cota da sessão do dia 17.12.2012: Adiado o julgamento em razão do adiantado da hora. Cota da sessão do dia 15.01.2013: Adiado o julgamento em razão da ausência justificada do relator.

RELATOR(A): EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz Convocado para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). REVISOR(A): EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 28 – Apelação Cível nº. 200.2011.035045-7/001. Oriundo da 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Geral, Gilberto Carneiro da Gama. Apelado(s): Carlos Alberto Guedes da Silva e outro. Advogado(s): Wallace Alencar Gomes. Cota da sessão do dia 17.12.2012: Adiado o julgamento em razão do adiantado da hora. Cota da sessão do dia 15.01.2013: Adiado o julgamento em razão da ausência justificada do relator.

RELATOR(A): EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz Convocado para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). REVISOR(A): EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 29 – Apelação Cível nº. 200.2011.006676-4/001. Oriundo da 11ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): TAM Linhas Aéreas S. A. Advogado(s): Bruno Barsi de Souza Lemos. Apelado(s): Rosângela de Farias Silva. Advogado(s): Alberto Costa dos Santos. Cota da sessão do dia 17.12.2012: Adiado o julgamento em razão do adiantado da hora. Cota da sessão do dia 15.01.2013: Adiado o julgamento em razão da ausência justificada do relator.

RELATOR(A): EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz Convocado para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). REVISOR(A): EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 30 – Apelação Cível nº. 200.2010.000722-4/001. Oriundo da 1ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Maria Antonieta Neves Ivo. Advogado(s): Ana Cristina de Oliveira Vilarim. Apelado(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Geral, Gilberto Carneiro da Gama. Cota da sessão do dia 17.12.2012: Adiado o julgamento por indicação do relator. Cota da sessão do dia 15.01.2013: Adiado o julgamento em razão da ausência justificada do relator.

RELATOR(A): EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz Convocado para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). REVISOR(A): EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 31 – Apelação Cível nº. 031.1988.000094-3/001. Oriundo da 1ª Vara da Comarca de Princesa Isabel. Apelante(s): União. Advogado(s): Daniel de Sabóia Xavier. Apelado(s): Espólio de Alexandrino Ferrelira de Medeiros, representado por seu inventariante Inácio Nogueira dos Santos. Advogado(s): Antônio Fialho de Almeida Neto. Cota da sessão do dia 17.12.2012: Adiado o julgamento em razão do adiantado da hora. Cota da sessão do dia 15.01.2013: Adiado o julgamento em razão da ausência justificada do relator.

RELATOR(A): EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz Convocado para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). REVISOR(A): EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 32 – Apelação Cível nº. 200.2007.733424-7/001. Oriundo da 2ª Vara de Executivos Fiscais da Comarca da Capital. Apelante(s): Município de João Pessoa. Advogado(s): Norton Ferreira Moreira da Cruz Filho. Apelado(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Geral, Gilberto Carneiro da Gama. Cota da sessão do dia 17.12.2012: Adiado o julgamento em razão do adiantado da hora. Cota da sessão do dia 15.01.2013: Adiado o julgamento em razão da ausência justificada do relator.

RELATOR(A): EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz Convocado para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). REVISOR(A): EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 33 – Apelação Cível nº. 200.2010.043623-3/001. Oriundo da 16ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Banco Santander (Brasil) S. A. Advogado(s): Antônio Braz da Silva. Apelado(s): Lucineide do Nascimento Rocha. Advogado(s): Diana Angélica Andrade Lins. Cota da sessão do dia 17.12.2012: Adiado o julgamento em razão do adiantado da hora. Cota da sessão do dia 15.01.2013: Adiado o julgamento em razão da ausência justificada do relator.

RELATOR(A): EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz Convocado para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). REVISOR(A): EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 34 – Apelação Cível nº. 001.2009.012389-2/001. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante(s): STTP – Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos. Advogado(s): Patrício Cândido Pereira e Jolbeer Cristhian Barbosa Amorim. Apelado(s): Geraldo Cipriano da Silva. Advogado(s): Gustavo de Brito Lyra. Cota da sessão do dia 17.12.2012: Adiado o julgamento em razão do adiantado da hora. Cota da sessão do dia 15.01.2013: Adiado o julgamento em razão da ausência justificada do relator.

RELATOR(A): EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz Convocado para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). REVISOR(A): EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 35 – Apelação Cível nº. 075.2011.004242-3/001. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Bayeux. Apelante(s): Jackson Mariano de Souza. Advogado(s): Márcia Carlos de Souza Peixoto. Apelado(s): Município de Bayeux. Advogado(s): Eduardo Henrique Farias da Costa. Cota da sessão do dia 17.12.2012: Adiado o julgamento em razão do adiantado da hora. Cota da sessão do dia 15.01.2013: Adiado o julgamento em razão da ausência justificada do relator.

RELATOR(A): EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz Convocado para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). REVISOR(A): EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 36 – Apelação Cível nº. 001.2010.021920-1/002. Oriundo da 1ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): UNIMED Campina Grande – Cooperativa de Trabalho Médico Ltda. Advogado(s): Giovanni Dantas de Medeiros. Apelado(s): Valentina Marciel de Brito Leal e outro. Advogado(s): Gilson Guedes Rodrigues. Cota da sessão do dia 15.01.2013: Adiado o julgamento em razão da ausência justificada do relator.

RELATOR(A): EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz Convocado para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). REVISOR(A): EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 37 – Apelação Cível nº. 200.2008.041529-8/001. Oriundo da 4ª Vara Cível da Comarca da Capital.



Apelante(s): Casa de Saúde São Pedro Ltda. Advogado(s): Alessandro Lia Fook Santos. Apelado(s): Maria de Lourdes Silva Santos. Advogado(s): José Mello Cavalcante Júnior. Cota da sessão do dia 15.01.2013: Adiado o julgamento em razão da ausência justificada do relator.

RELATOR(A): EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz Convocado para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). 38 – Embargos de Declaração nº. 200.2009.041068-5/001. Oriundo da 9ª Vara Cível da Comarca da Capital. Embargante(s): UNIMED João Pessoa. Advogado(s): Felipe Ribeiro Coutinho e Márcio Meira C. Gomes Júnior. Embargado(s): Kátia Maria da Silva Costa. Advogado(s): Felipe Figueiredo Silva. Cota da sessão do dia 15.01.2013: Adiado o julgamento em razão da ausência justificada do relator.

RELATOR(A): EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). 39 – Embargos de Declaração nº. 200.2011.040299-3/001. Oriundo da 2ª Vara de Família da Comarca da Capital. Embargante(s): Neuma Maria Nascimento de Souza. Advogado(s): Levi Borges Lima. Embargado(s): Sérgio Targino Soares de Carvalho. Advogado(s): Marcos Antônio Chaves Neto. Cota da sessão do dia 15.01.2013: Adiado o julgamento em razão da ausência justificada do relator.

RELATOR(A): EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). 40 – Embargos de Declaração nº. 200.2011.006834-9/001. Oriundo da 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Embargante(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Geral, Gilberto Carneiro da Gama. Embargado(s): Manoel Viana Neto. Advogado(s): Glauber Jorge Lessa Feitosa. Cota da sessão do dia 15.01.2013: Adiado o julgamento em razão da ausência justificada do relator.

RELATOR(A): EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz Convocado para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). 41 – Agravo Interno nº. 001.2011.027387-5/001. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campia Grande. Agravante(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Geral, Gilberto Carneiro da Gama. Agravado(s): Jorge Marcos Ribeiro Silva. Advogado(s): Maricelle Ramos de Oliveira. Cota da sessão do dia 15.01.2013: Adiado o julgamento em razão da ausência justificada do relator.

RELATOR(A): EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz Convocado para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). 42 – Agravo Interno nº. 003.2008.001662-3/001. Oriundo da Vara Única da Comarca de Alagoa Grande. Agravante(s): Bradesco Seguros S. A. Advogado(s): Rostand Inácio dos Santos. Agravado(s): Joseilson Diodônio da Silva. Advogado(s): Vital Bezerra Lopes. Cota da sessão do dia 15.01.2013: Adiado o julgamento em razão da ausência justificada do relator.

RELATOR(A): EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz Convocado para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). 43 – Agravo de Instrumento nº. 200.2008.004843-8/002. Oriundo da 3ª Vara Cível da Comarca da Capital. Agravante(s): Olympus Optical do Barsil S. A. Advogado(s): Douglas Antério de Lucena. Agravado(s): UNIMED João Pessoa Cooperativa de Trabalho Médico Ltda. Advogado(s): Caius Marcellus de Lacerda. Cota da sessão do dia 15.01.2013: Adiado o julgamento em razão da ausência justificada do relator.

RELATOR(A): EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz Convocado para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). 44 – Agravo de Instrumento nº. 037.2011.002016-3/001. Oriundo da 1ª Vara da Comarca de Sousa. Agravante(s): Banco Bradesco Financiamentos S. A. Advogado(s): Celso Marcon. Agravado(s): Ytalo Abrantes Rocha. Advogado(s): José Braga Júnior. Cota da sessão do dia 15.01.2013: Adiado o julgamento em razão da ausência justificada do relator.

RELATOR(A): EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz Convocado para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). 45 – Agravo de Instrumento nº. 200.2011.050865-8/001. Oriundo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante(s): PBPREV – Paraíba Previdência. Advogado(s): Luiz Felipe Lima Lins. Agravado(s): Maria das Graças Sousa Soares. Advogado(s): Francisco de Andrade Carneiro Neto. Cota da sessão do dia 15.01.2013: Adiado o julgamento em razão da ausência justificada do relator.

RELATOR(A): EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz Convocado para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). 46 – Agravo de Instrumento nº. 039.2012.000024-3/001. Oriundo da Vara Única da Comarca de Teixeira. Agravante(s): Antônio de Souza Batista Filho. Advogado(s): Edgar Smith Neto. Agravado(s): Aymoré Crédito, Financiamento e Investimentos S.A. Advogado(s): Antônio Braz da Silva e Isabelle Machado Serrado Araújo. Cota da sessão do dia 15.01.2013: Adiado o julgamento em razão da ausência justificada do relator.

RELATOR(A): EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz Convocado para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). 47 – Agravo de Instrumento nº. 200.2012.060735-9/001. Oriundo da 1ª Vara Regional de Mangabeira – Comarca da Capital. Agravante(s): Aymoré Crédito, Financiamento e Investimentos S.A. Advogado(s): Antônio Braz da Silva e Isabelle Machado Serrado Araújo. Agravado(s): Victor da Silva Santos. Advogado(s): Zaylany de Lourdes Ferreira Torres e Narryma Kézia da Silva Jatobá. Cota da sessão do dia 15.01.2013: Adiado o julgamento em razão da ausência justificada do relator.

RELATOR(A): EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz Convocado para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). REVISOR(A): EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 48 – Apelação Cível nº. 075.2011.003779-5/001. Oriundo da 3ª Vara da Comarca de Bayeux. Apelante(s): Severino do Ramo de Albuquerque Matias. Advogado(s): Alan Rossi do Nascimento Maia. Apelado(s): Banco Itaucard S. A. Advogado(s): Ricardo Leite de Melo. Cota da sessão do dia 15.01.2013: Adiado o julgamento em razão da ausência justificada do relator.

RELATOR(A): EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz Convocado para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). REVISOR(A): EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 49 – Apelação Cível nº. 001.2010.021954-0/001. Oriundo da 2ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): Dell Computadores do Brasil Ltda. Advogado(s): Eduardo Fragoso. Apelado(s): Inaudete de Souza Amorim. Advogado(s): Pierre Braz de Moraes. Cota da sessão do dia 15.01.2013: Adiado o julgamento em razão da ausência justificada do relator.

RELATOR(A): EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz Convocado para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). 50 – Agravo de Instrumento nº. 001.2007.002521-6/002. Oriundo da 7ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Agravante(s): Bertúlio Fernandes Mariz. Advogado(s): José Fernandes Mariz. 1º Agravado(s): HSBC Vida e Previdência (Brasil) S. A. Advogado(s): Tânia Vainsencher. 2º Agravado(s): PREVIBAN – Previdência Privada da Paraíba. Advogado(s): José de Souza Campos. Cota da sessão do dia 15.01.2013: Adiado o julgamento em razão da ausência justificada do relator.

RELATOR(A): EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. 51 – Embargos de Declaração nº. 073.2011.004031-5/001. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Cabedelo. Embargante(s): Intercity Administração Hoteleira SE Ltda. Advogado(s): Miguel Moura Lins Silva. Embargado(s): Daniel Mendes da Silva. Advogado(s): Wilson Furtado Roberto.

RELATOR(A): EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. 52 – Embargos de Declaração nº. 200.2008.009102-4/002. Oriundo da 6ª Vara Cível da Comarca da Capital. Embargante(s): TNL PCS S. A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior. Embargado(s): Tambáí Motor e Peças Ltda. Advogado(s): André Luiz Cavalcanti Cabral e Luiz Augusto da Franca Crispim Filho.

RELATOR(A): EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. 53 – Agravo Interno nº. 200.2012.001640-3/001. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Geral, Gilberto Carneiro da Gama. Agravado(s): José Hélio Ferreira. Advogado(s): Ênio Silva Nascimento.

RELATOR(A): EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. 54 – Agravo Interno nº. 024.2006.001941-1/001. Oriundo da 1ª Vara da Comarca de Monteiro. Agravante(s): Itaú Seguros S. A. Advogado(s): Samuel Marques Custódio de Albuquerque. Agravado(s): Antônio Edvaldo Bezerra da Silva. Advogado(s): Sérgio Petrónio Bezerra de Aquino.

RELATOR(A): EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. 55 – Agravo Interno nº. 016.2011.000429-4/001. Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Cuité. Agravante(s): José de Arimatéia Alves. Advogado(s): Marcos Antônio Inácio da Silva. Agravado(s): Município de Cuité. Advogado(s): João da Mata de Sousa Filho.

RELATOR(A): EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 56 – Embargos de Declaração nº. 200.2008.000401-9/001. Oriundo da 10ª Vara Cível da Comarca da Capital. Embargante(s): Lindberg Carneiro Teles de Araújo e outra. Advogado(s): Lindberg Carneiro Teles Araújo, Antônio José Ferreira Santos Júnior, Eri lany Dantas dos Santos e João Cardoso Machado. Embargado(s): Ricardo Emanuel Pinheiro. Advogado(s): Francisco Hélio Bezerra Lavor.

RELATOR(A): EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 57 – Embargos de Declaração nº. 001.1993.007658-1/001. Oriundo da 4ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Embargante(s): Marcondes dos Santos Victor. Advogado(s): João Fidelis de Oliveira Neto e Eduardo Sérgio Sousa Medeiros. Embargado(s): Banco do Brasil S.A. Advogado(s): Hélio Marques Braga.

RELATOR(A): EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 58 – Embargos de Declaração nº. 001.2009.024508-3/001. Oriundo da 4ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Embargante(s): Itaú Seguros S.A. Advogado(s): Rostand Inácio dos Santos e Teresa Rachel B.N. Pereira. Embargado(s): Erisvan Nascimento Santos. Advogado(s): Wamberto Balbino Sales.

RELATOR(A): EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 59 – Embargos de Declaração nº. 001.2010.017235-0/001. Oriundo da 7ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Embargante(s): Clínica Materno Infantil de Campina Grande. Advogado(s): Alexei Ramos de Amorim. Embargado(s): Energisa Paraíba – Distribuidora de Energia S.A. Advogado(s): Fábio Antério Fernandes e Erick Macedo.

RELATOR(A): EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 60 – Embargos de Declaração nº. 001.2009.002929-7/001. Oriundo da 5ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Embargante(s): Sul América Companhia Nacional de Seguros S. A. Advogado(s): Samuel Marques Custódio de Albuquerque. Embargado(s): Gerônimo Ramos do Nascimento. Advogado(s): Marxsuelli Fernandes de Oliveira.

RELATOR(A): EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 61 – Embargos de Declaração nº. 001.2010.022897-0/001. Oriundo da 8ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Embargante(s): Banco Santander do Brasil S. A. Advogado(s): Antônio Braz da Silva. Embargado(s): Humberto Mendonça dos Anjos. Advogado(s): Alessandro Magno de Oliveira e Silva.

RELATOR(A): EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 62 – Embargos de Declaração nº. 036.2010.000090-4/001. Oriundo da Vara Única da Comarca de Serraria. Embargante(s): Mongeral Seguros e Previdência. Advogado(s): Clávio de Melo Valença Filho. Embargado(s): Gilda Mendes da Silva. Advogado(s): Iraponil Siqueira Sousa.

RELATOR(A): EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 63 – Embargos de Declaração nº. 200.1999.013842-0/003. Oriundo da 1ª Vara Cível da Comarca da Capital. Embargante(s): Sistema Educacional Impacto Ltda. - Colégio QI. Advogado(s): Daniel de Oliveira Rocha. Embargado(s): Élvio Ribeiro de Mendonça. Advogado(s): Geraldo Vale Cavalcante Filho.

RELATOR(A): EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 64 – Agravo Interno nº. 200.2012.102186-5/001. Oriundo da 3ª Vara Regional de Mangabeira – Comarca da Capital. Agravante(s): Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S. A. Advogado(s): Antônio Braz da Silva. Agravado(s): Fabiano Barbosa Vieira. Advogado(s): Marcus Túlio Macedo de Lima Campos.

RELATOR(A): EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 65 – Agravo Interno nº. 098.2012.000805-1/001. Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Queimadas. Agravante(s): Vão Livre Estruturas Metálicas Ltda. Advogado(s): Adonias dos Santos Costa. Agravado(s): Município de Queimadas. Advogado(s): Fabrício Beltrão de Brito.

RELATOR(A): EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 66 – Agravo de Instrumento nº. 001.2011.025552-6/001. Oriundo da 8ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Agravante(s): Unibanco AIG Seguros S. A. Advogado(s): Samuel Marques Custódio de Albuquerque. Agravado(s): Thiago Ramos da Silva. Advogado(s): Fábio Coutinho Pereira.

RELATOR(A): EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 67 – Agravo de Instrumento nº. 200.2011.050415-2/001. Oriundo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Geral, Gilberto Carneiro da Gama. Agravado(s): Eudo Réges Soares Braz. Advogado(s): Josefa Vicente da Costa.

RELATOR(A): EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 68 – Agravo de Instrumento nº. 200.2011.040243-1/001. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante(s): Hervsson Marques da Silva. Advogado(s): Ana Patrícia V. de Almeida. 1º Agravado(s): Instituto Plúrimuns – Associação Instituto Superior de Cultura, Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Humano Sinval Gonçalves Ribeiro. Advogado(s): Demétrio Demeval Trigueiro do Vale Neto. 2º Agravado(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Geral, Gilberto Carneiro da Gama.

RELATOR(A): EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 69 – Agravo de Instrumento nº. 200.2012.061821-6/001. Oriundo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante(s): Danilo José Souto Carneiro. Advogado(s): Alcides Barreto Brito Neto. Agravado(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Geral, Gilberto Carneiro da Gama.

RELATOR(A): EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 70 – Agravo de Instrumento nº. 200.2012.099169-6/001. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Geral, Gilberto Carneiro da Gama. Agravado(s): Lindow Jonson Leite Lustosa. Advogado(s): Rinaldo Mouzalas de Souza e Silva.

RELATOR(A): EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 71 – Agravo de Instrumento nº. 004.2012.001433-9/001. Oriundo da Vara Única da Comarca de Alagoa Nova. Agravante(s): Banco Bradesco S. A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior. Agravado(s): Josenaldo Silva Barbosa. Advogado(s): Sunaly Virgínio de Moura Peixoto.

RELATOR(A): EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 72 – Remessa Oficial nº. 116.2009.000259-7/001. Oriundo da Vara Única da Comarca de Santana dos Garrotes. Impetrante(s): Maria do Socorro Sousa Rosado. Advogado(s): Válder Gonzaga de Souza. Impetrado(s): Município de Nova Olinda. Advogado(s): Manoel Wewerton Fernandes Pereira.

RELATOR(A): EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 73 – Remessa Oficial nº. 022.2009.000628-3/001. Oriundo da Vara Única da Comarca de São José de Piranhas. Impetrante(s): Geraldo Leite de Oliveira. Advogado(s): Antônio Pereira dos Anjos. Impetrado(s): DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito da Paraíba.

RELATOR(A): EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 74 – Remessa Oficial nº. 200.2010.012721-2/001. Oriundo da 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Impetrante(s): Redefone Comércio e Serviços Ltda. Advogado(s): Rômulo Marcel Souto dos Santos. Impetrado(s): Diretora da Recebedoria de Rendas de João Pessoa. Advogado(s): Yanne Christinne M. de Figueiredo. Remetente: Juízo de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública de João Pessoa

RELATOR(A): EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR(A): EXMA. DESA. MARIA DAS NEVES DO EGITO DE ARAÚJO DUDA FERREIRA. 75 – Apelação Cível nº. 200.2012.058934-2/001. Oriundo da 4ª Vara de Família da Comarca da Capital. Apelante(s): Mariana Machado Soares, representada por sua genitora, Nelma Machado da Silva Soares. Advogado(s): Homero da Silva Sátiro. Apelado(s): Marcelo César Soares. Defensora: Maria do Rosário Lima Silva.

RELATOR(A): EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR(A): EXMA. DESA. MARIA DAS NEVES DO EGITO DE ARAÚJO DUDA FERREIRA. 76 – Apelação Cível nº. 075.2011.004934-5/001. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Bayeux. Apelante(s): Leila Maria de Lima Silva. Advogado(s): Márcia Carlos de Souza Peixoto. Apelado(s): Município de Bayeux. Advogado(s): Vanessa Mayra Leite Correa.

RELATOR(A): EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR(A): EXMA. DESA. MARIA DAS NEVES DO EGITO DE ARAÚJO DUDA FERREIRA. 77 – Apelação Cível nº. 075.2011.004912-1/001. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Bayeux. Apelante(s): Tatiana José dos Santos. Advogado(s): Márcia Carlos de Souza Peixoto. Apelado(s): Município de Bayeux. Advogado(s): Vanessa Mayra Leite Correa.

RELATOR(A): EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR(A): EXMA. DESA. MARIA DAS NEVES DO EGITO DE ARAÚJO DUDA FERREIRA. 78 – Apelação Cível nº. 003.2010.000978-0/001. Oriundo da Vara Única da Comarca de Alagoa Grande. Apelante(s): Maria do Socorro Meneses de Queiroz. Advogado(s): Edson Batista de Souza. Apelado(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Geral, Gilberto Carneiro da Gama.

RELATOR(A): EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR(A): EXMA. DESA. MARIA DAS NEVES DO EGITO DE ARAÚJO DUDA FERREIRA. 79 – Apelação Cível nº. 025.2012.000644-7/001. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Patos. Apelante(s): Janaína Alves Nunes. Advogado(s): Damião Guimarães Leite. Apelado(s): Município de São José de Espinharas. Advogado(s): Vilson Lacerda Brasileiro.

RELATOR(A): EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz Convocado para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira). REVISOR(A): EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). 80 – Apelação Cível nº.



200.2008.035095-8/001. Oriundo da 1ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Unimed João Pessoa – Cooperativa de Trabalho Médico. Advogado(s): Caius Marcellus Lacerda e Márcio Meira C. Gomes Júnior. Apelado(s): Francisca Aglae Ramalho e outros. Advogado(s): Ana Kattarina B. Nóbrega.

RELATOR(A): EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz Convocado para substituir a Exma. Desa. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira). REVISOR(A): EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado para substituir a Exma. Desa. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). 81 – Apelação Cível nº. 031.2012.000395-4/001. Oriundo da 1ª Vara da Comarca de Princesa Isabel. Apelante(s): Maria das Neves Barbosa. Advogado(s): Damião Guimarães Leite. Apelado(s): Município de Tavares. Advogado(s): Manoel Arnóbio de Sousa.

RELATOR(A): EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz Convocado para substituir a Exma. Desa. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira) REVISOR(A): EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado para substituir a Exma. Desa. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). 82 – Apelação Cível nº. 032.2012.000176-6/001. Oriundo da Vara Única da Comarca de Santa Luzia. Apelante(s): Maria José de Souza. Advogado(s): Damião Guimarães Leite. Apelado(s): Município de Santa Luzia. Advogado(s): Ronaldo Paulo da Silva.

RELATOR(A): EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz Convocado para substituir a Exma. Desa. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira) REVISOR(A): EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado para substituir a Exma. Desa. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). 83 – Apelação Cível nº. 032.2012.000101-4/001. Oriundo da Vara Única da Comarca de Santa Luzia. Apelante(s): Maria Elita Morais de Medeiros. Advogado(s): Damião Guimarães Leite. Apelado(s): Município de São José do Sabugi. Advogado(s): Ronaldo Paulo da Silva.

RELATOR(A): EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz Convocado para substituir a Exma. Desa. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira). REVISOR(A): EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado para substituir a Exma. Desa. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). 84 – Remessa Oficial e Apelação Cível nº. 200.2011.035376-6/001. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Geral, Gilberto Carneiro da Gama. Apelado(s): Roberto Robson Ferreira Barbosa. Advogado(s): Ênio Silva Nascimento e outro. Remetente: Juízo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital.

RELATOR(A): EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz Convocado para substituir a Exma. Desa. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira). REVISOR(A): EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado para substituir a Exma. Desa. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). 85 – Remessa Oficial e Apelação Cível nº. 200.2010.034123-5/001. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. 1º Apelante(s): Lenilson Rodrigues Santana. Advogado(s): Júlio César da Silva Batista. 2º Apelante(s): PBPREV – Paraíba Previdência. Advogado(s): Daniel Guedes de Araújo. Apelado(s): Os mesmos. Remetente: Juízo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital.

RELATOR(A): EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz Convocado para substituir a Exma. Desa. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira). REVISOR(A): EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado para substituir a Exma. Desa. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). 86 – Apelação Cível nº. 032.2012.000197-2/001. Oriundo da Vara Única da Comarca de Santa Luzia. Apelante(s): Maria do Socorro Santos. Advogado(s): Damião Guimarães Leite. Apelado(s): Município de Santa Luzia. Advogado(s): Ronaldo Paulo da Silva.

RELATOR(A): EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz Convocado para substituir a Exma. Desa. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira) REVISOR(A): EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado para substituir a Exma. Desa. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). 87 – Apelação Cível nº. 032.2012.000179-0/001. Oriundo da Vara Única da Comarca de Santa Luzia. Apelante(s): Marlene Alves de Medeiros. Advogado(s): Damião Guimarães Leite. Apelado(s): Município de Santa Luzia. Advogado(s): Ronaldo Paulo da Silva.

RELATOR(A): EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz Convocado para substituir a Exma. Desa. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira). REVISOR(A): EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado para substituir a Exma. Desa. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). 88 – Apelação Cível nº. 032.2012.000191-5/001. Oriundo da Vara Única da Comarca de Santa Luzia. Apelante(s): Maria do Carmo Lucas de Medeiros. Advogado(s): Damião Guimarães Leite. Apelado(s): Município de Santa Luzia. Advogado(s): Ronaldo Paulo da Silva.

RELATOR(A): EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz Convocado para substituir a Exma. Desa. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira). REVISOR(A): EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado para substituir a Exma. Desa. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). 89 – Apelação Cível nº. 200.2009.009363-0/001. Oriundo da 4ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Jário Cruz de Lima. Advogado(s): Geomarques Lopes de Figueiredo. Apelado(s): Empresa de Televisão João Pessoa Ltda. Advogado(s): Sabrina Pereira Mendes.

RELATOR(A): EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz Convocado para substituir a Exma. Desa. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira). REVISOR(A): EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado para substituir a Exma. Desa. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). 90 – Remessa Oficial e Apelação Cível nº. 200.2011.036420-1/001. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Geral, Gilberto Carneiro da Gama. Apelado(s): Everaldo Gomes da Silva. Advogado(s): Ênio Silva Nascimento. Remetente: Juízo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital.

RELATOR(A): EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz Convocado para substituir a Exma. Desa. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira). REVISOR(A): EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado para substituir a Exma. Desa. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). 91 – Apelação Cível nº. 055.2011.000170-2/001. Oriundo da Vara Única da Comarca de Remígio. Apelante(s): Simone Cassimiro do Nascimento Souto. Advogado(s): Dilma Jane Tavares de Araújo. Apelado(s): Município de Remígio.

RELATOR(A): EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz Convocado para substituir a Exma. Desa. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira). REVISOR(A): EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado para substituir a Exma. Desa. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). 92 – Apelação Cível nº. 200.2011.004611-3/001. Oriundo da 3ª Vara Regional de Mangabeira - Comarca da Capital. Apelante(s): Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia – COELBA. Advogado(s): Vanessa Lopes. Apelado(s): Cleverton Gabriel Marques. Advogado(s): Diego de Sousa Dutra e outro.

RELATOR(A): EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz Convocado para substituir a Exma. Desa. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira). REVISOR(A): EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado para substituir a Exma. Desa. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). 93 – Apelação Cível nº. 032.2012.00130-3/001. Oriundo da Vara Única da Comarca de Santa Luzia. Apelante(s): Luzimar Alves dos Santos. Advogado(s): Damião Guimarães Leite. Apelado(s): Município de Santa Luzia. Advogado(s): Ronaldo Paulo da Silva.

RELATOR(A): EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz Convocado para substituir a Exma. Desa. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira). REVISOR(A): EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado para substituir a Exma. Desa. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). 94 – Apelação Cível nº. 200.2008.022861-8/001. Oriundo da 8ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Espólio de Teresinha Lins de Sá, representado por seu inventariante Afonso Ligore Lins. Advogado(s): Pablo Ricardo Honório da Silva. Apelado(s): Condomínio Residencial Expedicionários. Advogado(s): Márcio Steve de Lima.

RELATOR(A): EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz Convocado para substituir a Exma. Desa. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira). REVISOR(A): EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado para substituir a Exma. Desa. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). 95 – Remessa Oficial e Apelação Cível nº. 200.2011.044716-2/001. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Geral, Gilberto Carneiro da Gama. Apelado(s): Givaldo José da Silva. Advogado(s): Ênio Silva Nascimento e outros. Remetente: Juízo de Direito da 3ª da Fazenda Pública da Capital.

RELATOR(A): EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz Convocado para substituir a Exma. Desa. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira). REVISOR(A): EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado para substituir a Exma. Desa. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). 96 – Apelação Cível nº. 032.2012.000142-8/001. Oriundo da Vara Única da Comarca de Santa Luzia. Apelante(s): Lígia de Lucena Souza. Advogado(s): Damião Guimarães Leite. Apelado(s): Município de Santa Luzia. Advogado(s): Ronaldo Paulo da Silva.

RELATOR(A): EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz Convocado para substituir a Exma. Desa. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira). REVISOR(A): EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado para substituir a Exma. Desa. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). 97 – Apelação Cível nº. 015.2011.002188-6/001. Oriundo da 1ª Vara da Comarca de Conceição. Apelante(s): Município de Ibiara. Advogado(s): Fidel Ferreira Leite. Apelado(s): Jany Cleide Félix da Silva. Advogado(s): Paulo César Conserva.

RELATOR(A): EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz Convocado para substituir a Exma. Desa. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira). REVISOR(A): EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado para substituir a Exma. Desa. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). 98 – Apelação Cível nº. 032.2012.000193-1/001. Oriundo da Vara Única da Comarca de Santa Luzia. Apelante(s): Lúcia Maria dos Santos Gomes Advogado(s): Damião Guimarães Leite. Apelado(s): Município de Santa Luzia. Advogado(s): Ronaldo Paulo da Silva e outros.

RELATOR(A): EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz Convocado para substituir a Exma. Desa. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira). REVISOR(A): EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado para substituir a Exma. Desa. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). 99 – Apelação Cível nº. 051.2011.001113-0/001. Oriundo da Vara Única da Comarca de Pirpirituba. Apelante(s): Wagner Lima de Macena. Advogado(s): Damião Guimarães Leite. Apelado(s): Município de Sertãozinho. Advogado(s): Nelson Davi Xavier.

RELATOR(A): EXMO. DR. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA. (Juiz Convocado para substituir a Exma. Desa. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira). 100 – Remessa Oficial na Execução Fiscal nº. 018.2003.004825-2/001. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Guarabira. Exequente(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Geral, Gilberto Carneiro da Gama. Executado(s): Loja da Construção do Nordeste Ltda. Remetente: Juízo da 4ª Vara da Comarca de Guarabira. Cota da sessão do dia 17.12.2012: Adiado o julgamento em razão do adiantado da hora. Cota da sessão do dia 15.01.2013: Adiado o julgamento em razão da ausência justificada do relator.

RELATOR(A): EXMO. DR. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA. (Juiz Convocado para substituir a Exma. Desa. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira). REVISOR(A): EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. 101 – Remessa Oficial e Apelação Cível nº. 200.2011.020270-8/001 Oriundo da 2ª Vara de Executivos Fiscais da Comarca da Capital. Apelante: Município de João Pessoa. Procurador: Laurimar Firmino da Silva. Apelado: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Geral, Gilberto Carneiro da Gama. Remetente: Juízo da 2ª Vara de Executivos Fiscais da Comarca da Capital. Cota da sessão do dia 17.12.2012: Adiado o julgamento por indicação do relator. Cota da sessão do dia 15.01.2013: Adiado o julgamento em razão da ausência justificada do relator.

RELATOR(A): EXMO. DR. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA. (Juiz Convocado para substituir a Exma. Desa. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira). REVISOR(A): EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. 102 – Remessa Oficial e Apelação Cível nº. 200.2010.002038-3/002. Oriundo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Geral, Gilberto Carneiro da Gama. Apelado: Keniche Guimarães Matsuyama. Advogado(s): Giuseppe Fabiano do Monte Costa. Remetente: Juízo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Cota da sessão do dia 17.12.2012: Adiado o julgamento em razão do adiantado da hora. Cota da sessão do dia 15.01.2013: Adiado o julgamento em razão da ausência justificada do relator.

RELATOR(A): EXMO. DR. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA. (Juiz Convocado para substituir a Exma. Desa. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira). REVISOR(A): EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. 103 – Remessa Oficial e Apelação Cível nº. 200.2009.026906-5/001 Oriundo da 2ª Vara de Executivos Fiscais da Comarca da Capital. Apelante: Município de João Pessoa. Procurador: Julianna Mariz Maia V. Batista. Apelado: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Geral, Gilberto Carneiro da Gama. Cota da sessão do dia 17.12.2012: Adiado o julgamento por indicação do relator. Cota da sessão do dia 15.01.2013: Adiado o julgamento em razão da ausência justificada do relator.

RELATOR(A): EXMO. DR. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA. (Juiz Convocado para substituir a Exma. Desa. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira). REVISOR(A): EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. 104 – Remessa Oficial e Apelação Cível nº. 083.2011.000101-9/001 Oriundo da Vara Única da Comarca de Cacimba de Dentro. Apelante(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Geral, Gilberto Carneiro da Gama. Apelado: José Martílio Dantas. Advogado(s): Vital da Costa Araújo. Cota da sessão do dia 17.12.2012: Adiado o julgamento em razão do adiantado da hora. Cota da sessão do dia 15.01.2013: Adiado o julgamento em razão da ausência justificada do relator.

RELATOR(A): EXMO. DR. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA. (Juiz Convocado para substituir a Exma. Desa. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira). REVISOR(A): EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. 105 – Apelação Cível nº. 048.2009.000662-7/001. Oriundo da Vara Única da Comarca de Pilões. Apelante(s): Município de Cuitégí. Advogado(s): Carlos Alberto Silva de Melo. Apelado(s): Sérgio Pia dos Santos. Advogado(s): Cláudio Galdino da Cunha. Cota da sessão do dia 17.12.2012: Adiado o julgamento em razão do adiantado da hora. Cota da sessão do dia 15.01.2013: Adiado o julgamento em razão da ausência justificada do relator.

RELATOR(A): EXMO. DR. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA. (Juiz Convocado para substituir a Exma. Desa. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira). REVISOR(A): EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. 106 – Apelação Cível nº. 025.2007.006590-6/001. Oriundo da 5ª Vara da Comarca de Patos. Apelante(s): Município de Cacimba de Areia. Advogado(s): Clodoaldo Pereira Vicente de Souza. Apelado(s): Joseni Trajano de Sousa. Advogado(s): João Lopes de Sousa Neto. Cota da sessão do dia 17.12.2012: Adiado o julgamento em razão do adiantado da hora. Cota da sessão do dia 15.01.2013: Adiado o julgamento em razão da ausência justificada do relator.

RELATOR(A): EXMO. DR. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA. (Juiz Convocado para substituir a Exma. Desa. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira). REVISOR(A): EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. 107 – Remessa Oficial nº. 200.2011.007001-4/001. Oriundo da 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Promovente(s): Luciano José da Silva. Advogado(s): Alcides Barreto Brito Neto. 1º Promovido(s): PBPREV – Paraíba Previdência. Advogado(s): Euclides Dias de Sá Filho. 2º Promovido(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Geral, Gilberto Carneiro da Gama. Cota da sessão do dia 17.12.2012: Adiado o julgamento em razão do adiantado da hora. Cota da sessão do dia 15.01.2013: Adiado o julgamento em razão da ausência justificada do relator.

RELATOR(A): EXMO. DR. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA. (Juiz Convocado para substituir a Exma. Desa. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira). REVISOR(A): EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. 108 – Apelação Cível nº. 033.2010.004836-3/001. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Santa Rita. Apelante(s): Banco Panamericano S.A. Advogado(s): Flávia de Albuquerque Lira. Apelado(s): José Queiroz de Pontes. Cota da sessão do dia 17.12.2012: Adiado o julgamento em razão do adiantado da hora. Cota da sessão do dia 15.01.2013: Adiado o julgamento em razão da ausência justificada do relator.

RELATOR(A): EXMO. DR. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA. (Juiz Convocado para substituir a Exma. Desa. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira). REVISOR(A): EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. 109 – Apelação Cível nº. 026.2010.001236-3/001. Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Piancó. Apelante(s): Município de Piancó. Advogado(s): Maurílio Wellington Fernandes Pereira. Apelado(s): Maria das Graças Parente de Lacerda. Advogado(s): Hellayne Gouveia de Araújo Teotônio. Cota da sessão do dia 17.12.2012: Adiado o julgamento em razão do adiantado da hora. Cota da sessão do dia 15.01.2013: Adiado o julgamento em razão da ausência justificada do relator.

RELATOR(A): EXMO. DR. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA. (Juiz Convocado para substituir a Exma. Desa. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira). REVISOR(A): EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. 110 – Apelação Cível nº. 200.2009.040222-9/001. Oriundo da 8ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Município de João Pessoa. Advogado(s): Julianna Mariz Maia V. Batista. Apelado(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Geral, Gilberto Carneiro da Gama. Cota da sessão do dia 17.12.2012: Adiado o julgamento em razão do adiantado da hora. Cota da sessão do dia 15.01.2013: Adiado o julgamento em razão da ausência justificada do relator.



ATA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO

1ª (PRIMEIRA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA ADMINISTRATIVA DO TRIBUNAL PLENO, REALIZADA NA SALA DE SESSÕES “DESEMBARGADOR MANOEL FONSECA XAVIER DE ANDRADE”, EM 09 (NOVE) DE JANEIRO DE 2013 (DOIS MIL E TREZE). Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Luiz Sílvio Ramalho Júnior, Decano, na eventual ausência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Abraham Lincoln da Cunha Ramos, Presidente. Participaram da sessão os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Marcos Cavalcanti de Albuquerque, Joás de Brito Pereira Filho, Arnóbio Alves Teodósio, Romero Marcelo da Fonseca Oliveira, João Benedito da Silva, João Alves da Silva (Corregedor Geral de Justiça), Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho, Carlos Martins Beltrão Filho, Maria das Graças Morais Guedes, Leandro dos Santos e José Aurélio da Cruz. Ausentes, sem direito a voto, os Excelentíssimos Senhores Doutores Marcos William de Oliveira (Juiz convocado para substituir o Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior), João Batista Barbosa (Juiz convocado para substituir o Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos), Wolfram da Cunha Ramos (Juiz convocado para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides) e Aluizio Bezerra Filho (Juiz convocado para substituir a Desª. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira). Ausentes, ainda, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti, José Di Lorenzo Serpa e José Ricardo Porto. Representando o Ministério Público, o Excelentíssimo Senhor Doutor Marcus Vilar Souto Maior, Procurador de Justiça, em substituição ao Excelentíssimo Senhor Doutor Osvaldo Trigueiro do Valle Filho, Procurador-Geral de Justiça. Secretariando os trabalhos o Bel. Robson de Lima Cananéa, Diretor Especial. Às 14h35min, havendo número legal, foi aberta a presente sessão. Lida e



aprovada, sem restrições, a ata da reunião anterior. Iniciados os trabalhos, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque fez uso da palavra para saudar os presentes e desejar um próspero ano novo. Ato contínuo, o Eminentíssimo Senhor Desembargador propôs voto de pesar pelo falecimento do Excelentíssimo Senhor Doutor José Fernandes Dantas, Ministro aposentado do Superior Tribunal de Justiça, aprovado à unanimidade, com comunicação a Ilustríssima Senhora Cleomar Cavalcanti Barros Dantas, viúva. Em seguida, também por propositura do Excelentíssimo Senhor Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque, foi aprovado por unânime votação, voto de pesar pelo falecimento do Padre Antônio Kemps, ex-parco da Paróquia do Auxílio dos Cristãos, nesta Capital, com comunicação ao Excelentíssimo e Reverendíssimo Senhor Dom Aldo di Cillo Pagotto, Arcebispo Metropolitano da Paraíba e a Ilustríssima Senhora Doutora Ruth Assunção. Logo após, foi aprovada à unanimidade, com comunicação ao homenageado, propositura do Eminentíssimo Senhor Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque, de voto de aplauso ao Ilustríssimo Senhor Doutor Odon Bezerra Cavalcanti Sobrinho, presidente da OAB-PB, que será empossado novamente no cargo nesta quarta-feira (09), onde haverá a solenidade de posse dos novos integrantes da diretoria da Seccional da Paraíba e da Caixa de Assistência dos Advogados do Estado, eleitos para o triênio 2013/2015. Por fim, foram aprovados pelos integrantes da Corte, votos de aplausos, com comunicação aos homenageados, ao Excelentíssimo Senhor Doutor Gilberto Carneiro da Gama, Procurador-Geral do Estado da Paraíba e ao Ilustríssimo Senhor Doutor Damiano Ramos Cavalcanti, Presidente da Academia Paraibana de Letras, pela brilhante iniciativa de promoção do Evento em comemoração ao Centenário do "Eu", de Augusto dos Anjos, com a Aula Espetáculo – "A Paraíba, um Estado de poésis", com a ilustre participação do poeta, dramaturgo e escritor paraibano Ariano Suassuna, que será realizado no dia 10 de janeiro de 2013, às 19h30, na Estação Cabo Branco, Ciência, Cultura e Arte. Dando prosseguimento, foi submetida à apreciação do Augusto Colegiado a pauta de Julgamento constante dos itens adiante discriminados. PAUTA EXTRAORDINÁRIA: 1º - PROJETO DE RESOLUÇÃO apresentado pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, que dispõe sobre o funcionamento da Central de Mandados, do Zoneamento dos Mandados para serem cumpridos pelos Oficiais de Justiça, e dá outras providências. COTA: "ADIADO PARA A SESSÃO EXTRAORDINÁRIA ADMINISTRATIVA DESIGNADA PARA O DIA 14-01-2013, COM INÍCIO PREVISTO PARA AS 14H00". 2º - PROJETO DE RESOLUÇÃO, apresentado pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, que acrescenta dispositivos à Resolução nº 53, de 19 de dezembro de 2011 (que regulamenta o disposto no § 2º, do Art. 205, da Lei de Organização e Divisão Judiciárias do Estado da Paraíba - LOJE e fixa critérios para escolha de juízes para composição das Turmas Recursais). COTA: "ADIADO PARA A SESSÃO EXTRAORDINÁRIA ADMINISTRATIVA DESIGNADA PARA O DIA 14-01-2013, COM INÍCIO PREVISTO PARA AS 14H00". 3º - PROCESSO nº 278.410-6, referente ao PROJETO DE RESOLUÇÃO, apresentado pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, que disciplina, no âmbito da Justiça Estadual da Paraíba de Primeiro e Segundo Graus, os procedimentos relativos ao pagamento de honorários a peritos, tradutores e intérpretes, em casos de assistência judiciária gratuita. COTA: "ADIADO PARA A SESSÃO EXTRAORDINÁRIA ADMINISTRATIVA DESIGNADA PARA O DIA 14-01-2013, COM INÍCIO PREVISTO PARA AS 14H00". 4º - PROCESSO nº 325.594-8, referente ao PROJETO DE RESOLUÇÃO, apresentado pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, que regulamenta o pagamento do Plantão Judiciário, no âmbito do Poder Judiciário. COTA: "ADIADO PARA A SESSÃO EXTRAORDINÁRIA ADMINISTRATIVA DESIGNADA PARA O DIA 14-01-2013, COM INÍCIO PREVISTO PARA AS 14H00". 5º - PROJETO DE RESOLUÇÃO apresentado pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, que implanta o sistema de cartório judicial unificado, a título de plano piloto, na Unidade Judiciária Regional de Mangabeira, define sua composição e funcionamento e dá outras providências. COTA: "ADIADO PARA A SESSÃO EXTRAORDINÁRIA ADMINISTRATIVA DESIGNADA PARA O DIA 14-01-2013, COM INÍCIO PREVISTO PARA AS 14H00". 6º - PROCESSO nº 322.604-2, referente ao PROJETO DE RESOLUÇÃO, apresentado pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, que dispõe sobre a aprovação do Planejamento Estratégico da Corregedoria-Geral de Justiça do Poder Judiciário do Estado da Paraíba. COTA: "ADIADO PARA A SESSÃO EXTRAORDINÁRIA ADMINISTRATIVA DESIGNADA PARA O DIA 14-01-2013, COM INÍCIO PREVISTO PARA AS 14H00". 7º - PROJETO DE RESOLUÇÃO, apresentado pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, que implanta o sistema eletrônico de emissão de boleto para pagamento de despesas processuais e dá outras providências. COTA: "ADIADO PARA A SESSÃO EXTRAORDINÁRIA ADMINISTRATIVA DESIGNADA PARA O DIA 14-01-2013, COM INÍCIO PREVISTO PARA AS 14H00". 8º - PROCESSO autuado sob o nº 324.414-8, referente ao PROJETO DE RESOLUÇÃO, apresentado pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, que regulamenta o julgamento colegiado em primeiro grau de jurisdição de crimes praticados por organizações criminosas de que trata a Lei Federal nº 12.694, de 2012. COTA: "ADIADO PARA A SESSÃO EXTRAORDINÁRIA ADMINISTRATIVA DESIGNADA PARA O DIA 14-01-2013, COM INÍCIO PREVISTO PARA AS 14H00". 9º - PROCESSO autuado sob o nº 321.655-1, referente ao PEDIDO PREENCHIMENTO DA VAGA DE JUIZ DE DIREITO, a que se refere o EDITAL DE VACÂNCIA Nº 56/2012, pelo CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, para o Turma Recursal da Comarca de Sousa, na categoria de 2º SUPLENTE, de 2ª entrância, formulado pelos Exmos. Srs. Juízes de Direito, a seguir relacionados por ordem de antiguidade na Comarca: 01 – José Normando Fernandes (1ª Vara Mista da Comarca de Sousa) - 1ª posição na Comarca; 02 – Elza Bezerra da Silva Pedrosa (2º Juizado Auxiliar da 4ª Circunscrição – sede Sousa) - 6ª posição na Comarca;* informações atualizadas em 09.01.13: Obs. 1) – A ordem de antiguidade dos magistrados acima relacionados , com a posição indicada, decorreu de Ato da Gerência de Primeiro Grau, em cumprimento ao art. 24, da Resolução nº 53, de 19 de dezembro de 2011, publicada no DJE do dia 20.04.2012. 2) - De acordo com a lista de antiguidade de 2ª entrância, fornecida pela Gerência de Primeiro Grau, datada de 29 de novembro de 2012, os Excelentíssimos Senhores Doutores José Normando Fernandes integra a 1ª quinta parte; e Elza Bezerra da Silva Pedrosa integra a 11ª quinta parte; bem assim possuem interstício. DECISÃO: "ESCOLHIDO O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JOSÉ NORMANDO FERNANDES. UNÂNIME". 10º - PROCESSO autuado sob o nº 321.795-7, referente ao PEDIDO DE REMOÇÃO, a que se refere o EDITAL DE VACÂNCIA Nº 59/2012, pelo CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, para o 1ª Vara Mista da Comarca de Pombal, de 2ª entrância, de 2ª entrância, formulado pelos Exmos. Srs. Juízes de Direito, a seguir relacionados por ordem de antiguidade: 01 - Rossini Amorim Bastos (1ª Vara Mista da Comarca de São João do Rio do Peixe); 02 - Elza Bezerra da Silva Pedrosa (2º Juizado Auxiliar da 4ª Circunscrição – sede Sousa); 03 - Alessandra Varandas Paiva Madruga de Oliveira Lima (1º Juizado Auxiliar da 5ª Circunscrição - sede Cajazeiras); 04 - Virgínia de Lima Fernandes Moniz (1º Juizado Auxiliar da 3ª Circunscrição - sede Patos). * informações atualizadas em 09.01.13: Obs. 1) - Apenas as Magistradas Alessandra Varandas Paiva Madruga de Oliveira Lima e Virgínia de Lima Fernandes Moniz não possuem interstício. 2) - De acordo com a lista de antiguidade de 2ª entrância, fornecida pela Gerência de Primeiro Grau, datada de 29 de novembro de 2012, os Excelentíssimos Senhores Doutores Rossini Amorim Bastos integra a 8ª quinta parte; Elza Bezerra da Silva Pedrosa integram a 11ª quinta parte; Alessandra Varandas Paiva Madruga de Oliveira Lima integra a 12ª quinta parte; Virgínia de Lima Fernandes Moniz integra a 13ª quinta parte. DECISÃO: "REMOVEDO O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR ROSSINI AMORIM BASTOS. UNÂNIME". 11º - PROCESSO autuado sob o nº 322.006-1, referente ao PEDIDO DE REMOÇÃO, a que se refere o EDITAL DE VACÂNCIA Nº 63/2012, pelo CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, para o 1ª Vara Mista da Comarca de Monteiro, de 2ª entrância, formulado pelos Exmos. Srs. Juízes de Direito, a seguir relacionados por ordem de antiguidade: 01 - Andréa Arcoverde Cavalcanti Vaz (2ª Vara Mista da Comarca de Conceição); 02 - Iêda Maria Dantas (5ª Vara Mista da Comarca de Sousa); 03 - Andréa Carla Mendes Nunes Galdino (1ª Vara Mista da Comarca de Itaporanga); 04 - Fabrício Meira Macedo (6ª Vara Mista da Comarca de Sousa); 05 - Érica Virgínia Pontes da Costa e Silva (2ª Vara Mista da Comarca de Princesa Isabel); 06 - José Márcio Rocha Galdino (3º Juizado Auxiliar da 3ª Circunscrição – sede Patos); 07 - Vladimir José Nobre de Carvalho (1º Juizado Especial Misto da Comarca de Sousa); * informações atualizadas em 09.01.13: Obs. 1) - Apenas os Magistrados Érica Virgínia Pontes da Costa e Silva, José Márcio Rocha Galdino e Vladimir José Nobre de Carvalho não possuem interstício. 2) - De acordo com a lista de antiguidade de 2ª entrância, fornecida pela Gerência de Primeiro Grau, datada de 29 de novembro de 2012, os Excelentíssimos Senhores Doutores Andréa Arcoverde Cavalcanti Vaz integra a 8ª quinta parte, Iêda Maria Dantas e Andréa Carla Mendes Nunes Galdino integram a 9ª quinta parte; Fabrício Meira Macedo integra a 10ª quinta parte; Érica Virgínia Pontes da Costa e Silva integra a 12ª quinta parte; José Márcio Rocha Galdino integra a 15ª quinta parte; e Vladimir José Nobre de Carvalho integra a 16ª quinta parte. DECISÃO: "REMOVEDO A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA ANDRÉA ARCOVERDE CAVALCANTI VAZ. UNÂNIME". 12º - PROCESSO autuado sob o nº 322.007-9, referente ao PEDIDO DE REMOÇÃO, a que se refere o EDITAL DE VACÂNCIA Nº 65/2012, pelo CRITÉRIO DE MERECIMENTO, para o 2ª Vara da Infância e Juventude da Comarca da Capital, de 3ª entrância, formulado pelos Exmos. Srs. Juízes de Direito, a seguir relacionados por ordem de antiguidade: 01 - Antonieta Lúcia Maroja Arcoverde N. Machado (2ª V. Mista da Comarca de Santa Rita); 02 - Cláudio Antônio de Carvalho Xavier (2ª Vara Cível de Campina Grande) – desistiu; 03 - Adhemar de Paula Leite Ferreira Neto (7ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande); 04 - Ailton Nunes Melo (3ª Vara de Família da Comarca de Campina Grande); 05 - Antônio Carneiro de Paiva Júnior (2º Juizado Especial Cível da Comarca de Campina Grande); * informações atualizadas em 09.01.13: Obs. 1) - O Exmo. Sr. Dr. Cláudio Antônio de Carvalho Xavier pediu desistência às fls. 93/94. 2) - De acordo com a lista de antiguidade de 3ª entrância, fornecida pela Gerência de Primeiro Grau, datada de 29 de novembro de 2012, os Excelentíssimos Senhores Doutores Antonieta Lúcia Maroja Arcoverde Nóbrega Machado integra a 6ª quinta parte; Cláudio Antônio de Carvalho Xavier integra a 8ª quinta parte; Adhemar de Paula Leite Ferreira Neto e Ailton Nunes Melo integram a 10ª quinta parte; e Antônio Carneiro de Paiva Júnior integra a 14ª quinta parte; bem assim possuem interstício. 3) - O Exmo. Sr. Dr. Cláudio Antônio de Carvalho Xavier requereu e integrou por três vezes alternadas, lista de remoção por merecimento de 3ª entrância, para a 2ª Vara da Infância e Juventude da Comarca da Capital, conforme edital de vacância nº 27/06, na sessão administrativa do dia 10.05.06; para o 4º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital, conforme edital de vacância nº 30/07, na sessão administrativa do dia 19.09.07; para o 4º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital, conforme edital de vacância nº 17/12, na sessão extraordinária do dia 17.09.12; quebrando a consecutividade no edital de vacância nº 11/07, para a 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital, na sessão administrativa do dia 04.07.07; DECISÃO: "REMOVEDO A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA ANTONIETA LÚCIA MAROJA ARCOVERDE NÓBREGA MACHADO. UNÂNIME". 13º - PROCESSO autuado sob o nº 318.503-6, referente ao PEDIDO DE PROMOÇÃO, a que se refere o EDITAL DE VACÂNCIA Nº 69/2012,

para o CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, para o 7ª Vara Mista da Comarca de Sousa, de 2ª entrância, formulado pela Exma. Sra. Juíza de Direito, a seguir relacionada: 01 - Isabelle de Freitas Batista Araújo (Vara Única da Comarca de Belém); * informações atualizadas em 09.01.13: Obs. 1) - De acordo com a lista de antiguidade de 1ª entrância, fornecida pela Gerência de Primeiro Grau, datada de 29 de novembro de 2012, a Excelentíssima Senhora Doutora Isabelle de Freitas Batista Araújo integra a 7ª quinta parte; bem assim possui interstício. DECISÃO: "PROMOVIDA A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA ISABELLE DE FREITAS BATISTA ARAÚJO. UNÂNIME". 14º - PROCESSO ADMINISTRATIVO autuado sob o nº 311.423-6 referente ao PEDIDO DE PROMOÇÃO, conforme EDITAL DE VACÂNCIA Nº 93/2012, pelo CRITÉRIO DE MERECIMENTO, para a 1ª Vara Mista da Comarca de Conceição, de 2ª entrância, para apreciação do Egrégio Tribunal Pleno, em face da inexistência de requerentes após o prazo estabelecido no referido edital. Obs. Não houve requerentes nos Editais nºs 49/2011, 008/2012, 48/2012, 67/2012 e 80/2012 razão pela qual a Egrégia Corte de Justiça, nas sessões extraordinárias administrativas dos dias 21.03.2012 ,11.04.2012 ,03.10.2012, 12.11.2012 e 05.12.2012 determinou a republicação dos editais sob o mesmo critério. COTA: "DETERMINOU-SE A REPUBLICAÇÃO DO EDITAL, PELO MESMO CRITÉRIO". 15º - PROCESSO ADMINISTRATIVO autuado sob o nº 322.049-4 referente ao PEDIDO DE PROMOÇÃO, conforme EDITAL DE VACÂNCIA Nº 94/2012, pelo CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, para a 2ª Vara Mista da Comarca de Sousa, de 2ª entrância, para apreciação do Egrégio Tribunal Pleno, em face da inexistência de requerentes após o prazo estabelecido no referido edital. Obs. Não houve requerente no Edital nº 64/2012 – pelo critério remoção por merecimento, nem nos Editais nºs 72/2012 e 81/2012, pelo critério promoção por antiguidade, razão pela qual a Egrégia Corte de Justiça, nas sessões extraordinárias administrativas do dia 12.11.2012 e 05.12.2012, determinou a republicação do edital sob este último critério. COTA: "DETERMINOU-SE A REPUBLICAÇÃO DO EDITAL, PELO MESMO CRITÉRIO". 16º - PROCESSO autuado sob o nº 302.456-3, referente ao PEDIDO DE PROMOÇÃO, a que se refere o EDITAL DE VACÂNCIA Nº 95/2012, pelo CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, para a 1ª Vara Mista da Comarca de Catolê do Rocha, de 2ª entrância, para apreciação do Egrégio Tribunal Pleno, em face da inexistência de requerentes após o prazo estabelecido no referido edital. Obs. Determinou-se a republicação do Edital nº 65/2011, sob o mesmo critério, na sessão extraordinária administrativa do dia 21.03.2012, em face da homologação da desistência da única magistrada requerente e, nas sessões administrativas do dia 11.04.2012, 19.11.2012 e 05.12.2012 determinou-se a republicação dos editais nº 11/2012, 73/2012 e 84/2012 pelo mesmo critério, em razão da inexistência de requerentes. COTA: "DETERMINOU-SE A REPUBLICAÇÃO DO EDITAL, PELO MESMO CRITÉRIO". 17º - PROCESSO ADMINISTRATIVO autuado sob o nº 311.425-2, referente ao PEDIDO DE PROMOÇÃO a que se refere o EDITAL DE VACÂNCIA Nº 96/2012, pelo CRITÉRIO DE MERECIMENTO, para a 4ª Vara Mista da Comarca de Sousa, de 2ª Entrância, para apreciação do Egrégio Tribunal Pleno, em face da inexistência de requerentes após o prazo estabelecido no referido edital. Obs. Não houve requerentes nos Editais nº 62/2011, 10/2012, 74/2012 e 85/2012, razão pela qual a Egrégia Corte de Justiça, nas sessões administrativas dos dias 21.03.2012, 23.05.2012, 19.11.12 e 05.12.2012, respectivamente, determinou a republicação dos editais sob o mesmo critério. COTA: "DETERMINOU-SE A REPUBLICAÇÃO DO EDITAL, PELO MESMO CRITÉRIO". 18º - PROCESSO ADMINISTRATIVO autuado sob o nº 321.589-0, referente ao PEDIDO DE PROMOÇÃO, conforme EDITAL DE VACÂNCIA Nº 97/2012, pelo CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, para a 1ª Juizado Auxiliar da 4ª Circunscrição – Sede Sousa, de 2ª entrância, para apreciação do Egrégio Tribunal Pleno, em face da inexistência de requerentes após o prazo estabelecido no referido edital. Obs. Não houve requerente no Edital nº 49/2012 – pelo critério remoção por merecimento, nem nos Editais nº 66/2012, 77/2012 e 87/2012 – pelo critério promoção por antiguidade, razão pela qual, nestes últimos certames, a Egrégia Corte de Justiça, nas sessões extraordinárias administrativas dos dias 29.10.2012, 19.11.2012 e 05.12.2012 determinou a republicação dos referidos editais sob o mesmo critério. COTA: "DETERMINOU-SE A REPUBLICAÇÃO DO EDITAL, PELO MESMO CRITÉRIO". Nada mais ocorrendo, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente deu por encerrada a sessão às 14h55min, da qual foi lavrada a presente Ata.Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos - PRESIDENTE. Robson de Lima Cananêa - DIRETOR ESPECIAL.



ATA DE JULGAMENTO DA SEGUNDA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ATA DA 46ª (QUADRAGÉSIMA SEXTA) SESSÃO ORDINÁRIA DA COLENDAS SEGUNDA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, REALIZADA AOS 17 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2012 (DOIS MIL E DOZE). Sob a Presidência do Desembargador MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, estiveram presentes a Desembargadora MARIA DAS NEVES DO EGITO DE ARAÚJO DUDA FERREIRA, bem como os Doutores RICARDO VITAL DE ALMEIDA, ONALDO ROCHA DE QUEIROGA e VANDA ELIZABETH MARINHO, além do representante do parquet Estadual, o Dr. Francisco Antônio Sarmento Vieira, Promotor de Justiça Convocado. Foi aberta a sessão às 08:30 (oito horas e trinta minutos), secretariada pelo assessor Luiz Gonzaga Pereira de Melo Filho. Inicialmente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque assim se pronunciou: "Havendo número legal, sob a proteção de Deus, declaro aberta esta sessão". Dando continuidade aos trabalhos, colocou-se à apreciação dos demais membros a ata da sessão anterior, não havendo manifestação que objetivasse sua reprovação, ficando aprovada sem restrições. Fora submetido ao crivo de seus pares a pauta de julgamento constante dos feitos a seguir identificados: RELATOR(A): EXMA. DRA. VANDA ELIZABETH MARINHO. (Juíza Convocada para substituir o Exmo. Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque). REVISOR(A): EXMO. DR. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA. (Juiz Convocado para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira). 01 – Apelação Cível nº. 200.2006.047870-4/001. Oriundo da 13ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Rachel Medeiros Amorim de Oliveira. Advogado(s): Francisco das Chagas Sarmento. Apelado(s): James Maxwell Souza de Oliveira. Advogado(s): Valberto Alves de Azevedo Filho. Cota da sessão do dia 08.11.2012: Adiado o julgamento a pedido da apelante. Cota da sessão do dia 19.11.2012: Preliminar rejeitada, unânime. No mérito, após o voto da relatora, que dava provimento parcial ao apelo, pediu vista o Exmo. Dr. Onaldo Rocha de Queiroga. O Exmo. Dr. Ricardo Vital de Almeida aguarda. Fizeram sustentação oral o Dr. Francisco das Chagas Sarmento, pela apelante, e o Dr. Daniel Azevedo, pelo apelado. Cota da sessão do dia 03.12.2012: Adiado o julgamento por indicação do autor do pedido de vista. Decisão: Sessão do dia 17.12.2012: Preliminar rejeitada e, no mérito, provido parcialmente, nos termos do voto da relatora, unânime. RELATOR(A): EXMA. DESA. MARIA DAS NEVES DO EGITO DE ARAÚJO DUDA FERREIRA. REVISOR(A): EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). 02 – Apelação Cível nº. 200.2008.040887-1/001. Oriundo da 16ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): AMLL – Serviços, Comércio e Representação Ltda e outro. Advogado(s): Walter de Agra Júnior. Apelado(s): Elisa Pereira Gonsalves. Advogado(s): Kátia Regina Farias. Cota da sessão do dia 10.12.2012: Após o voto da relatora, que dava provimento ao apelo, pediu vista Exmo. Dr. Ricardo Vital de Almeida. O Exmo. Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque aguarda. Fez sustentação oral, pela apelada, a Dra. Kátia Regina Farias. Decisão: Sessão do dia 17.12.2012: Desprovido, unânime. RELATOR(A): EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). 03 – Agravo de Instrumento nº. 001.2006.015731-8/001. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante(s): JAD Espumas Ltda. Advogado(s): Djan Henrique M. do Nascimento. Agravado(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Geral, Gilberto Carneiro da Gama. Cota da sessão do dia 10.12.2012: Adiado o julgamento por indicação do relator. Decisão: Sessão do dia 17.12.2012: Desprovido, unânime. RELATOR(A): EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz Convocado para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). 04 – Embargos de Declaração nº. 200.2003.032820-3/006. Oriundo da 1ª Vara Cível da Comarca da Capital. Embargante(s): ESMALÉ – Assistência Internacional de Saúde Ltda. Advogado(s): Felipe Carvalho Olegário de Souza e Fabiano Miranda Gomes. Embargado(s): Paula Francinete Dutra Basto. Advogado(s): Ângela Glória Rolim de Sousa. Decisão: Sessão do dia 17.12.2012: Embargos parcialmente acolhidos, nos termos do voto do relator, unânime. RELATOR(A): EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz Convocado para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). 05 – Embargos de Declaração nº. 098.2009.001610-0/002. Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Queimadas. Embargante(s): Walber Eduardo M. do Nascimento e outros. Advogado(s): Gilson Guedes Rodrigues. Embargado(s): Município de Queimadas. Advogado(s): José Fernandes Mariz. Decisão: Sessão do dia 17.12.2012: Embargos rejeitados, unânime. RELATOR(A): EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz Convocado para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). 06 – Embargos de Declaração nº. 200.2011.04940-8/001. Oriundo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Embargante(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Geral, Gilberto Carneiro da Gama. Embargado(s): Aldo Alysson Santos de Lima. Defensora: Rivalva Amorim de Oliveira Sousa. Decisão: Sessão do dia 17.12.2012: Embargos parcialmente acolhidos, nos termos do voto do relator, unânime. RELATOR(A): EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz Convocado para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). 07 – Embargos de Declaração nº. 038.2011.000299-5/001. Oriundo da 1ª Vara da Comarca de Itabaiana. Embargante(s): Município de Salgado de São Félix. Advogado(s): Fábio Brito Pereira. Embargado(s): Grécia Camelo de Sales. Advogado(s): David de Souza e Silva. Decisão: Sessão do dia 17.12.2012: Embargos rejeitados, unânime. RELATOR(A): EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz Convocado para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). 08 – Embargos de Declaração nº. 025.2007.003040-5/001. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Patos. Embargante(s): Itaú Seguros S. A. Advogado(s): Samuel Marques Custódio de Albuquerque. Embargado(s): Manoel Sócrates Medeiros Neto. Advogado(s): Marcos Antônio Inácio da Silva. Decisão: Sessão do dia 17.12.2012: Embargos rejeitados, com aplicação de multa, unânime. RELATOR(A): EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz Convocado para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). 09 – Embargos de Declaração nº. 200.2005.021651-0/001. Oriundo da 3ª Vara Regional de Mangabeira – Comarca da Capital. Embargante(s): Caixa Seguradora S. A. Advogado(s): Carlos Antônio Harten Filho. Embargado(s): Joaquim Oliveira Castro Júnior. Advogado(s): Marcus José Maia Padilha. Decisão: Sessão do dia 17.12.2012: Embargos rejeitados, com aplicação de multa, unânime. RELATOR(A): EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz Convocado para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). 10 – Agravo Interno nº. 200.2010.025808-2/001. Oriundo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Geral, Gilberto Carneiro da Gama.



Agravado(s): Severina Guimarães Neta Assis. Advogado(s): Francisco de Andrade Carneiro Neto. Decisão: Sessão do dia 17.12.2012: Desprovido, unânime. RELATOR(A): EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz Convocado para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). 11 – Agrav. Interno nº. 049.2010.000221-8/001. Oriundo da 1ª Vara da Comarca de Uiraúna. Agravante(s): Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S. A. Advogado(s): Samuel Marques Custódio de Albuquerque. Agravado(s): Isabel Fernandes Lima de Oliveira. Advogado(s): Jaques Ramos Wanderley. Decisão: Sessão do dia 17.12.2012: Preliminar rejeitada e, no mérito, desprovido, unânime. RELATOR(A): EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz Convocado para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). 12 – Agrav. Interno nº. 200.2008.010857-0/007. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante(s): DER/PB – Departamento de Estradas e Rodagens da Paraíba. Advogado(s): Manoel Gomes da Silva. Agravado(s): Evangelista Barreiro dos Santos e outros. Advogado(s): Rinaldo Mouzalas de Souza e Silva. Cota: Sessão do dia 17.12.2012: Adiado o julgamento por indicação do relator. RELATOR(A): EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz Convocado para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). 13 – Agrav. Interno nº. 023.1993.000203-7/001. Oriundo da 1ª Vara da Comarca de Mamanguape. Agravante(s): Leonildo Correia dos Santos. Advogado(s): João Gustavo Oliveira da Silva. Agravado(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Geral, Gilberto Carneiro da Gama. Decisão: Sessão do dia 17.12.2012: Desprovido, unânime. Fez sustentação oral, pelo agravante, o Dr. João Gustavo Oliveira da Silva. RELATOR(A): EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz Convocado para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). 14 – Agrav. Interno nº. 001.2011.014496-9/001. Oriundo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Agravante(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Geral, Gilberto Carneiro da Gama. Agravado(s): Antônio Celina Aguiar. Defensor: Paulo Fernando Torreão. Cota: Sessão do dia 17.12.2012: Adiado o julgamento em razão do adiantado da hora. RELATOR(A): EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz Convocado para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). 15 – Agrav. Interno nº. 001.2011.005194-1/001. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Agravante(s): Banco do Brasil S. A. Advogado(s): Mércia Carlos de Souza. Agravado(s): Município de Campina Grande. Advogado(s): Andréa Nunes Melo. Cota: Sessão do dia 17.12.2012: Adiado o julgamento em razão do adiantado da hora. RELATOR(A): EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz Convocado para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). 16 – Agrav. Interno nº. 200.2011.016539-2/001. Oriundo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Geral, Gilberto Carneiro da Gama. 1º Agravado(s): BPREV – Paraíba Previdência. Advogado(s): Onildo Veloso Júnior. 2º Agravado(s): Allan Davis Arruda Cavalcanti e outros. Advogado(s): Belkiss de Fátima de Moraes Frota Alves. Cota: Sessão do dia 17.12.2012: Adiado o julgamento em razão do adiantado da hora. RELATOR(A): EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz Convocado para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). 17 – Agrav. Interno nº. 025.2006.002541-5/001. Oriundo da 1ª Vara da Comarca de Patos. Agravante(s): Itaú Seguros S. A. Advogado(s): Samuel Marques Custódio de Albuquerque. Agravado(s): Robival Batista de Lima. Advogado(s): Wamberto Balbino Sales. Cota: Sessão do dia 17.12.2012: Adiado o julgamento em razão do adiantado da hora. RELATOR(A): EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz Convocado para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). 18 – Agrav. Interno nº. 200.2009.008111-4/001. Oriundo da 16ª Vara Cível da Comarca da Capital. Agravante(s): FUNASA – Fundação Saelpa de Seguridade Social. Advogado(s): Normando Araújo de Sá Júnior. Agravado(s): Sônia Kátia Pinheiro Belfort. Advogado(s): Fabiano Barcia de Andrade. Cota: Sessão do dia 17.12.2012: Adiado o julgamento em razão do adiantado da hora. RELATOR(A): EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz Convocado para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). 19 – Agrav. Interno nº. 057.2009.000199-1/001. Oriundo da Vara Única da Comarca de Pedras de Fogo. Agravante(s): ENERGISA Paraíba – Distribuidora de Energia. Advogado(s): Jaldemiro Rodrigues de Ataíde Júnior. Agravado(s): Helena Felipe Soares. Advogado(s): José Saturnino de Souza. Cota: Sessão do dia 17.12.2012: Retirado de pauta para melhor tramitação. RELATOR(A): EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz Convocado para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). 20 – Agrav. de Instrumento nº. 200.2011.034842-8/001. Oriundo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Geral, Gilberto Carneiro da Gama. Agravado(s): Niedeja Maria Lopes Malaquias e outros. Advogado(s): Cândido Artur Matos de Sousa. Cota: Sessão do dia 17.12.2012: Adiado o julgamento por indicação do relator. RELATOR(A): EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz Convocado para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). 21 – Agrav. de Instrumento nº. 200.2004.058932-3/003. Oriundo da 5ª Vara Cível da Comarca da Capital. Agravante(s): Banco do Brasil S. A. Advogado(s): Mércia Carlos de Souza. Agravado(s): Carmélia Alves Cordeiro. Advogado(s): Rinaldo Mouzalas de Souza e Silva. Decisão: Sessão do dia 17.12.2012: Desprovido, unânime. RELATOR(A): EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz Convocado para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). 22 – Agrav. de Instrumento nº. 200.2012.069316-9/001. Oriundo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante(s): BPREV – Paraíba Previdência. Advogado(s): Luiz Felipe Lima Lins e Onildo Veloso Júnior. Agravado(s): João Cardoso da Silva. Advogado(s): Delano Magalhães Barros. Cota: Sessão do dia 17.12.2012: Adiado o julgamento em razão do adiantado da hora. RELATOR(A): EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz Convocado para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). 23 – Agrav. de Instrumento nº. 200.2012.064987-2/001. Oriundo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante(s): BPREV – Paraíba Previdência. Advogado(s): Luiz Felipe Lima Lins e Onildo Veloso Júnior. Agravado(s): João Cardoso da Silva. Advogado(s): Delano Magalhães Barros. Cota: Sessão do dia 17.12.2012: Adiado o julgamento em razão do adiantado da hora. RELATOR(A): EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz Convocado para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). 24 – Remessa Oficial nº. 025.2011.006859-7/001. Oriundo da 5ª Vara da Comarca de Patos. Impetrante(s): Pauliana Caetano Lima. Advogado(s): Marinaldo Roberto de Barros. Impetrado(s): Município de Patos. Advogado(s): Rubens Leite Nogueira da Silva. Cota: Sessão do dia 17.12.2012: Adiado o julgamento em razão do adiantado da hora. RELATOR(A): EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz Convocado para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). REVISOR(A): EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 25 – Apelação Cível nº. 001.2009.003548-4/001. Oriundo da 1ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): Federal de Seguros. Advogado(s): Saul Barros Brito. Apelado(s): Valdecleide Rocha Alves e outros. Advogado(s): Hilton Souto Maior Neto. Suspeições e/ou impedimentos: Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira (fl. 902). Decisão: Sessão do dia 17.12.2012: Preliminares rejeitadas e, no mérito, desprovido, unânime. Fez sustentação oral, pelo apelado, o Dr. Hilton Souto Maior Neto. RELATOR(A): EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz Convocado para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). REVISOR(A): EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 26 – Apelação Cível nº. 001.2010.007492-9/001. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): Pioneer do Brasil Ltda. Advogado(s): Francisco Eudo Brasileiro. Apelado(s): Município de Campina Grande. Advogado(s): Alessandro Farias Leite. Cota: Sessão do dia 17.12.2012: Adiado o julgamento em razão do adiantado da hora. RELATOR(A): EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz Convocado para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). REVISOR(A): EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 27 – Apelação Cível nº. 030.2011.000844-5/001. Oriundo da 3ª Vara da Comarca de Pombal. Apelante(s): BV Financeira S. A. Advogado(s): Jullyanna Karla V. Albino. Apelado(s): Francisco de Assis Nóbrega de Almeida. Advogado(s): Alberg Bandeira de Oliveira. Cota: Sessão do dia 17.12.2012: Adiado o julgamento em razão do adiantado da hora. RELATOR(A): EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz Convocado para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). REVISOR(A): EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 28 – Apelação Cível nº. 200.2011.002559-6/002. Oriundo da 11ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S. A. Advogado(s): Antônio Braz da Silva. Apelado(s): Salvador Alves de Almeida. Advogado(s): Narryma Kézia da Silva Jatobá. Cota: Sessão do dia 17.12.2012: Adiado o julgamento em razão do adiantado da hora. RELATOR(A): EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz Convocado para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). REVISOR(A): EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 29 – Apelação Cível nº. 098.2007.000001-7/001. Oriundo da 11ª Vara da Comarca de Queimadas. Apelante(s): José Pedro de Sousa Neto. Advogado(s): Francisco Pedro da Silva. Apelado(s): Luís Carlos Pequeno da Silva. Advogado(s): Humberto Albino de Moraes. Cota: Sessão do dia 17.12.2012: Adiado o julgamento em razão do adiantado da hora. RELATOR(A): EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz Convocado para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). REVISOR(A): EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 30 – Apelação Cível nº. 048.2009.000469-7/001. Oriundo da Vara Única da Comarca de Pilões. Apelante(s): Damiana da Conceição Santos. Advogado(s): Cláudio Cunha. Apelado(s): Município de Cuitegi. Advogado(s): Carlos Alberto Silva de Melo. Cota: Sessão do dia 17.12.2012: Adiado o julgamento por indicação do relator. RELATOR(A): EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz Convocado para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). REVISOR(A): EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 31 – Remessa Oficial e Apelação Cível nº. 200.2010.048127-0/001. Oriundo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Geral, Gilberto Carneiro da Gama. Apelado(s): Estefhania Áurea Ferreira. Advogado(s): Joílma de Oliveira F. A. Santos. Cota: Sessão do dia 17.12.2012: Adiado o julgamento em razão do adiantado da hora. RELATOR(A): EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz Convocado para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). REVISOR(A): EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 32 – Apelação Cível nº. 013.1998.000434-8/001. Oriundo da 3ª Vara da Comarca de Cajazeiras. Apelante(s): Espólio de Maria de Lourdes Guimarães Braga, representado por seu inventariante, Vicente de Paula Braga Barreto. Advogado(s): Paulo Sabino de Santana. Cota: Sessão do dia 17.12.2012: Adiado o julgamento em razão do adiantado da hora. RELATOR(A): EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz Convocado para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). REVISOR(A): EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 33 – Apelação Cível nº. 003.2009.000994-9/001. Oriundo da Vara Única da Comarca de Alagoa Grande. Apelante(s): Carlosman da Silva Meira. Advogado(s): Marx Alves de Oliveira Lima. Apelado(s): Banco do Nordeste do Brasil S. A. Advogado(s): David Sombra Peixoto. Cota: Sessão do dia 17.12.2012: Adiado o julgamento em razão do adiantado da hora. RELATOR(A): EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz Convocado para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti).

REVISOR(A): EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 34 – Apelação Cível e Recurso Adesivo nº. 200.2009.013210-7/001. Oriundo da 16ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante / Recorrido: TNL PCS S. A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior. Apelado / Recorrente: Rudimar da Silva Rodrigues. Advogado(s): Gustavo Guedes Targino. Cota: Sessão do dia 17.12.2012: Adiado o julgamento em razão do adiantado da hora. RELATOR(A): EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz Convocado para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). REVISOR(A): EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 35 – Apelação Cível nº. 060.2009.000619-2/001. Oriundo da Vara Única da Comarca de Belém. Apelante(s): Município de Belém. Advogado(s): Ana Priscila Alves de Queiroz. Apelado(s): Lenilson Staine Carvalho de Oliveira. Advogado(s): Iraponil Siqueira Sousa. Cota: Sessão do dia 17.12.2012: Adiado o julgamento em razão do adiantado da hora. RELATOR(A): EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz Convocado para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). REVISOR(A): EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 36 – Apelação Cível nº. 075.2012.000575-8/001. Oriundo da 3ª Vara da Comarca de Bayeux. Apelante(s): VISA Brasil Empreendimentos Ltda. Advogado(s): Rogério Anéfalos Pereira. Apelado(s): Jedson José Nascimento. Advogado(s): Hilton Hril Martins Maia. Cota: Sessão do dia 17.12.2012: Adiado o julgamento por indicação do relator. RELATOR(A): EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz Convocado para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). REVISOR(A): EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 37 – Apelação Cível nº. 200.2012.083253-6/001. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante(s): Francisco de Assis Barbosa dos Santos. Advogado(s): Josinaldo Lucas de Oliveira. Apelado(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Geral, Gilberto Carneiro da Gama. Cota: Sessão do dia 17.12.2012: Adiado o julgamento em razão do adiantado da hora. RELATOR(A): EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz Convocado para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). REVISOR(A): EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 38 – Apelação Cível nº. 200.2012.074732-0/001. Oriundo da 3ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Gleudson Silva Farias. Advogado(s): Alexandre Maciel Chaves. Apelado(s): TELEMAR Norte Leste S. A. Cota: Sessão do dia 17.12.2012: Adiado o julgamento em razão do adiantado da hora. RELATOR(A): EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz Convocado para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). REVISOR(A): EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 39 – Apelação Cível nº. 200.2010.004840-0/001. Oriundo da 15ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): BV Financeira S. A. - Crédito, Financiamento e Investimento. Advogado(s): Ana Olívia B. de Figueiredo. Apelado(s): Plácido Rodrigues Montenegro Pires. Advogado(s): Carlisson Djanylo da Fonseca Figueiredo. Cota: Sessão do dia 17.12.2012: Adiado o julgamento em razão do adiantado da hora. RELATOR(A): EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz Convocado para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). REVISOR(A): EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 40 – Remessa Oficial e Apelações Cíveis nº. 200.2011.025126-7/001. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. 1º Apelante(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Geral, Gilberto Carneiro da Gama. 2º Apelante(s): BPREV Paraíba Previdência. Advogado(s): Daniel Sebade-lhe Aranha. Apelado(s): Aluísio da Silva Morais. Advogado(s): Verônica Mod'Anne Oliveira dos Santos. Cota: Sessão do dia 17.12.2012: Adiado o julgamento em razão do adiantado da hora. RELATOR(A): EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz Convocado para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). REVISOR(A): EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 41 – Apelação Cível nº. 001.2008.013503-9/001. Oriundo da 6ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): TNL PCS S. A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior. Apelado(s): Noaldo Barbosa de Lima. Advogado(s): Wilma Alves de Luna. Cota: Sessão do dia 17.12.2012: Adiado o julgamento em razão do adiantado da hora. RELATOR(A): EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz Convocado para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). REVISOR(A): EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 42 – Apelação Cível nº. 200.2010.000723-2/001. Oriundo da 5ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): UNIMED Paraíba Federação das Sociedades Cooperativas de Trabalho Médico. Advogado(s): Caius Marcellus Lacerda. Apelado(s): Alessandra Bastos dos Santos Barbosa, representada por sua genitora, Sandra Helena Bastos Santos. Advogado(s): Yuri Simpson Lobato. Cota: Sessão do dia 17.12.2012: Adiado o julgamento em razão do adiantado da hora. RELATOR(A): EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz Convocado para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). REVISOR(A): EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 43 – Apelação Cível nº. 200.2011.035045-7/001. Oriundo da 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Geral, Gilberto Carneiro da Gama. Apelado(s): Carlos Alberto Guedes da Silva e outro. Advogado(s): Wallace Alencar Gomes. Cota: Sessão do dia 17.12.2012: Adiado o julgamento em razão do adiantado da hora. RELATOR(A): EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz Convocado para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). REVISOR(A): EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 44 – Apelação Cível nº. 200.2011.034856-8/001. Oriundo da 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Geral, Gilberto Carneiro da Gama. 1º Apelado(s): Gilson Pereira de Moura. Advogado(s): Tibério Gracco de Araújo Monteiro. 2º Apelado(s): Adailton Costa Lima de Oliveira e outros. Advogado(s): Henrique Souto Maior. 3º Apelado(s): João Batista de Lima e outro. Advogado(s): Gildivan Lopes da Silva. Cota: Sessão do dia 17.12.2012: Retirado de pauta para melhor tramitação. RELATOR(A): EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz Convocado para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). REVISOR(A): EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 45 – Apelação Cível nº. 200.2011.006676-4/001. Oriundo da 11ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): TAM Linhas Aéreas S. A. Advogado(s): Bruno Barsi de Souza Lemos. Apelado(s): Rosângela de Farias Silva. Advogado(s): Alberto Costa dos Santos. Cota: Sessão do dia 17.12.2012: Adiado o julgamento em razão do adiantado da hora. RELATOR(A): EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz Convocado para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). REVISOR(A): EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 46 – Apelação Cível nº. 200.2010.000722-4/001. Oriundo da 1ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Maria Antonieta Neves Ivo. Advogado(s): Ana Cristina de Oliveira Vilarim. Apelado(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Geral, Gilberto Carneiro da Gama. Cota: Sessão do dia 17.12.2012: Adiado o julgamento por indicação do relator. RELATOR(A): EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz Convocado para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). REVISOR(A): EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 47 – Apelação Cível nº. 031.1988.000094-3/001. Oriundo da 1ª Vara da Comarca de Princesa Isabel. Apelante(s): União. Advogado(s): Daniel de Sabóia Xavier. Apelado(s): Espólio de Alexandrino Ferreira de Medeiros, representado por seu inventariante Inácio Nogueira dos Santos. Advogado(s): Antônio Fialho de Almeida Neto. Cota: Sessão do dia 17.12.2012: Adiado o julgamento em razão do adiantado da hora. RELATOR(A): EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz Convocado para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). REVISOR(A): EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 48 – Apelação Cível nº. 200.2007.733424-7/001. Oriundo da 2ª Vara de Executivos Fiscais da Comarca da Capital. Apelante(s): Município de João Pessoa. Advogado(s): Norton Ferreira Moreira da Cruz Filho. Apelado(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Geral, Gilberto Carneiro da Gama. Cota: Sessão do dia 17.12.2012: Adiado o julgamento em razão do adiantado da hora. RELATOR(A): EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz Convocado para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). REVISOR(A): EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 49 – Apelação Cível nº. 200.2010.043623-3/001. Oriundo da 16ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Banco Santander (Brasil) S. A. Advogado(s): Antônio Braz da Silva. Apelado(s): Lucineide do Nascimento Rocha. Advogado(s): Diana Angélica Andrade Lins. Cota: Sessão do dia 17.12.2012: Adiado o julgamento em razão do adiantado da hora. RELATOR(A): EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz Convocado para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). REVISOR(A): EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 50 – Apelação Cível nº. 001.2009.012389-2/001. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante(s): STTP – Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos. Advogado(s): Patrício Cândido Pereira e Joelber Cristhian Barbosa Amorim. Apelado(s): Geraldo Cipriano da Silva. Advogado(s): Gustavo de Britto Lyra. Cota: Sessão do dia 17.12.2012: Adiado o julgamento em razão do adiantado da hora. RELATOR(A): EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz Convocado para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). REVISOR(A): EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 51 – Apelação Cível nº. 073.2011.004000-0/001. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Cabedelo. Apelante(s): Edgard Saeger Filho. Advogado(s): Rinaldo Mouzalas de Souza e Silva e Amanda Luna Torres Zenaide. Apelado(s): Município de Cabedelo. Advogado(s): João Gustavo Oliveira da Silva. Decisão: Sessão do dia 17.12.2012: Desprovido, unânime. RELATOR(A): EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz Convocado para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). REVISOR(A): EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 52 – Apelação Cível nº. 075.2011.004242-3/001. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Bayeux. Apelante(s): Jackson Mariano de Souza. Advogado(s): Márcia Carlos de Souza Peixoto. Apelado(s): Município de Bayeux. Advogado(s): Eduardo Henrique Farias da Costa. Cota: Sessão do dia 17.12.2012: Adiado o julgamento em razão do adiantado da hora. RELATOR(A): EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 53 – Embargos de Declaração nº. 200.2007.008273-6/001. Oriundo da Vara de Feitos Especiais da Comarca da Capital. Embargante(s): Itaú Seguros S. A. Advogado(s): Marília Albernaz Pinheiro de Carvalho. Embargado(s): Marcos Antônio da Costa. Advogado(s): Marcos Antônio Inácio da Silva e João Cardoso Machado. Decisão: Sessão do dia 17.12.2012: Embargos parcialmente acolhidos, nos termos do voto do relator, unânime. RELATOR(A): EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 54 – Embargos de Declaração nº. 025.2007.005813-3/001. Oriundo da 5ª Vara da Comarca de Patos. Embargante(s): PREVI – Caixa Previdenciárias dos Funcionários do Banco do Brasil. Advogado(s): Luiz Ricardo de Castro Guerra e João André Sales Rodrigues. Embargado(s): Maria de Fátima dos Santos Veríssimo. Advogado(s): Cicero Guedes Rodrigues. Decisão: Sessão do dia 17.12.2012: Embargos acolhidos, com efeitos infringentes, nos termos do voto do relator, unânime. RELATOR(A): EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 55 – Embargos de Declaração nº. 200.2009.022632-1/002. Oriundo da 11ª Vara Cível da Comarca da Capital. Embargante(s): Erick Macedo. Advogado(s): Fábio Antério Fernandes. Embargado(s): Grande Moinho Cearense S. A. Advogado(s): Daniel Arruda de Farias. Decisão: Sessão do dia 17.12.2012: Embargos acolhidos, com efeitos meramente integrativos, nos termos do voto do relator, unânime. RELATOR(A): EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 56 – Agrav. de Instrumento nº. 200.2012.076382-2/001. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante(s): Andréia de Souza Sobral. Advogado(s): Ana



Cristina de Oliveira Vilarim. Agravado(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Geral, Gilberto Carneiro da Gama. Cota: Sessão do dia 17.12.2012: Adiado o julgamento em razão do adiantado da hora. RELATOR(A): EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 57 – Agravado de Instrumento nº. 200.2011.039454-7/001. Oriundo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante(s): Francisco Ronaldo Souza. Advogado(s): Patrícia da Silva Ferreira. 1º Agravado(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Geral, Gilberto Carneiro da Gama. 2º Agravado(s): Comando da Polícia Militar do Estado da Paraíba. Cota: Sessão do dia 17.12.2012: Adiado o julgamento em razão do adiantado da hora. RELATOR(A): EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 58 – Agravado de Instrumento nº. 200.2012.100806-0/001. Oriundo da 4ª Vara Cível da Comarca da Capital. Agravante(s): Cavalcanti e Primo Veículos Ltda. Advogado(s): Celina Lopes Pinto. Agravado(s): Lucécia Alves Duarte e outro. Advogado(s): Augusto Ulysses Pereira Marques. Cota: Sessão do dia 17.12.2012: Adiado o julgamento em razão do adiantado da hora. RELATOR(A): EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 59 – Agravado de Instrumento nº. 013.2011.002209-5/001. Oriundo da 3ª Vara da Comarca de Cajazeiras. Agravante(s): Kronorte S. A. Implementos Rodoviários. Advogado(s): Valmir Martins Neto. Agravado(s): Derivados de Petróleo Santo Antônio Ltda. Advogado(s): Celina Lopes Pinto. Cota: Sessão do dia 17.12.2012: Adiado o julgamento em razão do adiantado da hora. RELATOR(A): EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR(A): EXMA. DESA. MARIA DAS NEVES DO EGITO DE ARAÚJO DUDA FERREIRA. 60 – Remessa Oficial e Apelação Cível nº. 200.2012.066610-8/001. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Geral, Gilberto Carneiro da Gama. Apelado(s): Arnaldo Torreão Diniz. Advogado(s): Ênio Silva Nascimento. Cota: Sessão do dia 17.12.2012: Adiado o julgamento em razão do adiantado da hora. RELATOR(A): EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR(A): EXMA. DESA. MARIA DAS NEVES DO EGITO DE ARAÚJO DUDA FERREIRA. 61 – Apelação Cível nº. 026.2007.001428-2/005. Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Piancó. Apelante(s): PREVI – Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil. Advogado(s): Luiz Ricardo Castro Guerra e João André Sales Rodrigues. Apelado(s): Cesária de Medeiros Brito e Medeiros de Caldas. Advogado(s): Heitor Cabral, Vera Lúcia Lins e André Luiz de Farias Costa. Cota: Sessão do dia 17.12.2012: Adiado o julgamento em razão do adiantado da hora. RELATOR(A): EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR(A): EXMA. DESA. MARIA DAS NEVES DO EGITO DE ARAÚJO DUDA FERREIRA. 62 – Apelação Cível nº. 007.2006.000436-8/001. Oriundo da Vara Única da Comarca de Areia. Apelante(s): Município de Areia. Advogado(s): Edinando José Diniz. Apelado(s): Geraldo dos Santos Albuquerque. Advogado(s): José de Arimatéa Freire de Souza. Cota: Sessão do dia 17.12.2012: Adiado o julgamento em razão do adiantado da hora. RELATOR(A): EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR(A): EXMA. DESA. MARIA DAS NEVES DO EGITO DE ARAÚJO DUDA FERREIRA. 63 – Apelação Cível nº. 001.2006.025342-2/002. Oriundo da 4ª Vara Cível de Campina Grande. Apelante(s): PREVI Caixa de Previdência dos Funcionários do Brasil. Advogado(s): João André Sales Rodrigues. Apelado(s): Afonso Bezerra de Oliveira. Advogado(s): Allisson Carlos Vitalino. Cota: Sessão do dia 17.12.2012: Adiado o julgamento em razão do adiantado da hora. RELATOR(A): EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR(A): EXMA. DESA. MARIA DAS NEVES DO EGITO DE ARAÚJO DUDA FERREIRA. 64 – Apelação Cível nº. 001.2008.012484-3/004. Oriundo da 8ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): PREVI Caixa de Previdência dos Funcionários do Brasil. Advogado(s): João André Sales Rodrigues. Apelado(s): Jairo Tomáz da Silva e outros. Advogado(s): André Luiz de Farias Costa. Cota: Sessão do dia 17.12.2012: Adiado o julgamento em razão do adiantado da hora. RELATOR(A): EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR(A): EXMA. DESA. MARIA DAS NEVES DO EGITO DE ARAÚJO DUDA FERREIRA. 65 – Apelação Cível nº. 200.2010.034742-2/001. Oriundo da 5ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Lucilcláudio Falcão do Nascimento. Advogado(s): Martinho Cunha Melo Filho. Apelado(s): MAPFRE Vera Cruz Seguradora S. A. Advogado(s): Rostand Inácio dos Santos. Cota: Sessão do dia 17.12.2012: Adiado o julgamento em razão do adiantado da hora. RELATOR(A): EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR(A): EXMA. DESA. MARIA DAS NEVES DO EGITO DE ARAÚJO DUDA FERREIRA. 66 – Apelação Cível nº. 001.2012.007707-6/001. Oriundo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): José Marques de Sousa Sobrinho. Advogado(s): Dulce Almeida de Andrade. Apelado(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Geral, Gilberto Carneiro da Gama. Cota: Sessão do dia 17.12.2012: Adiado o julgamento em razão do adiantado da hora. RELATOR(A): EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR(A): EXMA. DESA. MARIA DAS NEVES DO EGITO DE ARAÚJO DUDA FERREIRA. 67 – Apelação Cível nº. 073.2011.001014-4/001. Oriundo da 3ª Vara da Comarca de Cabedelo. Apelante(s): TELEMAR Norte Leste S. A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior. Apelado(s): Município de Cabedelo. Advogado(s): Eduardo dos Santos Farias, Guilherme Palazzo G. Rodrigues. Cota: Sessão do dia 17.12.2012: Adiado o julgamento em razão do adiantado da hora. RELATOR(A): EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR(A): EXMA. DESA. MARIA DAS NEVES DO EGITO DE ARAÚJO DUDA FERREIRA. 68 – Remessa Oficial e Apelação Cível nº. 001.2011.020651-1/001. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Geral, Gilberto Carneiro da Gama. Apelado(s): Rafaela Montenegro da Silva. Advogado(s): Carmem Noujaim Habib. Cota: Sessão do dia 17.12.2012: Adiado o julgamento em razão do adiantado da hora. RELATOR(A): EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR(A): EXMA. DESA. MARIA DAS NEVES DO EGITO DE ARAÚJO DUDA FERREIRA. 69 – Apelação Cível nº. 001.2006.026574-9/001. Oriundo da 7ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): Energisa Paraíba – Distribuidora de Energia S.A. Advogado(s): Jaldemiro Rodrigues de Ataíde Júnior. Apelado(s): Carlos Roberto de Oliveira. Advogado(s): Heracliton Gonçalves da Silva. Suspeições e/ou impedimentos: Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira. Cota: Sessão do dia 17.12.2012: Adiado o julgamento em razão do adiantado da hora. RELATOR(A): EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR(A): EXMA. DESA. MARIA DAS NEVES DO EGITO DE ARAÚJO DUDA FERREIRA. 70 – Remessa Oficial e Apelação Cível nº. 200.2011.025125-9/001. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante(s): PBPREV – Paraíba Previdência. Advogado(s): Daniel Sebadelhe Aranha. Apelado(s): Evilson Rangel de Albuquerque Alves. Advogado(s): Verônica Mod'Anne Oliveira dos Santos. Cota: Sessão do dia 17.12.2012: Adiado o julgamento em razão do adiantado da hora. RELATOR(A): EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR(A): EXMA. DESA. MARIA DAS NEVES DO EGITO DE ARAÚJO DUDA FERREIRA. 71 – Apelação Cível nº. 050.2009.000396-8/001. Oriundo da Vara Única da Comarca de São Mamede. Apelante(s): PREVI – Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil S. A. Advogado(s): João André Sales Rodrigues e Luiz Ricardo de Castro Guerra. Apelado(s): Francisco Izidoro Machado. Advogado(s): Heitor Cabral da Silva e André Luiz de Farias Costa. Cota: Sessão do dia 17.12.2012: Adiado o julgamento em razão do adiantado da hora. RELATOR(A): EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR(A): EXMA. DESA. MARIA DAS NEVES DO EGITO DE ARAÚJO DUDA FERREIRA. 72 – Apelação Cível nº. 015.2011.000051-8/001. Oriundo da 1ª Vara da Comarca de Conceição. Apelante(s): Lindovaldo Paulino do Nascimento. Advogado(s): João Batista de Siqueira. Apelado(s): Banco do Nordeste do Brasil S. A. Advogado(s): Léa Maria Silva Estevam Xavier. Cota: Sessão do dia 17.12.2012: Adiado o julgamento em razão do adiantado da hora. RELATOR(A): EXMA. DRA. VANDA ELIZABETH MARINHO. (Juíza Convocada para substituir o Exmo. Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque). 73 – Agravado de Instrumento nº. 200.2006.039787-0/001. Oriundo da 14ª Vara Cível da da Comarca da Capital. Agravante(s): Banco do Nordeste do Brasil S.A. Advogado(s): Ticiano Maciel Costa. Agravado(s): Luiz Nilo Ramalho Filho. Advogado(s): José Zenildo Marques Neves e outra. Cota da sessão do dia 10.12.2012: Adiado o julgamento em razão do adiantado da hora. Cota: Sessão do dia 17.12.2012: Adiado o julgamento em razão do adiantado da hora. RELATOR(A): EXMA. DRA. VANDA ELIZABETH MARINHO. (Juíza Convocada para substituir o Exmo. Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque). REVISOR(A): EXMA. DESA. MARIA DAS NEVES DO EGITO DE ARAÚJO DUDA FERREIRA. 74 – Apelação Cível nº. 075.2010.003898-5/001. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Bayeux. Apelante(s): Jucélia Aparecida de Melo Silva. Advogado(s): Márcia Carlos de Souza Peixoto. Apelado(s): Município de Bayeux. Advogado(s): Eduardo Henrique Farias da Costa e Ítalo Petrucci Serrano. Cota da sessão do dia 10.12.2012: Adiado o julgamento em razão do adiantado da hora. Cota: Sessão do dia 17.12.2012: Adiado o julgamento em razão do adiantado da hora. RELATOR(A): EXMA. DRA. VANDA ELIZABETH MARINHO. (Juíza Convocada para substituir o Exmo. Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque). REVISOR(A): EXMA. DESA. MARIA DAS NEVES DO EGITO DE ARAÚJO DUDA FERREIRA. 75 – Apelação Cível nº. 075.2011.004898-2/001. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Bayeux. Apelante(s): Fernando César Régis de Miranda. Advogado(s): Márcia Carlos de Souza Peixoto. Apelado(s): Município de Bayeux. Advogado(s): Eduardo Henrique Farias da Costa e Ítalo Petrucci Serrano. Cota da sessão do dia 10.12.2012: Adiado o julgamento em razão do adiantado da hora. Cota: Sessão do dia 17.12.2012: Adiado o julgamento em razão do adiantado da hora. RELATOR(A): EXMA. DRA. VANDA ELIZABETH MARINHO. (Juíza Convocada para substituir o Exmo. Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque). REVISOR(A): EXMA. DESA. MARIA DAS NEVES DO EGITO DE ARAÚJO DUDA FERREIRA. 76 – Apelação Cível nº. 075.2010.003925-6/001. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Bayeux. Apelante(s): Fabiana Maria Furtunato de Souza. Advogado(s): Márcia Carlos de Souza Peixoto. Apelado(s): Município de Bayeux. Advogado(s): Vanessa Mayra Leite Corrêa. Cota da sessão do dia 10.12.2012: Adiado o julgamento em razão do adiantado da hora. Cota: Sessão do dia 17.12.2012: Adiado o julgamento em razão do adiantado da hora. RELATOR(A): EXMA. DRA. VANDA ELIZABETH MARINHO. (Juíza Convocada para substituir o Exmo. Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque). REVISOR(A): EXMA. DESA. MARIA DAS NEVES DO EGITO DE ARAÚJO DUDA FERREIRA. 77 – Apelação Cível nº. 075.2012.000996-6/001. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Bayeux. Apelante(s): José Batista da Silva Lucas. Advogado(s): Márcia Carlos de Souza Peixoto. Apelado(s): Município de Bayeux. Advogado(s): Vanessa Mayra Leite Corrêa. Cota da sessão do dia 10.12.2012: Adiado o julgamento em razão do adiantado da hora. Cota: Sessão do dia 17.12.2012: Adiado o julgamento em razão do adiantado da hora. RELATOR(A): EXMA. DRA. VANDA ELIZABETH MARINHO. (Juíza Convocada para substituir o Exmo. Des. Marcos Cavalcanti de

Albuquerque). REVISOR(A): EXMA. DESA. MARIA DAS NEVES DO EGITO DE ARAÚJO DUDA FERREIRA. 79 – Apelação Cível nº. 075.2011.003838-9/001. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Bayeux. Apelante(s): Adriana Moura Caetano da Silva. Advogado(s): Márcia Carlos de Souza. Apelado(s): Município de Bayeux. Advogado(s): Vanessa Mayra Leite Corrêa. Cota da sessão do dia 10.12.2012: Adiado o julgamento em razão do adiantado da hora. Cota: Sessão do dia 17.12.2012: Adiado o julgamento em razão do adiantado da hora. RELATOR(A): EXMA. DRA. VANDA ELIZABETH MARINHO. (Juíza Convocada para substituir o Exmo. Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque). REVISOR(A): EXMA. DESA. MARIA DAS NEVES DO EGITO DE ARAÚJO DUDA FERREIRA. 80 – Apelações Cíveis nº. 075.2011.001322-6/001. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Bayeux. 1º Apelante(s): Régis José de Oliveira. Advogado(s): Márcia Carlos de Souza Peixoto. 2º Apelante(s): Município de Bayeux. Advogado(s): Eduardo Henrique Farias da Costa e Vanessa Mayra Leite Corrêa. Apelado(s): Os mesmos. Cota da sessão do dia 10.12.2012: Adiado o julgamento em razão do adiantado da hora. Cota: Sessão do dia 17.12.2012: Adiado o julgamento em razão do adiantado da hora. RELATOR(A): EXMA. DESA. MARIA DAS NEVES DO EGITO DE ARAÚJO DUDA FERREIRA. 81 – Conflito Negativo de Competência Cível nº. 001.2011.026384-3/001. Suscitante: Juízo da 2ª Vara de Família da Comarca de Campina Grande. Suscitado: Juízo da 1ª Vara de Família da Comarca de Campina Grande. Promovente(s): R. da S. M., representado por sua genitora Rosa da Silva Melo. Defensora: Gilvan de Alcântara Gusmão. Cota da sessão do dia 08.11.2012: Adiado o julgamento em razão do adiantado da hora. Cota da sessão do dia 20.11.2012: Adiado o julgamento em razão da ausência justificada da Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira. Cota da sessão do dia 04.12.2012: Adiado o julgamento em razão do adiantado da hora. Decisão: Sessão do dia 17.12.2012: Conflito conhecido para declarar competente o juízo suscitado, unânime. RELATOR(A): EXMA. DESA. MARIA DAS NEVES DO EGITO DE ARAÚJO DUDA FERREIRA. 82 – Agravos Internos nº. 200.2011.016584-8/001. Oriundo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. 1º Agravante(s): Banco Findis S.A. Advogado(s): Richard Leignel Carneiro e outros. 2º Agravante(s): Ministério Público do Estado da Paraíba. Agravado(s): ASPAC – Associação de Proteção e Assistência ao Cidadão. Advogado(s): Josias de Hollanda Caldas Filho. Cota da sessão do dia 08.11.2012: Adiado o julgamento em razão do adiantado da hora. Cota da sessão do dia 20.11.2012: Adiado o julgamento em razão da ausência justificada da Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira. Cota da sessão do dia 04.12.2012: Adiado o julgamento em razão do adiantado da hora. Cota: Sessão do dia 17.12.2012: Adiado o julgamento em razão do adiantado da hora. RELATOR(A): EXMA. DESA. MARIA DAS NEVES DO EGITO DE ARAÚJO DUDA FERREIRA. 83 – Agravado de Instrumento nº. 200.2011.037372-3/001. Oriundo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Agravante(s): Alfredo Frederico Beuttenmuller Júnior e outros. Advogado(s): Patrícia da Silva Ferreira. Agravado(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Geral, Gilberto Carneiro da Gama. Cota da sessão do dia 08.11.2012: Adiado o julgamento em razão do adiantado da hora. Cota da sessão do dia 20.11.2012: Adiado o julgamento em razão da ausência justificada da Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira. Cota da sessão do dia 04.12.2012: Adiado o julgamento em razão do adiantado da hora. Cota: Sessão do dia 17.12.2012: Adiado o julgamento em razão do adiantado da hora. Cota: Sessão do dia 17.12.2012: Adiado o julgamento em razão do adiantado da hora. RELATOR(A): EXMA. DESA. MARIA DAS NEVES DO EGITO DE ARAÚJO DUDA FERREIRA. 84 – Agravado de Instrumento nº. 200.2011.044283-3/001. Oriundo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Geral, Gilberto Carneiro da Gama. Agravado(s): José dos Santos Luna e outros. Advogado(s): Cândido Artur Matos de Sousa. Cota da sessão do dia 08.11.2012: Adiado o julgamento em razão do adiantado da hora. Cota da sessão do dia 20.11.2012: Adiado o julgamento em razão da ausência justificada da Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira. Cota da sessão do dia 04.12.2012: Adiado o julgamento em razão do adiantado da hora. Decisão: Sessão do dia 17.12.2012: Prejudicial rejeitada e, no mérito, provido, nos termos do voto da relatora, unânime. RELATOR(A): EXMA. DESA. MARIA DAS NEVES DO EGITO DE ARAÚJO DUDA FERREIRA. 85 – Agravado de Instrumento nº. 200.2011.047462-0/001. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante(s): PBREV – Paraíba Previdência. Advogado(s): Daniel Sebadelhe Aranha. Agravado(s): Luiz Ramos de Assis. Advogado(s): Enio Silva do Nascimento. Cota da sessão do dia 08.11.2012: Adiado o julgamento em razão do adiantado da hora. Cota da sessão do dia 20.11.2012: Adiado o julgamento em razão da ausência justificada da Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira. Cota da sessão do dia 04.12.2012: Adiado o julgamento em razão do adiantado da hora. Cota: Sessão do dia 17.12.2012: Adiado o julgamento em razão do adiantado da hora. RELATOR(A): EXMA. DESA. MARIA DAS NEVES DO EGITO DE ARAÚJO DUDA FERREIRA. 86 – Agravado de Instrumento nº. 001.2005.019397-6/003. Oriundo da 5ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Agravante(s): Banco Rural S.A. Advogado(s): Marina Bastos da Porciuncula Benghi. Agravado(s): Dhélio Jorge Ramos Pontes. Advogado(s): em causa própria. Cota da sessão do dia 08.11.2012: Adiado o julgamento em razão do adiantado da hora. Cota da sessão do dia 20.11.2012: Adiado o julgamento em razão da ausência justificada da Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira. Cota da sessão do dia 04.12.2012: Adiado o julgamento em razão do adiantado da hora. Cota: Sessão do dia 17.12.2012: Adiado o julgamento em razão do adiantado da hora. RELATOR(A): EXMA. DESA. MARIA DAS NEVES DO EGITO DE ARAÚJO DUDA FERREIRA. 87 – Agravado de Instrumento nº. 200.2011.049398-4/001. Oriundo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante(s): PBPREV – Paraíba Previdência. Advogado(s): Daniel Guedes de Araújo. Agravado(s): Max Well Pereira de Oliveira. Advogado(s): Enio Silva Nascimento. Cota da sessão do dia 08.11.2012: Adiado o julgamento em razão do adiantado da hora. Cota da sessão do dia 20.11.2012: Adiado o julgamento em razão da ausência justificada da Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira. Cota da sessão do dia 04.12.2012: Adiado o julgamento em razão do adiantado da hora. Cota: Sessão do dia 17.12.2012: Adiado o julgamento em razão do adiantado da hora. RELATOR(A): EXMA. DESA. MARIA DAS NEVES DO EGITO DE ARAÚJO DUDA FERREIRA. 88 – Apelação Cível nº. 200.2008.005376-8/001. Oriundo da 3ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado(s): Louise Rainer Pereira Gionédís e Karina de Almeida Batistuci. Apelado(s): Iraneide Gonçalves de Abrantes – ME. Advogado(s): José Caetano de Oliveira. Cota da sessão do dia 08.11.2012: Adiado o julgamento em razão do adiantado da hora. Cota da sessão do dia 20.11.2012: Adiado o julgamento em razão da ausência justificada da Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira. Cota da sessão do dia 04.12.2012: Adiado o julgamento em razão do adiantado da hora. Cota: Sessão do dia 17.12.2012: Adiado o julgamento em razão do adiantado da hora. RELATOR(A): EXMA. DESA. MARIA DAS NEVES DO EGITO DE ARAÚJO DUDA FERREIRA. REVISOR(A): EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). 89 – Apelação Cível nº. 024.2006.001151-7/004. Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Monteiro. Apelante(s): Carlos Alberto Batinga Chaves. Advogado(s): Sérgio Petrônio Bezerra de Aquino e José Leonardo de Souza Lima Júnior. Apelado(s): Luiz Carlos Pereira Remígio. Advogado(s): Fabrício Araújo Pires e Maria Domitília Ramalho. Cota da sessão do dia 08.11.2012: Adiado o julgamento a pedido do apelante. Cota da sessão do dia 20.11.2012: Adiado o julgamento em razão da ausência justificada da Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira. Cota da sessão do dia 04.12.2012: Adiado o julgamento em razão do adiantado da hora. Cota: Sessão do dia 17.12.2012: Adiado o julgamento em razão do adiantado da hora. RELATOR(A): EXMA. DESA. MARIA DAS NEVES DO EGITO DE ARAÚJO DUDA FERREIRA. REVISOR(A): EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). 90 – Apelação Cível nº. 200.2010.017565-8/001. Oriundo da 4ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Banco Santander Brasil. Advogado(s): Elísia Helena de Melo Martini e Patrícia de Carvalho Cavalcanti. Apelado(s): Janderir Guedes de Vasconcelos. Advogado(s): Antônio Carlos Ribeiro e outro. Cota da sessão do dia 08.11.2012: Adiado o julgamento em razão do adiantado da hora. Cota da sessão do dia 20.11.2012: Adiado o julgamento em razão da ausência justificada da Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira. Cota da sessão do dia 04.12.2012: Adiado o julgamento em razão do adiantado da hora. Cota: Sessão do dia 17.12.2012: Adiado o julgamento em razão do adiantado da hora. RELATOR(A): EXMA. DESA. MARIA DAS NEVES DO EGITO DE ARAÚJO DUDA FERREIRA. REVISOR(A): EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. 91 – Apelação Cível nº. 200.2009.037331-3/001. Oriundo da 12ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Banco Itauleasing S/A. Advogado(s): Ricardo Leite de Melo. Apelado(s): Maria da Penha Rodrigues Chaves. Advogado(s): Anatlíde Eleonore Teixeira de Travassos. Cota da sessão do dia 08.11.2012: Adiado o julgamento em razão do adiantado da hora. Cota da sessão do dia 20.11.2012: Adiado o julgamento em razão da ausência justificada da Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira. Cota da sessão do dia 04.12.2012: Adiado o julgamento em razão do adiantado da hora. Cota: Sessão do dia 17.12.2012: Adiado o julgamento em razão do adiantado da hora. RELATOR(A): EXMA. DESA. MARIA DAS NEVES DO EGITO DE ARAÚJO DUDA FERREIRA. REVISOR(A): EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. 92 – Apelação Cível nº. 200.2010.037426-9/001. Oriundo da 11ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Banco Finasa BMC S/A. Advogado(s): Maurício Coimbra Guilherme Ferreira. Apelado(s): Rita de Cássia Linhares Jales. Advogado(s): José Marcelo Dias. Cota da sessão do dia 08.11.2012: Adiado o julgamento em razão do adiantado da hora. Cota da sessão do dia 20.11.2012: Adiado o julgamento em razão da ausência justificada da Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira. Cota da sessão do dia 04.12.2012: Adiado o julgamento em razão do adiantado da hora. Cota: Sessão do dia 17.12.2012: Adiado o julgamento em razão do adiantado da hora. RELATOR(A): EXMA. DESA. MARIA DAS NEVES DO EGITO DE ARAÚJO DUDA FERREIRA. REVISOR(A): EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. 93 – Apelação Cível nº. 083.2011.000167-0/001. Oriundo da Vara Única da Comarca de Cacimba de Dentro. Apelante(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Geral, Gilberto Carneiro da Gama. Apelado(s): Francisco Gomes da Silva. Advogado(s): Vital da Costa Araújo. Cota da sessão do dia 08.11.2012: Adiado o julgamento em razão do adiantado da hora. Cota da sessão do dia 20.11.2012: Adiado o julgamento em razão da ausência justificada da Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira. Cota da sessão do dia 04.12.2012: Adiado o julgamento em razão do adiantado da hora. Cota: Sessão do dia 17.12.2012: Adiado o julgamento em razão do adiantado da hora. RELATOR(A): EXMA. DESA. MARIA DAS NEVES DO EGITO DE ARAÚJO DUDA FERREIRA. REVISOR(A): EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. 94 – Apelação Cível nº. 017.2011.000429-2/001. Oriundo da 1ª Vara da Comarca de Esperança. Apelante(s): Maria do Socorro da Silva Oliveira e outros. Advogado(s): Elíbia Afonso de Sousa e outros. Apelado(s): Município de Areal. Advogado(s): Francisco de Assis Silva Caldas Júnior. Cota da sessão do dia 08.11.2012: Adiado o julgamento em razão do adiantado da hora. Cota da sessão do dia 20.11.2012: Adiado o julgamento em razão da ausência justificada da Exma. Des.



Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira. Cota da sessão do dia 04.12.2012: Adiado o julgamento em razão do adiantado da hora. Cota: Sessão do dia 17.12.2012: Adiado o julgamento em razão do adiantado da hora. RELATOR(A): EXMA. DESA. MARIA DAS NEVES DO EGITO DE ARAÚJO DUDA FERREIRA. REVISOR(A): EXMA. EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. 95 – Apelação Cível nº. 023.2010.002393-8/001. Oriundo da 1ª Vara da Comarca de Mamanguape. Apelante(s): Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S. A. Advogado(s): Vinícius A. Cavalcanti. Apelado(s): Ivonaldo Ferreira Lopes. Advogado(s): Danilo Cazé Braga. Cota da sessão do dia 08.11.2012: Adiado o julgamento em razão do adiantado da hora. Cota da sessão do dia 20.11.2012: Adiado o julgamento em razão da ausência justificada da Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira. Cota da sessão do dia 04.12.2012: Adiado o julgamento em razão do adiantado da hora. Cota: Sessão do dia 17.12.2012: Adiado o julgamento em razão do adiantado da hora. RELATOR(A): EXMA. DESA. MARIA DAS NEVES DO EGITO DE ARAÚJO DUDA FERREIRA. REVISOR(A): EXMA. EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. 96 – Apelação Cível nº. 200.2010.002078-9/002. Oriundo da 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Geral, Gilberto Carneiro da Gama. Apelado(s): Carlos Eduardo Cadete dos Santos. Advogado(s): Giuseppe Fabiano do Monte Costa. Cota da sessão do dia 08.11.2012: Adiado o julgamento em razão do adiantado da hora. Cota da sessão do dia 20.11.2012: Adiado o julgamento em razão da ausência justificada da Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira. Cota da sessão do dia 04.12.2012: Adiado o julgamento em razão do adiantado da hora. Cota: Sessão do dia 17.12.2012: Adiado o julgamento em razão do adiantado da hora. RELATOR(A): EXMA. DESA. MARIA DAS NEVES DO EGITO DE ARAÚJO DUDA FERREIRA. REVISOR(A): EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. 97 – Apelação Cível nº. 015.2011.002241-3/001. Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Guarabira. Apelante(s): Município de Conceição. Advogado(s): Fidel Ferreira Leite. Apelado(s): Maria de Fátima Leandro de Lima. Advogado(s): Cícero José da Silva. Cota da sessão do dia 08.11.2012: Adiado o julgamento em razão do adiantado da hora. Cota da sessão do dia 20.11.2012: Adiado o julgamento em razão da ausência justificada da Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira. Cota da sessão do dia 04.12.2012: Adiado o julgamento em razão do adiantado da hora. Cota: Sessão do dia 17.12.2012: Adiado o julgamento em razão do adiantado da hora. RELATOR(A): EXMA. DESA. MARIA DAS NEVES DO EGITO DE ARAÚJO DUDA FERREIRA. REVISOR(A): EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. 98 – Remessa Oficial e Apelação Cível nº. 200.2010.043593-8/001. Oriundo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante(s): Município de João Pessoa. Advogado(s): José Augusto Nobre Filho. Apelado(s): Maria Edivânia Patrício de Aquino. Advogado(s): John Kennedy Silvério Cabral. Cota da sessão do dia 08.11.2012: Adiado o julgamento em razão do adiantado da hora. Cota da sessão do dia 20.11.2012: Adiado o julgamento em razão da ausência justificada da Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira. Cota da sessão do dia 04.12.2012: Adiado o julgamento em razão do adiantado da hora. RELATOR(A): EXMA. DESA. MARIA DAS NEVES DO EGITO DE ARAÚJO DUDA FERREIRA. REVISOR(A): EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. 99 – Remessa Oficial nº. 200.2003.032383-2/001. Oriundo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Promovente(s): Nivaldo Batista Paixão. Advogado(s): José Augusto Rocha Marques. 1º Promovido(s): DER – Departamento de Estradas e Rodagens da Paraíba. Advogado(s): Efraim Morais Filho e Glauco Campos. 2º Promovido(s): Transportes Real Ltda. Advogado(s): José Mário Porto Júnior. Remetente: Juízo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Cota da sessão do dia 04.12.2012: Adiado o julgamento em razão do adiantado da hora. Cota: Sessão do dia 17.12.2012: Adiado o julgamento em razão do adiantado da hora. RELATOR(A): EXMA. DESA. MARIA DAS NEVES DO EGITO DE ARAÚJO DUDA FERREIRA. REVISOR(A): EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. 100 – Apelação Cível nº. 200.2010.001421-2/001. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. 1º Apelante(s): George Alex Alencar de Albuquerque. Advogado(s): Jailton Chaves da Silva. 2º Apelante(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Geral, Gilberto Carneiro da Gama. Apelado(s): Os mesmos. Cota da sessão do dia 04.12.2012: Adiado o julgamento em razão do adiantado da hora. Cota: Sessão do dia 17.12.2012: Adiado o julgamento em razão do adiantado da hora. RELATOR(A): EXMA. DESA. MARIA DAS NEVES DO EGITO DE ARAÚJO DUDA FERREIRA. REVISOR(A): EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. 101 – Embargos de Declaração nº. 200.2010.028160-5/001. Oriundo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Embargante(s): Regiana Fátima Lucena Brunet. Advogado(s): Max Frederico Seager Galvão Filho. Embargado(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Geral, Gilberto Carneiro da Gama. Decisão: Sessão do dia 17.12.2012: Embargos rejeitados, unânime. RELATOR(A): EXMA. DESA. MARIA DAS NEVES DO EGITO DE ARAÚJO DUDA FERREIRA. REVISOR(A): EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). 102 – Apelação Cível nº. 073.2012.001161-1/001. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Cabedelo. Apelante(s): Givanilda Inácio dos Anjos e outros. Advogado(s): José Anchieta Bartolini Albuquerque. Apelante(s): Câmara Municipal de Cabedelo. Advogado(s): Rodrigo Lima Maia. Decisão: Sessão do dia 17.12.2012: Provido, nos termos do voto da relatora, unânime. Fez sustentação oral, pelos apelaes, o Dr. José Anchieta Bartolini Albuquerque. RELATOR(A): EXMA. DESA. MARIA DAS NEVES DO EGITO DE ARAÚJO DUDA FERREIRA. REVISOR(A): EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). 103 – Remessa Oficial e Apelação Cível nº. 200.2008.028244-1/001. Oriundo da Vara de Feitos Especiais da Comarca da Capital. Apelante(s): INSS – Instituto Nacional do Seguro Social. Advogado(s): Maria de Fátima Sá Fontes. Apelado(s): José Ferreira do Nascimento. Advogado(s): David Sarmento Câmara. Remetente: Juízo da Vara de Feitos Especiais da Comarca da Capital. Decisão: Sessão do dia 17.12.2012: Providos parcialmente o apelo e a remessa, nos termos do voto da relatora, unânime. RELATOR(A): EXMA. DESA. MARIA DAS NEVES DO EGITO DE ARAÚJO DUDA FERREIRA. REVISOR(A): EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). 104 – Apelação Cível nº. 001.2008.005277-0/001. Oriundo da 7ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): Giselda Gonzaga de Moraes. Advogado(s): Em causa própria. Apelado(s): Banco Cruzeiro do Sul. Cota: Sessão do dia 17.12.2012: Adiado o julgamento em razão do adiantado da hora. RELATOR(A): EXMA. DESA. MARIA DAS NEVES DO EGITO DE ARAÚJO DUDA FERREIRA. REVISOR(A): EXMA. EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. 105 – Apelação Cível nº. 200.2010.047335-0/001. Oriundo da 3ª Vara Cível da Capital. Apelante(s): José Caboclo da Silva. Advogado(s): Antônio Anízio Neto. Apelado(s): Energisa Paraíba - Distribuidora de Energia S.A. Advogado(s): Paulo Roberto V. Rebelo Filho. Cota: Sessão do dia 17.12.2012: Adiado o julgamento em razão do adiantado da hora. RELATOR(A): EXMO. DR. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA. (Juiz Convocado para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira). 106 – Remessa Oficial na Execução Fiscal nº. 018.2003.004825-2/001. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Guarabira. Exequente(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Geral, Gilberto Carneiro da Gama. Executado(s): Loja da Construção do Nordeste Ltda. Remetente: Juízo da 4ª Vara da Comarca de Guarabira. Cota: Sessão do dia 17.12.2012: Adiado o julgamento em razão do adiantado da hora. RELATOR(A): EXMO. DR. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA. (Juiz Convocado para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira). REVISOR(A): EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. 107 – Remessa Oficial e Apelação Cível nº. 200.2011.020270-8/001 Oriundo da 2ª Vara de Executivos Fiscais da Comarca da Capital. Apelante: Município de João Pessoa. Procurador: Laurimar Firmino da Silva. Apelado: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Geral, Gilberto Carneiro da Gama. Remetente: Juízo da 2ª Vara de Executivos Fiscais da Comarca da Capital. Cota: Sessão do dia 17.12.2012: Adiado o julgamento por indicação do relator. RELATOR(A): EXMO. DR. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA. (Juiz Convocado para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira). REVISOR(A): EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. 108 – Remessa Oficial e Apelação Cível nº. 200.2010.002038-3/002. Oriundo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Geral, Gilberto Carneiro da Gama. Apelado: Keniche Guimarães Matsuyama. Advogado(s): Giuseppe Fabiano do Monte Costa. Remetente: Juízo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Cota: Sessão do dia 17.12.2012: Adiado o julgamento em razão do adiantado da hora. RELATOR(A): EXMO. DR. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA. (Juiz Convocado para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira). REVISOR(A): EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. 109 – Remessa Oficial e Apelação Cível nº. 200.2009.026906-5/001. Oriundo da 2ª Vara de Executivos Fiscais da Comarca da Capital. Apelante: Município de João Pessoa. Procurador: Giuliana Mariz Maia V. Batista. Apelado: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Geral, Gilberto Carneiro da Gama. Remetente: Juízo da 2ª Vara de Executivos Fiscais da Comarca da Capital. Cota: Sessão do dia 17.12.2012: Adiado o julgamento por indicação do relator. RELATOR(A): EXMO. DR. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA. (Juiz Convocado para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira). REVISOR(A): EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. 110 – Remessa Oficial e Apelação Cível nº. 083.2011.000101-9/001 Oriundo da Vara Única da Comarca de Cacimba de Dentro. Apelante(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Geral, Gilberto Carneiro da Gama. Apelado: José Martílio Dantas. Advogado(s): Vital da Costa Araújo. Remetente: Juízo da Vara Única da Comarca de Cacimba de Dentro. Cota: Sessão do dia 17.12.2012: Adiado o julgamento em razão do adiantado da hora. RELATOR(A): EXMO. DR. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA. (Juiz Convocado para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira). REVISOR(A): EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. 111 – Apelação Cível nº. 048.2009.000662-7/001. Oriundo da Vara Única da Comarca de Pilões. Apelante(s): Município de Cuité. Advogado(s): Carlos Alberto Silva de Melo. Apelado(s): Sérgio Pia dos Santos. Advogado(s): Cláudio Galdino da Cunha. Cota: Sessão do dia 17.12.2012: Adiado o julgamento em razão do adiantado da hora. RELATOR(A): EXMO. DR. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA. (Juiz Convocado para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira). REVISOR(A): EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. 112 – Apelação Cível nº. 025.2007.006590-6/001. Oriundo da 5ª Vara da Comarca de Patos. Apelante(s): Município de Cacimba de Areia. Advogado(s): Clodoaldo Pereira Vicente de Souza. Apelado(s): Joseni Trajano de Sousa. Advogado(s): João Lopes de Sousa Neto. Cota: Sessão do dia 17.12.2012: Adiado o julgamento em razão do adiantado da hora. RELATOR(A): EXMO. DR. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA. (Juiz Convocado para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira). 113 – Remessa Oficial nº. 200.2011.007001-4/001. Oriundo da 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Promovente(s): Luciano José da Silva. Advogado(s): Alcides Barreto Brito Neto. 1º Promovido(s): PBPREV – Paraíba Previ-

dência. Advogado(s): Euclides Dias de Sá Filho. 2º Promovido(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Geral, Gilberto Carneiro da Gama. Remetente: Juízo da 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Cota: Sessão do dia 17.12.2012: Adiado o julgamento em razão do adiantado da hora. RELATOR(A): EXMO. DR. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA. (Juiz Convocado para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira). REVISOR(A): EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. 114 – Apelação Cível nº. 033.2010.004836-3/001. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Santa Rita. Apelante(s): Banco Panamericano S.A. Advogado(s): Flávia de Albuquerque Lira. Apelado(s): José Queiroz de Pontes. Cota: Sessão do dia 17.12.2012: Adiado o julgamento em razão do adiantado da hora. RELATOR(A): EXMO. DR. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA. (Juiz Convocado para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira). REVISOR(A): EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. 115 – Apelação Cível nº. 026.2010.001236-3/001. Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Piancó. Apelante(s): Município de Piancó. Advogado(s): Maurílio Wellington Fernandes Pereira. Apelado(s): Maria das Graças Parente de Lacerda. Advogado(s): Hellyayne Gouveia de Araújo Teotônio. Cota: Sessão do dia 17.12.2012: Adiado o julgamento em razão do adiantado da hora. RELATOR(A): EXMO. DR. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA. (Juiz Convocado para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira). REVISOR(A): EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. 116 – Apelação Cível nº. 200.2009.040222-9/001. Oriundo da 8ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Município de João Pessoa. Advogado(s): Giuliana Mariz Maia V. Batista. Apelado(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Geral, Gilberto Carneiro da Gama. Cota: Sessão do dia 17.12.2012: Adiado o julgamento em razão do adiantado da hora. Nada mais ocorrendo, o Exmo. Des. Presidente deu por encerrada a Sessão, da qual foi lavrada a presente ATA. DES. MARCOS CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE Presidente da Segunda Câmara Especializada Cível FRANCISCO SAGRES MACEDO VIEIRA Procurador de Justiça LUIZ GONZAGA PEREIRA DE MELO FILHO Assessor da Segunda Câmara Especializada Cível



ATA DE DISTRIBUIÇÃO

O Gerente de Protocolo e Distribuição do Tribunal de Justiça da Paraíba o Bel. Aloisio Rodrigues Moura Filho torna público, a quem interessar possa, que foram distribuídos os seguintes feitos:

DIA: 14/01/2013

Processo: 001.2007.029804-5/003, Agrav. Por Prevencao, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Agravante: Banco Bradesco Financiamentos S.A., Advogado: Jose Edgard Da Cunha Bueno Filho, Agravado: Robson Araquistain De Miranda Guedes, Advogado: Dhelio Ramos. **Processo:** 001.2008.024155-5/003, Apelacao Criminal, Por Prevencao, Relator: Des. Joas De Brito Pereira Filho, 01 Apelante: Fabiano Barbosa De Sousa, 02 Apelante: Antonio Alves Da Silva, Advogado: Maria Eliesse De Queiroz Agra, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 001.2009.001388-7/001, Apelacao Cível E Recurso Adesivo, Automatica, Relator: Des. Maria Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Rel.Subst.: Dr. Aluizio Bezerra Filho Apelante: Odacilma Ribeiro De Farias E Outros, Advogado: Marcos Souto Maior Filho, Hilton Souto Maior Neto E Outros, Apelado: Federal De Seguros S/A, Advogado: Patricia Dos Santos Silva E Outro, Recorrente: Odacilma Ribeiro De Farias E Outros, Advogado: Marcos Souto Maior Filho, Hilton Souto Maior Filho E Outros, Recorrido: Federal De Seguros, Advogado: Patricia Dos Santos Silva, Rossangela Dias Guerreiro A E Outros. **Processo:** 001.2009.003594-8/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Jose Di Lorenzo Serpa, Apelante: Jose Sebastiao De Carvalho, Advogado: Edval Leite De Macedo, Apelados: Alex Souto Arruda, Advogado: Julio Cesar Pires Cavalcanti. **Processo:** 001.2010.006040-7/003, Apelacao Criminal, Por Prevencao, Relator: Des. Arnobio Alves Teodosio, Apelante: David Barbosa De Menezes E Oliveira, Advogado: David Barbosa De Menezes E Oliveira, Apelado: Joab Braga Dos Santos, Advogado: Plinio Nunes Sousa. **Processo:** 001.2010.020602-6/001, Apelacao Cível, Red Prevencao, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Apelante: Francisco Hipolito Da Nobrega, Advogado: Robson De Sousa Nobrega E Outros, Apelados: Ivanilda Araujo, Advogado: Valber Maxwell Farias Borba. **Processo:** 001.2010.021645-4/001, Remessa De Officio, Automatica, Relator: Des. Jose Aurelio Da Cruz, Autor: Cicero Ananias Da Silva, Advogado: Antonio De Padua Pereira, Reu: Ipsem Instituto De Previdencia Dos, Serv. Municipais De Campina Grande, Rep. Por Seu Procurador, Remetente: Juizo De Direito Da 1a Vara Da, Faz Pub Da Com De Campina Grande. **Processo:** 001.2010.022535-6/001, Apelacao Criminal, Automatica, Relator: Des. Arnobio Alves Teodosio, Apelante: Marcos Antonio Silva De Lima, Advogado: Francisco Pinto De Oliveira Neto, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 001.2011.024065-0/002, Apelacao Criminal, Por Prevencao, Relator: Des. Joao Benedito Da Silva, Apelante: Roniery De Moraes Oliveira, Advogado: Joilma De Oliveira F.A.Santos, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 001.2012.000282-7/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Apelante: Banco Do Nordeste Do Brasil S/A, Advogado: Maria Fernanda Diniz Nunes Brasil, Apelados: Edivanilda Ferreira Da Silva. **Processo:** 001.2012.000773-5/001, Recurso Oficial E Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Maria De Fatima M. B. Cavalcanti, Apelante: Estado Da Paraíba, Rep. Por Seu Procurador, Apelado: Marinete Cavalcanti Dos Santos, Defensor: Paulo Fernando Torreao. **Processo:** 001.2012.002642-0/001, Recurso Oficial E Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Apelante: Estado Da Paraíba, Rep. Por Seu Procurador, Apelado: Estelita Ferreira De Oliveira, Defensor: Carmen Noujain Habib, Remetente: Juizo De Diritto Da 1a Vara Da Faz, Da Com. De Campina Grande. **Processo:** 001.2012.003768-2/001, Apelacao Criminal, Automatica, Relator: Des. Joas De Brito Pereira Filho, Apelante: Joao Carlos Da Silva Santos, Advogado: Antonio Bruno Costa Saback, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 001.2012.007657-3/001, Apelacao Criminal, Automatica, Relator: Des. Joao Benedito Da Silva, Apelante: Jose De Souza Ribeiro, Advogado: Francisco Pedro Da Silva, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 001.2012.023883-5/001, Agrav. Automatica, Relator: Des. Maria Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Rel.Subst.: Dr. Aluizio Bezerra Filho Agravante: Josias Bonfim Da Silva, Advogado: Diego Delyne Da Costa Goncalves, Agravado: Banco Itaucard S.A. **Processo:** 003.2008.000257-3/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, 01 Apelante: Maria Jose Da Silva, Advogado: Elibia Afonso De Sousa, 02 Apelante: Município De Juarez Tavora, Advogado: Sharmilla Siqueira, Apelados: Os Mesmos. **Processo:** 004.2010.000479-7/001, Apelacao Criminal, Automatica, Relator: Des. Arnobio Alves Teodosio, Apelante: Heraldo Brito Da Silva, Defensor: Odinaldo Espinola, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 004.2011.001212-9/001, Remessa Ex-Officio No Mand. De Seguranca, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Impetrante: Vilma Tomaz De Araujo Souza, Advogado: Elias Tavares Da Cunha Melo, Impetrado: Municipio Alagoa Nova Pb, Remetente: Juiz De Direito Da Vara Unica Da Comar, Ca De Alagoa Nova. **Processo:** 008.2010.000581-1/002, Apelacao Cível, Por Prevencao, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Apelante: Município De Bananeiras/Pb, Rep. Por Seu Prefeito, Advogado: Claudio G Cunha, Apelados: Cirurgica Campinense Ltda, Advogado: Andreeze Bonifacio De Sousa. **Processo:** 013.2008.002755-3/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Rel.Subst.: Dr. Wolfram Da Cunha Ramos Apelante: Gizeldo De Sousa, Advogado: Joao De Deus Quirino Filho, 01 Apelados: Gizeli Pereira De Sousa, 02 Apelados: Gislani Pereira De Sousa, Advogado: Silvio Silva Nobrega. **Processo:** 013.2010.001063-9/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Apelante: Erisvaldo De Souza Vieira, Advogado: Rogerio Bezerra Rodrigues, Apelados: Paula Gomes Pereira Vieira, Defensor: Otavio Neto Rocha Sarmento. **Processo:** 013.2010.002912-6/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Apelante: Banco Do Nordeste Do Brasil S/A, Advogado: David Sombra Peixoto, 01 Apelados: Tarcisio Maciel, 02 Apelados: Jesus Alexandre De Caldas. **Processo:** 015.2011.000230-8/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Marcio Murilo Da Cunha Ramos, Rel.Subst.: Dr. Joao Batista Barbosa Apelante: Francisca Maria De Sousa, Advogado: Cicero Jose Da Silva, Manoel Miguel Sobrinho, Apelados: Município De Conceicao, Rep. Por Seu Prefeito, Advogado: Fidel Ferreira Leite. **Processo:** 015.2012.000121-7/001, Apelacao Criminal, Automatica, Relator: Des. Joas De Brito Pereira Filho, Apelante: Joao Batista Pedone De Sousa, Advogado: Fidel Ferreira Leite, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 015.2012.000397-3/001, Apelacao Criminal, Automatica, Relator: Des. Joao Benedito Da Silva, Apelante: Edson Rodrigues Xavier, Advogado: Cicero Jose Da Silva, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 015.2012.000862-6/001, Agrav. Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Agravante: Banco Do Nordeste Do Brasil S/A, Advogado: Julio Cesar Lima De Farias, Agravado: Espolio De Alcindo Alves Leite. **Processo:** 015.2012.000916-0/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Jose Di Lorenzo Serpa, 01 Apelante: Maria De Sousa Cardoso, 02 Apelante: Erivanias De Sousa Cardoso Lima, Advogado: Leopoldo Anderson Mangueira De Lima, Apelados: Cristiano De Souza Mangueira, Advogado: Walmiro Jose De Sousa. **Processo:** 017.2007.000465-4/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Maria Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Rel.Subst.: Dr. Aluizio Bezerra Filho 01 Apelante: Monica Florencio Da Silva, Advogado: Sebastiao Araujo De Maria, 02 Apelante: Daniel Jose Da Silva, Advogado: Sebastiao Araujo De Maria, Apelados: Município De Esperanca E Outros Rep.Por, Seu Procurador Jose Wallison P.Azevedo. **Processo:** 018.2009.001611-6/001, Recurso Oficial E Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Apelante: Município De Guarabira Pb, Rep. Por Seu Prefeito, Advogado: Elyene De Carvalho Costa, Apelado: Sandra Da Silva Paulino, Advogado: Claudio Galdino Da Cunha, Remetente: Juiz De Direito Da 4a Vara Da, Comarca De Guarabira. **Processo:** 018.2009.003491-1/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Apelante: Banco Santander (Brasil) S/A, Advogado: Marçal Florentino L.Ferreira Neto, Apelados: Luciano Galdino Da Costa, Advogado: Danilo Caze Braga Da Costa Silva. **Processo:** 018.2010.000262-7/001, Recurso Oficial E Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Jose Aurelio Da Cruz, Apelante: Município De Guarabira Pb, Rep. Por Seu Prefeito, Advogado: Elyene De Carvalho Costa, Apelado: Josefa Clementino Fidelis, Advogado: Antonio Teotonio De Assuncao, Remetente: Juiz De Direito Da 4a Vara Da, Comarca De Guarabira. **Processo:** 020.2005.001341-4/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Apelante: Estado Da Paraíba, Fernanda Bezerra Bessa Granja, Apelados: Antonio Serapião De Luna, Defensor: Antonio De Padua Fernandes. **Processo:** 024.2010.001042-0/001, Apelacao Criminal, Automatica, Relator: Des. Luiz Silvio Ramalho Junior, Rel.Subst.: Dr. Marcos William De Oliveira Apelante: Severino Barbosa Da Silva, Advogado: Jose Nildo Pedro De Oliveira, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 024.2012.000330-6/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Marcio Murilo Da Cunha Ramos, Rel.Subst.: Dr. Joao Batista Barbosa Apelante: Romualdo Salvador De Melo, Advogado:



Brenon Nunes De Freitas, Apelados: Maria Eduarda Borges De Melo, Defensor: Marise Pimentel Figueiredo Luna. **Processo:** 024.2012.001035-0/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Jose Aurelio Da Cruz, Apelante: Maria Veronica Belmiro Da Silva, Advogado: Marcos Antonio Inacio Da Silva, Apelados: Municipio De Monteiro, Rep. Por Seu Prefeito, Advogado: Miguel Rodrigues Da Silva. **Processo:** 024.2012.001522-7/001, Apelacao Criminal, Automatica, Relator: Des. Luiz Silvio Ramalho Junior, Rel.Subst.: Dr. Marcos William De Oliveira Apelante: Aderaldo Fernandes, Defensor: Eduardo Marinho Guedes Pereira, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 024.2012.001827-0/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Maria Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Rel.Subst.: Dr. Aluizio Bezerra Filho 01 Apelante: Inacio Justino Maracaja, Advogado: Em Causa Propria, 02 Apelante: Miguel Rodrigues Da Silva, Advogado: Em Causa Propria, Apelados: Delegado De Policia Civil Da Comar, De Monteiro, Sr.Yuri Givago Araujo Rodrigues. **Processo:** 030.2009.002295-2/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Maria De Fatima M. B. Cavalcanti, Apelante: Izabel Judith Medeiros Bezerra, Advogado: Jaques Ramos Wanderley, Apelados: Votorantim Cimentos Nordeste S/A, Advogado: Milena Neves. **Processo:** 030.2011.001155-5/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Marcio Murilo Da Cunha Ramos, Rel.Subst.: Dr. Joao Batista Barbosa Apelante: Banco Fiat S/A, Advogado: Elton Luis Lima Da Silva, Apelados: Jose Gilmar De Sousa Fernandes, Advogado: Gustavo Ferreira Nunes. **Processo:** 031.2012.000569-4/001, Apelacao Criminal, Automatica, Relator: Des. Carlos Martins Beltrao Filho, Apelante: Cristiano Francisco Da Silva, Advogado: Antonio Carlos Marques, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 032.2012.000087-5/002, Apelacao Cível, Por Prevencao, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Apelante: Joselia Domiciano Galvancio Moraes, Advogado: Damiao Guimaraes Leite, Apelados: Municipio De Sao Jose Do Sabugi Pb, Advogado: Raimundo Nobrega. **Processo:** 032.2012.000104-8/002, Apelacao Cível, Por Prevencao, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Apelante: Paula Franssinete Da Nobrega Medeiros, Advogado: Damiao Guimaraes Leite, Apelados: Municipio De Sao Jose Do Sabugi Pb, Advogado: Raimundo Nobrega. **Processo:** 033.1997.060332-1/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Maria De Fatima M. B. Cavalcanti, Apelante: Estado Da Paraiba, Rep.Por Sua Procura, Dora Sanny Japiassu, Apelados: Cibél Representacoes E Com Ltda. **Processo:** 033.2005.003098-1/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Maria Das Gracas Moraes Guedes, Apelante: Immetro Instituto Nacional De Metrolo, Gia, Normalizacao E Qualidade Industrial, Advogado: Carlos Jacob De Sousa, Apelados: Lucio Claudio Cavalcante Freire. **Processo:** 033.2010.001009-0/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Apelante: Andrea Melo Soares, Advogado: Rafael Dantas Valengo, Apelados: Vivo S/A, Advogado: Fabio Ricardo C. Montenegro. **Processo:** 033.2010.002778-9/001, Conflito Negativo De Competencia Cível, Automatica, Relator: Des. Marcio Murilo Da Cunha Ramos, Rel.Subst.: Dr. Joao Batista Barbosa Suscitante: Juizo De Direito Da 3.Vara Da Comar, Ca De Santa Rita, Suscitado: Juizo De Direito Da 2.Vara Da Comar, Ca De Santa Rita, Autor: Lucimar Ferreira Dos Santos, Defensor: Joao Gaudencio Diniz Cabral. **Processo:** 037.2010.000955-6/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Apelante: Municipio De Sousa, Rep.Por Seu Procu, Rador Sebastiao Fernando Fernandes Bo, Telho, Apelados: Ministerio Publico Estadual. **Processo:** 037.2010.003779-7/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Apelante: Estado Da Paraiba, Rep. Por Seu Procurador, Apelados: Ministerio Publico Do Estado Da Paraiba. **Processo:** 037.2011.004606-9/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Maria De Fatima M. B. Cavalcanti, Apelante: Municipio De Sousa, Rep. Por Seu Procurador, Sebastiao Fernandes Botelho, Apelados: Ministerio Publico. **Processo:** 037.2012.003686-0/001, Agravo, Automatica, Relator: Des. Marcio Murilo Da Cunha Ramos, Rel.Subst.: Dr. Joao Batista Barbosa Agravante: Alysso Andrade Lopes, Advogado: Lincon Beserra De Abrantes, Agravado: Felipe Moreira Lopes, Repres. Por Sua Genitora, Luana Moreira De Queiroga, Advogado: Sarita Ramalho Moreira. **Processo:** 055.2009.000193-8/001, Apelacao Criminal, Automatica, Relator: Des. Luiz Silvio Ramalho Junior, Rel.Subst.: Dr. Marcos William De Oliveira 01 Apelante: Renato Soares Da Silva, Advogado: Decio Geovanio Da Silva, 02 Apelante: Ian Clementino Diniz, Advogado: Humberto De Brito Lima. **Processo:** 073.2010.002107-7/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Rel.Subst.: Dr. Wolfram Da Cunha Ramos Apelante: Claudio Romero Regis De Freitas, Advogado: Bruna De Freitas Mathieson, Elisa Barbosa Machado, 01 Apelados: Cassi Caixa De Assistencia Dos, Funcionarios Do Banco Do Brasil, Advogado: Max Saeger E Outros, 02 Apelados: Unimed Joao Pessoa Pb, Advogado: Andre Luiz Cavalcanti Cabral, Mario Eugenio Cavalcanti. **Processo:** 073.2010.003045-8/002, Recurso Oficial E Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Marcio Murilo Da Cunha Ramos, Rel.Subst.: Dr. Joao Batista Barbosa Apelante: Municipio De Cabedelo, Rep. Por Sua Procuracao, Fernanda Luna Maciel Coqueijo, 01 Apelado: Jose Pereira Dantas, Advogado: Danielle De Medeiros Dantas, 02 Apelado: Jackeline Medeiros Dantas E Outro, Advogado: Danielle De Medeiros Dantas, Remetente: Juizo De Direito Da 4a Vara Da, Comarca De Cabedelo. **Processo:** 073.2010.004894-8/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Apelante: Bv Financeira S/A, Credito, Financiament, To E Investimentos, Advogado: Arlinetti Maria Lins, Luis Carlos Lourenco, Apelados: Maria Malinda Da Silva, Advogado: Kaline Gomes Barreto. **Processo:** 073.2010.005207-2/002, Recurso Oficial E Apelacao Cível, Por Prevencao, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Apelante: Municipio De Cabedelo, Rep. Por Sua Procuradora, Fernanda Luna Maciel Coqueijo, Apelado: Manoel Soares, Advogado: Elisabeth Teles Pimentel, Remetente: Juizo De Direito Da 4a Vara De Cabedelo. **Processo:** 073.2011.003458-1/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Maria De Fatima M. B. Cavalcanti, Apelante: Banco Bv Leasing Arrendamento Mercantil S/A, Advogado: Ana Olivia Belem De Figueiredo, Apelados: Januario Soares Dos Santos, Advogado: Jose Marcelo Dias. **Processo:** 074.2009.000786-0/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Maria De Fatima M. B. Cavalcanti, Apelante: Maria Amelia Da Conceicao, Advogado: Antonio Emidio Filho, Apelados: Banco Bonsucesso S/A. **Processo:** 075.2009.004570-1/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Marcio Murilo Da Cunha Ramos, Rel.Subst.: Dr. Joao Batista Barbosa Apelante: Vrc V Ribeiro Construtora Ltda, Advogado: Maria Da Penha Goncalves Dos Santos, Apelados: Eurivaldo Gomes, Defensor: Acrisio Alves De Almeida. **Processo:** 075.2010.000031-6/001, Recurso Oficial E Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Apelante: Estado Da Paraiba, Rep.Por Seu Procu, Rador Gustavo Nunes Mesquita, Apelado: Ministerio Publico Do Estado Da Paraiba, Remetente: Juizo De Direito Da 4.Vara Da Comarca, De Bayeux. **Processo:** 075.2010.000630-5/001, Remessa Ex-Officio No Mand. De Seguranca, Automatica, Relator: Des. Maria Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Rel.Subst.: Dr. Aluizio Bezerra Filho Impetrante: Rochanna Kelly Cirilo Diniz, Advogado: Daniel Jose De Brito Veiga Pessoa, Impetrado: Municipio De Bayeux, Rep.Por Seu Prefei, To, Advogado: Marcus Andre Medeiros Barreto, Iranildo Gomes Da Silva, Remetente: Juizo De Direito Da 4.Vara Da Comarca De, Bayeux. **Processo:** 075.2011.002767-1/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Maria Das Gracas Moraes Guedes, Apelante: Avani Monteiro Da Silva, Advogado: Marcos Antonio Inacio Da Silva, Apelados: Municipio De Bayeux, Rep.Por Seu Prefeito, Advogado: Vanessa Mayra Leite Correa. **Processo:** 075.2011.002791-1/001, Recurso Oficial E Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Maria Das Gracas Moraes Guedes, Apelante: Ricardo Pereira Da Silva, Advogado: Marcia Carlos De Souza Peixoto, Joao Camilo Pereira, Apelado: Municipio De Bayeux, Rep.Por Seu Prefei, To, Advogado: Marcus Andre Medeiros Barreto, Vanessa Mayra Leite Correa, Remetente: Juizo De Direito Da 4.Vara Da Comarca De, Bayeux. **Processo:** 075.2011.003185-5/001, Pedido De Suspendao De Execucao De Seguranca, Ao Presidente, Relator: Presidente, Requerente: Municipio De Bayeux, Advogado: Larissa Ferreira Pereira, Marcus Andre Medeiros Barreto, Requerido: Juizo De Direito Da 4ª Vara De Bayeux, Interessado: Samara Barroso Ambrosio, Advogado: Ianne Helena De Almeida Bezerra, Maria Cecilia Vitorino Torres Leite. **Processo:** 075.2011.003642-5/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Jose Aurelio Da Cruz, Apelante: Banco Volkswagen S/A, Advogado: Aldenira Gomes Diniz, Apelados: Pb Lub Com E Representacoes Ltda, Advogado: Roberta Lima Onofre. **Processo:** 075.2011.003645-8/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Maria Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Rel.Subst.: Dr. Aluizio Bezerra Filho Apelante: Banco Volkswagen S/A, Advogado: Tatiane Moura De Melo, Apelados: Pb Lub Com E Representacoes Ltda, Advogado: Roberta Lima Onofre. **Processo:** 075.2011.004238-1/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Rel.Subst.: Dr. Wolfram Da Cunha Ramos Apelante: Marilene Marques Dos Santos, Advogado: Marcos Antonio Inacio Da Silva, Apelados: Municipio De Bayeux, Rep.Por Seu, Prefeito, Advogado: Vanessa Mayra Leite Correa. **Processo:** 075.2011.004530-1/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Apelante: Marinalva Maria Da Silva, Advogado: Marcia Carlos De Souza Peixoto E Outros, Apelados: Municipio De Bayeux, Rep.Por Seu Prefeito, Advogado: Vanessa Mayara Leite Correa. **Processo:** 078.2010.000145-8/001, Recurso Oficial E Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Jose Di Lorenzo Serpa, Apelante: Municipio De Barra De Santa Rosa, Rep.Por, Seu Prefeito, Advogado: Wanderley Jose Dantas, Apelado: Juceline Nadja Silva Freire, Advogado: Roseno De Lima Sousa, Remetente: Juizo De Direito Da Comarca De Barra De, Santa Rosa. **Processo:** 078.2011.000769-3/001, Agravo, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Agravante: Banco Cacique S/A, Advogado: Andrea Orabona Angelico Massa, Vanessa Cristina De Moraes Ribeiro, Agravado: Fabio Rodrigues Freitas, Advogado: Jose Dutra R. Filho. **Processo:** 078.2011.000780-0/001, Agravo, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Rel.Subst.: Dr. Wolfram Da Cunha Ramos Agravante: Banco Cacique S/A, Advogado: Andrea Orabona Angelico Massa, Vanessa Cristina De Moraes Ribeiro, Agravado: Jameson Dias De Araujo, Advogado: Jose Dutra Da R. Filho. **Processo:** 078.2012.000434-2/001, Agravo, Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Agravante: Banco Cacique S/A, Advogado: Andrea Orabona Angelico Massa, Vanessa Cristina De Moraes Ribeiro, Agravado: Genadio Teixeira De Araujo, Advogado: Jose Dutra R. Filho. **Processo:** 078.2012.000563-8/003, Agravo, Por Prevencao, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Agravante: Banco Cacique S.A., Advogado: Andrea Orabona Angelico Massa, Vanessa Cristina De Moraes Ribeiro, Agravado: Asbrafup-Associacao Brasileira Dos, Funcionarios Publicos Civis Militares, Ativos E Inativos, Advogado: Jose Dutra R. Filho. **Processo:** 078.2012.000629-7/001, Agravo, Automatica, Relator: Des. Maria De Fatima M. B. Cavalcanti, Agravante: Banco Cacique S.A., Advogado: Andreea Orabona Angelico Massa, Vanessa Cristina De Moraes Ribeiro, Agravado: Asbrafup-Associacao Brasileira Dos, Funcionarios Publicos Civis E Militares, Ativos E Inativos, Advogado: Jose Dutra R. Filho. **Processo:** 078.2012.000667-7/002, Agravo, Por Prevencao, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Rel.Subst.: Dr. Wolfram Da Cunha Ramos Agravante: Banco Cacique S.A., Advogado: Andrea Orabona Angelico Massa, Vanessa Cristina De Moraes Ribeiro, Agravado: Asbrafup-Associacao Brasileira Dos, Funcionarios Publicos Civis E Militares, Ativos E Inativos, Advogado: Jose Dutra R. Filho. **Processo:** 095.2011.000072-6/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Jose Di Lorenzo Serpa, Apelante: Jose Vicente De Lima, Advogado: Edmundo Dos Santos Costa, Apelados: Cicera Abreu Dos Santos, Advogado: Roberio Marques Duarte. **Processo:** 095.2011.000428-0/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Apelante: Seguradora Lider Dos Consorcios, Do Seguro Dpvt

S/A, Advogado: Rostand Inacio Dos Santos, Apelados: Euclides Soares De Lima, Advogado: Edson Morete Dos Santos. **Processo:** 095.2012.000563-2/001, Remessa Ex-Officio No Mand. De Seguranca, Automatica, Relator: Des. Maria De Fatima M. B. Cavalcanti, Impetrante: Armando Jose De Lima Junior, Advogado: Nielson Goncalves Chagas E Outro, Impetrado: Municipio De Arara, Rep.Por Seu Prefei, To, Advogado: Cleonice Virginia Bruno Duarte, Remetente: Juizo De Direito Da Comarca De Arara. **Processo:** 121.2012.000174-2/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Jose Aurelio Da Cruz, Apelante: Junot Lacet De Barros, Advogado: Francisco Carlos Meira Da Silva, Apelados: Real Leasing S/A Arrendamento Mercantil. **Processo:** 200.1991.000505-3/001, Apelacao Criminal, Automatica, Relator: Des. Carlos Martins Beltrao Filho, Apelante: Cicero Francisco De Brito, Defensor: Argemiro Queiroz De Figueiredo, Apelado: A Justica Publica. **Processo:** 200.2007.736016-8/004, Agravo, Automatica, Relator: Des. Maria Das Gracas Moraes Guedes, Agravante: Banco Bradesco S/A, Advogado: Marilia Duarte Mariz, Agravado: Vanildo De Souza Leao, Advogado: Amildo De Souza Leao. **Processo:** 200.2008.005197-8/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Maria Das Gracas Moraes Guedes, Apelante: Luiz Almeida De Souza, Advogado: Daniel Sampaio De Azevedo, Apelados: Carrefour Promotora De Vendas E, Participacoes Ltda, Advogado: Luciana Carmelo Silva, Antonio De Moraes Dourado Neto E Outro. **Processo:** 200.2008.025675-9/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Apelante: Banco Santander (Brasil) S/A, Advogado: Kaline De Melo Duarte Vilarim E Outro, Apelados: Angela Maria Kluppel Da Silva, Advogado: Felipe Rangel De Almeida. **Processo:** 200.2010.007374-7/001, Apelacao Criminal, Automatica, Relator: Des. Joao Benedito Da Silva, Apelante: Aloysio De Souza Costa, Advogado: Joao Soares De Almeida, Apelado: A Justica Publica. **Processo:** 200.2011.036153-8/001, Recurso Oficial E Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Apelante: Gisele Suminski Mendes, Advogado: Alan Rossi Do Nascimento Maia, Apelado: Pbprev Paraiba Previdencia, Advogado: Onildo Veloso Junior, Remetente: Juiz De Direito Da 3.Vara Da Fazenda, Publica Da Comarca De Joao Pessoa. **Processo:** 200.2011.037484-6/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Jose Aurelio Da Cruz, Apelante: Banco Do Brasil S/A, Advogado: Raissa Fernandes, Maria Amelia Cassiana M.Viana E Outro, Apelados: Ennie Luana Cunha E Claudino Costa, Advogado: Maria Lucineide Diogenes De Castr. **Processo:** 200.2011.046625-3/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Apelante: Marcio Bergson Fernandes, Advogado: Thaisa Cristina Cantoni Manhas, Apelados: Banco Bradesco S/A. **Processo:** 200.2012.066646-2/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Jose Aurelio Da Cruz, Apelante: Leonilson Lins De Lucena, Advogado: Levi Borges Lima, Apelados: Estado Da Paraiba, Daniele Cristina Vieira Cesario. **Processo:** 200.2012.077868-9/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Rel.Subst.: Dr. Wolfram Da Cunha Ramos Apelante: Gleudo Alves Diniz, Advogado: Franciclaudio De F Rodrigues, Apelados: Estado Da Paraiba, Deraldino Alves De Araujo Filho. **Processo:** 200.2012.087465-2/001, Recurso Oficial E Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Jose Di Lorenzo Serpa, Apelante: Estado Da Paraiba Rep.Por, Ricardo Ruiz Arias Nunes, Apelado: Adailton Oliveira Silva, Advogado: Enio Silva Nascimento, Remetente: Juiz De Direito Da 3.Vara Da Fazenda, Publica Da Comarca De Joao Pessoa. **Processo:** 200.2012.095113-8/001, Agravo, Automatica, Relator: Des. Maria De Fatima M. B. Cavalcanti, Agravante: Estado Da Paraiba, Repres. Por Seu, Proc. Deraldino Alves De Araujo Filho, Agravado: Luiz Antonio Do Nascimento, Advogado: Denyson Fabiao De Araujo Braga. **Processo:** 200.2012.110096-6/001, Recurso Oficial E Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Jose Aurelio Da Cruz, Apelante: Estado Da Paraiba, Rep.Por, Ricardo Ruiz Arias Nunes, Apelado: Josinaldo Andre Da Silva, Advogado: Wallace Alencar Gomes, Candido Artur Matos De Sousa. **Processo:** 200.2012.110953-8/001, Agravo, Automatica, Relator: Des. Marcio Murilo Da Cunha Ramos, Rel.Subst.: Dr. Joao Batista Barbosa Agravante: Mais Car-Comercio De Veiculos, Pecas E Servicos Ltda, Advogado: Fabricio Montenegro De Moraes, Zenildo G. De Mendonca Filho, 01 Agravado: Rafael Gomes Feitosa E Silva, Advogado: Heytor Cavalcanti Ferreira Leite, 02 Agravado: Ednalva Gomes Dos Santos, Advogado: Heytor Cavalcanti Ferreira Leite. **Processo:** 200.2012.114082-2/001, Agravo, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Agravante: Municipio De Joao Pessoa, Advogado: Julianna Mariz Maia V. Batista, Agravado: Clinica Radiologica Dr Azuil Arruda Ltda, Advogado: Wagner H. Silva Brito. **Processo:** 200.2012.116372-5/001, Agravo, Por Prevencao, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Agravante: Itapoa Produtos Eletricos S/A, Advogado: Sulpicio Moreira Pimentel Neto, Hadassa Livramento Pinto Santos, 01 Agravado: Estado Da Paraiba, Representado P/ Seu, Procurador Geral, 02 Agravado: Cinep-Cia De Desenvolvimento Da Paraiba, Advogado: Balduino Lelis De Farias Filho, Jovelino Carolino Delgado Neto. **Processo:** 200.2012.119883-8/001, Agravo, Automatica, Relator: Des. Jose Di Lorenzo Serpa, Agravante: Estado Da Paraiba, Repres. Por Seu, Proc. Ricardo Ruiz Arias Nunes, Agravado: Esau Dantas Dos Santos, Advogado: Roberta De Lima Viegas. **Processo:** 200.2012.125656-0/001, Agravo, Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, 01 Agravante: Bruno Wilker Costa, Advogado: Raquel Maria Azevedo Pereira Farias, 02 Agravante: Fabiano Paulino Gadelha, Advogado: Raquel Maria Azevedo Pereira Farias, 03 Agravante: Gester Labas, Advogado: Raquel Maria Azevedo Pereira Farias, 04 Agravante: Waldir Targino Da Silva, Advogado: Raquel Maria Azevedo Pereira Farias, 05 Agravante: Valdomiro Bandeira De Sousa Neto, Advogado: Raquel Maria Azevedo Pereira Farias, 06 Agravante: Kleber Dos Santos Farias, Advogado: Raquel Maria Azevedo Pereira Farias, 07 Agravante: Deyvisson Pitia Regis De Oliveira, Advogado: Raquel Maria Azevedo Pereira Farias, 08 Agravante: Clodoaldo Lima Da Silveira Filho, Advogado: Raquel Maria Azevedo Pereira Farias, Agravado: Estado Da Paraiba, Reres. Por Seu, Procurador Geral. **Processo:** 200.2012.126287-3/001, Agravo, Automatica, Relator: Des. Jose Di Lorenzo Serpa, Agravante: Comel Engenharia Ltda, Advogado: Eduardo Lucena Da Cunha Lima, Agravado: Gagepa Cia De Agua E Esgotos Da Paraiba. **Processo:** 200.2012.128978-5/001, Agravo, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Agravante: Sudema-Superintendencia De, Administracao Do Meio Ambiente, Advogado: Andre Zanetti Baptista, Frederico Rafael M. S. Rego, Agravado: Canyon De Coqueirinho Bar E Restaurant, Advogado: Welison Araujo Silveira. **Processo:** 999.2013.000002-2/001, Mandado De Seguranca, Automatica, Relator: Des. Maria Das Gracas Moraes Guedes, Impetrante: Joao Marcio De Macedo Correia, Advogado: Claudio De Sousa Silva, 01 Impetrado: Governador Do Estado Da Paraiba, 02 Impetrado: Presidente Da Companhia De Agua E, Esgotos Da Paraiba. **Processo:** 999.2013.000006-3/001, Mandado De Seguranca, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Impetrante: Ivanice Maria Da Silva Alves, Advogado: Elenir Alves Da Silva Rodrigues, 01 Impetrado: Diretor Do Hospital De Emergencia, E Trauma Senador Humberto Lucena, 02 Impetrado: Secretario Da Saude Do Estado Da, Paraiba,



INDICE POR ADVOGADOS

Para Utilizar O Indice Abaixo Localize O Advogado Pelo Seu Nome (Ordem Ascendente). Ao Lado Do Nome/Oab Havera O Numero Da Publicacao Ou Das Publicacoes Existentes Para Este Advogado. Abraao Pedro Teixeira Junior 011710 - Pb • 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 162, 163; Adail Byron Pimentel 003722 - Pb • 209, 210; Admildo Alves Da Silva 009135 - Pb • 2, 3; Admilson Leite De Almeida Junior 011211 - Pb • 252; Adonias Araujo Sobrinho 006877 - Pb • 211; Adriana Marques Da Costa Nogueira 010938 - Pb • 18; Adylson Batista Dias 013940 - Pb • 203, 204; Ailton Azevedo De Lacerda 012600 - Pb • 176, 177, 181; Alana Natasha Mendes Pereira Martin 014386 - Pb • 25; Alberto De Souza Cavalcanti 006345 - A • 235; Alberto Jorge Souto Ferreira 014457 - Pb • 246; Alekson Azevedo Monteiro 005539 - Pb • 238; Alexandre Campos Ruiz 013726 - Pb • 294; Alexandre Nunes Costa 010799 - Pb • 115; Allison Haley Dos Santos 016872 - Pb • 198; Allison Nunes Eulampio 016620 - Pb • 161; Aluizia Maria Do Carmo 006284 - Pb • 66; Amanda Do Nascimento Nobrega 013262 - Pb • 52; Americo Gomes De Almeida 008424 - Pb • 231; Amilton Pires De Almeida Ramalho 017102 - Pb • 178, 179; Ana Carolina Freire Tertuliano 014672 - Pb • 44; Ana Cecilia Dos Santos Vieira 015157 - Pb • 233; Ana Olivia Belem De Figueiredo 013144 - Pb • 116; Andre Costa Barros Neto 003718 - Pb • 276; Andre Gustavo Figueiredo 015385 - Pb • 16; Angelica Gurgel Bello Butrus 013301 - Pb • 196; Antonio Braz Da Silva 012450 - A • 289, 301, 311; Antonio Carlos Simoes Ferreira 002134 - Pb • 69; Antonio Elias Da Silva 008248 - Pb • 111; Antonio Remigio Da Silva Junior 005714 - Pb • 211; Antonio Xavier Da Costa 009791 - Pb • 41; Arnaldo Barbosa Escorel Junior 011698 - Pb • 228; Brenon Nunes De Freitas 016624 - Pb • 199; Bruna Maria Meireles Da Fonseca 014410 - Pb • 1; Cadastro Indevidio 016226 - Pb • 246; Caio Cesar Vieira Rocha 015095 - A • 270; Caio Cesar Vieira Rocha 015095 - Ce • 263; Caio Graco Coutinho Sousa 014887 - Pb • 5; Carlo Eglydio De Sale Madrugra 010980 - Pb • 228, 241; Carlos Alberto Ferreira 005959 - Pb • 212, 213; Carlos Alberto Silva De Melo 012381 - Pb • 188, 189, 234; Carlos Andre Bezerra 010551 - Pb • 110; Carlos Antonio De Araujo Bonfim 004577 - Pb • 218, 224; Carlos Antonio Nobrega Filho 015428 - Pb • 247; Carlos Augusto De Souza 010404 - Pb • 71, 72, 73, 74, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108; Celso David Antunes 001141 - Ba • 22, 23; Claudia Maria Da C. De Carvalho Xav 011482 - Pb • 41; Claudio Galdino Da Cunha 010751 - Pb • 70, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 190, 191; Claudio Roberto Lopes Diniz 008023 - Pb • 269; Claudio Sergio R De Menezes 011682 - Pb • 230; Cleidislis Henrique Da Cruz 015606 - Pb • 19; Clovis Fernandes 009627 - Pb • 271; Damasio B Franca Neto 011707 - Pb • 53, 56, 57, 59, 64; Damiao Guimaraes Leite 013293 - Pb • 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 14; Daniel Thadeu Moura Duarte Santos 013160 - Pb • 164; Danilo Caze Braga Da Costa Silva 012236 - Pb • 264; Dayse Helena Brilhante Pires 016271 - Pb • 220; Demostenes Cezario De Almeida 014541 - Pb • 277, 278, 279, 283, 285, 287, 288, 292, 293, 298, 312; Denis Henrique Dias De Sousa 014748 - Pb • 310; Diego Paican Stein Meira 014546 - Pb • 264; Dilma Jane Tavares De Araujo 008358 - Pb • 206, 207, 208; Diogo Flavio Lyra Batista 012589 - Pb • 12; Douglas Anterior De Lucena 010505 - Pb • 22, 23, 195, 245; Douglas Lucena Moura De Medeiros 014751 - Pb • 249; Dr Antonio Jucelio 126037 - Pb • 261; Edinando Jose Diniz 008583 - Pb • 24; Ednelton Helejone Bento Pereira 013523 - Pb • 227; Ednelton Helejunior Bento Pereira 015190 - Pb • 227; Eduardo De Carvalho Pinheiro 016154 - Pb • 212; Eimar De Paiva Macedo 001853 - Pb • 19; Elibia Afonso De Sousa 012587 - Pb • 13; Elisia Helena De Melo Martini 001853 - A • 245, 298; Elton Luis Da Silva 022144 - Pe • 262; Elton Luis Lima Da Silva 022144 - Pb • 35; Erika Gomes Da Nobrega 011687 - Pb • 12; Evandro Silvino Cosme 008653 - Pb • 201, 202; Fabio Venancio Dos Santos 008176 - Pb • 47, 48, 49; Felipe Augusto Forte D N Deodato 008596 - Pb • 51; Felipe Daniel Alves Camara 016205 - Pb • 10; Felisberto De Souto Xavier 014667 - Pb • 272; Franciclaudio De F Rodrigues 012118 - Pb • 230; Francisca



Do Rosario Ferreira Da Si 014134 - Pb • 286, 312; Francisco Alves De Almeida 012456 - Pb • 112, 113; Francisco De Assis Coelho 005377 - Pb • 229; Francisco Francelinaldo Bezerra Lopes 011635 - Pb • 46; Francisco Jose Urquiza Rodrigues 007302 - Pb • 169; Francisco Josemario De Oliveira Sil 008479 - Rn • 252; Francisco Miguel Da Silva Filho 010052 - Pb • 180; Francisco Moreira Sobrinho 003729 - Pb • 273; Francisco Romano Neto 012198 - Pb • 281, 291; Frank Robson Almeida E Silva 002332 - Am • 312; Frederico Oliveira De Alcantara 005485 - Pb • 44; Gentil Lira Barreto 002273 - Pb • 42; Gilberto Marinho Dos Santos 002499 - Pb • 39; Giordana Meira De Brito 010975 - Pb • 15; Giovanni Bosco Dantas De Medeiros 006457 - Pb • 48; Glauce Maria Nogueira De Galiza 012546 - Pb • 270, 289, 295, 296, 297, 299, 300, 303, 304, 305, 306, 307, 310, 311; Herlaine Roberta Nogueira Dantas 010410 - Pb • 14; Hermes Augusto De Castro 006948 - Pb • 187; Heytor Cavalcanti Ferreira Leite 015281 - Pb • 164; Hugo Alencar Duarte Figueiredo 016285 - Pb • 284, 301, 302, 308, 309; Hugo Ribeiro Braga 010987 - Pb • 14; Humberto Albino De Moraes 003559 - Pb • 33; Humberto Leite De Sousa Pires 008281 - Pb • 115, 174; Inacio Justino Maracaja 007300 - Pb • 111; Isabelle Machado Serrano Araujo 021155 - A • 34, 240; Italo Charles Da Rocha Sousa 009670 - Pb • 243; Italo Jose Leite Pereira 016503 - Pb • 22; Jamerson Neves De Siqueira 010026 - Pb • 281; Jandui Barbosa De Andrade 009652 - Pb • 205; Jaqueline Lopes De Alencar 009176 - Pb • 4; Jaques Ramos Wanderley 011984 - Pb • 197, 266; Jesseana De Araujo Rocha 017417 - Pb • 188; Jimmy Abrantes Pereira 011821 - Pb • 252; Joao Alberto Da Cunha Filho 010705 - Pb • 219; Joao Helio Lopes Da Silva 008732 - Pb • 259; Joao Matias De Lima Neto 015371 - Pb • 4; Joao Paulo Estrela 016449 - Pb • 252; Jose Airton G Abrantes 009898 - Pb • 282; Jose Alberto Evaristo Da Silva 010248 - Pb • 18; Jose Alves Da Silva Neto 014651 - Pb • 244, 246; Jose Bernardino Junior 012788 - Pb • 217; Jose Carlos Soares De Sousa 006617 - Pb • 40; Jose Cavalcanti De Rangel Moreira 009466 - Pe • 235; Jose Cloves Ramos De Farias 004229 - Pb • 225; Jose Cristian Dantas De Assis 010245 - Pb • 31; Jose De Abrantes Gadelha 003029 - Pb • 265, 267; Jose Duarte Evangelista 007499 - Pb • 290; Jose Edisio Simoes Souto 005405 - Pb • 291; Jose Hercilio Maia 000558 - Pb • 43; Jose Humberto Simplicio De Sousa 010179 - Pb • 114; Jose Lopes Bezerra 007765 - Pb • 263; Jose Luiz Vitorino 004798 - Pb • 45; Jose Marcilio Batista 008535 - Pb • 174, 183, 214, 215; Jose Maria Torres Da Silva 015591 - Pb • 242; Jose Rafael Evangelista De Santana 015993 - Pb • 245; Jose Rijalma De Oliveira Junior 017339 - Pb • 252; Jose Silva Formiga 002507 - Pb • 260; Jose Wallison Pinto De Azevedo 013972 - Pb • 51; Joselia Moreira De Queiroga 017367 - Pb • 258; Joselito De Meneses Pinheiro 014069 - Pb • 251; Joserilde Trajano Lins 013594 - Pb • 257; Judith De Sousa Araujo 010996 - Pb • 253, 256; Juliana De Figueiredo Nogueira 014938 - Pb • 12; Julianna Erika Pessoa De Araujo 006620 - Pb • 194; Jullyanna Karla V Albino 014577 - Pb • 231, 300; Kalinka Nazare Monard Paiva 015323 - Pb • 220; Kleyner Arley Pontes Nogueira 016649 - Pb • 198; Leonardo Giovanni Dias Arruda 011002 - Pb • 197; Leopoldo Wagner Andrade Da Silveira 005863 - Pb • 232, 233, 234; Lincon Beserra De Abrantes 012060 - Pb • 254, 255, 267, 268; Lorena Dantas Montenegro 016849 - Pb • 192, 193; Luana Thaina Albuquerque Barreto 015698 - Pb • 300; Luis Agripino Ramos 002452 - Pb • 50; Luis Carlos Laurencio 016780 - Ba • 22, 23, 27, 195, 284; Luis Fernando Martins Santos 017291 - Pb • 192, 193; Luiz Barbosa De Almeida 003971 - Pb • 54, 55, 58, 60, 61, 62, 63; Luiz Bruno Veloso Lucena 009821 - Pb • 226; Luiz De Marillac Toscano Da Silva 004604 - Pb • 209, 210; Magda Glene Neves De A Gadelha 007496 - Pb • 265, 267; Manoel Monteiro Dos Santos Junior 008975 - Pb • 211; Manoel Wewerton Fernandes Pereira 012258 - Pb • 214; Manuella Fernandes Leite 014055 - Pb • 290; Marcelo Suassuna Laureano 009737 - Pb • 43; Marcio Maciel Bandeira 010101 - Pb • 205; Marconi Gonzalez Silva 006631 - Pb • 230; Marcos Antonio Camelo 007488 - Pb • 184; Marcos Antonio Ferreira Dias Novo 004473 - Pb • 115; Marcos Antonio Inacio Da Silva 004007 - Pb • 20, 232, 236, 237; Marcos Edson De Aquino 015222 - Pb • 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 82, 190, 191; Marcos Rodrigo Gurjao Pontes 015389 - Pb • 5; Margarette Nunes De Aguiar 017824 - Pb • 11; Maria Alexsandra Dantas G. Sena 011022 - Pb • 253; Maria Suely Queiroga Da Silva 012342 - Pb • 294; Maria Veronica Luna Freire Guerra 009492 - Pb • 170; Marília Albernaz Pinheiro De Carval 014976 - Pb • 212; Maristela Costa De Lima 007202 - Pb • 27; Marivone Lopes M.De Queiroga 008196 - Pb • 253; Maurilio Wellington Fernandes Perei 013399 - Pb • 186; Miguel Rodrigues Da Silva 015933 - Pb • 110; Milena Medeiros Calafange 013062 - Pb • 225; Milton Gomes Soares 001791 - Pb • 264; Milton Gomes Soares Junior 008262 - Pb • 264; Natanuel Gomes De Arruda 006903 - Pb • 239; Nay Cordeiro E. De Souza 014229 - Pb • 212; Nelson Wilians Fratoní Rodrigues 128341 - A • 18; Neuricelia Teodoro Lima Moreira 011024 - Pb • 263, 270; Neuvanize Silva De Oliveira 015235 - Pb • 23; Newton Nobel Sobreira Vita 010204 - Pb • 67; Nicacio Coutinho Da Silva 001710 - Pb • 160; Noel Charles Tavares Leite 015125 - Pb • 29, 185; Odilon De Lima Fernandes 001268 - Pb • 68; Odon Pereira Brasileiro 002879 - Pb • 175, 182; Ozael Da Costa Fernandes 005510 - Pb • 252; Patricia De Carvalho Cavalcanti 011876 - Pb • 21; Paulo Antonio Maia E Silva 007854 - Pb • 233; Paulo Gustavo De Mello Silva Soares 011268 - Pb • 197; Paulo Rodrigues Da Rocha 002812 - Pb • 188, 191, 195; Paulo Sabino De Santana 009231 - Pb • 32; Paulo Sergio Cunha De Azevedo 007261 - Pb • 221, 222, 223; Paulo Wanderley Camara 010138 - Pb • 196; Phillipe Palmeira Monteiro Felipe 016450 - Pb • 165; Priscila Graziela Rique Pontes 014507 - Pb • 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108; Raimundo Cezario De Freitas 004018 - Pb • 274, 275, 277, 278, 279, 280, 283, 285, 287, 288, 292, 293, 298; Raul Goncalves Holanda Silva 017315 - Pb • 32; Renata Aristoteles Pereira 010759 - Pb • 265; Ricardo Sergio Freire De Lucena 004418 - Pb • 117, 167; Rinaldo Barbosa De Melo 006564 - Pb • 36; Roberto Silva Dos Santos 271840 - Sp • 250; Robervaldo Queiroga Da Silva 007337 - Pb • 260, 286, 294; Robson Espinola Feitosa 014612 - Pb • 200; Rochanna Mayara Lucio Alves Tito 016461 - Pb • 6, 7, 8; Rodolfo Oliveira Toscano De Britto 014508 - Pb • 245, 247; Rodrigo Magno Nunes Moraes 014798 - Pb • 21; Rodrigo Medeiros De Paiva Lopes 007156 - Rn • 166; Rodrigo Oliveira Dos Santos Lima 010478 - Pb • 29; Rogerio Magnus Varela Goncalves 009359 - Pb • 51; Romualdo Rodrigues De Almeida 003049 - Pb • 248; Roseno De Lima Sousa 005266 - Pb • 26, 28, 30; Rosilene Cordeiro 008297 - Pb • 168; Rostand Inacio Dos Santos 022718 - Pe • 109; Said Abel Da Cunha 007137 - Pb • 65; Samuel Marques 020111 - A • 266; Severino Dos Ramos Alves Rodrigues 005556 - Pb • 211; Sheila Taruza Dos S Vasconcelos 007238 - Pb • 109; Sherman Liege Da Silva Ferreira 015405 - Pb • 66; Silvana Paulino De Souza 014946 - Pb • 216; Susana Lucia Fernandes 015957 - Pb • 68; Taciano Fontes De Freitas 009366 - Pb • 115; Tatianne De Lacerda Barros 010885 - Pb • 116; Thayna Marcela Barreto 016944 - Pb • 266; Themis Pereira Dos Santos 010531 - Pb • 266; Theofilo Danilo Pereira Vieira 015950 - Pb • 254, 255; Thiago Cartaxo Patriota 012513 - Pb • 17; Thiago Santos Alves 014815 - Pb • 17; Tiago Bastos De Andrade 016242 - Pb • 284, 301, 302, 308, 309; Tulio Jose De Carvalho Carneiro 011312 - Pb • 37; Valdomiro De Siqueira F. Sobrinho 010735 - Pb • 197; Valeria Barros Ribeiro Da Costa 016543 - Pe • 172, 173; Vanessa Araujo De Medeiros 012250 - Pb • 233; Vanessa Cristina De Moraes Ribeiro 009534 - Pb • 294; Victor Hugo De Sousa Nobrega 014892 - Pb • 21; Vinicius Araujo Cavalcanti Moreira 014273 - Pb • 1; Virginio Lianza 010578 - Pb • 209, 210; Vital Bezerra Lopes 007246 - Pb • 9; Walquiria Cordeiro Leite De Araujo 010313 - Pb • 171; Wilson Belchior 017314 - Pb • 38; Wilson Sales Belchior 001259 - A • 246; Wilson Sales Belchior 017314 - A • 295, 296, 297, 299, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309; Wilson Sales Belchior 017317 - Pb • 225



NOTAS DE FORO

CAPITAL

7ª VARA CIVEL DE JOÃO PESSOA NF 008/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00001 Processo: 2002010036190-2 - REVISAO DE CONTRATO AUTOR: MAURINEZIO MACHADO PEREIRA ADV: BRUNA MARIA MEIRELES DA FONSECA. REU: BANCO ITAUCARD S/A ADV: VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA. Despacho: Intime-se autos devolvidos da contadoria com os calculos das custas.Expeca-se o compente alvara para o promovido, deduzindo-se o valor das custas devidamente apuradas. (R\$434, 11)

VARA DE ENTORPECENTES DE JOÃO PESSOA NF 004/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00002 Processo: 2002012068766-6 - LEI 11343/06-TOXICOS REU: DANIEL DA SILVA VIRGINIO ADV: ADMILDO ALVES DA SILVA. Sentença: Sentença desclassificatoriaextincao da punibilidade do acusado pelo cumprimento da pena.

00003 Processo: 2002012068766-6 - LEI 11343/06-TOXICOS REU: DANIEL DA SILVA VIRGINIO ADV: ADMILDO ALVES DA SILVA. Despacho: Intime-seo reu para oferecer as contrrazoes recursais, no prazo legal.

CAMPINA GRANDE

1A VARA FAZENDA PUBLICA CAMPINA GRANDE NF 006/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00004 Processo: 0012010003235-6 - DECLARATORIA REU: FUNDAC F DE D DA CRIANCA E DO ADOLESC ALICE DE ALMEIDA PB ADV: JOAO MATIAS DE LIMA NETO. LITISCONSORTE: GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA ADV: JAQUELINE LOPES DE ALENCAR. Despacho: Intime-se VISTOS ETC. RECEBO A(S) APELACAO(ÕES) EM AMBOS OS EFEITOS. INTIME-SEO APELADO PARAAS CONTRARRAZOES NO PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS

00005 Processo: 0012011023427-3 - INDENIZACAO AUTOR: FABIO JUNIOR DA SILVA PEREIRA ADV: CAIO GRACO COUTINHO SOUSA, MARCOS RODRIGO GURJAO PONTES. Despacho: Intime-seVISTOS ETC. ACERCA DA DEVOLUÇÃO DA CORRESPONDENCIA DE FLS. 90, OUÇA-SE A PARTE AUTORA, NO PRAZO DE 10 DIAS, REQUERENDO O QUE DE DIREITO.

00006 Processo: 0012012000139-9 - REPETICAO INDEBITO AUTOR: IVONALDO JOSE PONTES DA SILVA ADV: ROCHANNA MAYARA LUCIO ALVES TITO. Despacho: Intime-se O(A) PROMOVENTE PARA IMPUGNAR A(S) CONTESTAÇÃO(ÕES) APRESENTADA(S). PRAZO 10 DIAS.

00007 Processo: 0012012000152-2 - REPETICAO INDEBITO AUTOR: SAMUEL DE OLIVEIRA SILVA ADV: ROCHANNA MAYARA LUCIO ALVES TITO. Despacho: Intime-se O(A) PROMOVENTE PARA IMPUGNAR A(S) CONTESTAÇÃO(ÕES) APRESENTADA(S). PRAZO 10 DIAS.

00008 Processo: 0012012000169-6 - REPETICAO INDEBITO AUTOR: JOSELMIA OLIVEIRA DA SILVA SOUZA ADV: ROCHANNA MAYARA LUCIO ALVES TITO. Despacho: Intime-se O(A) PROMOVENTE PARA IMPUGNAR A(S) CONTESTAÇÃO(ÕES) APRESENTADA(S). PRAZO 10 DIAS.

00009 Processo: 0012012001205-7 - EMBARGOS REU: RENILSON FIRMINO NOBRE ADV: VITAL BEZERRA LOPES. Despacho: Intime-se VISTOS ETC. RECEBO A(S) APELACAO(ÕES) EM AMBOS OS EFEITOS. INTIME-SEO APELADO PARAAS CONTRARRAZOES NO PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS

00010 Processo: 0012012002659-4 - REPETICAO INDEBITO AUTOR: SEVERINO PEREIRA ALVES DE LIMA ADV: FELIPE DANIEL ALVES CAMARA. Despacho: Intime-se O(A) PROMOVENTE PARA IMPUGNAR A(S) CONTESTAÇÃO(ÕES) APRESENTADA(S). PRAZO 10 DIAS.

00011 Processo: 0012012006073-4 - REPETICAO INDEBITO AUTOR: DANIEL ALVES DA SILVA ADV: MARGARETE NUNES DE AGUIAR. Despacho: Intime-se O(A) PROMOVENTE PARA IMPUGNAR A(S) CONTESTAÇÃO(ÕES) APRESENTADA(S). PRAZO 10 DIAS.

00012 Processo: 0012012012622-0 - REPETICAO INDEBITO AUTOR: STELVIA FARIAS FALCONI DE CARVALHO ADV: JULIANA DE FIGUEIREDO NOGUEIRA. REU: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE ADV: ERIKA GOMES DA NOBREGA. REU: IPSEM ADV: DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA. Despacho: Intime-se AS PARTES PARA, EM 10 DIAS, ESPECIFICAREM AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, ESPECIALMENTE SE DESEJAM PRODUZIR PROVAS EM AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO.

00013 Processo: 0012012017400-6 - DECLARATORIA AUTOR: JOSE MARCIO BEZERRA DA SILVA ADV: ELIBIA AFONSO DE SOUSA. Despacho: Intime-se O(A) PROMOVENTE PARA IMPUGNAR A(S) CONTESTAÇÃO(ÕES) APRESENTADA(S). PRAZO 10 DIAS.

00014 Processo: 0012012017523-5 - INDENIZACAO REU: PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE ADV: HERLAINE ROBERTA NOGUEIRA DANTAS. REU: LIDER TERCERIZADA ADV: HUGO RIBEIRO BRAGA. Despacho: Intime-se VISTOS ETC. OUÇAM-SE OS PROMOVIDOS A RESPEITO DOS DOCUMENTOS DE FLS.42 A 65.

2A VARA FAZENDA PUBLICA CAMPINA GRANDE NF 007/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00015 Processo: 0012009024986-1 - OBRIGACAO DE FAZER AUTOR: PAULO ROBERTO DE AQUINO NEPO-MUCENO ADV: GIORDANA MEIRA DE BRITO. Sentença: Intime-sePARA TOMAR CONHECIMENTO DA SENTENÇA QUE EXTINGUIU A ACAO.

00016 Processo: 0012011012731-1 - REPETICAO INDEBITO AUTOR: EDMILSON FLORENTINO DE SOUZA ADV: ANDRE GUSTAVO FIGUEIREDO. Despacho: Intime-separa informar, em 10 dias, se tem interesse na producao de outras provas, especificando-as.

ARACAGI

VARA UNICA DA COMARCA DE ARACAGI NF 005/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00017 Processo: 1202012000509-1 - DECLAR. INEXISTENCIA AUTOR: CRISLAINE MONTEIRO BARREIRO DE ARAUJO ADV: THIAGO SANTOS ALVES. REU: BANCO CRUZEIRO DO SUL ADV: THIAGO CARTAXO PATRIOTA. Despacho: Intime-se para comparecer a audiencia designada para o dia 07/02/2013 as 09:15horas no Forum local.

00018 Processo: 1202012000681-8 - DECLAR. INEXISTENCIA AUTOR: ROSANA GARCIA DOS SANTOS LIMA ADV: JOSE ALBERTO EVARISTO DA SILVA, ADRIANA MARQUES DA COSTA NOGUEIRA. REU: BANCO CRUZEIRO DO SUL ADV: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES. Despacho: Intime-se para comparecer a audiencia designada para o dia 07/02/2013 as 09:45horas no Forum local.

ARARA

JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE ARARA NF 005/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00019 Processo: 0952012000568-1 - REPETICAO INDEBITO AUTOR: JOSE HILTON LIRA XAVIER ADV: CLEIDISIO HENRIQUE DA CRUZ. REU: BANCO ABN AMRO REAL ADV: EIMAR DE PAIVA MACEDO. Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia04 DE FEVEREIRO DE 2013, AS 09:00 HORAS, NO FORUM EM ARARA DEVENDO TRAZER SUAS TESTEMUNHAS PARA A AUDIÊNCIA INDEPENDENTEMENTE DE INTIMAÇÃO.

ARARUNA

1ª VARA DA COMARCA DE ARARUNA NF 005/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00020 Processo: 0062012001306-2 - ACAO DE COBRANCA AUTOR: JOSE ROBERTO BRANDAO FERREIRA ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA. Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia22.02.2013, as 10:00h, no Forum de Araruna. 1a. vara.

JUIZADO ESPECIAL DE ARARUNA NF 005/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00021 Processo: 0062012000432-7 - REPETICAO INDEBITO AUTOR: VALDEMIR BENTO DA COSTA ADV: RODRIGO MAGNO NUNES MORAES, VICTOR HUGO DE SOUSA NOBREGA. REU: BANCO BRASIL S/ A ADV: PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI. Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia22.01.2013, as 10:00h, na 1a. vara mista do Forum de Araruna.

00022 Processo: 0062012000759-3 - INDENIZACAO AUTOR: JULIA AGUIAR DA SILVA ADV: ITALO JOSE LEITE PEREIRA. REU: BANCO DO BRASIL S/A ADV: DOUGLAS ANTERIO DE LUCENA, CELSO DAVID ANTUNES, LUIS CARLOS LAURENCO. Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia22.02.2013, as 09:30h, na 1a. vara mista do Forum de Araruna.

00023 Processo: 0062012000902-9 - REPETICAO INDEBITO REU: BANCO DO BRASIL S/A ADV: DOUGLAS ANTERIO DE LUCENA, LUIS CARLOS LAURENCO, CELSO DAVID ANTUNES. REU: JLG PRESTAÇÃO DE SERVICO LTDA ADV: NEUVANIZE SILVA DE OLIVEIRA. Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia22.02.2013, as 09:00h, no Forum de Araruna.

AREIA

VARA ÚNICA DE AREIA NF 005/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00024 Processo: 0072011001654-5 - CRIME C/COSTUMES REU: FELIPE CICERO GOUVEIA DOS SANTOS ADV: EDINANDO JOSE DINIZ. Despacho: Intime-se para audiencia de oitiva da vitima e sua genitora, no dia 18/02/2013as 14:30h. no Forum da Comarca de Cabedelo-PB.

BANANEIRAS

VARA ÚNICA DE BANANEIRAS NF 003/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00025 Processo: 0082011001156-9 - LEI 10826/03 PT ARMA REU: FELIPE SANTOS DE OLIVEIRA ADV: ALANA NATASHA MENDES PEREIRA MARTINS VAZ. Despacho: Intime-se a advogada do reu FELIPE SANTOS DE OLIVEIRA, para apresentar razoes finais em forma de memoriais escritos, no prazo legal.

VARA ÚNICA DE BANANEIRAS NF 004/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00026 Processo: 0082012082301-1 - ORDINARIA AUTOR: MARIA DINHA GOMES DOS SANTOS ADV: ROSENO DE LIMA SOUSA. Despacho: Intime-se o patrono da parte autora para querendo impugnar a contestacao de fls. 44/57, no prazo legal.

VARA ÚNICA/JZ ESPECIAL DE BANANEIRAS NF 004/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00027 Processo: 0082012000494-3 - REPETICAO INDEBITO AUTOR: LETICIA ROSEANE SANTOS DO NASCIMENTO ADV: MARISTELA COSTA DE LIMA. REU: BV FINANCEIRA S/A CFI FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO ADV: LUIS CARLOS LAURENCO. Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia15 de fevereiro de 2013, as 08:45 horas, no forum local, intime-se

BARRA DE SANTA ROSA

VARA UNICA DA COMARCA DE B. DE STA ROSA NF 005/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00028 Processo: 0782010000128-4 - ORDINARIAAUTOR: ROSAILDA FERREIRA DA SILVA ADV: ROSENO DE LIMA SOUSA. REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 05/02/2013 as 09:30h, no forum local.

00029 Processo: 0782011000590-3 - OBRIGACAO DE FAZER AUTOR: DJC CONSTRUTORA LTDA ADV: NOEL CHARLES TAVARES LEITE. REPRESENTANTE LEGAL: JUCELIA CASADO SILVAREU: MSJ PECAS E SERVICOS ADV: RODRIGO OLIVEIRA DOS SANTOS LIMA. Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia audiencia una para o dia 18/02/2013 as 11:00h, no forum local. devendo as partes informarem 10 (dez) dias antes da audiencia as provas quepretendem produzir.

JUIZADO ESPECIAL DE BARRA DE SANTA ROSA NF 005/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00030 Processo: 0782012000722-0 - INDENIZACAO AUTOR: JOELMA DE OLIVEIRAALVES ADV: ROSENO DE LIMA SOUSA. REU: CLARO S/A Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 01/02/2013 as 07:40 horas no Forum local.

BELEM

VARA UNICA DA COMARCA DE BELEM NF 003/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00031 Processo: 0602009000848-7 - LESAO CORPORAL REU: ANGELICO OLIVEIRA DA SILVA ADV: JOSE CRISTIAN DANTAS DE ASSIS. Despacho: Intime-separa apresentar a procuracao no prazo de 05 dias.



BONITO DE SANTA FE

JUIZADO ESP CIVEL DE BONITO DE SANTA FE NF 007/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00032 Processo: 0422012000775-4 - DECLAR. INEXISTENCIAAUTOR: ROSA DA SILVA **ADV: PAULO SABINO DE SANTANA, RAUL GONCALVES HOLANDA SILVA.** Despacho: Audiencia designada para o dia 29 de janeiro de 2013, às 10:50 hs/min., no forum local.

BOQUEIRAO

VARA UNICA DA COMARCA DE BOQUEIRAO NF 002/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00033 Processo: 0742007000031-5 - CRIME C/COSTUMES VITIMA: I. S. S.REU: J. N. C. **ADV: HUMBERTO ALBINO DE MORAES.** Despacho: Intime-se o advogado do acusado para dizer, no prazo de 05(cinco) dias, se ratifica o interrogatorio anteriormente realizado ou se pretende a renovacao do ato processual.

BREJO DO CRUZ

VARA ÚNICA DE BREJO DO CRUZ NF 001/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00034 Processo: 0102012120264-1 - PROCESSO CIVEL AUTOR: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S/A **ADV: ISABELLE MACHADO SERRANO ARAUJO.** Despacho: Deferida a busca e apreensao dos bens

00035 Processo: 0102012120365-6 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: ELTON LUIS LIMA DA SILVA.** Despacho: Intime-se intime-se a parte autora para em 10 dias, juntar aos autos copia docontrato firmado com a parte promovida, comprovando a existencia declausula contratual de alienacao fiduciaria, pena de ind. da liminar.

VARA ÚNICA DE BREJO DO CRUZ NF 001/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00036 Processo: 0102012120570-1 - PROCESSO CRIMINAL AUTOR: JOSE WELLINGTON LOCIO DOS SANTOS **ADV: RINALDO BARBOSA DE MELO.** AUTOR: JOSENILDO FIGUEREDO FERNANDES **ADV: RINALDO BARBOSA DE MELO.** AUTOR: HILARIO DE OLIVEIRA FILHO **ADV: RINALDO BARBOSA DE MELO.** Despacho: Intime-se intimem-se os impetrantes para em 10 dias, juntar procuracao aos autos, son pena de extincao do processo

CAAPORA

VARA UNICA DA COMARCA DA CAAPORA NF 003/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00037 Processo: 0022009001319-0 - CRIME C/LIB.INDIVID. INDICIADO: MARCOS MARTINS DA SILVA **ADV: TULIO JOSE DE CARVALHO CARNEIRO.** Despacho: Intime-se para comparecer a audiencia designada para o dia 15/03/2013 as 09:45horas, neste forum de caapora

JUIZADO ESPECIAL DE CAAPORA NF 003/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00038 Processo: 0022011000512-7 - RESSARCIMENTO REU: HIPERCARD **ADV: WILSON BELCHIOR.** Despacho: Intime-se o executado para se manifestar acerca da peticao as fls. 192/194, em10 (dez) dias.

CAICARA

VARA ÚNICA DE CAIÇARA NF 002/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00039 Processo: 0122004001036-0 - MONITORIA REU: MARIA SOARES BARBOSA DA COSTA **ADV: GILBERTO MARINHO DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se o advogado da parte ré, o Dr. Gilberto Marinho dos Santos, para juntar aos autos substabelecimento, no prazo de 05 dias.

00040 Processo: 0122007000840-9 - EXECUCAO ALIMENTOSAUTOR: T. H. O. **ADV: JOSE CARLOS SOARES DE SOUSA.** Despacho: Intime-se a parte autora para se pronunciar sobre o documento de fls. 112, no prazo de 10 dias.

00041 Processo: 0122011000191-9 - DECLARATORIA AUTOR: DARCY GOMES DA COSTA **ADV: ANTONIO XAVIER DA COSTA, CLAUDIA MARIA DA C. DE CARVALHO XAV.** Despacho: Intime-se audiência de instrução e julgamento designada para o dia 28/02/2013, às 09:10hs, no Fórum local.

CATOLE DO ROCHA

3ª VARA DE CATOLE DO ROCHA NF 003/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00042 Processo: 0142012001585-5 - INTERDICAÇÃO AUTOR: R. M. S. D. **ADV: GENTIL LIRA BARRETO.** Despacho: Intime-se para comparecer a audiencia redesignada para 17/01/2013, as 11h.

00043 Processo: 0142012002456-8 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: GRAZIELA LINHARES DE SOUZA OLIVEIRA **ADV: JOSE HERCILIO MAIA, MARCELO SUASSUNA LAUREANO.** Despacho: Intime-se para audiencia de instrucao e julgamento redesignada para 18/01/2013, as 08h30.

CONCEICAO

1A. VARA DA COMARCA DE CONCEICAO NF 006/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00044 Processo: 0152010000335-1 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO HONDA S/A **ADV: FREDERICO OLIVEIRA DE ALCANTARA, ANA CAROLINA FREIRE TERTULIANO.** Despacho: Intime-se para requerer o que entender de direito, em 10 dias.

1A. VARA DA COMARCA DE CONCEICAO NF 006/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00045 Processo: 0152010000981-8 - HOMICIDIO QUALIFICAD REU: ANTONIO FILHO DE SOUSA **ADV: JOSE LUIZ VITORINO.** Despacho: Juri sessao designada para &DATA as &HORAS horas25 de fevereiro de 2013, as 08:00 horas.

00046 Processo: 0152012001040-8 - TENTATIVA HOMICIDIO REU: CICERO NETO MOTA DOS SANTOS **ADV: FRANCISCO FRANCINALDO BEZERRA LOPES.** REU: FRANCISCO EDNALDO MOTA DA SILVA **ADV: FRANCISCO FRANCINALDO BEZERRA LOPES.** Despacho: Juri sessao designada para &DATA as &HORAS horas19 de fevereiro de 2013, as 08:00 horas.

CUITE

2A VARA DA COMARCA DE CUITE NF 003/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00047 Processo: 0161998000205-5 - ORDINARIA COBRANCA REU: MUNICIPIO DE CUITE **ADV: FABIO VENANCIO DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se a parte executada a fim de que se manifeste nos autos em 10 (dez) dias.

00048 Processo: 0161998000216-2 - ORDINARIA COBRANCA REU: MUNICIPIO DE CUITE **ADV: GIOVANNI BOSCO DANTAS DE MEDEIROS, FABIO VENANCIO DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se a parte executada a fim de que se manifeste nos autos em 10 (dez) dias

00049 Processo: 0161998000232-9 - ORDINARIA COBRANCA REU: MUNICIPIO DE CUITE **ADV: FABIO VENANCIO DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se a parte executada a fim de que se manifeste nos autos em 10 (dez) dias

2A VARA DA COMARCA DE CUITE NF 003/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00050 Processo: 0162012000072-0 - BUSCA E APREENSAO CR AUTOR: M. L. S. P. **ADV: LUIS AGRIPINO RAMOS.** Sentenca: Pedido julgado procedente

ESPERANCA

1A. VARA DE ESPERANCA NF 006/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00051 Processo: 0172012000326-8 - MAND. SEGURANCA - CV AUTOR: MARIA DE FATIMA ARAUJO SOARES **ADV: ROGERIO MAGNUS VARELA GONCALVES, FELIPE AUGUSTO FORTE D N DEODATO.** REU: NOBSON PEDRO DE ALMEIDA **ADV: JOSE WALLISON PINTO DE AZEVEDO.** Despacho: Intime-se o reu para apresentar contrarrazoes no prazo legal.

00052 Processo: 0172012001918-1 - OBRIGACAO DE FAZER AUTOR: EDILSON COSTA DA SILVA **ADV: AMANDA DO NASCIMENTO NOBREGA.** Despacho: Intime-se para especificar as provas que pretende produzir, no prazo legal.

GURINHÉM

VARA ÚNICA/JZ ESPECIAL DE GURINHÉM NF 014/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00053 Processo: 0762012001053-3 - PROCESSO CIVEL AUTOR: TEOBALDO SERGIO DE PAIVA **ADV: DAMASIO B FRANCA NETO.** REU: TIM CELULAR S/A Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia20 de fevereiro de 2013 às 04h40min, no Fórum Rivandro Bezerra Cavalcante, na rua 13 de maio s/n, centro Gurinhém/PB.

00054 Processo: 0762012001067-3 - PROCESSO CIVEL AUTOR: TEOBERTO SAVIO DE PAIVA **ADV: LUIZ BARBOSA DE ALMEIDA.** REU: TIM CELULAR S/A Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e

Julgamento designado para o dia20 de fevereiro de 2013, às 12h15min, no Fórum Rivandro Bezerra Cavalcante, na rua 13 de maio s/n, cenro Gurinhém/PB.

00055 Processo: 0762012001072-3 - PROCESSO CIVEL AUTOR: JOSE DE ARIMATEIA DO NASCIMENTO **ADV: LUIZ BARBOSA DE ALMEIDA.** REU: TIM CELULAR S/A Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia20 de fevereiro de 2013, às 11h20min, no Fórum Rivandro Bezerra Cavalcante, na rua 13 de maio, s/n, centro Gurinhém/PB.

00056 Processo: 0762012001091-3 - PROCESSO CIVEL AUTOR: ANDERSON MEDEIROS DOS SANTOS **ADV: DAMASIO B FRANCA NETO.** REPRESENTANTE LEGAL: LENILDA MARIA DE MEDEIROSREU: TIM CELULAR S/A Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia20 de fevereiro de 2012, às 13h35minuto, no fórum rivandro bezerra cavalcante, na rua 13 de maio s/n, centro.

00057 Processo: 0762012001096-2 - PROCESSO CIVEL AUTOR: JOAO ABDIAS BARBOSA **ADV: DAMASIO B FRANCA NETO.** REU: TIM CELULAR S/A Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia20 de fevereiro de 2012, às 11h35minuto, no fórum rivandro bezerra cavalcante, na rua 13 de maio s/n, centro gurinhém/pb.

00058 Processo: 0762012001100-2 - PROCESSO CIVEL AUTOR: ANGELITA CAETANO DE ASSIS **ADV: LUIZ BARBOSA DE ALMEIDA.** REU: TIM CELULAR S/A Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia20 de fevereiro de 2013, às 0815min, no fórum Rivandro Bezerra Cavalcante na rua 13 de maio s/n, centro Gurinhém/PB.

00059 Processo: 0762012001109-3 - PROCESSO CIVEL AUTOR: FABIANO MARCIO DE ARAUJO CAVALCAN-TI **ADV: DAMASIO B FRANCA NETO.** REU: TIM CELULAR S/A Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia20 de fevereiro de 2013 às 09h00, no Fórum Rivandro Bezerra Cavalcantena rua 13 de maio s/n, centro em Gurinhém/PB.

00060 Processo: 0762012001114-3 - PROCESSO CIVEL AUTOR: ANA CRISTINA VERISSIMO DA SILVA **ADV: LUIZ BARBOSA DE ALMEIDA.** REU: TIM CELULAR S/A Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia20 de fevereiro de 2013, às 13h05min, no Fórum Rivandro Bezerra Cavalcante, na rua 13 de maio s/n, centro Gurinhém/PB.

00061 Processo: 0762012001119-2 - PROCESSO CIVEL AUTOR: GECIANE APARECIDA DA SILVA **ADV: LUIZ BARBOSA DE ALMEIDA.** REU: TIM CELULAR S/A Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia20 de fevereiro de 2013, às 08h30min no Fórum Rivandro Bezerra Cavalcante, na rua 13 de maio s/n, centro Gurinhém/PB.

00062 Processo: 0762012001190-3 - PROCESSO CIVEL AUTOR: RUANITTO IRINEU CARDOSO DA SILVA **ADV: LUIZ BARBOSA DE ALMEIDA.** REU: TIM CELULAR S/A Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia20 de fevereiro de 2013, às 09h35min, no Fórum Rivandro Bezerra Cavalcante, na rua 13 de maio s/n, centro Gurinhém/PB.

00063 Processo: 0762012001195-2 - PROCESSO CIVEL AUTOR: JOAO SEBASTIAO DA SILVA **ADV: LUIZ BARBOSA DE ALMEIDA.** REU: TIM CELULAR S/A Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia20 de fevereiro de 2013, às 11h25min, no Fórum Rivandro Bezerra Cavalcante, na rua 13 de maio s/n, centro Gurinhém/PB.

00064 Processo: 0762012001204-2 - PROCESSO CIVEL AUTOR: JOSE FRANCISCO DA CUNHA **ADV: DAMASIO B FRANCA NETO.** REU: TIM CELULAR S/A Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia20 de fevereiro de 2013 às 09h40 no Fórum Rivandro Bezerra Cavalcantena rua 13 de maio s/n, Centro Gurihém/PB.

INGA

1A. VARA DE INGA NF 002/12 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00065 Processo: 0202012001680-1 - PROCESSO CIVEL AUTOR: ARON RENE MARTINS DE ANDRADE **ADV: SAID ABEL DA CUNHA.** Despacho: Intime-se por cautela, resevo-me ao direito de analisar a liminar apos resposta da parte contraria.

ITAPORANGA

3ª VARA DE ITAPORANGA NF 002/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00066 Processo: 0212005001053-3 - ALIMENTOS AUTOR: J. R. S. A. **ADV: ALUIZIA MARIA DO CARMO, SHERMAN LIEGE DA SILVA FERREIRA.** Despacho: Intime-se a parte exequente para, no prazo de dez dias, acostar aos autos demonstrativo de debito atualizado ate a propositura da acao, em simetria com a emenda retro (art. 475-b do cpc) , sob pena de indeferimento

JACARAU

VARA UNICA DA COMARCA DE JACARAU NF 004/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00067 Processo: 1072012001111-2 - RECLAMAT TRABALHISTA REU: MUNICIPIO DE LAGOA DE DENTRO **ADV: NEWTON NOBEL SOBREIRA VITA.** Despacho: Intime-se AS PARTES PARA INFORMAR SE PRETENDEM PRODUIZIR OUTRAS PROVAS, NO PRAZODE 10 DIAS. DECORRIDO O PRAZO SEM MANIFESTCAO.CERTIFIQUE-SE E FACA CONCLUSAO

LUCENA

VARA UNICA DE LUCENA NF 005/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00068 Processo: 1212011000148-8 - INDENIZACAO REU: ITAU SEGUROS DE AUTO E RESIDENCIA S/A **ADV: ODILON DE LIMA FERNANDES, SUSANA LUCIA FERNANDES.** Despacho: Intime-seRECEBO O RE-CURSO. INTIME-SE A AP RTE APELADA PARA CONTRARAZÕES

00069 Processo: 1212012000559-4 - EXECUCAO AUTOR: SEVERINO AMANCIO BARBOSA **ADV: ANTONIO CARLOS SIMOES FERREIRA.** Despacho: Intime-separa requerer o que de direito, no prazo de 10 (dez) dias, ante a certidao retro.

MARI

VARA UNICA DE MARI/PB NF 001/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00070 Processo: 0612012001741-5 - EMBARGOS AUTOR: MUNICIPIO MARI PB **ADV: PRISCILA GRAZIELA RIQUE PONTES.** REU: JOSE GOMES DOS SANTOS **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA, MARCOS EDSON DE AQUINO.** Despacho: Intime-seas partes, atraves de seus procuradores, para que digam, no prazo de 15 dias, se pretendem produzir provas em instrucao, especificando-as ejustificando tal necessidade.

00071 Processo: 0612012001799-3 - ACAO DE COBRANCA AUTOR: MARIA EMILIA FERNANDES DO NASCI-MENTO **ADV: MARCOS EDSON DE AQUINO.** REU: MUNICIPIO MARI PB **ADV: CARLOS AUGUSTO DE SOUZA, PRISCILA GRAZIELA RIQUE PONTES.** Despacho: Intime-seSobre os documentos juntados pela promovida, manifeste-se a parte autora no prazo de 15 dias, requerendo o que entender de direito.

00072 Processo: 0612012001801-7 - ACAO DE COBRANCA AUTOR: LUCELIA MARIA DA SILVA RIQUE **ADV: MARCOS EDSON DE AQUINO.** REU: MUNICIPIO MARI PB **ADV: CARLOS AUGUSTO DE SOUZA, PRISCILA GRAZIELA RIQUE PONTES.** Despacho: Intime-seSobre os documentos juntados pela promo-vida, manifeste-se a parte autora no prazo de 15 dias, requerendo o que entender de direito.

00073 Processo: 0612012001803-3 - ACAO DE COBRANCA AUTOR: MARIA DO CEU FLORENCIO DA SILVA **ADV: MARCOS EDSON DE AQUINO.** REU: MUNICIPIO MARI PB **ADV: CARLOS AUGUSTO DE SOUZA, PRISCILA GRAZIELA RIQUE PONTES.** Despacho: Intime-seSobre os documentos juntados pela promo-vida, manifeste-se a parte autora no prazo de 15 dias, requerendo o que entender de direito.

00074 Processo: 0612012001805-8 - ACAO DE COBRANCA AUTOR: MARLUCE VIEIRA FALCAO **ADV: MARCOS EDSON DE AQUINO, CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** REU: MUNICIPIO MARI PB **ADV: CARLOS AUGUSTO DE SOUZA, PRISCILA GRAZIELA RIQUE PONTES.** Despacho: Intime-seSobre os documentos juntados pela promovida, manifeste-se a parte autora no prazo de 15 dias, requerendo o que entender de direito.

00075 Processo: 0612012001881-9 - EMBARGOS AUTOR: MUNICIPIO MARI PB **ADV: PRISCILA GRAZIELA RIQUE PONTES.** REU: MARILENE ALVES DA SILVA GONCALVES **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA, MARCOS EDSON DE AQUINO.** Despacho: Intime-seas partes, atraves de seus procuradores, para que digam, no prazo de 15 dias, se pretendem produzir provas em instrucao, especificando-as ejustificando tal necessidade.

00076 Processo: 0612012001883-5 - EMBARGOS AUTOR: MUNICIPIO MARI PB **ADV: PRISCILA GRAZIELA RIQUE PONTES.** REU: EDVANIA BRAZ DA SILVA ARAUJO **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA, MARCOS EDSON DE AQUINO.** Despacho: Intime-seas partes, atraves de seus procuradores, para que digam, no prazo de 15 dias, se pretendem produzir provas em instrucao, especificando-as ejustificando tal necessidade.

00077 Processo: 0612012001885-0 - EMBARGOS AUTOR: MUNICIPIO MARI PB **ADV: PRISCILA GRAZIELA RIQUE PONTES.** REU: JURANDIR IDALINO DA SILVA **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA, MARCOS EDSON DE AQUINO.** Despacho: Intime-seas partes, atraves de sues procuradores, para que digam, no prazo de 15 dias, se pretendem produzir provas em instrucao, especificando-as ejustificando tal necessidade.

00078 Processo: 0612012001891-8 - EMBARGOS AUTOR: MUNICIPIO MARI PB **ADV: PRISCILA GRAZIELA RIQUE PONTES.** REU: CARLOS ROBERTO DOS SANTOS **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA, MARCOS EDSON DE AQUINO.** Despacho: Intime-seas partes, atraves de seus procuradores, para que digam, no prazo de 15 dias, se pretendem produzir provas em instrucao, especificando-as ejustificando tal necessidade.

00079 Processo: 0612012001895-9 - EMBARGOS AUTOR: MUNICIPIO MARI PB **ADV: PRISCILA GRAZIELA RIQUE PONTES.** REU: JOSEILSON ANTONIO DA SILVA **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA, MARCOS EDSON DE AQUINO.** Despacho: Intime-seas partes, atraves de seus procuradores, para que digam, no prazo de 15 dias, se pretendem produzir provas em instrucao, especificando-as ejustificando tal necessidade.



00080 Processo: 0612012001897-5 - EMBARGOS AUTOR: MUNICIPIO MARI PB ADV: **PRISCILA GRAZIELA RIQUE PONTES**. REU: MARIA DE LOURDES DA SILVA SALES ADV: **CLAUDIO GALDINO DA CUNHA, MARCOS EDSON DE AQUINO**. Despacho: Intime-seas partes para, no prazo de 15 dias, especificarem as provas que pretemem produzir.

00081 Processo: 0612012001898-3 - EMBARGOS AUTOR: MUNICIPIO MARI PB ADV: **PRISCILA GRAZIELA RIQUE PONTES**. REU: NILZA MARINHO DE LIMA ADV: **CLAUDIO GALDINO DA CUNHA**. Despacho: Intime-selntime-se as partes, através de seus procuradores, para que digam, noprazo de 15(quinze) dias, se pretendem produzir provas em instrução, especificando-as e justificando tal necessidade.

00082 Processo: 0612012001901-5 - EMBARGOS AUTOR: MUNICIPIO MARI PB ADV: **PRISCILA GRAZIELA RIQUE PONTES**. REU: ADEILZA SALVINO DA SILVA ADV: **CLAUDIO GALDINO DA CUNHA, MARCOS EDSON DE AQUINO**. Despacho: Intime-seas partes, atraves de seus procuradores, para que digam, no prazo de 15 dias, se pretendem produzir provas em instrução, especificando-as ejustificando tal necessidade.

00083 Processo: 0612012001935-3 - OBRIGACAO DE FAZER AUTOR: EDELQUINN MAGNA CARDOZO DE AMORIM ADV: **DAMIAO GUIMARAES LEITE**. REU: MUNICIPIO MARI PB ADV: **PRISCILA GRAZIELA RIQUE PONTES, CARLOS AUGUSTO DE SOUZA**. Despacho: Intime-seSobre os documentos juntados pela promovida, manifeste-se a parte autora no prazo de 15 dias, requerendo o que entender de direito.

00084 Processo: 0612012001937-9 - OBRIGACAO DE FAZER AUTOR: ELIANIZE LOURENCO DOS REIS ADV: **DAMIAO GUIMARAES LEITE**. REU: MUNICIPIO MARI PB ADV: **PRISCILA GRAZIELA RIQUE PONTES, CARLOS AUGUSTO DE SOUZA**. Despacho: Intime-seSobre os documentos juntados pela promovida, manifeste-se a parte autora no prazo de 15 dias, requerendo o que entender de direito.

00085 Processo: 0612012001939-5 - OBRIGACAO DE FAZER AUTOR: MERCIA MARIA DE OLIVEIRA GUI-LHERME ADV: **DAMIAO GUIMARAES LEITE**. REU: MUNICIPIO MARI PB ADV: **PRISCILA GRAZIELA RIQUE PONTES, CARLOS AUGUSTO DE SOUZA**. Despacho: Intime-seSobre os documentos juntados pela promovida, manifeste-se a parte autora no prazo de 15 dias, requerendo o que entender de direito.

00086 Processo: 0612012001941-1 - OBRIGACAO DE FAZER AUTOR: CONCEICAO DE MARIA REIS GUE-DES ADV: **DAMIAO GUIMARAES LEITE**. REU: MUNICIPIO MARI PB ADV: **PRISCILA GRAZIELA RIQUE PONTES, CARLOS AUGUSTO DE SOUZA**. Despacho: Intime-seSobre os documentos juntados pela promovida, manifeste-se a parte autora no prazo de 15 dias, requerendo o que entender de direito.

00087 Processo: 0612012001943-7 - OBRIGACAO DE FAZER AUTOR: NILZETE PEREIRA DE LIMA BARROS ADV: **DAMIAO GUIMARAES LEITE**. REU: MUNICIPIO MARI PB ADV: **PRISCILA GRAZIELA RIQUE PONTES, CARLOS AUGUSTO DE SOUZA**. Despacho: Intime-seSobre os documentos juntados pela promovida, manifeste-se a parte autora no prazo de 15 dias, requerendo o que entender de direito.

00088 Processo: 0612012001945-2 - OBRIGACAO DE FAZER AUTOR: GERUZA VICENCIA BENDITO ADV: **DAMIAO GUIMARAES LEITE**. REU: MUNICIPIO MARI PB ADV: **PRISCILA GRAZIELA RIQUE PONTES, CARLOS AUGUSTO DE SOUZA**. Despacho: Intime-seSobre os documentos juntados pela promovida, manifeste-se a parte autora no prazo de 15 dias, requerendo o que entender de direito.

00089 Processo: 0612012001947-8 - OBRIGACAO DE FAZER AUTOR: EDNALVA DA SILVA RAMALHO ADV: **DAMIAO GUIMARAES LEITE**. REU: MUNICIPIO MARI PB ADV: **PRISCILA GRAZIELA RIQUE PONTES, CARLOS AUGUSTO DE SOUZA**. Despacho: Intime-seSobre os documentos juntados pela promovida, manifeste-se a parte autora no prazo de 15 dias, requerendo o que entender de direito.

00090 Processo: 0612012001949-4 - OBRIGACAO DE FAZER AUTOR: GEOVANNACRISTINA FALCAO SOARES RODRIGUES ADV: **DAMIAO GUIMARAES LEITE**. REU: MUNICIPIO MARI PB ADV: **PRISCILA GRAZIELA RIQUE PONTES, CARLOS AUGUSTO DE SOUZA**. Despacho: Intime-seSobre os documentos juntados pela promovida, manifeste-se a parte autora no prazo de 15 dias, requerendo o que entender de direito.

00091 Processo: 0612012001951-0 - OBRIGACAO DE FAZER AUTOR: VITORIA DE FATIMA DA SILVA ANDRADE ADV: **DAMIAO GUIMARAES LEITE**. REU: MUNICIPIO MARI PB ADV: **PRISCILA GRAZIELA RIQUE PONTES, CARLOS AUGUSTO DE SOUZA**. Despacho: Intime-seSobre os documentos juntados pela promovida, manifeste-se a parte autora no prazo de 15 dias, requerendo o que entender de direito.

00092 Processo: 0612012001953-6 - OBRIGACAO DE FAZER AUTOR: MARIA JULICIA QUEIROZ DOS SAN-TOS ADV: **DAMIAO GUIMARAES LEITE**. REU: MUNICIPIO MARI PB ADV: **PRISCILA GRAZIELA RIQUE PONTES, CARLOS AUGUSTO DE SOUZA**. Despacho: Intime-seSobre os documentos juntados pela promovida, manifeste-se a parte autora no prazo de 15 dias, requerendo o que entender de direito.

00093 Processo: 0612012001955-1 - OBRIGACAO DE FAZER AUTOR: MARIA DE FATIMA SILVA DO NASCI-MENTO ADV: **DAMIAO GUIMARAES LEITE**. REU: MUNICIPIO MARI PB ADV: **PRISCILA GRAZIELA RIQUE PONTES, CARLOS AUGUSTO DE SOUZA**. Despacho: Intime-seSobre os documentos juntados pela promovida, manifeste-se a parte autora no prazo de 15 dias, requerendo o que entender de direito.

00094 Processo: 0612012001957-7 - OBRIGACAO DE FAZER AUTOR: MARIA DAS GRACAS BARBOSA DA SILVA ADV: **DAMIAO GUIMARAES LEITE**. REU: MUNICIPIO MARI PB ADV: **PRISCILA GRAZIELA RIQUE PONTES, CARLOS AUGUSTO DE SOUZA**. Despacho: Intime-seSobre os documentos juntados pela promovida, manifeste-se a parte autora no prazo de 15 dias, requerendo o que entender de direito.

00095 Processo: 0612012001959-3 - OBRIGACAO DE FAZER AUTOR: RIVANILDA PEREIRA DA SILVA ADV: **DAMIAO GUIMARAES LEITE**. REU: MUNICIPIO MARI PB ADV: **PRISCILA GRAZIELA RIQUE PONTES, CARLOS AUGUSTO DE SOUZA**. Despacho: Intime-seSobre os documentos juntados pela promovida, manifeste-se a parte autora no prazo de 15 dias, requerendo o que entender de direito.

00096 Processo: 0612012001961-9 - OBRIGACAO DE FAZER AUTOR: JOSELHA MARIA DA SILVA OLIVEIRA ADV: **DAMIAO GUIMARAES LEITE**. REU: MUNICIPIO MARI PB ADV: **PRISCILA GRAZIELA RIQUE PONTES, CARLOS AUGUSTO DE SOUZA**. Despacho: Intime-seSobre os documentos juntados pela promovida, manifeste-se a parte autora no prazo de 15 dias, requerendo o que entender de direito.

00097 Processo: 0612012001963-5 - OBRIGACAO DE FAZER AUTOR: ELIZABETTE DA SILVA CORREIA ADV: **DAMIAO GUIMARAES LEITE**. REU: MUNICIPIO MARI PB ADV: **PRISCILA GRAZIELA RIQUE PONTES, CARLOS AUGUSTO DE SOUZA**. Despacho: Intime-seSobre os documentos juntados pela promovida, manifeste-se a parte autora no prazo de 15 dias, requerendo o que entender de direito.

00098 Processo: 0612012001965-0 - OBRIGACAO DE FAZER AUTOR: LUCELIA MARIA DA SILVA RIQUE ADV: **DAMIAO GUIMARAES LEITE**. REU: MUNICIPIO MARI PB ADV: **PRISCILA GRAZIELA RIQUE PONTES, CARLOS AUGUSTO DE SOUZA**. Despacho: Intime-seSobre os documentos juntados pela promovida, manifeste-se a parte autora no prazo de 15 dias, requerendo o que entender de direito.

00099 Processo: 0612012001967-6 - OBRIGACAO DE FAZER AUTOR: MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS ADV: **DAMIAO GUIMARAES LEITE**. REU: MUNICIPIO MARI PB ADV: **CARLOS AUGUSTO DE SOUZA, PRIS-CILA GRAZIELA RIQUE PONTES**. Despacho: Intime-sesobre os documentos juntados pela promovida, manifeste-se a parte autora no prazo de 15 dias, requerendo o que entender de direito.

00100 Processo: 0612012001969-2 - OBRIGACAO DE FAZER AUTOR: MARIA DE FATIMA DOS SANTOS ADV: **DAMIAO GUIMARAES LEITE**. REU: MUNICIPIO MARI PB ADV: **PRISCILA GRAZIELA RIQUE PONTES, CARLOS AUGUSTO DE SOUZA**. Despacho: Intime-seSobre os documentos juntados pela promovida, manifeste-se a parte autora no prazo de 15 dias, requerendo o que entender de direito.

00101 Processo: 0612012001971-8 - OBRIGACAO DE FAZER AUTOR: OZILEIDE SALES DE OLIVEIRA ADV: **DAMIAO GUIMARAES LEITE**. REU: MUNICIPIO MARI PB ADV: **PRISCILA GRAZIELA RIQUE PONTES, CARLOS AUGUSTO DE SOUZA**. Despacho: Intime-seSobre os documentos juntados pela promovida, manifeste-se a parte autora no prazo de 15 dias, requerendo o que entender de direito.

00102 Processo: 0612012001973-4 - OBRIGACAO DE FAZER AUTOR: SEVERINA GOMES DA SILVA ADV: **DAMIAO GUIMARAES LEITE**. REU: MUNICIPIO MARI PB ADV: **PRISCILA GRAZIELA RIQUE PONTES, CARLOS AUGUSTO DE SOUZA**. Despacho: Intime-seSobre os documentos juntados pela promovida, manifeste-se a parte autora no prazo de 15 dias, requerendo o que entender de direito.

00103 Processo: 0612012001975-9 - OBRIGACAO DE FAZER AUTOR: MARIA DE FATIMA DO NASCIMENTO ADV: **DAMIAO GUIMARAES LEITE**. REU: MUNICIPIO MARI PB ADV: **PRISCILA GRAZIELA RIQUE PONTES, CARLOS AUGUSTO DE SOUZA**. Despacho: Intime-seSobre os documentos juntados pela promovida, manifeste-se a parte autora no prazo de 15 dias, requerendo o que entender de direito.

00104 Processo: 0612012001977-5 - OBRIGACAO DE FAZER AUTOR: GLAUCIA MARIA DIAS ESTEVAO ADV: **DAMIAO GUIMARAES LEITE**. REU: MUNICIPIO MARI PB ADV: **PRISCILA GRAZIELA RIQUE PONTES, CARLOS AUGUSTO DE SOUZA**. Despacho: Intime-seSobre os documentos juntados pela promovida, manifeste-se a parte autora no prazo de 15 dias, requerendo o que entender de direito.

00105 Processo: 0612012001979-1 - OBRIGACAO DE FAZER AUTOR: LADISONIA RODRIGUES DE SOUZA ADV: **DAMIAO GUIMARAES LEITE**. REU: MUNICIPIO MARI PB ADV: **PRISCILA GRAZIELA RIQUE PONTES, CARLOS AUGUSTO DE SOUZA**. Despacho: Intime-seSobre os documentos juntados pela promovida, manifeste-se a parte autora no prazo de 15 dias, requerendo o que entender de direito.

00106 Processo: 0612012001981-7 - OBRIGACAO DE FAZER AUTOR: STEFANI TAMIRIS LEITE GUEDES QUERINO ADV: **DAMIAO GUIMARAES LEITE**. REU: MUNICIPIO MARI PB ADV: **PRISCILA GRAZIELA RIQUE PONTES, CARLOS AUGUSTO DE SOUZA**. Despacho: Intime-se Sobre os documentos juntados pela promovida, manifeste-se a parte autora no prazo de 15 dias, requerendo o que entender de direito.

00107 Processo: 0612012001983-3 - OBRIGACAO DE FAZER AUTOR: ELIZABETE DOS SANTOS DA SILVA ADV: **DAMIAO GUIMARAES LEITE**. REU: MUNICIPIO MARI PB ADV: **PRISCILA GRAZIELA RIQUE PONTES, CARLOS AUGUSTO DE SOUZA**. Despacho: Intime-seSobre os documentos juntados pela promovida, manifeste-se a parte autora no prazo de 15 dias, requerendo o que entender de direito.

00108 Processo: 0612012001985-8 - OBRIGACAO DE FAZER AUTOR: MARIAAPARECIDA DO NASCIMENTO TAVARES ADV: **DAMIAO GUIMARAES LEITE**. REU: MUNICIPIO MARI PB ADV: **PRISCILA GRAZIELA RIQUE PONTES, CARLOS AUGUSTO DE SOUZA**. Despacho: Intime-seSobre os documentos juntados pela promovida, manifeste-se a parte autora no prazo de 15 dias, requerendo o que entender de direito.

MONTEIRO

2A. VARA DE MONTEIRO NF 005/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00109 Processo: 0242012001687-8 - ACAO DE COBRANCA AUTOR: RISOLENE ALVES DA SILVA ADV: **SHEILA TARUZA DOS S VASCONCELOS**. REU: CIA EXCELSIOR DE SEGUROS S/A ADV: **ROSTAND**

INACIO DOS SANTOS. Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 18/02/2013, pelas 08:00 horas.

3ª VARA DE MONTEIRO NF 004/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00110 Processo: 0242011001183-0 - INVESTIG PATERNIDADE AUTOR: J. M. F. S. ADV: **CARLOS ANDRE BEZERRA, MIGUEL RODRIGUES DA SILVA**. Sentenca: Intime-seo advogado do autor da sentença julgada procedente
00111 Processo: 0242012001638-1 - EXECUCAO ALIMENTOS AUTOR: O. F. A. ADV: **INACIO JUSTINO MARA-CAJA**. REU: A. M. A. F. ADV: **ANTONIO ELIAS DA SILVA**. Sentenca: Intime-seos advogados das partes da sentenca de extincao do processo
00112 Processo: 0242012002086-2 - REVISAO DE ALIMENTOS AUTOR: J. I. R. S. ADV: **FRANCISCO ALVES DE ALMEIDA**. Despacho: Intime-se a parte promovente para, no prazo de dez dias, regularizar o polo passivo da demanda, acostando certidao de nascimento do suposto menor, bem como requerer a citacao, sob pena de extincao.
00113 Processo: 0242012002280-1 - PROCESSO CIVEL AUTOR: MARIA DO CARMO SILVA LIMA ADV: **FRAN-CISCO ALVES DE ALMEIDA**. Despacho: Intime-seo advogado para no prazo de 10 dias, emendar a peca vestibular

PATOS

1A. VARA DE PATOS NF 004/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00114 Processo: 0252011005529-7 - CRIME C/ PATRIMONIO REU: JOSE KATSON PEREIRA DA SILVA ADV: **JOSE HUMBERTO SIMPLICIO DE SOUSA**. Despacho: Intime-se para comparecer a audiencia designa-da para o dia 23/01/2013 as 8h:30na sala das audiencia desta 1ª vara de patos-PB.

3A. VARA DE PATOS NF 001/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00115 Processo: 0252007005759-8 - DISSOLUCAO SOCIEDADE AUTOR: M. S. C. S. ADV: **TACIANO FONTES DE FREITAS**. REU: G. L. A. ADV: **MARCOS ANTONIO FERREIRA DIAS NOVO, ALEXANDRE NUNES COSTA**. REU: L. T. A. F. ADV: **MARCOS ANTONIO FERREIRA DIAS NOVO**. REU: L. K. L. T. A. ADV: **MARCOS ANTONIO FERREIRA DIAS NOVO**. REU: L. S. T. ADV: **HUMBERTO LEITE DE SOUSA PIRES**. REU: L. S. T. ADV: **HUMBERTO LEITE DE SOUSA PIRES**. REU: E. L. T. A. ADV: **MARCOS ANTONIO FERREIRA DIAS NOVO**. Sentenca: Pedido julgado parcialmente procedente

4A. VARA DE PATOS NF 005/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00116 Processo: 0252008000862-3 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: B. F. S. ADV: **ANA OLIVIA BELEM DE FIGUEIREDO, TATIANNE DE LACERDA BARROS**. Sentenca: Processo extinto.a parte promovente para tomar conhecimento da sentenca de extincao
00117 Processo: 0252012000157-0 - ACAO CIVIL PUBLICA REU: ESTADO DA PARAIBA ADV: **RICARDO SERGIO FREIRE DE LUCENA**. Sentenca: Pedido julgado procedente
00118 Processo: 0252012002378-0 - OBRIGACAO DE FAZER AUTOR: MARIA ELIETE ALVES DA SILVA ADV: **DAMIAO GUIMARAES LEITE**. REU: MUNICIPIO DE PATOS ADV: **ABRAAO PEDRO TEIXEIRA JUNIOR**. Despacho: Intime-seas partes para, no prazo comum de 05 dias apresentarem suas razoes
00119 Processo: 0252012002585-0 - OBRIGACAO DE FAZER AUTOR: RAIMUNDA LEITE DE BARROS ADV: **DAMIAO GUIMARAES LEITE**. REU: MUNICIPIO DE PATOS ADV: **ABRAAO PEDRO TEIXEIRA JUNIOR**. Despacho: Intime-seas partes para no prazo comum de 05 dias, apresentarem suas razoes
00120 Processo: 0252012002587-6 - OBRIGACAO DE FAZER AUTOR: MARIA DO SOCORRO RODRIGUES ADV: **DAMIAO GUIMARAES LEITE**. REU: MUNICIPIO DE PATOS ADV: **ABRAAO PEDRO TEIXEIRA JUNIOR**. Despacho: Intime-seas partes para, no prazo comum de 05 dias apresentarem suas razoes
00121 Processo: 0252012002691-6 - OBRIGACAO DE FAZER AUTOR: KLECIA DE SOUSA BRITO FERNAN-DES ADV: **DAMIAO GUIMARAES LEITE**. REU: MUNICIPIO DE PATOS ADV: **ABRAAO PEDRO TEIXEIRA JUNIOR**. Despacho: Intime-seas partes para, no prazo comum de 05 dias, apresentarem suas razoes
00122 Processo: 0252012002794-8 - OBRIGACAO DE FAZER AUTOR: MARIA DO SOCORRO BEZERRA DE LUCENA ADV: **DAMIAO GUIMARAES LEITE**. REU: MUNICIPIO DE PATOS ADV: **ABRAAO PEDRO TEIXEI-RA JUNIOR**. Despacho: Intime-seas partes para, no prazo comum de 05 dias apresentarem suas razoes
00123 Processo: 0252012002800-3 - OBRIGACAO DE FAZER AUTOR: LUCILENE PEREIRA CAITANO ADV: **DAMIAO GUIMARAES LEITE**. REU: MUNICIPIO DE PATOS ADV: **ABRAAO PEDRO TEIXEIRA JUNIOR**. Despacho: Intime-seas partes para, no prazo comum de 05 dias apresentarem suas razoes
00124 Processo: 0252012002804-5 - OBRIGACAO DE FAZER AUTOR: MARIA JOSE SANTANA DOS SANTOS ADV: **DAMIAO GUIMARAES LEITE**. REU: MUNICIPIO DE PATOS ADV: **ABRAAO PEDRO TEIXEIRA JUNIOR**. Despacho: Intime-seas partes para no prazo comum de 05 dias, apresentarem suas razoes
00125 Processo: 0252012002811-0 - OBRIGACAO DE FAZER AUTOR: MARIA JOSE NASCIMENTO DA SILVA ADV: **DAMIAO GUIMARAES LEITE**. REU: MUNICIPIO DE PATOS ADV: **ABRAAO PEDRO TEIXEIRA JUNIOR**. Despacho: Intime-seas partes para, no prazo comum de 05 dias apresentarem suas razoes
00126 Processo: 0252012002813-6 - OBRIGACAO DE FAZER AUTOR: MARIA APARECIDA FERREIRA XAVI-ER ADV: **DAMIAO GUIMARAES LEITE**. REU: MUNICIPIO DE PATOS ADV: **ABRAAO PEDRO TEIXEIRA JUNIOR**. Despacho: Intime-seas partes para no prazo comum de 05 dias, apresentarem suas razoes
00127 Processo: 0252012002839-1 - OBRIGACAO DE FAZER AUTOR: LENIZE SANTOS NASCIMENTO ADV: **DAMIAO GUIMARAES LEITE**. REU: MUNICIPIO DE PATOS ADV: **ABRAAO PEDRO TEIXEIRA JUNIOR**. Despacho: Intime-se as partes para no prazo comum de 05 dias, apresentarem suas razoes
00128 Processo: 0252012002844-1 - OBRIGACAO DE FAZER AUTOR: CELIA MARIA LAURINDO GOMES ADV: **DAMIAO GUIMARAES LEITE**. REU: MUNICIPIO DE PATOS ADV: **ABRAAO PEDRO TEIXEIRA JUNIOR**. Despacho: Intime-seas partes para no prazo comum de 05 dias, apresentarem suas razoes
00129 Processo: 0252012002863-1 - OBRIGACAO DE FAZER AUTOR: ELIANE DE ALMEIDA MORATO DANOBRE-GA ADV: **DAMIAO GUIMARAES LEITE**. REU: MUNICIPIO DE PATOS ADV: **ABRAAO PEDRO TEIXEIRA JUNIOR**. Despacho: Intime-seas partes para no prazo comum de 05 dias, apresentarem suas razoes
00130 Processo: 0252012002869-8 - OBRIGACAO DE FAZER AUTOR: NOROALDO MOURA PALMEIRA ADV: **DAMIAO GUIMARAES LEITE**. REU: MUNICIPIO DE PATOS ADV: **ABRAAO PEDRO TEIXEIRA JUNIOR**. Despacho: Intime-seas partes para, no prazo comum de 05 dias apresentarem suas razoes
00131 Processo: 0252012002871-4 - OBRIGACAO DE FAZER AUTOR: MARIA DAS GRASCAS DOS SANTOS MARINHO ADV: **DAMIAO GUIMARAES LEITE**. REU: MUNICIPIO DE PATOS ADV: **ABRAAO PEDRO TEIXEI-RA JUNIOR**. Despacho: Intime-seas partes para no prazo comum de 05 dias, apresentarem suas razoes
00132 Processo: 0252012002884-7 - OBRIGACAO DE FAZER AUTOR: BARTIRIA MARINHO DA SILVA ARAU-JO ADV: **DAMIAO GUIMARAES LEITE**. REU: MUNICIPIO DE PATOS ADV: **ABRAAO PEDRO TEIXEIRA JUNIOR**. Despacho: Intime-seas partes para, no prazo comum de 05 dias, apresentarem suas razoes
00133 Processo: 0252012002951-4 - OBRIGACAO DE FAZER AUTOR: MARIA AUZENI DOS SANTOS ADV: **DAMIAO GUIMARAES LEITE**. REU: MUNICIPIO DE PATOS ADV: **ABRAAO PEDRO TEIXEIRA JUNIOR**. Despacho: Intime-seas partes para no prazo comum de 05 dias, apresentarem suas razoes
00134 Processo: 0252012003113-0 - OBRIGACAO DE FAZER AUTOR: TELMA MARIA MENDES DE MENEZES ADV: **DAMIAO GUIMARAES LEITE**. REU: MUNICIPIO DE PATOS ADV: **ABRAAO PEDRO TEIXEIRA JUNIOR**. Despacho: Intime-seas partes para, no prazo comum de 05 dias apresentarem suas razoes
00135 Processo: 0252012003117-1 - OBRIGACAO DE FAZER AUTOR: ELZA FERNANDES DOS SANTOS ADV: **DAMIAO GUIMARAES LEITE**. REU: MUNICIPIO DE PATOS ADV: **ABRAAO PEDRO TEIXEIRA JUNIOR**. Despacho: Intime-seas partes para no prazo comum de 05 dias, apresentarem suas razoes
00136 Processo: 0252012003122-1 - OBRIGACAO DE FAZER AUTOR: RIANNE VANESSA FORMIGA GUEDES ADV: **DAMIAO GUIMARAES LEITE**. REU: MUNICIPIO DE PATOS ADV: **ABRAAO PEDRO TEIXEIRA JUNIOR**. Despacho: Intime-seas partes para, no prazo comum de 05 dias, apresentarem suas razoes
00137 Processo: 0252012003127-0 - OBRIGACAO DE FAZER AUTOR: MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA ADV: **DAMIAO GUIMARAES LEITE**. REU: MUNICIPIO DE PATOS ADV: **ABRAAO PEDRO TEIXEIRA JUNI-OR**. Despacho: Intime-seas partes para no prazo comum de 05 dias, apresentarem suas razoes
00138 Processo: 0252012003129-6 - OBRIGACAO DE FAZER AUTOR: TEREZINHA GOMES DE LUCENA ADV: **DAMIAO GUIMARAES LEITE**. REU: MUNICIPIO DE PATOS ADV: **ABRAAO PEDRO TEIXEIRA JUNIOR**. Despacho: Intime-seas partes, para no prazo comum de 05 dias, apresentarem suas razoes
00139 Processo: 0252012003144-5 - OBRIGACAO DE FAZER AUTOR: MARIA DAS DORES DA SILVA FERREI-RA ADV: **DAMIAO GUIMARAES LEITE**. REU: MUNICIPIO DE PATOS ADV: **ABRAAO PEDRO TEIXEIRA JUNIOR**. Despacho: Intime-seas partes para no prazo comum de 05 dias, apresentarem suas razoes
00140 Processo: 0252012003146-0 - OBRIGACAO DE FAZER AUTOR: MARIA HELENA MOREIRA DOS SANTOS ADV: **DAMIAO GUIMARAES LEITE**. REU: MUNICIPIO DE PATOS ADV: **ABRAAO PEDRO TEIXEIRA JUNI-OR**. Despacho: Intime-seas partes para, no prazo comum de 05 dias, apresentarem suas razoes
00141 Processo: 0252012003152-8 - OBRIGACAO DE FAZER AUTOR: RAIMUNDO NONATO FERNANDES DE LUCENA ADV: **DAMIAO GUIMARAES LEITE**. REU: MUNICIPIO DE PATOS ADV: **ABRAAO PEDRO TEIXEI-RA JUNIOR**. Despacho: Intime-seas partes para, no prazo comum de 05 dias apresentarem suas razoes
00142 Processo: 0252012003157-7 - OBRIGACAO DE FAZER AUTOR: IARA VIDAL DE NEGREIROS MEDEI-ROS ADV: **DAMIAO GUIMARAES LEITE**. REU: MUNICIPIO DE PATOS ADV: **ABRAAO PEDRO TEIXEIRA JUNIOR**. Despacho: Intime-seas partes para no prazo comum de 05 dias, apresentarem suas razoes
00143 Processo: 0252012003304-5 - OBRIGACAO DE FAZER AUTOR: MAGNA LUCIA DE MORAIS DINIZ SILVA ADV: **DAMIAO GUIMARAES LEITE**. REU: MUNICIPIO DE PATOS ADV: **ABRAAO PEDRO TEIXEIRA JUNIOR**. Despacho: Intime-seas partes para, no prazo comum de 05 dias, apresentarem suas razoes
00144 Processo: 0252012003313-6 - OBRIGACAO DE FAZER AUTOR: RIVANIA MEDEIROS DA SILVA ADV: **DAMIAO GUIMARAES LEITE**. REU: MUNICIPIO DE PATOS ADV: **ABRAAO PEDRO TEIXEIRA JUNIOR**. Despacho: Intime-seas partes para no prazo comum de 05 dias, apresentarem suas razoes
00145 Processo: 0252012003316-9 - OBRIGACAO DE FAZER AUTOR: EDLEUSA QUEIROGA DE LIMA ADV: **DAMIAO GUIMARAES LEITE**. REU: MUNICIPIO DE PATOS ADV: **ABRAAO PEDRO TEIXEIRA JUNIOR**. Despacho: Intime-seas partes para, no prazo comum de 05 dias, apresentarem suas razoes



00146 Processo: 0252012003320-1 - OBRIGACAO DE FAZER AUTOR: ELIANE PEREIRA DOS SANTOS **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE.** REU: MUNICIPIO DE PATOS **ADV: ABRAAO PEDRO TEIXEIRA JUNIOR.** Despacho: Intime-seas partes para no prazo comun de 05 dias, apresentarem suas razoes

00147 Processo: 0252012003328-4 - OBRIGACAO DE FAZER AUTOR: EDNA LUCIA BATISTA LEITE **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE.** REU: MUNICIPIO DE PATOS **ADV: ABRAAO PEDRO TEIXEIRA JUNIOR.** Despacho: Intime-seas partes para no prazo comun de 05 dias, apresentarem suas razoes

00148 Processo: 0252012003330-0 - OBRIGACAO DE FAZER AUTOR: JOSEFA RUBIA CANDEIA DE MEDEIROS **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE.** REU: MUNICIPIO DE PATOS **ADV: ABRAAO PEDRO TEIXEIRA JUNIOR.** Despacho: Intime-seas partes para no prazo comun de 05 dias, apresentarem suas razoes

00149 Processo: 0252012003337-5 - OBRIGACAO DE FAZER AUTOR: JACIRA DE MEDEIROS CAVALCANTI **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE.** REU: MUNICIPIO DE PATOS **ADV: ABRAAO PEDRO TEIXEIRA JUNIOR.** Despacho: Intime-seas partes para no prazo comun de 05 dias, apresentarem suas razoes

00150 Processo: 0252012003350-8 - OBRIGACAO DE FAZER AUTOR: MARIA VILANI WANDERLEY DE OLIVEIRA **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE.** REU: MUNICIPIO DE PATOS **ADV: ABRAAO PEDRO TEIXEIRA JUNIOR.** Despacho: Intime-seas partes para, no prazo comum de 05 dias, apresentarem suas razoes

00151 Processo: 0252012003351-6 - OBRIGACAO DE FAZER AUTOR: MARIA JOSE FERREIRA COSTA **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE.** REU: MUNICIPIO DE PATOS Despacho: Intime-seas partes para no prazo comun de 05 dias, apresentarem suas razoes

00152 Processo: 0252012003354-0 - OBRIGACAO DE FAZER AUTOR: MARIA DO SOCORRO CANDEIA DE SOUZA **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE.** REU: MUNICIPIO DE PATOS **ADV: ABRAAO PEDRO TEIXEIRA JUNIOR.** Despacho: Intime-seas partes para, no prazo comum de 05 dias apresentarem suas razoes

00153 Processo: 0252012004090-9 - OBRIGACAO DE FAZER AUTOR: IRACEMA PEREIRA DA SILVA **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE.** REU: MUNICIPIO DE PATOS **ADV: ABRAAO PEDRO TEIXEIRA JUNIOR.** Despacho: Intime-seas partes para, no prazo comum de 05 dias, apresentarem suas razoes

00154 Processo: 0252012004105-5 - OBRIGACAO DE FAZER AUTOR: FRANCISCA TANIA VALDEVINO PEREIRA **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE.** REU: MUNICIPIO DE PATOS **ADV: ABRAAO PEDRO TEIXEIRA JUNIOR.** Despacho: Intime-seas partes para, no prazo comum de 05 dias, apresentarem suas razoes

00155 Processo: 0252012004114-7 - OBRIGACAO DE FAZER AUTOR: ELZA CRISTINE DE AMORIM PAULO **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE.** REU: MUNICIPIO DE PATOS **ADV: ABRAAO PEDRO TEIXEIRA JUNIOR.** Despacho: Intime-seas partes para no prazo comun de 05 dias, apresentarem suas razoes

00156 Processo: 0252012004122-0 - OBRIGACAO DE FAZER AUTOR: CRISTINA CASTRO NOBREGA **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE.** REU: MUNICIPIO DE PATOS **ADV: ABRAAO PEDRO TEIXEIRA JUNIOR.** Despacho: Intime-seas partes para, no prazo comum de 05 dias apresentarem suas razoes

00157 Processo: 0252012004136-0 - OBRIGACAO DE FAZER AUTOR: MARINALVA CESAR RAMALHO **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE.** REU: MUNICIPIO DE PATOS **ADV: ABRAAO PEDRO TEIXEIRA JUNIOR.** Despacho: Intime-seas partes para no prazo comun de 05 dias, apresentarem suas razoes

00158 Processo: 0252012004137-8 - OBRIGACAO DE FAZER AUTOR: MARINALVA ARAUJO DA SILVA **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE.** REU: MUNICIPIO DE PATOS **ADV: ABRAAO PEDRO TEIXEIRA JUNIOR.** Despacho: Intime-seas partes para no prazo comun de 05 dias, apresentarem suas razoes

00159 Processo: 0252012004389-5 - OBRIGACAO DE FAZER AUTOR: ARINALVA VIEIRA DE SOUSA ALVES **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE.** REU: MUNICIPIO DE PATOS **ADV: ABRAAO PEDRO TEIXEIRA JUNIOR.** Despacho: Intime-seas partes para, no prazo comum de 05 dias, apresentarem suas razoes

00160 Processo: 0252012004393-7 - OBRIGACAO DE FAZER AUTOR: ODIVANIA DA SILVA PEREIRA **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE.** REU: MUNICIPIO DE PATOS **ADV: NICACIO COUTINHO DA SILVA.** Despacho: Intime-seas partes para, no prazo comum de 05 dias, apresentarem suas razoes

00161 Processo: 0252012004507-2 - DECLARATORIA AUTOR: SILVANA DIAS RODRIGUES **ADV: ALLISON NUNES EULAMPIO.** Despacho: Intime-sea parte prooemente para apresentar impugnacao, no prazo legal

00162 Processo: 0252012004808-4 - OBRIGACAO DE FAZER AUTOR: MARIA DE FATIMAALMEIDA DE ANDRADE **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE.** REU: MUNICIPIO DE PATOS **ADV: ABRAAO PEDRO TEIXEIRA JUNIOR.** Despacho: Intime-seas partes para no prazo comun de 05 dias, apresentarem suas razoes

00163 Processo: 0252012004829-0 - OBRIGACAO DE FAZER AUTOR: MARIA DE FATIMA NUNES DA SILVA **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE.** REU: MUNICIPIO DE PATOS **ADV: ABRAAO PEDRO TEIXEIRA JUNIOR.** Despacho: Intime-seas partes para, no prazo comum de 05 dias apresentarem suas razoes

00164 Processo: 0252012005347-2 - MAND. SEGURANCA - CV AUTOR: COMERCIAL DE ALIMENTOS O BEZERRAO LTDA **ADV: DANIEL THADEU MOURA DUARTE SANTOS, HEYTOR CAVALCANTI FERREIRA LEITE.** Despacho: Intime-seos impetrantes para tomar conhecimento que a liminar foi deferidaOS

00165 Processo: 0252012007603-6 - PROCESSO CIVEL AUTOR: ELIANE PEREIRA DOS SANTOS **ADV: PHILLIPE PALMEIRA MONTEIRO FELIPE.** Despacho: Intime-sea parte prooemente para apresentar impugnacao, no prazo legal

00166 Processo: 0252012007666-3 - PROCESSO CIVEL AUTOR: VANIELY OLIVEIRA FERREIRA **ADV: RODRIGO MEDEIROS DE PAIVA LOPES.** Despacho: Intime-sea parte promovente para, no prazo de 30 dias requerer as notificacoese quaalificar todos os aprovados ao cargo pleiteado ainda nao impossados

4A. VARA DE PATOS NF 009/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00167 Processo: 0252012001653-7 - ACAO CIVIL PUBLICA REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: RICARDO SERGIO FREIRE DE LUCENA.** Sentenca: Pedido julgado procedente

6ª VARA DA COMARCA DE PATOS NF 005/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00168 Processo: 0252011005525-5 - LEI 11343/06-TOXICOS REU: JOSEILDO LEITE ARAUJO **ADV: ROSILENE CORDEIRO.** Despacho: Pedido deferido
00169 Processo: 0252012004278-0 - LEI 11343/06-TOXICOS REU: FRANCISCA MARCIA DA SILVAALVES **ADV: FRANCISCO JOSE URQUIZA RODRIGUES.** Despacho: Intime-se o recorrente para apresentar as razoes.

PEDRAS DE FOGO

VARA UNICA DE PEDRAS DE FOGO/PB NF 003/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00170 Processo: 0572007000354-6 - REINTEGRACAO POSSE AUTOR: SANDRO MACIEL FERNANDES **ADV: MARIA VERONICA LUNA FREIRE GUERRA.** AUTOR: DJANETE SILVA BEZERRA FERNANDES **ADV: MARIA VERONICA LUNA FREIRE GUERRA.** Despacho: Intime-se a advogada subscritora da peticao inicial de fls. 104/105, para providenciar a assinatura da provovente na procuracao de fls. 106, no prazo de 05(cinco) dias.

00171 Processo: 0572010000165-0 - INTERDICAO AUTOR: MARIA JOSE ARCANJO DA COSTA **ADV: WALQUIRIA CORDEIRO LEITE DE ARAUJO.** Despacho: Intime-sea advogada subscritora da peticao de fls 48/49, para regularizar a represntacao em 10(dez) dias, sob pena de desentramento

00172 Processo: 0572010000589-1 - DEMOLITORIA REU: MARINA TARGINO PEREIRA **ADV: VALERIA BARROS RIBEIRO DA COSTA.** Despacho: Intime-se a causidica para dizer se pretende patrocinar a demanda

00173 Processo: 0572012000766-1 - INVESTIG PATERNIDADE REPRESENTANTE LEGAL: M. J. S. **ADV: VALERIA BARROS RIBEIRO DA COSTA.** Despacho: Intime-se a autoraq, por sua advogada, para requerer o que entender de direito, no prazo de 20(vintr) dias.

PIANCO

1A. VARA DE PIANCO NF 006/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00174 Processo: 0262005000784-3 - EXECUCAO AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA PARAIBA-REU: RIVALDO CAETANO LEITE **ADV: JOSE MARCILIO BATISTA, HUMBERTO LEITE DE SOUSA PIRES.** Despacho: Designo o dia e hora abaixo mencionados para a realizacao do leilao.Intime-se. 26 de fevereiro de 2013, às 10h20min, e o dia 12 de março de 2013, no mesmo horário para a segunda praça.

00175 Processo: 0262007000744-3 - USUCAPIAO AUTOR: GERALDO RODRIGUES DE LACERDA **ADV: ODON PEREIRA BRASILEIRO.** AUTOR: IVANEZ CLEMENTINO DE CALDAS LACERDA **ADV: ODON PEREIRA BRASILEIRO.** Despacho: Audiencia de instracao e julgamento designada para o dia 26 de fevereiro de 2013, às 09h30min, no Fórum local.

00176 Processo: 0262011001599-2 - OBRIGACAO DE FAZER AUTOR: MARIAANDRADE **ADV: AILTON AZEVEDO DE LACERDA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Audiencia de instracao e julgamento designada para o dia 27 de fevereiro de 2012, às 09h10min, no Fórum local.

00177 Processo: 0262011001925-9 - OBRIGACAO DE FAZER AUTOR: ANTONIA MARIA DA CONCEICAO SILVA **ADV: AILTON AZEVEDO DE LACERDA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Audiencia de instracao e julgamento designada para o dia 27 de fevereiro de 2013, às 09h30min, no Fórum local.

00178 Processo: 0262012000645-2 - OBRIGACAO DE FAZER AUTOR: MANOEL LEITE **ADV: AMILTON PIRES DE ALMEIDA RAMALHO.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Audiencia de instracao e julgamento designada para o dia 27 de fevereiro de 2013, às 08h30min, no Fórum local.

00179 Processo: 0262012001566-9 - OBRIGACAO DE FAZER AUTOR: TEREZINHA VICENTE DA SILVA **ADV: AMILTON PIRES DE ALMEIDA RAMALHO.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Audiencia de instracao e julgamento designada para o dia 27 de fevereiro de 2013, às 0850min, na sala de audiencias da 1ª Vara

2A. VARA DE PIANCO NF 003/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00180 Processo: 0262010001529-1 - OBRIGACAO DE FAZER AUTOR: MARIA VITORIA MEDEIROS **ADV: FRANCISCO MIGUEL DA SILVA FILHO.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Audiencia de instracao e julgamento designada para o dia14/02/2013, às 09h20min no foro local.

00181 Processo: 0262011001166-0 - OBRIGACAO DE FAZER AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS NUNES **ADV: AILTON AZEVEDO DE LACERDA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Audiencia de instracao e julgamento designada para o dia14/02/2013, as 09h00min, no foro local.

00182 Processo: 0262012001331-8 - OBRIGACAO DE FAZER AUTOR: MARIA FILIPE DE ANDRADE **ADV: ODON PEREIRA BRASILEIRO.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Audiencia de instracao e julgamento designada para o dia21/02/2013, ÀS 09h10min no Foro Local

2A. VARA DE PIANCO NF 003/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00183 Processo: 0262011000698-3 - CRIME C/ PATRIMONIO REU: THIAGO TIBURTINO LEITE SOUZA **ADV: JOSE MARCILIO BATISTA.** VITIMA: SINTIA KARLA CARDOSO RAMOSVITIMA: FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA-VITIMA: EMANNUEL FLORENCIO DA SILVAVITIMA: IDENILDO PRAXEDES DOS SANTOSVITIMA: RAMUNDO TOMAZ AQUINOVITIMA: GERALDO GUILHERME DA SILVA Despacho: Audiencia de testemunha de denuncia designada para o dia07/02/2013, as 11h30min, na 6ª (sexta) Vara da Comarca de Sousa-PB.

00184 Processo: 0262012000222-0 - CRIME C/ PATRIMONIO REU: OZEIAS BORGES DA SILVA **ADV: MARCOS ANTONIO CAMELO.** Despacho: Intime-seO ADVOGADO DO ACUSADO, PARA NO PRAZO LEGAL, APRESENTAR AS ALEGAÇÕES FINAIS.

JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE PIANCO - PB NF 006/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00185 Processo: 0262012001598-2 - REPETICAO INDEBITO AUTOR: ADELSON TAVARES BADU E CIA LTDA **ADV: NOEL CHARLES TAVARES LEITE.** REU: DISTRIBUIDORA DE TECIDOS CHAFIC LTDA Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 28 de fevereiro de 2013, às 10h, no Fórum local.

00186 Processo: 0262012001989-3 - REPETICAO INDEBITO AUTOR: ANTONIO MARCOS BRAZ **ADV: MAURILIO WELLINGTON FERNANDES PEREIRA.** REU: BANCO FIAT S/A Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 28 de fevereiro de 2013, às 10h20min, no Fórum local.

PILOES

VARA UNICA DA COMARCA DE PILOES NF 004/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00187 Processo: 0482006000154-1 - RECONHEC.SOC.DE FATO REU: M. O. S. **ADV: HERMES AUGUSTO DE CASTRO.** REU: J. O. S. **ADV: HERMES AUGUSTO DE CASTRO.** Despacho: Intime-se o curador dos reus reveis da Audiencia de Instrucao e Julgamento designada para o dia 06/02/2013 as 09:30 horas, neste forum local.

00188 Processo: 0482012000801-5 - MEDIDA PROTETIVA REPRESENTANTE LEGAL: M. A. R. **ADV: CARLOS ALBERTO SILVA DE MELO.** REU: P. R. R. **ADV: PAULO RODRIGUES DA ROCHA.** AUTOR: M. A. R. **ADV: CARLOS ALBERTO SILVA DE MELO, JESSEANA DE ARAUJO ROCHA.** Sentenca: Intime-se :Julgo Procedente a Acao, confirmando a tutela antecipada concedida asfls.59-60 em todos os seus termos.Extingo o processo com julgamento domerito, a teor do art.269, inciso I do CPC.Sem custas e honorarios.

00189 Processo: 0482012000802-3 - ALIMENTOS AUTOR: M. A. R. R. **ADV: CARLOS ALBERTO SILVA DE MELO.** AUTOR: M. A. R. **ADV: CARLOS ALBERTO SILVA DE MELO.** Despacho: Intime-se :Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designada para o dia06/02/2013 as 10:00hs, oportunidade em que deverao as partes produzirem toda a prova, acaso nao haja conciliacao, alimentos provisorios-fls.26.

JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE PILOES NF 004/12 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00190 Processo: 0482011000443-8 - INDENIZACAO AUTOR: JOSE DUARTE DA SILVA **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA, MARCOS EDSON DE AQUINO.** Despacho: Intime-se : Diga o promovente em 10 (dez) dias, sobre a petição retro, requerendo o quê de direito.

JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE PILOES NF 004/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00191 Processo: 0482011000423-0 - INDENIZACAO AUTOR: MARIA DO CARMO PEREIRA DA SILVA **ADV: PAULO RODRIGUES DA ROCHA, CLAUDIO GALDINO DA CUNHA, MARCOS EDSON DE AQUINO.** Despacho: Intime-se : Diga o autor, em 10 (dez) dias, sobre a petição retro, requerendo oquê de direito.

00192 Processo: 0482012000815-5 - REPETICAO INDEBITO AUTOR: LUCIENE GOUVEIA MONTENEGRO **ADV: LORENA DANTAS MONTENEGRO, LUIS FERNANDO MARTINS SANTOS.** Despacho: Intime-se : Audiencia de conciliação, instrução e julgamento, designada para odia 07/02/2013, pelas 09:30 horas, no Fórum local.

00193 Processo: 0482012000852-8 - REPETICAO INDEBITO AUTOR: LUCIENE GOUVEIA MONTENEGRO **ADV: LORENA DANTAS MONTENEGRO, LUIS FERNANDO MARTINS SANTOS.** Despacho: Intime-se : Audiência de conciliação, instrução e julgamento, designada para odia 07/02/2013, pelas 09:50 horas, no Fórum local.

00194 Processo: 0482012000862-7 - INDENIZACAO AUTOR: TEREZINHA FRANCELINO DOS SANTOS **ADV: JULIANNA ERIKA PESSOA DE ARAUJO.** Despacho: Intime-se : Audiência de conciliação, instrução e julgamento, redesignada parao dia 07/02/2013, pelas 10:10 horas, no Fórum local.

00195 Processo: 0482012000885-8 - DANOS MORAIS AUTOR: LINDEMBERG RODRIGUES CADETE **ADV: PAULO RODRIGUES DA ROCHA.** REU: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO **ADV: LUIS CARLOS LAURENCO, DOUGLAS ANTERIO DE LUCENA.** Despacho: Intime-se : Audiência de conciliação, instrução e julgamento, redesignada parao dia 07/02/2013, pelas 10:30 horas, no Fórum local.

PIRIPITUBA

JUIZADO ESPECIAL DE PIRIPITUBA NF 005/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00196 Processo: 0512011001015-7 - ACAO DE COBRANCAAUTOR: ELITON GOMES DE LUNA **ADV: ANGELICA GURGEL BELLO BUTRUS, PAULO WANDERLEY CAMARA.** Despacho: Intime-sea parte autora para se manifestar sobre o deposito retro e petitorio, em 15 dias.

POMBAL

3ª VARA DE POMBAL NF 007/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00197 Processo: 0302012001102-5 - OBRIGACAO DE FAZER AUTOR: CICERO DE SOUSA LIMA **ADV: JAQUES RAMOS WANDERLEY.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADV: LEONARDO GIOVANNI DIAS ARRUDA, PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES, VALDOMIRO DE SIQUEIRA F. SOBRINHO.** Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia21/03/2013 as 10:30h, no Forum local.

3ª VARA/JZ ESPECIAL DE POMBAL NF 007/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00198 Processo: 0302012003304-5 - PROCESSO CIVEL AUTOR: LORENA MAISA ARAUJO ROCHA ARRUDA **ADV: ALLISON HALEY DOS SANTOS, KLEYNER ARLEY PONTES NOGUEIRA.** Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia21/03/2013 as 11:30h, no Forum local.

PRATA

VARA UNICA DA COMARCA DE PRATA-PB NF 004/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00199 Processo: 0682012000595-1 - LESAO CORPORAL REU: JOSE JONAS FERREIRA PAULINO **ADV: BRENON NUNES DE FREITAS.** VITIMA: MARIA DE JESUS LEOPOLDO DE LIMA ALVES Despacho: Intime-se para comparecer a audiencia de instracao e julgamento designado parao dia 21 de fevereiro de 2013, as 09h30.

PRINCESA ISABEL

2A. VARA DE PRINCESA ISABEL NF 006/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00200 Processo: 0312012000833-4 - MAND. SEGURANCA - CV AUTOR: RAMON SORRENTINO BATISTA **ADV: ROBSON ESPINOLA FEITOSA.** Sentenca: Mandado de seguranca denegado

3ª VARA DE PRINCESA ISABEL NF 004/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00201 Processo: 0312012000252-7 - RECONHEC.PATERNIDADE AUTOR: GILSON PORTO LUCAS ALVES **ADV: EVANDRO SILVINO COSME.** Despacho: Intime-seDR. EVANDRO SILVINO COSME PARA COMPARECER A AUDIENCIA DE INQUIRICAÇÃO DE TESTEMUNHAS, DESIGNANADA PARA O DIA 29 DE JANEIRO DE 2013 AS 09:30 HO-RAS NO FORUM LOCAL.

00202 Processo: 0312012000252-7 - RECONHEC.PATERNIDADE AUTOR: GILSON PORTO LUCAS ALVES **ADV: EVANDRO SILVINO COSME.** Despacho: Intime-seDR. Evandro Silvino Cosme para comparecer a audiencia de inquiricao de testemunhas, designada para o dia 29 de janeiro de 2013 as 09:30 horas, no forum local.

3ª VARA DE PRINCESA ISABEL NF 004/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00203 Processo: 0312011000405-3 - LEI 9503/97 TRANSITO REU: ANDRE PEREIRA FLORENTINO **ADV: ADYLSON BATISTA DIAS.** Despacho: Intime-seDr. Manoel Arnobio de Sousa, para comparecer a audiencia de instrucao e julgamento, designada para o dia 22 de janeiro de 2013, as 09:30 horas, no Forum local.

00204 Processo: 0312011000405-3 - LEI 9503/97 TRANSITO REU: ANDRE PEREIRA FLORENTINO **ADV: ADYLSON BATISTA DIAS.** Despacho: Intime-seDr. Adylson Batista Dias, para comparecer a audiencia de instracao e julgamento, designada para o dia 22 de janeiro de 201, as 09:30 horas, no Forum local.

QUEIMADAS

2A. VARA DA COMARCA DE QUEIMADAS NF 002/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00205 Processo: 0982012003073-3 - PROCESSO CIVEL AUTOR: V. N. S. **ADV: MARCIO MACIEL BANDEIRA, JANDUI BARBOSA DE ANDRADE.** REPRESENTANTE LEGAL: E. S.REU: J. N. Despacho: Intime-se AUDIENCIA DE CONCILIACAO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 18/02/2013AS 08:30 HORAS.



REMIGIO

VARA UNICA DA COMARCA DE REMIGIO-PB NF 002/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00206 Processo: 0552012000984-4 - INDENIZACAO AUTOR: ANTONIO PAULINO SOBRINHO **ADV: DILMA JANE TAVARES DE ARAUJO.** Despacho: Intime-sea parte autora para especificar as provas que preten-dem produzir em cinco dias
00207 Processo: 0552012001007-3 - ORDINARIA COBRANCA AUTOR: JOSE ANTONIO GONCALVES DE SOUZA **ADV: DILMA JANE TAVARES DE ARAUJO.** Despacho: Intime-sea parte autora para especificar as provas que pretendem prodizir emcinco dias
00208 Processo: 0552012001029-7 - ORDINARIA COBRANCA AUTOR: GILVANDO ARAUJO **ADV: DILMA JANE TAVARES DE ARAUJO.** Despacho: Intime-sea parte autora para especificar as provas que preten-dem produzir emcinco dias

RIO TINTO

VARA UNICA DA COMARCA DE RIO TINTO NF 001/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00209 Processo: 0582010000546-9 - NULIDADE AUTOR: DOMINIQUE MARIE JEAN MAURICE LOUWERS **ADV: VIRGINIO LIANZA.** REU: ROMUALDO GUILHERME DOS SANTOS **ADV: LUIZ DE MARILLAC TOSCANO DA SILVA.** REU: ADEILDA FERREIRA PIMENTEL **ADV: ADAIL BYRON PIMENTEL.** Despa-cho: Intime-seAudiência redesignada para o dia 19 de fevereiro de 2013 às 09, oo horas

VARA UNICA DA COMARCA DE RIO TINTO NF 002/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00210 Processo: 0582010000546-9 - NULIDADE AUTOR: DOMINIQUE MARIE JEAN MAURICE LOUWERS **ADV: VIRGINIO LIANZA.** REU: ROMUALDO GUILHERME DOS SANTOS **ADV: LUIZ DE MARILLAC TOSCANO DA SILVA.** REU: ADEILDA FERREIRA PIMENTEL **ADV: ADAIL BYRON PIMENTEL.** Despa-cho: Intime-selntimacao para comparecer a audiê4ncia de Instrucao e Julgamento redesignada para o dia 19 de fevereiro de 2013 as 09.00 horas, no Fórum deRio Tinto

SANTANA DOS GARROTES

VARA UNICA DE SANTANA DOS GARROTES NF 003/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00211 Processo: 1162002000434-1 - RECLAMAT TRABALHISTAAUTOR: CICERA LUCIAALVES DA SILVA **ADV: ADONIAS ARAUJO SOBRINHO, MANOEL MONTEIRO DOS SANTOS JUNIOR, SEVERINO DOS RAMOS ALVES RODRIGUES.** REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA **ADV: ANTONIO REMIGIO DA SILVA JUNIOR.** Sentenca: Intime-seda sentenca ue declara extinta, a presente execuao em face do adimplemtno da obrigacao executada.
00212 Processo: 1162012000288-0 - ACAO DE COBRANCA AUTOR: IVANILDO VITORINO DA SILVA **ADV: CARLOS ALBERTO FERREIRA.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADV: EDUARDO DE CARVALHO PINHEIRO, MARILIA ALBERNAZ PINHEIRO DE CARVALHO, NAY CORDEIRO E. DE SOUZA.** Despacho: Intime-seas partes para especificarem as provas que pretendem produzir em audiencia, no prazo de 10 dias.

VARA UNICA DE SANTANA DOS GARROTES NF 004/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00213 Processo: 1162009000396-7 - OBRIGACAO DE FAZER REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIALAUTOR: ANA CORDEIRO DOS SANTOS **ADV: CARLOS ALBERTO FERREIRA.** Despacho: Intime-seda decisao que homologa os valores referidos na planilha de fls. 114-5
00214 Processo: 1162011000246-0 - RECLAMAT TRABALHISTAAUTOR: RAIMUNDO ORLANDO DOS SANTOS **ADV: MANOEL WEWERTON FERNANDES PEREIRA.** REU: MUNICIPIO DE NOVA OLINDA PB **ADV: JOSE MARCILIO BATISTA.** Despacho: Intime-seas partes do retorno dos autos para que, no prazo de 10 dias, manifeste sobre o julgado.
00215 Processo: 1162012000455-5 - DECLARATORIAAUTOR: JOSSEANE ROSADO DA SILVA **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE.** REU: MUNICIPIO DE NOVA OLINDA PB **ADV: JOSE MARCILIO BATISTA.** Despa-cho: Intime-separa audiencia no dia 08/02/2013, as 09hs50min, no forum local, a aduiencia sera de conc. inst. e julgamento.

VARA UNICA DE SANTANA DOS GARROTES NF 005/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00216 Processo: 1162011000036-5 - RECLAMAT TRABALHISTAAUTOR: CREUSA FRANCISCA DA SILVA **ADV: SILVANA PAULINO DE SOUZA.** Despacho: Intime-sea parte recorrida para, qurendo, contrarrazoar o recurso interposto no prazo legal.

JUIZADO ESPECIAL DE SANTANA DOS GARROTES NF 004/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00217 Processo: 1162012000344-1 - REPETICAO INDEBITO AUTOR: SAMANDA SILVA XAVIER **ADV: JOSE BERNARDINO JUNIOR.** REU: BFB LEASING S/A Despacho: Intime-sea parte recorrida para, querendo contra razoar o recurso interosto noprazo legal.

SAO JOAO DO CARIRI

VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO CARIRI NF 004/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00218 Processo: 0342011000418-0 - OBRIGACAO DE FAZER AUTOR: LUCELIO DA COSTA RAMOS **ADV: CARLOS ANTONIO DE ARAUJO BONFIM.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-separa falar sobre laudo apresentado
00219 Processo: 0342012000016-0 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO.** Despacho: Intime-sede todo o inteiro teor do despacho de fl.28
00220 Processo: 0342012000212-5 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **ADV: KALINKA NAZARE MONARD PAIVA, DAYSE HELENA BRILHANTE PIRES.** REU: JOSEFA ALVANI CAVALCANTE Despacho: Intime-se O AUTOR POR SEU PATRONO, PARA FALR SOBRE A CERTIDAO RETRO, EM 05 DIAS, REUQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM IGUAL PRAZO.
00221 Processo: 0342012001115-9 - ORDINARIA LITISCONSORTE: JOSE BERNARDINO DE OLIVEIRA **ADV: PAULO SERGIO CUNHA DE AZEVEDO.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-sea parte autora, para, querendo, impugnar a contestacao apre-sentada
00222 Processo: 0342012001142-3 - OBRIGACAO DE FAZER AUTOR: LUIZ ROBERTOPEDROSA FRANÇA **ADV: PAULO SERGIO CUNHA DE AZEVEDO.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCI-AL Despacho: Intime-se para no prazo de 10(dez) dias, impugnar a contestacao de fls.
00223 Processo: 0342012001143-1 - OBRIGACAO DE FAZER AUTOR: MIRIAM DA SILVA BARROS **ADV: PAULO SERGIO CUNHA DE AZEVEDO.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: A impugnacao, no prazo legal. (PRAZO 10(DEZ) DIAS
00224 Processo: 0342012001196-9 - OBRIGACAO DE FAZER AUTOR: MARIA DE LOURDES FERREIRA DOS SANTOS **ADV: CARLOS ANTONIO DE ARAUJO BONFIM.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Sentenca: A impugnacao, no prazo legal. PRAZO 10(DEZ)DIAS
00225 Processo: 0342012001219-9 - PROCESSO CIVEL AUTOR: LAUDECI CANTALICE DE QUEIROZ **ADV: JOSE CLOVES RAMOS DE FARIAS.** REU: BV FINANCEIRA **ADV: MILENA MEDEIROS CALAFANGE, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-separa no prazo de 10(dez) dias, impugnar a contestacao.

VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO CARIRI NF 004/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00226 Processo: 0342008000765-0 - CRIME C/ PATRIMONIO REU: BOSCO ANTONIO NUNES DE OLIVEIRA **ADV: LUIZ BRUNO VELOSO LUCENA.** Despacho: Intime-separa audiencia designada para o dia 26.02.2012, pelas 10h00

SAO JOAO DO RIO DO PEIXE

1A. VARA DE SAO JOAO DO RIO DO PEIXE NF 004/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00227 Processo: 0052012001592-9 - PROCESSO CRIMINAL AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERALREU: ARIVANIO BRAGA DE ABREU **ADV: EDNELTON HELEJONE BENTO PEREIRA, EDNELTON HELEJUNIOR BENTO PEREIRA.** REU: JACKSON ABREU DE OLIVEIRA **ADV: EDNELTON HELEJONE BENTO PEREIRA, EDNELTON HELEJUNIOR BENTO PEREIRA.** Despacho: Audiencia de testemunha de defe-sa designada para o dia20 de fevereiro de 2013, pelas 12h30min, neste Forum.

SAPE

1A. VARA DE SAPE NF 003/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00228 Processo: 0352011000107-6 - LESAO CORPORAL VITIMA: ANA RAQUEL DE OLIVEIRA MELO POCIUN-CULA COELHO **ADV: ARNALDO BARBOSA ESCOREL JUNIOR.** VITIMA: ANA CAROLINA DE OLIVEIRA MELO **ADV: ARNALDO BARBOSA ESCOREL JUNIOR.** REU: ROBERTO GOMES FERREIRA **ADV: CARLO EGYDIO DE SALE MADRUGA.** REU: JACKSON BARBOSA DE SOUZA **ADV: CARLO EGYDIO DE SALE MADRUGA.** REU: ANTONIO RICARDO SOARES DE OLIVEIRA **ADV: CARLO EGYDIO DE SALE MADRUGA.** REU: JOSE BARBOSA DE SOUZA JUNIOR **ADV: CARLO EGYDIO DE SALE MADRU-GA.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 23 DE JANEIRO DE 2013, AS 09:30 HORAS.

2A. VARA DE SAPE NF 001/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00229 Processo: 0352004002586-4 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAÍ-BAREU: SALES MADEIREIRALTDA **ADV: FRANCISCO DE ASSIS COELHO.** REU: ANA MARIA TEIXEIRA DA SILVA **ADV: FRANCISCO DE ASSIS COELHO.** REPRESENTANTE LEGAL: ANA MARIA TEIXEIRA DA SILVA **ADV: FRANCISCO DE ASSIS COELHO.** REU: ISAIAS FRANCISCO DE SALES **ADV: FRANCISCO DE ASSIS COELHO.** Despacho: Intime-se os executados para procederem ao pagamento das custas processuais novalor de R\$7.681, 40 conforme sentença de fls. 45-46, no prazo legal.
00230 Processo: 0352005000510-3 - EMBARGOS AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL SAPE **ADV: MARCONI GONZALEZ SILVA.** REU: INTERNAUTICA INFORMATICA LTDA **ADV: CLAUDIO SERGIO R DE MENE-ZES, FRANCICLAUDIO DE F RODRIGUES.** Despacho: Intime-se o embargado para proceder ao pagamento das custas processuais no valor de R\$169, 45, bem como os honorarios advocaticios fixados em 15% do valor da execucao, cf. sentenca de fls. 26-27 dos autos.
00231 Processo: 0352009001986-6 - REVISAO DE CONTRATO AUTOR: NELSON DA SILVA **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** REU: BANCO PANAMERICANO S/A **ADV: JULLYANNA KARLA V ALBINO.** Despacho: Intime-se a parte ré, por seu(s) advogado(s), para tomar conhecimento, de todoteor do despacho de folhas 73, no prazo de dez (10) dias.
00232 Processo: 0352009002519-4 - ORDINARIA COBRANCA AUTOR: ARLINDO MARQUES DA SILVA **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: MUNICIPIO DE SAPE **ADV: LEOPOLDO WAGNER ANDRADE DA SILVEIRA.** Sentenca: Intime-se as partes para tomar conhecimento de todo o teor da sentença de folhas 122/128
00233 Processo: 0352010000998-0 - ORDINARIA NULIDADE AUTOR: JOSE GIOVANNI DE MEDEIROS GO-MES **ADV: PAULO ANTONIO MAIA E SILVA, VANESSA ARAUJO DE MEDEIROS, ANA CECILIA DOS SANTOS VIEIRA.** REU: MUNICIPIO DE SAPE **ADV: LEOPOLDO WAGNER ANDRADE DA SILVEIRA.** Sentenca: Intime-se As partes, por seus advogados, do inteiro teor da sentença de folhas204/209
00234 Processo: 0352010001104-4 - INDENIZACAO AUTOR: SEVERINO FERREIRA DA SILVA **ADV: CARLOS ALBERTO SILVA DE MELO.** REU: MUNICIPIO DE SAPE **ADV: LEOPOLDO WAGNER ANDRADE DA SILVEI-RA.** Sentenca: Intime-se as partes para tomar conhecimento de todo o teor da sentença de folhas 55/59
00235 Processo: 0352010002206-6 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: ALBERTO DE SOUZA CAVALCANTI, JOSE CAVALCANTI DE RANGEL MO-REIRA.** REU: JOSE PEDRO DOS SANTOS Sentenca: Intime-se a parte autora, por seu(s)advogado(s), do inteiro teor da sentença de folhas 50/52
00236 Processo: 0352011000772-7 - RECLAMAT TRABALHISTA AUTOR: MARIA DAS NEVES COSTA **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: MUNICIPIO DE SAPE Despacho: Intime-se a parte autora para adequar o seu pedido a legislacao estatutaria, no prazo de dez(10) dias, bem como intime-se do deferimento da gratuidade processual.
00237 Processo: 0352012000995-2 - RECLAMAT TRABALHISTA AUTOR: JOSINEIDE GALVAO DOS SANTOS **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: MUNICIPIO DE SAPE Despacho: Intime-se a autora para adequar seu pedio a legislacao estatutaria, no prazo de dez(10) dias. Intime-se tambem do deferi-mento da gratuidade processual.
00238 Processo: 0352012001195-8 - REPARACAO DE DANOS AUTOR: JOAO ANTONIO DA SILVA **ADV: ALEK-SON AZEVEDO MONTEIRO.** REU: BANCO CITICARD S/A CREDICARDREU: EDSON CONFECCOES Despacho: Intime-se a parte autora para se manifestar a cerca das preliminares aguidas nas contetações
00239 Processo: 0352012001796-3 - MAND. SEGURANCA - CV AUTOR: REGINALDO DO REGO MONTEIRO **ADV: NATANAEL GOMES DE ARRUDA.** Despacho: Intime-se da decisao que indeferiu a liminar requerida pelo impetrante.
00240 Processo: 0352012002062-9 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: ISABELLE MACHADO SERRANO ARAUJO.** REU: ELTON SERAFIM DE PON-TES Despacho: Intime-se o autor para proceder ao pagamento das custas processuais no prazo de 10 dias
00241 Processo: 0352012003343-2 - ORDINARIA COBRANCA AUTOR: NADJA ROMUALDO ALVES SILVA **ADV: CARLO EGYDIO DE SALE MADRUGA.** REU: ESTADO DA PARAIBA Despacho: Intime-se a parte autora para tomar conhecimento do despacho de folhas 49

2ª VARA/JESP DE SAPE NF 001/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00242 Processo: 0352011001170-3 - REPETICAO INDEBITO AUTOR: MARIA DO SOCORRO DA CUNHA REGO **ADV: JOSE MARIA TORRES DA SILVA.** REU: BANCO FINASA S/A Despacho: Intime-se a parte autora para se manifestar acerca dos documentos de fls. 23-26, no prazo de dez(10) dias.
00243 Processo: 03520110011731-2 - DECLAR. INEXISTENCIAAUTOR: MARCOS ANTONIO DA SILVA PEREI-RA **ADV: ITALO CHARLES DA ROCHA SOUSA.** Sentenca: Pedido julgado parcialmente procedente confirmando a tutela antecipada concedida, conforme os termos da sentenca de fls. 32-35.
00244 Processo: 0352011002720-4 - REPETICAO INDEBITO AUTOR: JOSE NILTON DA SILVA **ADV: JOSE ALVES DA SILVA NETO.** REU: BANCO SANTANDER BRASIL S/A Sentenca: Pedido julgado parcialmente procedente para condenar parte promovida a pagar R\$1.360, 96, corrigidos monetariamente pelo INPC, desde 02.04.2010. A parte vencida devera cumprir asentença nos termos dos Lei 9099/95.
00245 Processo: 0352011002821-0 - DECLARACAO NULIDADE AUTOR: PAULO FERREIRA DA CRUZ **ADV: RODOLFO OLIVEIRA TOSCANO DE BRITTO.** REU: BANCO SANTANDER BRASIL S/A **ADV: JOSE RAFAEL EVANGELISTA DE SANTANA, ELISIA HELENA DE MELO MARTINI, DOUGLAS ANTERIO DE LUCENA.** Despacho: Intime-se a parte vencida, por seu representante legal e por seu patrono, parapro-ceder ao cumprimento da sentenca, em 15 dias, sob pena de penhora e multa, no percentual de 10% sobre o valor da condenacao(CPC, art.475J)
00246 Processo: 0352011003068-7 - REPETICAO INDEBITO AUTOR: RITA MARIA DA CONCEICAO **ADV: AL-BERTO JORGE SOUTO FERREIRA, JOSE ALVES DA SILVA NETO.** REU: BANCO BRADESCO FINAN-CIAMENTOS S/A **ADV: WILSON SALES BELCHIOR, CADASTRO INDEVIDO.** Despacho: Intime-se as partes de todo o teor da decisao que, corrigindo erro material, anulou a sentenca de fls. 89-93. Intime-se a autora para juntar copia docontrato de finaciamento em dez(10) dias, sob pena de indeferimento.
00247 Processo: 0352011004109-8 - DECLARACAO NULIDADE AUTOR: MARIA DO CARMO SILVA **ADV: RODOLFO OLIVEIRA TOSCANO DE BRITTO, CARLOS ANTONIO NOBREGA FILHO.** REU: BANCO BV S/A CREDITO FINANCIAMENTO INVESTIMENTO Despacho: Intime-se a parte autora para informar o atual/correto endereco do promovido, no prazo de dez(10) dias.
00248 Processo: 0352012000723-8 - MONITORIA AUTOR: GENI HENRIQUE TOMAZ **ADV: ROMUALDO RO-DRIGUES DE ALMEIDA.** REU: MARIA LUCIANA DE OLIVEIRAREU: LUIS JOSE DE PONTESREU: SEVERINA RAMOS TAVARES Despacho: Intime-se as partes da decisao que deferiu a expedicao do mandado de pagamento, com prazo de 15 dias, nos termos do pedido inicial.

SOLANEA

VARA UNICA DA COMARCA DE SOLANEA NF 005/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00249 Processo: 0462010000349-3 - ACAO DE COBRANCA AUTOR: PAULO FERREIRA DA SILVA **ADV: DOUGLAS LUCENA MOURA DE MEDEIROS.** Despacho: Intime-seo processo de cognicao tramitou regularmente, inclusive com decisao de instancia superior. assim sendo, cabe a parte vencedora queren-do, promover a execucao de sentenca
00250 Processo: 0462012000023-0 - DIVORCIO LITIGIOSO REU: E. J. S. **ADV: ROBERTO SILVA DOS SAN-TOS.** Despacho: Intime-se para tomar conhecimento da r. decisao de f. 60/61, cuja decisao jul-gou PROCEDENTE EM PARTE A PRESENTE ACAO
00251 Processo: 0462012000281-4 - MONITORIAAUTOR: ADRIANO PINHEIRO DA SILVA **ADV: JOSELITO DE MENESES PINHEIRO.** Despacho: Intime-se o promovente por seu advogado para no prazo de 10 dias, adequar o pe-dido, aditando a inicial, sob pena de indeferimento da mesma

SOUSA

1A. VARA DE SOUSA/PB NF 006/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00252 Processo: 0372012004340-3 - ESTELIONATO REU: RAIMUNDO JOSE FILHO **ADV: JIMMY ABRANTES PEREIRA.** REU: MARIA DOS REMEDIOS ANDRADE LUNGUINHO **ADV: JOAO PAULO ESTRELA, JOSE RIJALMA DE OLIVEIRA JUNIOR.** REU: SEBASTIAO JOSE DA SILVA **ADV: ADMILSON LEITE DE ALMEIDA JUNIOR.** REU: MANOEL ANTONIO DA COSTA NETO **ADV: OZAEL DA COSTA FERNANDES, FRANCISCO JOSEMARIO DE OLIVEIRA SILVA.** REU: DARIO VITORIANO DE CARVALHO **ADV: OZA-EL DA COSTA FERNANDES.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 07/02/ 2013, as 08:30 horas, no Forum local.

3A. VARA DE SOUSA/PB NF 003/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00253 Processo: 0372011003973-4 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: J. C. L. A. **ADV: MARIA ALEXSANDRA DANTAS G. SENA.** REU: A. M. N. L. **ADV: MARIVONE LOPES M.DE QUEIROGA, JUDITH DE SOUSA ARAUJO.** Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o diadesigno o dia 19/03/2013 pelas 11:30 horas para realizar audiencia preliminar.
00254 Processo: 0372012001426-3 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: F. J. P. S. **ADV: LINCON BESERRA DE ABRANTES, THEOFILO DANILO PEREIRA VIEIRA.** Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia
00255 Processo: 0372012001426-3 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: F. J. P. S. **ADV: LINCON BESERRA DE ABRANTES, THEOFILO DANILO PEREIRA VIEIRA.** Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o diaDESIGNO DIA 20/03/2013 PELAS 09:00 HORAS PARA REALIZAR AUDIENCIA PRELIMINAR.
00256 Processo: 0372012002406-4 - ALIMENTOS AUTOR: I. M. B. **ADV: JUDITH DE SOUSA ARAUJO.** Despa-cho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o diaAUDIENCIA DE CONCILI-ACAO, INSTRUCAO E JULGAMENTO DIA 02/05/2013 as 08:00.



- 00257** Processo: 03720120004059-9 - INTERDICAÇÃO AUTOR: R. P. S. **ADV: JOSERILDE TRAJANO LINS.** Despacho: Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento designado para o dia audiência de interrogatório de interditando marcada para o dia 03/04/2013 as 10:00 horas.
- 00258** Processo: 0372012004830-3 - PROCESSO CIVIL AUTOR: K. A. F. **ADV: JOSELIA MOREIRA DE QUEIROGA.** Despacho: Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento designado para o dia AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DIA 10/04/2013 as 08:00 horas. as testemunhas, no máximo 03 deveram ser trazidas pelas partes, ou requerida a intimação até cinco dias da audiência.
- 00259** Processo: 0372012005131-5 - PROCESSO CIVIL AUTOR: J. F. L. **ADV: JOAO HELIO LOPES DA SILVA.** REPRESENTANTE LEGAL: R. F. **ADV: JOAO HELIO LOPES DA SILVA.** Despacho: Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento designado para o dia 21/03/2013 as 09:00. as testemunhas em número máximo de 03 (tres), deverao ser trazidas pelas partes ou requerida intimação até cinco dias antes da audiência.

4A. VARA DE SOUSA/PB NF 005/13 (INTIMAÇÃO: ART. 236 DO CPC).

- 00260** Processo: 0372008004374-0 - DECLAR. INEXISTÊNCIA AUTOR: SALES GOMES DA SILVA **ADV: JOSE SILVA FORMIGA.** REU: CLARO S/A **ADV: ROBEVALDO QUEIROGA DA SILVA.** Despacho: Intime-se para comparecer a audiência preliminar designada para o dia 21/01/2013, as 11:45 horas
- 00261** Processo: 0372010000966-3 - REVISÃO CLAUS.CONTR. AUTOR: ALZENIR QUEIROGA PIRES **ADV: DR ANTONIO JUCELIO.** Despacho: Intime-sea parte autora da decisão que indeferiu o pedido de antecipação de tutela.
- 00262** Processo: 0372010001061-2 - REINTEGRAÇÃO POSSE AUTOR: BANCO ITAULEASING S/A **ADV: ELTON LUIS DA SILVA.** Despacho: Intime-sea parte autora para em dez dias custear o valor das diligências para fins de citação a ser executada pelo oficial de justiça.
- 00263** Processo: 0372010002596-6 - INDENIZAÇÃO AUTOR: MARIA DO SOCORRO GARRIDO DA SILVA **ADV: JOSE LOPES BEZERRA.** AUTOR: MARIA JOSE SOBREIRA GARRIDO **ADV: JOSE LOPES BEZERRA.** REU: EXPRESSO GUANABARA S/A **ADV: CAIO CESAR VIEIRA ROCHA, NEURICELIA TEODORO LIMA MOREIRA.** Despacho: Intime-se para comparecer a audiência de conciliação designada para o dia 24/01/2013, as 08:00 horas
- 00264** Processo: 0372011000371-4 - REVISÃO DE CONTRATO AUTOR: TEREZINHA BRAGA **ADV: DANILO CAZE BRAGA DA COSTA SILVA.** REU: BANCO GMAC S/A **ADV: MILTON GOMES SOARES, MILTON GOMES SOARES JUNIOR, DIEGO PAICAN STEIN MEIRA.** Despacho: Intime-se para comparecer a audiência de conciliação designada para o dia 25/01/2013, as 08:30 horas
- 00265** Processo: 0372011002796-0 - REPARAÇÃO DE DANOS AUTOR: FRANCISCA GALDINO DA SILVA **ADV: MAGDA GLENE NEVES DE A GADIELHA, JOSE DE ABRANTES GADIELHA.** REU: MUNICÍPIO DE SOUSA **ADV: RENATA ARISTOTELES PEREIRA.** Despacho: Intime-se para comparecer a audiência de instrução designada para o dia 20/02/2013, 08:00 horas
- 00266** Processo: 0372012001594-8 - AÇÃO DE COBRANÇA AUTOR: EZINEZIO AFONSO DE CARVALHO **ADV: JAKES RAMOS WANDERLEY, THEMIS PEREIRA DOS SANTOS.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCÍOS **ADV: THAYNA MARCELA BARRETO, SAMUEL MARQUES.** Despacho: Intime-se para comparecer a audiência preliminar designada para o dia 08/02/2013, as 08:15 horas

5A. VARA SOUSA/PB NF 003/13 (INTIMAÇÃO: ART. 236 DO CPC).

- 00267** Processo: 0372006006466-6 - ORDINÁRIA COBRANÇA AUTOR: DIOMAR MARIA DA CONCEIÇÃO **ADV: MAGDA GLENE NEVES DE A GADIELHA, JOSE DE ABRANTES GADIELHA.** REU: MUNICÍPIO LASTRO **ADV: LINCON BESERRA DE ABRANTES.** Despacho: Intime-seas partes de todo teor do despacho de fls. , o qual determinou a retificação das RPV S expedidas com equívoco.
- 00268** Processo: 0372009004357-3 - MAND. SEGURANÇA - CV AUTOR: JOSE GIRLANDIO DA COSTA **ADV: LINCON BESERRA DE ABRANTES.** REU: DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DE SOUSA Despacho: Concedo a Segurança

6ª VARA DA COMARCA DE SOUSA NF 003/13 (Parágrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redação da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00269** Processo: 0372008003794-0 - LEI 10826/03 PT ARMA REU: JOAO PAULO FERREIRA SERAFIM **ADV: CLAUDIO ROBERTO LOPES DINIZ.** Despacho: Intime-sePARA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 24 DE JANEIRO DE 2013 AS 10H30MIN

1. JUIZADO ESPECIAL DE SOUSA NF 001/13 (INTIMAÇÃO: ART. 236 DO CPC).

- 00270** Processo: 0372004005687-3 - REPETIÇÃO INDEBITO REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: NEURICELIA TEODORO LIMA MOREIRA, GLAUCE MARIA NOGUEIRA DE GALIZA, CAIO CESAR VIEIRA ROCHA.** Despacho: Intime-seo(a) patrono da parte promovida para comparecer em cartório e assinar a petição de fls. 343/344, sob pena de desentranhamento.

2. JUIZADO ESPECIAL DE SOUSA NF 001/13 (INTIMAÇÃO: ART. 236 DO CPC).

- 00271** Processo: 0372007000066-8 - EXECUÇÃO AUTOR: TOPSON KLEBER DE SOUZA AMORIM **ADV: CLOVIS FERNANDES.** REU: NARJARA GADIELHA DE ABRANTES Despacho: Intime-se para, em 48(quarenta e oito) horas, impulsionar o feito, sob pena de extinção.

TEIXEIRA

JUIZADO ESPECIAL DE TEIXEIRA NF 005/13 (INTIMAÇÃO: ART. 236 DO CPC).

- 00272** Processo: 0392012001540-7 - DECLAR. INEXISTÊNCIA AUTOR: IVONETE FERREIRA DA CONCEIÇÃO **ADV: FELISBERTO DE SOUTO XAVIER.** REU: BANCO CIFRA S/A Despacho: Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento designado para o dia 05/04/2013 as 10:00, no fórum local

UIRAUNA

VARA UNICA DA COMARCA DE UIRAUNA NF 005/13 (INTIMAÇÃO: ART. 236 DO CPC).

- 00273** Processo: 0492007000718-9 - EMBARGOS DO DEVEDOR AUTOR: ANTONIO MOREIRA DA COSTA NETO **ADV: FRANCISCO MOREIRA SOBRINHO.** AUTOR: MARIA CLAUDINO DE GALIZA MOREIRA **ADV: FRANCISCO MOREIRA SOBRINHO.** REU: FAZENDA NACIONAL Despacho: Intime-separa, no prazo de 10 dias juntar aos autos prova do parcelamento realizado com a fazenda nacional, bem como demonstração da quitação das referidas parcelas, sob pena de julgamento antecipado da lide.
- 00274** Processo: 0492008000021-6 - ORDINÁRIA AUTOR: TEREZINHA MARIA DA SILVA **ADV: RAIMUNDO CEZARIO DE FREITAS.** AUTOR: RAFAEL LUIZ DA SILVA **ADV: RAIMUNDO CEZARIO DE FREITAS.** Sentença: Pedido julgado procedente
- 00275** Processo: 0492008000539-7 - ORDINÁRIA AUTOR: ADELSA DOS SANTOS LACERDA **ADV: RAIMUNDO CEZARIO DE FREITAS.** Sentença: Julgo extinto o presente processo com julgamento do mérito
- 00276** Processo: 0492008000770-8 - ORDINÁRIA AUTOR: EDMILSON MORAIS DA SILVA **ADV: ANDRE COSTA BARROS NETO.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito
- 00277** Processo: 0492009000190-7 - LEVANT.DE INTERDIÇÃO AUTOR: FRANCISCA BARBOSA DE SA **ADV: RAIMUNDO CEZARIO DE FREITAS, DEMOSTENES CEZARIO DE ALMEIDA.** Sentença: Pedido julgado procedente
- 00278** Processo: 0492009000435-6 - ORDINÁRIA AUTOR: MARIA PETRUCIA LIMA SILVA **ADV: RAIMUNDO CEZARIO DE FREITAS, DEMOSTENES CEZARIO DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-sea parte autora para no prazo de 10 (dez) dias requerer o que entenderde direito.
- 00279** Processo: 04920090000793-8 - ORDINÁRIA AUTOR: FRANCISCA MARIA DA SILVA **ADV: RAIMUNDO CEZARIO DE FREITAS, DEMOSTENES CEZARIO DE ALMEIDA.** Sentença: Pedido julgado procedente
- 00280** Processo: 0492010000805-8 - ORDINÁRIA AUTOR: ALINE DE SOUSA SILVA **ADV: RAIMUNDO CEZARIO DE FREITAS.** Sentença: Pedido julgado procedente
- 00281** Processo: 0492011000264-6 - MAND. SEGURANÇA - CV AUTOR: MAXICON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA **ADV: JAMERSON NEVES DE SIQUEIRA.** REU: PREFEITO CONSTITUCIONAL DE JOCA CLAUDINO **ADV: FRANCISCO ROMANO NETO.** REU: PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE JOCA CLAUD **ADV: FRANCISCO ROMANO NETO.** Despacho: Intime-seas partes para se manifestarem sob re o cumprimento da segurança concedida.
- 00282** Processo: 0492011000584-7 - ORDINÁRIA AUTOR: MARIA PAULA DE OLIVEIRA LIMEIRA **ADV: JOSE AIRTON G ABRANTES.** Sentença: Julgo extinto o presente processo com julgamento do mérito
- 00283** Processo: 0492011000787-6 - ORDINÁRIA AUTOR: MARIA DE FATIMA SOUZA **ADV: RAIMUNDO CEZARIO DE FREITAS, DEMOSTENES CEZARIO DE ALMEIDA.** Sentença: Pedido julgado procedente
- 00284** Processo: 0492011000796-7 - REPETIÇÃO INDEBITO AUTOR: ELIEUDA MARIA DA COSTA **ADV: HUGO ALENCAR DUARTE FIGUEIREDO, TIAGO BASTOS DE ANDRADE.** REU: BV FINANCEIRA S/A **ADV: LUIS CARLOS LAURENCO.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente
- 00285** Processo: 0492011000871-8 - EXECUÇÃO PROVISÓRIA AUTOR: MARIA DE FATIMA SOARES CORREIA **ADV: RAIMUNDO CEZARIO DE FREITAS, DEMOSTENES CEZARIO DE ALMEIDA.** Sentença: Julgo extinto o presente processo com julgamento do mérito
- 00286** Processo: 0492011001102-7 - INTERDIÇÃO AUTOR: JOAQUIM VIEIRA DA COSTA **ADV: ROBEVALDO QUEIROGA DA SILVA, FRANCISCA DO ROSARIO FERREIRA DA SILVA.** Sentença: Interdição de direitos decretada
- 00287** Processo: 0492012000022-6 - EXECUÇÃO PROVISÓRIA AUTOR: MARIA DE FATIMA SOARES CORREIA **ADV: RAIMUNDO CEZARIO DE FREITAS, DEMOSTENES CEZARIO DE ALMEIDA.** Sentença: Julgo extinto o presente processo com julgamento do mérito
- 00288** Processo: 0492012000039-0 - ORDINÁRIA AUTOR: VANUZA MARTINS DOS SANTOS SILVA **ADV: RAIMUNDO CEZARIO DE FREITAS, DEMOSTENES CEZARIO DE ALMEIDA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-separa no prazo legal apresentar as contrarrazões de apelação.
- 00289** Processo: 0492012000215-6 - DECLARATÓRIA AUTOR: EMANUEL FERNANDES QUEIROGA **ADV: GLAUCE MARIA NOGUEIRA DE GALIZA.** REU: BANCO FIAT S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente

- 00290** Processo: 0492012000649-6 - MAND. SEGURANÇA - CV AUTOR: JOSE DUARTE EVANGELISTA **ADV: JOSE DUARTE EVANGELISTA.** REU: GERALDO LUIZ DE ARAUJO **ADV: MANUELLA FERNANDES LEITE.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito
- 00291** Processo: 0492012000682-7 - MAND. SEGURANÇA - CV AUTOR: PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO PSD **ADV: JOSE EDISIO SIMOES SOUTO.** REU: CAMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UIRAUNA **ADV: FRANCISCO ROMANO NETO.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito
- 00292** Processo: 0492012000912-8 - RETIF REGISTRO CIVIL AUTOR: RAQUEL ARAUJO SOARES **ADV: RAIMUNDO CEZARIO DE FREITAS, DEMOSTENES CEZARIO DE ALMEIDA.** REPRESENTANTE LEGAL: JOSEFAALVES DE ARAUJO SOARES **ADV: RAIMUNDO CEZARIO DE FREITAS, DEMOSTENES CEZARIO DE ALMEIDA.** Sentença: Pedido julgado procedente
- 00293** Processo: 0492012001180-1 - ORDINÁRIA AUTOR: IZA MARIA GUILHERME XAVIER **ADV: RAIMUNDO CEZARIO DE FREITAS, DEMOSTENES CEZARIO DE ALMEIDA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: A impugnação, no prazo legal.

JUIZADO ESPECIAL DE UIRAUNA NF 005/13 (INTIMAÇÃO: ART. 236 DO CPC).

- 00294** Processo: 0492008000506-6 - CANCELAMENTO AUTOR: NILTON SILVANO DA SILVA **ADV: ROBEVALDO QUEIROGA DA SILVA, MARIA SUELY QUEIROGA DA SILVA.** REU: BANCO ABN AMRO REAL S/A **ADV: VANESSA CRISTINA DE MORAIS RIBEIRO, ALEXANDRE CAMPOS RUIZ.** Sentença: Processo extinto.
- 00295** Processo: 0492011000654-8 - DECLARATÓRIA AUTOR: MARIA JULIANA VIEIRA DE ARAUJO **ADV: GLAUCE MARIA NOGUEIRA DE GALIZA.** REU: BANCO FINASA BMC S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente
- 00296** Processo: 0492011001126-6 - DECLARATÓRIA AUTOR: PEDRO NETO DE MORAIS **ADV: GLAUCE MARIA NOGUEIRA DE GALIZA.** REU: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Sentença: Julgo Procedente em parte a presente demanda
- 00297** Processo: 0492012000190-1 - DECLARATÓRIA AUTOR: ESPEDITO ALVES LEITE **ADV: GLAUCE MARIA NOGUEIRA DE GALIZA.** REU: BANCO FINASA S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-separa, no prazo legal apresentarem contrarrazões de recursos.
- 00298** Processo: 0492012000210-7 - CANCELAMENTO AUTOR: EVERALDO GERALDO DO NASCIMENTO **ADV: RAIMUNDO CEZARIO DE FREITAS, DEMOSTENES CEZARIO DE ALMEIDA.** REU: BANCO SANTANDER S/A **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Sentença: Pedido julgado procedente
- 00299** Processo: 0492012000276-8 - DECLARATÓRIA AUTOR: NEUMA ROCHA PINTO NASCIMENTO **ADV: GLAUCE MARIA NOGUEIRA DE GALIZA.** REU: BANCO FINASA BMC S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente
- 00300** Processo: 0492012000277-6 - DECLARATÓRIA AUTOR: MARIA IVANEIDE DUARTE **ADV: GLAUCE MARIA NOGUEIRA DE GALIZA.** REU: BV FINANCEIRA S/A **ADV: JULLYANNA KARLA V ALBINO, LUANA THAINA ALBUQUERQUE BARRETO.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente
- 00301** Processo: 0492012000333-7 - REPETIÇÃO INDEBITO AUTOR: MARIA LUCIENE OLÍMPIO DA CRUZ ASSELINO **ADV: TIAGO BASTOS DE ANDRADE, HUGO ALENCAR DUARTE FIGUEIREDO.** REU: BANCO FIAT S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente
- 00302** Processo: 0492012000403-8 - REPETIÇÃO INDEBITO AUTOR: ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA **ADV: HUGO ALENCAR DUARTE FIGUEIREDO, TIAGO BASTOS DE ANDRADE.** REU: BANCO FINASA BMC S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente
- 00303** Processo: 0492012000446-7 - DECLARATÓRIA AUTOR: CLESIVAN GONÇALVES SANTANA **ADV: GLAUCE MARIA NOGUEIRA DE GALIZA.** REU: BANCO FINASA S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Sentença: Julgo Procedente em parte a presente demanda
- 00304** Processo: 0492012000506-8 - DECLARATÓRIA AUTOR: LAIANE MACENA DE ANDRADE **ADV: GLAUCE MARIA NOGUEIRA DE GALIZA.** REU: BANCO FINASA BMC S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente
- 00305** Processo: 0492012000525-8 - DECLARATÓRIA AUTOR: FRANCISCO ANTONIO CALIXTO **ADV: GLAUCE MARIA NOGUEIRA DE GALIZA.** REU: BANCO FINASA BMC S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente
- 00306** Processo: 0492012000526-6 - DECLARATÓRIA AUTOR: JOAO PAULO CALIXTO **ADV: GLAUCE MARIA NOGUEIRA DE GALIZA.** REU: BANCO FINASA BMC S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente
- 00307** Processo: 0492012000540-7 - DECLARATÓRIA AUTOR: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DANTAS **ADV: GLAUCE MARIA NOGUEIRA DE GALIZA.** REU: BANCO FINASA BMC S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente
- 00308** Processo: 0492012000573-8 - REPETIÇÃO INDEBITO AUTOR: LEONIDAS ADELINO DE SOUSA **ADV: HUGO ALENCAR DUARTE FIGUEIREDO, TIAGO BASTOS DE ANDRADE.** REU: BANCO FINASA S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente
- 00309** Processo: 0492012000587-8 - REPETIÇÃO INDEBITO AUTOR: DAMIAO FRANCISCO DE SOUSA **ADV: HUGO ALENCAR DUARTE FIGUEIREDO, TIAGO BASTOS DE ANDRADE.** REU: BANCO FINASA S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente
- 00310** Processo: 0492012000733-8 - DECLARATÓRIA AUTOR: CLAUDIANA JOANA VALENTIM DA COSTA **ADV: GLAUCE MARIA NOGUEIRA DE GALIZA.** REU: BANCO HONDA S/A **ADV: DENIS HENRIQUE DIAS DE SOUSA.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente
- 00311** Processo: 0492012000752-8 - DECLARATÓRIA AUTOR: LUIZ VITURIANO DOS SANTOS **ADV: GLAUCE MARIA NOGUEIRA DE GALIZA.** REU: BANCO FIAT S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente
- 00312** Processo: 0492012001092-8 - CANCELAMENTO AUTOR: FRANCISCO VIEIRA MELO **ADV: DEMOSTENES CEZARIO DE ALMEIDA.** REU: CLARO S/A **ADV: FRANCISCA DO ROSARIO FERREIRA DA SILVA, FRANK ROBSON ALMEIDA E SILVA.** Sentença: Julgo extinto o presente processo com julgamento do mérito



EDITAIS

CAMPINA GRANDE

2ª TURMA RECURSAL MISTA DA REGIÃO DE CAMPINA GRANDE. INTIMAÇÃO ÀS PARTES. 2ª TURMA RECURSAL DE CAMPINA GRANDE/PB. Nos feitos abaixo relacionados, o sr. Presidente/Relator proferiu Acórdão nos seguintes feitos: **01) RECURSO INOMINADO 09820040014536/001** – RECORRENTE: MARIA DE LOURDES MUNIZ SILVA - Advogado: Maria Bernadene Neves de Brito - RECORRIDO: TELEMAR NORTE LESTE SA - Advogado: Caio Cesar V. Rocha – Relator: Juiz Gutemberg Cardoso Pereira; **02) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO 99920102003921/001** – EMBARGANTE: TELEMAR NORTE LESTE SA - Advogado: Caio César V. Rocha - EMBARGADO: AMELIA MARIA DE OLIVEIRA - Advogado: Wellington Barbosa de Lucena – RELATOR: Juiz Gutemberg Cardoso Pereira; **03) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO 99920102000067/001** – EMBARGANTE: TELEMAR NORTE LESTE SA - Advogado: Caio César V. Rocha - EMBARGADO: JOAO LUIS CARVALHO SANTOS - Advogado: Wanderley Jose Dantas – RELATOR: Juiz Gutemberg Cardoso Pereira. Aos 15 de janeiro de 2013, André Vital Ribeiro – Chefe de Secretaria da 2ª Turma Recursal Mista da Comarca de Campina Grande-PB.

CAJAZEIRAS

COMARCA DE CAJAZEIRAS. JUIZ ESPECIAL MISTO. EDITAL DE INTIMAÇÃO AO CRIME. PRAZO: 60 DIAS. PROCESSO: 013.2009.913.876-3. Ação: CONTRAVENÇÃO PENAL. A MM. Juíza de Direito em substituição da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este juízo se processam os termos da Ação Penal que a Justiça Pública move contra CRISTIANE RAMOS CAMPOS, brasileira, solteira, natural de São Paulo-SP, com 26 anos de idade, alfabetizada, doméstica, filha de João Eudes de Oliveira Bezerra e de Maria de Fátima Campos Bezerra, residente à Rua Francisco Andriola, nº 112, bairro das Capoeiras, nesta cidade de Cajazeiras-PB. Sendo o presente para intimação da mesma por não ter sido encontrada no endereço indicado nos autos, da seguinte sentença que segue:....Diante do expendido, Julgo Extinta a Punibilidade da autora do fato GILMARA DE SOUSA DUARTE e CRISTIANE RAMOS CAMPOS, com fulcro no art. 107, IV, do Código Penal, c/c o art. 75 da Lei 9.099/95 em relação à contravenção penal prevista no art. 21 da LCP. P.R.I. Com o trânsito em julgado, archive-se, dando baixa na distribuição. E para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz que fosse expedido edital e afixado cópia no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Cajazeiras, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze. Eu, Norma Moreira da Costa Dantas, Técnica Judiciária, o digitei. Dra. Higia Antônia Porto Barreto, Juíza de Direito em substituição.

COMARCA DE CAJAZEIRAS. JUIZ ESPECIAL MISTO. EDITAL DE INTIMAÇÃO AO CRIME. PRAZO: 60 DIAS. PROCESSO: 013.2009.919.444-4. Ação: LEI 9503/97 TRANSITO.A MM. Juíza de Direito em substituição da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este juízo se processam os termos da Ação Penal que a Justiça Pública move contra WELLINGTON DE OLIVEIRA RODRIGUES, brasileiro, solteiro, estudante, nascido aos 28/07/1981, com 23 anos de idade, alfabetizado, de cor morena, filho de Francinete Quirino de Oliveira e de João Rodrigues Lima, residente à Rua Quadra 26, Lote 09, Conjunto Pto X, nesta cidade de Cajazeiras-PB. Sendo o presente para intimação do mesmo por não ter sido encontrado no endereço indicado nos autos, da seguinte sentença que segue:....Ante o exposto, Declaro Extinta a Punibilidade do autor do fato WELLINGTON DE OLIVEIRA RODRIGUES, qualificado nos autos, com fulcro no art. 107, IV, do Código Penal, c/c o art. 75 da Lei 9.099/95. P.R.I. Com o trânsito em julgado, archive-se, dando baixa na distribuição. E para que ninguém alegue ignorância, mandou a MM. Juíza que fosse expedido edital e afixado cópia no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Cajazeiras, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze. Eu, Norma Moreira da Costa Dantas, Técnica Judiciária, o digitei. Dra. Higia Antônia Porto Barreto, Juíza de Direito em substituição.



COMARCA DE CAJAZEIRAS. JUIZ ESPECIAL MISTO. EDITAL DE INTIMAÇÃO AO CRIME. PRAZO: 60 DIAS. PROCESSO: 013.2008.920.454-2. Ação: LESÃO CORPORAL. A MM. Juíza de direito em substituição da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este juízo se processam os termos da Ação Penal que a Justiça Pública tem como vítima EDMÉ DE SOUSA SILVA JÚNIOR, brasileiro, solteiro, estudante, natural de Cajazeiras-PB, filho de Edme de Sousa Silva e de Francisca Maria de Lima de Sousa Silva, residente na Rua Cristiano Pereira, nº 48, bairro das Capoeiras, nesta cidade de Cajazeiras-PB. Sendo o presente para intimação do mesmo por não ter sido encontrado no endereço indicado nos autos, da seguinte sentença que segue:...Diante do expendido, julgo extinta a punibilidade da autora do fato FRANCISCA GERÔNIMO DA SILVA, com fulcro no art. 107, IV, do Código Penal, c/c o art. 75 da Lei nº 9.099/95. P.R.I. Com o trânsito em julgado, archive-se, dando baixa na distribuição. E para que ninguém alegue ignorância, mandou a MM. Juíza que fosse expedido edital e afixado cópia no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Cajazeiras, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze. Eu, Norma Moreira da Costa Dantas, Técnica Judiciária, o digitei. Dra. Hígia Antônia Porto Barreto, Juíza de Direito em substituição.

COMARCA DE CAJAZEIRAS. JUIZ ESPECIAL MISTO. EDITAL DE INTIMAÇÃO AO CRIME. PRAZO: 60 DIAS. PROCESSO: 013.2009.919.100-2. Ação: CRIME CONTRA A PESSOA.A MM. Juíza de Direito em substituição da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este juízo se processam os termos da Ação Penal que a Justiça Pública move contra FRANCISCO LEITE DE MELO, brasileiro, em união estável, agricultor, natural de São José de Piranhas-PB, de 19 anos de idade, filho de Eduardo Vicente de Melo e de Maria Leite de Melo, residente à Rua Aprígio Nogueira, nº 558, Bairro das Capoeiras, nesta cidade de Cajazeiras-PB. Sendo o presente para intimação do mesmo por não ter sido encontrado no endereço indicado nos autos, da seguinte sentença que segue:...Diante do expendido julgo extinta a punibilidade do autor do fato, FRANCISCO LEITE DE MELO, com fulcro no art. 107, IV, do Código Penal, c/c o art. 75 da Lei 9.099/95 em relação ao crime previsto no art. 129, caput, CP. P.R.I. Com o trânsito em julgado, archive-se, dando baixa na distribuição. E para que ninguém alegue ignorância, mandou a MM. Juíza que fosse expedido edital e afixado cópia no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Cajazeiras, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze. Eu, Norma Moreira da Costa Dantas, Técnica Judiciária, o digitei. Dra. Hígia Antônia Porto Barreto, Juíza de Direito em substituição.

COMARCA DE CAJAZEIRAS. JUIZ ESPECIAL MISTO. EDITAL DE INTIMAÇÃO AO CRIME. PRAZO: 60 DIAS. PROCESSO: 013.2009.906.725-1. Ação: CONTRAVENÇÃO PENAL. A MM. Juíza de direito em substituição da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este juízo se processam os termos da Ação Penal que a Justiça Pública move e tem como vítima DANILO NÓBREGA, brasileiro, militar, com 22 anos de idade, na Delegacia de Polícia do município de Bom Jesus-PB, nº 511, na cidade de Bom Jesus-PB. Sendo o presente para intimação do mesmo por não ter sido encontrado no endereço indicado nos autos, da seguinte sentença que segue:...Ante o exposto, declaro extinta a punibilidade do autor do fato Marcos Aurélio de Souza Silva, qualificado nos autos, com fulcro no art. 107, IV, do Código Penal, c/c o art. 75 da Lei nº 9.099/95. P.R.I. Com o trânsito em julgado, archive-se, dando baixa na distribuição. E para que ninguém alegue ignorância, mandou a MM. Juíza que fosse expedido edital e afixado cópia no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Cajazeiras, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze. Eu, Norma Moreira da Costa Dantas, Técnica Judiciária, o digitei. Dra. Hígia Antônia Porto Barreto, Juíza de Direito em substituição.

COMARCA DE CAJAZEIRAS. JUIZ ESPECIAL MISTO DE CAJAZEIRAS EDITAL DE INTIMAÇÃO AO CRIME. PRAZO: 15 DIAS. PROCESSO: 013.2011.964.733-0. Ação: CONTRAVENÇÃO PENAL. AMM. Juíza de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processam os termos da Ação Penal que a Justiça Pública move contra MARIA DE FÁTIMA DA SILVA, brasileira, solteira, natural de Cajazeiras-PB, com 22 anos de idade, do lar, filha de José Arimateia da Silva e de Tereza Maria da Silva, residente à rua Projetada s/n, Conjunto Multirão nesta cidade de Cajazeiras – PB, Sendo o presente para intimação da mesma por não ter sido encontrada no endereço indicado nos autos, da decisão em que a MM. Juíza determinou a REMESSA do processo para uma das varas da Justiça Comum desta comarca, competentes para proceder a citação fictícia da denunciada que nos moldes previstos no CPP. E para que ninguém alegue ignorância, mandou a MM. Juíza que fosse expedido edital e afixado cópia no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Cajazeiras, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze. Eu, Norma Moreira da Costa Dantas, Téc. Judiciária, o digitei. Dra. Hígia Antonia Porto Barreto, Juíza de Direito em substituição.

COMARCA DE CAJAZEIRAS. JUIZ ESPECIAL MISTO. EDITAL DE INTIMAÇÃO AO CRIME. PRAZO: 15 DIAS. PROCESSO: 013.2009.913.809-4. Ação: CONTRAVENÇÃO PENAL. A MM. Juíza de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processam os termos da Ação Penal que a Justiça Pública move contra JOÃO BOSCO GOMES, brasileiro, casado, agricultor, com 55 anos de idade, filho de Assis Gomes da Silva e de Maria Nogueira da Silva, residente na rua Rmualdo Rolim, nº 70, centro, nesta cidade de Cajazeiras – PB. Sendo o presente para intimação do mesmo por não ter sido encontrado no endereço indicado nos autos, da decisão em que o MM. Juiz determinou o arquivamento do feito nos termos do art. 18 do CPP. E para que ninguém alegue ignorância, mandou a MM. Juíza que fosse expedido edital e afixado cópia no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Cajazeiras, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze. Eu, Norma Moreira da Costa Dantas, Técnica Judiciária, o digitei. Dra. Hígia Antonia Porto Barreto, Juíza de Direito em substituição.

CUITE

COMARCA DE CUI TE. 2A VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 60 DIAS Processo: 01620090007754 Acao: CRIME C/ PATRIMONIO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem e dele conhecimento tiverem, que tramita, neste Juízo uma Acao Criminal de numero acima identificado, que consta como reu JOSE AILTON DANTAS DO NASCIMENTO, conhecido por Gago, brasileiro, solteiro, agricultor, com 22 anos de idade, natural de Nova Floresta PB, filho de Jose Tarcisio Dantas do Nascimento e de Divaneide Ribeiro Datas, residente no Sitio Imbe, Nova Floresta PB, atualmente encontra-se em lugar incerto e nao sabido, pelo presente fica INTIMADO da sentenca proferida por este Juizo, datada de 17.04.2012, cujo final da sentenca segue transcrita: EX POSITIS, JULGO PROCEDENTE A DENUNCIA PARA CONDENAR OS ACUSADOS JOSE AILTON DANTAS DO NASCIMENTO, CONHECIDO POR GAGO, E JOSIVANIO JOSE DA COSTA, CONHECIDO POR VANDO, JA QUALIFICADOS, COMO INCURSOS NAS PENAS DO ART. 155, §4, IV, C C ART. 14, II, AMBOS DO CODIGO PENAL. TENDO SIDO O INTIMADO CONDEANDO A 01 UM ANO DE RECLUSAO E 20 VINTE DIAS MULTA. Cuite, 17 de ABRIL de 2012. as Gianne de Carvalho Teotonio Marinho, Juiza de Direito. O referido edital sera publicado e afixado no atriio do Forum local. Dado e passado nesta cidade de Cuite, Estado da Paraiba, aos catorze dias do mes de janeiro do ano de dois mil e treze 14.01.2013. Anderley Ferreira Marques, Juiz de Direito Substituto, assinou original. Eu, Claudia Rayanne A. S. Simoes, tecnica Judiciaria, inseri no STI.

MONTEIRO

COMARCA DE MONTEIRO. 3ª VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 15 DIAS Processo: 02420120023031 Acao: PROCESSO CIVEL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que perante este juízo, tramitam os termos da Acao de Divorcio Litigioso, promovida por MARIA JOSENILDA BARBOSA VALENTIM, contra JOSE VALDECI FERNANDES VALENTIM, Processo 024.2012.0023031/3ª Vara,com fundamento no artigo 226, paragrafo 6 da Constituicao Federal c/c a Lei 6515/77. E como consta que o(a)promovido(a) se encontra em lugar incerto e nao sabido e para que mais tarde alguem nao alegue ignorancia, mandou a MM. Juíza expedir o presente EDITAL, para que o(a)promovido(a) JOSE VALDECI FERNANDES VALENTIM, fique CITADO(A) para responder aos termos da referida acao, sob pena de REVELIA, podendo contestar, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do término do prazo deste edital, conforme determinado pelo art 232, V, do CPC, visto que a lide versa sobre direitos indisponiveis, bom como com atencao ao disposto no § 2º, do art 232, do CPC. DADO e passado na escrivania da 3 Vara, aos 14 de Janeiro de 2013. Eu,Edilza de Fatima Araujo Queiroz, tecnica Judiciario o digitei.

POMBAL

COMARCA DE POMBAL. 3ª VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 20 DIAS Processo: 03020090018075 Acao: CRIME C/COSTUMES. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos do presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por esta 3 Vara tramita a Acao Penal supra, promovida pela Justica Publica em face de CICERO DO NASCIMENTO NUNES,brasileiro, RG n.368316051 SSP-SP, solteirural de Pombal-PB, nascido em 12/08/1980, filho de Francisco Nunes dos Santos e Severina do Nascimento Nunes, com endereco na rua Sete de Setembro, 47, Estacao, Pombal-PB, atualmente em lugar incerto e nao sabido, a MM. Juíza de Direito determinou a intimacao editalicia, pela qual fica INTIMADO para comparecer a audiencia para oitiva das testemunhas e declarantes designada para o dia 20/03/2013 as 12:00h, no Forum da Comarca de Pombal-PB. Nomeio o Defensor Publico em exercicio nesta Vara, para acompanhar a realizacao da prova oral, na qualidade de defensor nomeado para patrocinar a defesa do reu, em audiencia. Ressalte-se que, com o comparecimento do acusado, este tera o prazo legal, para apreentacao de defesa. A luz do art. 312 do CPP, deixo de decretar a prisao preventiva, haja vista o crime de menor potencial ofensivo. E, para que nao se alegue ignorancia e para que chegue ao conhecimento do denunciado, mandou a MM. Juíza expedir o presente edital que sera publicado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de PombalPB, 14/01/2013. Eu, Luciana Elias de Alencar, Tecnica Judiciaria, o digitei Dra. Isa Monia Vanessa de Freitas Paiva - Juíza de Direito da 3 Vara.

SOLANEA

COMARCA DE SOLANEA. VARA ÚNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Pro cesso: 04620122009239 Acao: PROCESSO CIVEL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartorio do Unico Oficio se processam aos termos da acao de GUARDA DE MENOR acima referida, requerida por MARIA JANUARIO DOS SANTOS em favor de MARIA EDUARDA FIRMINO DA SILVA. E sendo ai CI-TO a mae biologica da menor, sra. Simone Miranda da Silva, com endereco incerto e nao sabido para contestar querendo a presente acao no prazo de 15dias, pena de revelia e confissao. advertindo-o do dispoito nos arts. 285 e 319 do CPC, segundo os quais nao sendo contestada a presente acao no prazo supra presumir-se-ao aceitos como verdadeiros os fa-tos narrados pela autora na exordial. E para que nao se alegue ignorancia mandou o MM Juiz expedir o presente edital. Dado e passado nesta cidade e comarca de Solanea/PB. aos 14.01.2013. Eu, Geysa dos Anjos, tec. judiciaria autorizada, digitei, conferi e subscrevi-o. ass. Dr. Osenival dos Santos Costa, Juiz de Direito.

SOLEDADE

COMARCA DE SOLEDADE. VARA ÚNICA. EDITAL DE PRACA E LEILOES. Processo: 01920060002714 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Vara Única se processam os termos de uma Ação de Execução Fiscal nº 01920060002714, tendo como exequente o FAZENDA PÚBLICA NACIONAL e executado JANÚCIO BATISTA DA COSTA, que no dia 08 de fevereiro de 2013, pelas 10:30 horas, no átrio do Edifício do Fórum JOÃO BATISTA LOUREIRO, desta Comarca de Soledade(PB), o Oficial de Justiça, na qualidade de Porteiro dos Auditórios, trará a público pregão de venda em hasta pública, a quem mais der e maior lance oferecer, acima da avaliação do(s) seguinte(s) bem(ns) penhorado(s) à fl. 69 que atingiu o montante de R\$ 13.000,00(treze mil reais), conforme segue abaixo: 1- 14(catorze) hectares de terras, na propriedade denominada, ALIANÇA, localizada no município de Cubati/PB, desta Comarca, registrada no Cartório Imobiliário da cidade de Picuí/PB, sob o n.º 594, às fls. 15 e 193, livro 2-G e 2R, hoje matriculada nesta Comarca, sob o n.º 1262, às fls.93, livro 2-H, avaliada cada hectare em R\$ 500,00 (quinhentos reais); 2- 12(doze) hectares de terras, na propriedade, denominada ALIANÇA, localizada no município de Cubati/PB, desta Comarca, registrada no Cartório Imobiliário da cidade de Picuí/PB, sob o n.º 14.594, fls. 15V, livro 2G, hoje, matriculada no Cartório Imobiliário desta cidade, sob o n.º 1613, fls. 37, livro 2J, avaliada cada hectare em R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando em R\$ 6.000,00(seis mil reais),avaliados em R\$ 13.000,00(treze mil reais), nos autos da ação supramencionada. Não alcançando lance superior à importância da avaliação do primeiro leilão, o bem será vendido a quem mais der no dia 01/03/2013, pelas 10:30 horas, no local acima indicado. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente, que será afixado no lugar público de costume. Dado e passado nesta cidade de Soledade(PB), Vara Única, aos 14 de janeiro de 2013. Eu, Olga Maria de Brito Rodrigues Silva,Técnico Judiciário, o digitei e assinei. ass. Barbara Bortoluzzi emmercih. Juíza de Direito Substituta.

COMARCA DE SOLEDADE. VARA ÚNICA. EDITAL DE PRACA E LEILOES. Processo: 01920090011073 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Vara Única se processam os termos de uma Ação de Execução Fiscal nº 01920090011073, tendo como exequente o ESTADO DA PARAÍBA e executado PEGMATITOS DO NORDESTE MINERAÇÃO LTDA, que no dia 08 de fevereiro de 2013, pelas 08:30 horas, no átrio do Edifício do Fórum JOÃO BATISTA LOUREIRO, desta Comarca de Soledade(PB), o Oficial de Justiça, na qualidade de Porteiro dos Auditórios, trará a público pregão de venda em hasta pública, a quem mais der e maior lance oferecer, acima da avaliação do(s) seguinte(s) bem(ns) penhorado(s) à fl. 16 o montante de R\$ 33.375,00(trinta e três mil, trezentos e setenta e cinco reais), conforme segue abaixo: 1- Um torno mecânico marca IMOR, tipo universal, com tamanho de barramento de quatro metros, funcionando a placa, faltando a caixa Norton e alguns acessórios, avaliado em R\$ 8.000,00 (oito mil reais); 2- Uma furadeira modelo FY 5-45, marca S/A YADOYA série 876, máquina número 0242, completa com motor de 3,5, avaliada em R\$ 4.000,00(quatro mil reais); 3- Uma empilhadeira Clarck, modelo número NC300HY50, número de série HY466-0543BRF 4205, em estado regular de conservação, avaliado em R\$ 8.000,00(oito mil reais); 4- Uma esteira transportadora com estrutura de 12 metros e meio com motor e redutor de 03cv tendo em ciclo acoplado, avaliada em R\$ 4.375,00 (quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais); 5- Um caminhão carroceria aberta, motor a diesel, ano de fabricação 1981-1982, M.Benz L1111 de cor vermelha placa KJF0685-PB, código Renavan 188538666, chassi 34403312575567, emplacado até o ano de 2005, estando o mesmo com seis pneus em péssimo estado de conservação, a carroceria de madeira em péssimo estado de conservação, porém o motor estar funcionando normalmente, avaliado em R\$ 9.000,00 (nove mil reais), nos autos da ação supramencionada. Não alcançando lance superior à importância da avaliação do primeiro leilão, o bem será vendido a quem mais der no dia 01/03/ 2013, pelas 08:30 horas, no local acima indicado. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente, que será afixado no lugar público de costume.Dado e passado nesta cidade de Soledade(PB), Vara Única, aos 14 de janeiro de 2013. Eu, Olga Maria de Brito Rodrigues Silva, Técnico Judiciário, o digitei e assino. ass. Barbara Bortoluzzi Emmerich, Juíza de Direito Substituta.

COMARCA DE SOLEDADE. VARA ÚNICA. EDITAL DE PRACA E LEILOES. Processo: 01920100010123 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Vara Única se processam os termos de uma Ação: Execução Fiscal,sob nº 01920100010123, tendo como promovente ESTADO DA PARAÍBA contra ALCIANE DA COSTA MEDEIROS, CDA nº 1900.002.2010.0076, que no dia 01 de fevereiro de 2013, pelas 12:00 horas, no átrio do Edifício do Fórum JOÃO BATISTA LOUREIRO, desta Comarca de Soledade(PB), o Oficial de Justiça, na qualidade de Porteiro dos Auditórios, trará a público pregão de venda em hasta pública, a quem mais der e maior lance oferecer, acima da avaliação do seguinte bem penhorado à fl. 08, quais sejam: 08 (oito) prateleiras de ferro, com 05 (cinco) bandejas cada, em ótimo estado de conservação; 15 (quinze) bandejas de plásticos para colocar mercadorias pequenas; 01 (uma) prateleira em madeira, com divisão interna com 9 partes; 30 bandejas plásticas em tamanho pequeno; 70(setenta) assento de vasos sanitários plásticos; 40 janelas de madeiras medindo 1,00m x 0,80, diversos tubos de e conexões de plásticos tipo T, joelhos, curvas de 20', 30' e 50' e 100', totalizando a presente avaliação em R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos autos supramencionado. Não alcançando lance superior à importância da avaliação do primeiro leilão, o bem será vendido a quem mais der no dia 22.02.2013, pelas 12:00 horas, no local acima indicado. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente, que será afixado no lugar publi co de costume. Dado e passado nesta cidade de Soledade(PB), Vara Única, aos 14 de janeiro de 2013. Eu, Olga Maria de Brito Rodrigues Silva, Técnico Judiciário, o digitei e assinei. ass. Barbara Bortoluzzi Emmerich, Juíza de Direito Substituta

COMARCA DE SOLEDADE. VARA ÚNICA. EDITAL DE PRACA E LEILOES. Processo: 01920120010244 Acao: PREC.INTIMACAO-CIVEL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Vara Única se processam os termos de uma Ação Carta Precatória n.º 01920120010244, extraída da Execução nº 0000926.30.2006.4.05.8201, classe 99, tendo como exequente a FAZENDA NACIONAL e executado FRANCISCO DE ASSIS GONZAGA, que no dia 08 de fevereiro de 2013, pelas 12:00 horas, no átrio do Edifício do Fórum JOÃO BATISTA LOUREIRO, desta Comarca de Soledade(PB), o Oficial de Justiça, na qualidade de Porteiro dos Auditórios, trará a público pregão de venda em hasta pública, a quem mais der e maior lance oferecer, acima da avaliacao do(s) seguinte(s) bem(ns) penhorado(s) à fl. 18 dos autos que atingiu o montante de R\$ 50.400,00(cinquenta mil e quatrocentos reais), conforme segue abaixo: Fazenda Coração de Jesus, localizado no Município de Olivados, na estrada PB101, Km 10, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Soledade sob o n.º 000001970, fl. 082, livro 2-F, em 14/08/1984, com as seguintes confrontações: Ao Norte com terras de Antonio Imperiano da Costa; ao sul com terras de Manoel Costa; ao leste com a Fazenda São Braz pertencente aos herdeiros Londres da Nóbrega e ao Oeste com terras de Antonio Imperiano da Costa; possuindo 144 ha, possuindo como benfeitorias uma casa sede, 01 armazém e uma garagem em anexo a casa, em estado regular de conservação, bem como um pequeno açude, avaliado em R\$ 50.400,00(cinquenta mil e quatrocentos reais),nos autos da ação supramencionada. Não alcançando lance superior à importância da avaliação do primeiro leilão, o bem será vendido a quem mais der no dia 01/03/2013, pelas 12:00 horas, no local acima indicado. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente, que será afixado no lugar público de costume. Dado e passado nesta cidade de Soledade(PB), Vara Única, aos 14 de janeiro de 2013 de 2012. Eu, Olga Maria de Brito Rodrigues Silva,Técnico Judiciário, o digitei e assinei. ass. Barbara Bortoluzzi Emmerich, Juíza de Direito Substituta.

SOUSA

COMARCA DE SOUSA. 2A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Processo: 03720120036746 Acao: LEI 11340/06-V DOMES. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento e especialmente ao denunciado FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, aposentado, natural de Sousa/PB, nascido em 01/julho/1977, filho de Antonio Pereira da Silva e de Maria do Socorro Ferreira, residente na Rua São João, S/N (próximo à Saboaria), Sousa/PB, que lhe é movida a presente ação, dando-o como incurso nas penas do art. 129, § 9º, do CP, e Lei 11.340/2006, em virtude de no dia 01/agosto/2012, por volta das 11h30min, ter ofendido a integridade física de sua ex-companheira, Antonia Gerlandia Pereira, ocasionando-lhe lesões. Determinada acpessoal do acusado, certificou o Oficial de Justiça encarregado da diligência que o mesmo não reside no endereço informado nos autos, estando em local incerto e não sabido. Diante dessa informação, determinou a MM. Juíza de Direito a expedição deste edital, através do qual CITA o denunciado FRANCISCO PEREIRADA SILVA para, no prazo de 15 (quinze) dias, oferecer defesa escrita, nos moldes do art. 361 c/c o art 363, § 1º, ambos do CPP. O prazo para defesa será iniciado após o decurso do prazo deste edital, que é de 15 (quinze) dias. Sousa/PB, em 14 de janeiro de 2013. Eu, Gefesson dos Ramos Maximino, Técnico Judiciário, digitei-o. Luciana Celle G. de Moraes Rodrigues, Juíza de Direito.